



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2026 Nº 7.027



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013, a Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013, a Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, a Lei nº 2.892, de 19 de agosto de 2014, a Lei nº 2.893, de 19 de agosto de 2014, a Lei nº 3.879, de 7 de janeiro de 2022, e a Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, para promover ajustes nos planos de cargos, carreiras, remuneração, subsídios e salários das carreiras que especifica e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória altera os planos de cargos, carreiras, remuneração, subsídios e salários das seguintes carreiras e categorias funcionais:

I - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, de que trata a Lei nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013;

II - Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, de que trata a Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013;

III - Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos Policiais Militares do Estado do Tocantins, de que trata a Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013;

IV - Plano de Empregos, Carreiras e Salários - PECS do Quadro Técnico-Administrativo da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, de que trata a Lei nº 2.892, de 19 de agosto de 2014;

V - Plano de Empregos, Carreiras e Salários - PECS do Quadro dos Docentes da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, de que trata a Lei nº 2.893, de 19 de agosto de 2014;

VI - Plano de Cargos, Carreira e Subsídio - PCCS dos Policiais Penais do Estado do Tocantins, de que trata a Lei nº 3.879, de 7 de janeiro de 2022; e

VII - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais da educação básica pública do Estado do Tocantins, de que trata a Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025.

Art. 2º Os Anexos II e IV da Lei nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I e II a Medida Provisória.

Art. 3º Os Anexos I e V da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos III e IV a esta Medida Provisória.

Art. 4º Os Anexos I e V da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos V e VI a esta Medida Provisória.

Art. 5º Os Anexos III e IV da Lei nº 2.892, de 19 de agosto de 2014, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos VII e VIII a esta Medida Provisória.

Art. 6º O Anexo Único da Lei nº 2.893, de 19 de agosto de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo IX a esta Medida Provisória.

Art. 7º O Anexo II da Lei nº 3.879, de 7 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo X a esta Medida Provisória.

Art. 8º A Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 35.

I - cessão ou disposição do profissional da educação básica com ônus para a origem, ressalvada a hipótese de parceria com entidade sem fins lucrativos que atue na área educacional, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência da Administração;

Parágrafo único. A cessão ou disposição terá vigência até 31 de dezembro de cada ano, podendo ser renovada por períodos sucessivos, a critério da Administração Pública." (NR)

Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de:

I - 1º de abril de 2026, quanto às leis nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013, nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013, nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, Lei nº 2.892, de 19 de agosto de 2014, nº 2.893, de 19 de agosto de 2014, e a nº 3.879, de 7 de janeiro de 2022;

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	20
POLÍCIA MILITAR	21
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	24
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	24
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	31
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	33
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	35
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	35
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	75
SECRETARIA DA FAZENDA	76
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	80
SECRETARIA DA MULHER	81
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	83
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	86
SECRETARIA DA SAÚDE	87
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	96
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	97
ADAPEC	98
AGETO	102
ATS	104
DETRAN	105
FOMENTO	106
IGEPREV	107
ITERTINS	116
MINERATINS	116
RURALTINS	117
TOCANTINS PARCERIAS	118
UNITINS	118
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	119
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	125

II - 1º de janeiro de 2026, quanto ao disposto inciso I e no parágrafo único do art. 35 da Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO II À LEI Nº 2.807, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

TABELAS DE VENCIMENTOS
(40h semanais)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.741,68	6.030,33	6.331,83	6.648,80	6.981,29	7.331,73	7.700,29	8.086,83	8.491,19	8.915,73	9.361,53	9.829,59
II	6.370,55	6.689,10	7.023,54	7.374,73	7.743,47	8.130,63	8.537,14	8.964,02	9.412,24	9.882,83	10.376,98	10.895,84
III	7.071,33	7.424,90	7.796,14	8.185,95	8.596,24	9.025,01	9.476,26	9.950,06	10.447,57	10.969,96	11.518,44	12.094,37
IV	7.849,16	8.241,63	8.653,72	9.086,42	9.540,72	10.017,74	10.518,65	11.044,56	11.596,81	12.176,64	12.785,48	13.424,75
V	8.712,61	9.148,22	9.605,62	10.085,90	10.590,18	11.119,71	11.675,69	12.259,47	12.872,44	13.516,06	14.191,86	14.901,48
VI	9.670,96	10.154,51	10.662,21	11.195,36	11.755,12	12.342,87	12.960,02	13.608,02	14.288,43	15.002,85	15.753,00	16.540,63
VII	10.734,78	11.271,50	11.835,10	12.426,83	13.048,18	13.700,61	14.385,60	15.104,91	15.860,14	16.653,13	17.485,80	18.360,10
VIII	11.915,60	12.511,38	13.136,93	13.793,80	14.483,48	15.207,67	15.968,05	16.766,45	17.604,77	18.485,01	19.409,25	20.379,71
IX	13.226,31	13.887,63	14.582,01	15.311,12	16.076,65	16.880,49	17.724,52	18.610,74	19.541,29	20.518,33	21.544,27	22.621,49
X	14.681,19	15.415,27	16.186,05	16.995,34	17.845,11	18.737,36	19.674,22	20.657,93	21.690,82	22.775,37	23.914,12	25.109,82
XI	16.296,15	17.110,94	17.966,52	18.864,83	19.808,06	20.798,46	21.838,38	22.930,29	24.076,80	25.280,64	26.544,69	27.871,92
XII	18.088,71	18.993,16	19.942,80	20.939,95	21.986,92	23.086,28	24.240,60	25.452,64	26.725,26	28.061,52	29.464,60	30.937,84
XIII	20.078,48	21.082,40	22.136,52	23.243,33	24.405,50	25.625,78	26.907,09	28.252,43	29.665,04	31.148,30	32.705,71	34.341,00
XIV	22.287,10	23.401,47	24.571,55	25.800,12	27.090,12	28.444,60	29.866,85	31.360,19	32.928,18	34.574,60	36.303,34	38.118,52
XV	24.738,67	25.975,61	27.274,40	28.638,13	30.070,03	31.573,51	33.152,21	34.809,80	36.550,29	38.377,81	40.296,70	42.311,53
XVI	27.459,93	28.832,95	30.274,59	31.788,32	33.377,72	35.046,62	36.798,93	38.638,90	40.570,83	42.599,37	44.729,36	46.965,82
XVII	30.480,53	32.004,57	33.604,80	35.285,04	37.049,28	38.901,73	40.846,83	42.889,15	45.033,62	47.285,30	49.649,57	52.132,06

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO - FISCAL AMBIENTAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.789,38	2.928,86	3.075,33	3.229,06	3.390,53	3.560,06	3.738,05	3.924,95	4.121,22	4.327,26	4.543,62	4.770,82
II	3.096,21	3.251,02	3.413,59	3.584,26	3.763,46	3.951,66	4.149,26	4.356,70	4.574,52	4.803,25	5.043,43	5.295,59
III	3.436,79	3.608,65	3.789,06	3.978,52	4.177,47	4.386,34	4.605,66	4.835,93	5.077,74	5.331,62	5.598,20	5.878,10
IV	3.814,86	4.005,61	4.205,89	4.416,18	4.636,98	4.868,83	5.112,26	5.367,90	5.636,27	5.918,09	6.214,01	6.524,68
V	4.234,48	4.446,20	4.668,54	4.901,94	5.147,07	5.404,40	5.674,65	5.958,36	6.256,27	6.569,09	6.897,55	7.242,40
VI	4.700,29	4.935,29	5.182,08	5.441,16	5.713,21	5.998,89	6.298,81	6.613,79	6.944,48	7.291,68	7.656,28	8.039,06
VII	5.217,32	5.478,18	5.752,10	6.039,68	6.341,68	6.658,76	6.991,70	7.341,29	7.708,36	8.093,79	8.498,45	8.923,40
VIII	5.791,23	6.080,79	6.384,83	6.704,06	7.039,26	7.391,22	7.760,78	8.148,83	8.556,27	8.984,10	9.433,28	9.904,96
IX	6.428,25	6.749,67	7.087,15	7.441,51	7.813,59	8.204,26	8.614,51	9.045,19	9.497,47	9.972,35	10.470,94	10.994,51
X	7.135,37	7.492,13	7.866,73	8.260,07	8.673,08	9.106,74	9.562,07	10.040,18	10.542,18	11.069,29	11.622,77	12.203,88
XI	7.920,25	8.316,28	8.732,09	9.168,69	9.627,12	10.108,46	10.613,90	11.144,60	11.701,84	12.286,91	12.901,26	13.546,34
XII	8.791,50	9.231,04	9.692,60	10.177,24	10.686,10	11.220,40	11.781,43	12.370,50	12.989,03	13.638,49	14.320,39	15.036,43
XIII	9.758,56	10.246,46	10.758,79	11.296,75	11.861,50	12.454,64	13.077,38	13.731,25	14.417,82	15.138,72	15.894,64	16.690,43
XIV	10.831,95	11.373,59	11.942,27	12.539,38	13.166,34	13.824,67	14.515,91	15.241,70	16.003,77	16.803,95	17.644,15	18.526,37
XV	12.023,50	12.624,67	13.255,92	13.918,72	14.614,63	15.345,39	16.112,64	16.918,26	17.764,20	18.652,41	19.585,02	20.564,27
XVI	13.346,10	14.013,40	14.714,07	15.449,78	16.222,26	17.033,37	17.885,04	18.779,29	19.718,26	20.704,17	21.739,37	22.826,35
XVII	14.814,15	15.554,88	16.332,62	17.149,25	18.006,70	18.907,05	19.852,38	20.845,02	21.887,27	22.981,63	24.130,70	25.337,25



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Assessora Responsável pelo Diário Oficial do Estado

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - GUARDA PARQUE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.595,13	2.726,55	2.863,10	3.006,27	3.156,59	3.314,42	3.480,16	3.654,15	3.836,86	4.028,70	4.230,14	4.441,65
II	2.869,88	3.013,41	3.164,05	3.322,25	3.488,35	3.662,79	3.845,94	4.038,23	4.240,15	4.452,14	4.674,76	4.908,50
III	3.185,59	3.344,85	3.512,09	3.687,71	3.872,09	4.065,71	4.268,99	4.482,43	4.706,56	4.941,88	5.188,95	5.448,43
IV	3.535,99	3.712,79	3.898,44	4.093,35	4.298,01	4.512,94	4.738,58	4.975,51	5.224,29	5.485,49	5.759,78	6.047,75
V	3.924,95	4.121,22	4.327,26	4.543,62	4.770,82	5.009,35	5.259,82	5.522,81	5.798,96	6.088,89	6.393,33	6.713,01
VI	4.356,70	4.574,52	4.803,25	5.043,43	5.295,59	5.560,38	5.838,39	6.130,32	6.436,83	6.758,68	7.096,63	7.451,43
VII	4.835,93	5.077,74	5.331,62	5.598,20	5.878,10	6.172,01	6.480,63	6.804,64	7.144,87	7.502,13	7.877,23	8.271,10
VIII	5.367,90	5.636,27	5.918,09	6.214,01	6.524,68	6.850,93	7.193,47	7.553,14	7.930,81	8.327,36	8.743,74	9.180,93
IX	5.958,36	6.256,27	6.569,09	6.897,55	7.242,40	7.604,51	7.984,77	8.384,00	8.803,21	9.243,34	9.705,52	10.190,82
X	6.613,79	6.944,48	7.291,68	7.656,28	8.039,06	8.441,04	8.863,09	9.306,24	9.771,54	10.260,13	10.773,15	11.311,78
XI	7.341,29	7.708,36	8.093,79	8.498,45	8.923,40	9.369,56	9.838,03	10.329,94	10.846,44	11.388,74	11.958,19	12.556,09
XII	8.148,83	8.556,27	8.984,10	9.433,28	9.904,96	10.400,20	10.920,22	11.466,21	12.039,53	12.641,51	13.273,59	13.937,26
XIII	9.045,19	9.497,47	9.972,35	10.470,94	10.994,51	11.544,23	12.121,46	12.727,52	13.363,88	14.032,10	14.733,68	15.470,37
XIV	10.040,18	10.542,18	11.069,29	11.622,77	12.203,88	12.814,09	13.454,78	14.127,54	14.833,91	15.575,60	16.354,40	17.172,12
XV	11.144,60	11.701,84	12.286,91	12.901,26	13.546,34	14.223,65	14.934,82	15.681,58	16.465,65	17.288,92	18.153,38	19.061,04
XVI	12.370,50	12.989,03	13.638,49	14.320,39	15.036,43	15.788,25	16.577,65	17.406,53	18.276,86	19.190,70	20.150,25	21.157,76
XVII	13.731,25	14.417,82	15.138,72	15.895,64	16.690,43	17.524,94	18.401,21	19.321,26	20.287,32	21.301,70	22.366,77	23.485,11

”(NR)

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO IV À LEI Nº 2.807, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS
(40h Semanais)

TABELA I - CARGO DE INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.598,19	5.878,09	6.174,59	6.485,03	6.809,28	7.150,13	7.507,68	7.884,56	8.280,87	8.696,58	9.131,40	9.587,96
II	6.809,28	7.150,13	7.507,68	7.884,56	8.280,87	8.696,58	9.131,69	9.588,96	10.068,40	10.572,79	11.101,42	11.656,50
III	8.280,87	8.696,58	9.131,69	9.588,96	10.068,40	10.572,79	11.102,14	11.659,19	12.241,19	12.853,68	13.496,33	14.171,15
IV	10.068,40	10.572,79	11.102,14	11.659,19	12.241,19	12.853,68	13.496,33	14.171,14	14.879,71	15.623,65	16.404,84	17.225,10
V	11.477,97	12.052,98	12.656,44	13.291,48	13.954,94	14.653,16	15.385,81	16.155,10	16.962,84	17.810,98	18.701,52	19.636,60

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO - FISCAL AMBIENTAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.771,34	2.909,92	3.056,83	3.212,03	3.372,78	3.541,81	3.719,19	3.907,63	4.104,42	4.312,26	4.527,88	4.754,28
II	3.372,78	3.541,81	3.719,19	3.907,63	4.104,42	4.312,26	4.528,43	4.755,71	4.994,03	5.246,22	5.508,53	5.783,95
III	4.104,42	4.312,26	4.528,43	4.755,71	4.994,03	5.246,22	5.509,50	5.786,63	6.074,85	6.379,73	6.698,69	7.033,64
IV	4.994,03	5.246,22	5.509,50	5.786,63	6.074,85	6.379,73	6.698,70	7.033,69	7.385,33	7.754,60	8.142,34	8.549,44
V	5.693,16	5.980,69	6.280,62	6.596,77	6.925,36	7.272,86	7.636,51	8.018,29	8.419,27	8.840,24	9.282,24	9.746,37

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO V À LEI Nº 2.822, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESCALONAMENTO VERTICAL DOS CARGOS DOS INTEGRANTES
DAS CARREIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS

POSTO/GRADUAÇÃO	ESCALONAMENTO
CORONEL	
TENENTE-CORONEL	1,111
MAJOR	1,235
CAPITÃO	1,372
PRIMEIRO TENENTE	1,716
SEGUNDO TENENTE	1,846
SUBTENENTE	2,135
PRIMEIRO SARGENTO	2,459
SEGUNDO SARGENTO	2,733
TERCEIRO SARGENTO	3,086
CABO	3,192
SOLDADO	3,643
ASPIRANTE A OFICIAL	2,135
CADETE III	3,123
CADETE II	3,460
CADETE I	3,906
ALUNO SOLDADO	7,286

”(NR)

ANEXO V À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO I À LEI Nº 2.823, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Tabela dos Subsídios dos Membros da Polícia Militar do Estado do
Tocantins

POSTO/ GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	26.288,60	27.603,04	28.983,19	30.432,34	31.953,97	33.551,67	35.229,24	36.990,71	38.840,25	40.782,26
TENENTE-CORONEL	23.659,75	24.842,74	26.084,85	27.389,12	28.758,57	30.196,50	31.706,31	33.291,64	34.956,21	36.704,03
MAJOR	21.293,77	22.358,47	23.476,40	24.650,20	25.882,72	27.176,86	28.535,70	29.962,48	31.460,59	33.033,64
CAPITÃO	19.164,39	20.122,61	21.126,73	22.185,19	23.294,43	24.459,16	25.682,11	26.966,23	28.314,53	29.730,25
PRIMEIRO TENENTE	15.320,50	16.086,53	16.890,87	17.735,39	18.622,17	19.553,28	20.530,93	21.557,49	22.633,37	23.767,12
SEGUNDO TENENTE	14.244,51	14.956,72	15.704,58	16.489,79	17.314,29	18.180,00	19.089,01	20.043,46	21.045,63	22.097,91
SUBTENENTE	12.310,73	13.044,87	13.697,10	14.381,96	15.101,06	15.856,10	16.648,92	17.481,35	18.355,44	19.273,20
PRIMEIRO SARGENTO	10.691,09	11.225,65	11.786,92	12.376,26	12.995,08	13.644,83	14.327,08	15.043,43	15.795,60	16.585,38
SEGUNDO SARGENTO	9.618,08	10.099,00	10.603,94	11.134,13	11.690,85	12.275,38	12.889,14	13.533,62	14.210,29	14.920,80
TERCEIRO SARGENTO	8.518,56	8.944,50	9.391,74	9.861,34	10.354,39	10.872,12	11.415,72	11.986,49	12.585,82	13.215,12
CABO	8.234,91	8.646,67	9.079,00	9.532,95	10.009,59	10.510,07	11.035,56	11.587,37	12.166,73	12.775,08
SOLDADO	7.215,91	7.576,71	7.955,53	8.353,32	8.770,99	9.208,53	9.670,01	10.153,51	10.661,18	11.194,24
ASPIRANTE A OFICIAL	12.310,73									
CADETE III	8.417,40									
CADETE II	7.598,28									
CADETE I	6.729,66									
ALUNO SOLDADO	3.607,96									

”(NR)

ANEXO VI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO V À LEI Nº 2.823, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESCALONAMENTO VERTICAL DOS CARGOS DOS INTEGRANTES
DAS CARREIRAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
TOCANTINS

POSTO/GRADUAÇÃO	ESCALONAMENTO
CORONEL	
TENENTE-CORONEL	1,111
MAJOR	1,235
CAPITÃO	1,372
PRIMEIRO TENENTE	1,716

SEGUNDO TENENTE	1,846
SUBTENENTE	2,135
PRIMEIRO SARGENTO	2,459
SEGUNDO SARGENTO	2,733
TERCEIRO SARGENTO	3,086
CABO	3,192
SOLDADO	3,643
ASPIRANTE A OFICIAL	2,135
CADETE III	3,123
CADETE II	3,460
CADETE I	3,906
ALUNO SOLDADO	7,286

”(NR)

ANEXO VII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO III À LEI Nº 2.892, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

TABELA TRANSITÓRIA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRATIVO - CNS (CNS-01 a CNS-15)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.732,44	4.969,04	5.217,52	5.478,37	5.752,30	6.039,91	6.341,90	6.659,01	6.991,96	7.341,55	7.708,64	8.094,06
II	5.756,53	6.044,36	6.346,56	6.663,91	6.997,09	7.346,94	7.714,28	8.100,02	8.505,00	8.930,25	9.376,77	9.845,62
III	7.002,25	7.352,37	7.720,00	8.105,97	8.511,28	8.936,84	9.383,67	9.852,84	10.345,49	10.862,78	11.405,92	11.976,21
IV	8.517,53	8.943,39	9.390,55	9.860,11	10.353,10	10.870,76	11.414,30	11.985,00	12.584,26	13.213,48	13.874,13	14.567,84
V	10.360,70	10.878,76	11.422,68	11.993,82	12.593,52	13.223,18	13.884,33	14.578,56	15.307,51	16.072,87	16.876,51	17.720,34
GRUPO 2 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ESTÚDIO - CNSE (CNSE-01)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.732,44	4.969,04	5.217,52	5.478,37	5.752,30	6.039,91	6.341,90	6.659,01	6.991,96	7.341,55	7.708,64	8.094,06
II	5.756,53	6.044,36	6.346,56	6.663,91	6.997,09	7.346,94	7.714,28	8.100,02	8.505,00	8.930,25	9.376,77	9.845,62
III	7.002,25	7.352,37	7.720,00	8.105,97	8.511,28	8.936,84	9.383,67	9.852,84	10.345,49	10.862,78	11.405,92	11.976,21
IV	8.517,53	8.943,39	9.390,55	9.860,11	10.353,10	10.870,76	11.414,30	11.985,00	12.584,26	13.213,48	13.874,13	14.567,84
V	10.360,70	10.878,76	11.422,68	11.993,82	12.593,52	13.223,18	13.884,33	14.578,56	15.307,51	16.072,87	16.876,51	17.720,34

GRUPO 3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE INFORMÁTICA - CNSI (CNSI-01 a CNSI-06)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.732,44	4.969,04	5.217,52	5.478,37	5.752,30	6.039,91	6.341,90	6.659,01	6.991,96	7.341,55	7.708,64	8.094,06
II	5.756,53	6.044,36	6.346,56	6.663,91	6.997,09	7.346,94	7.714,28	8.100,02	8.505,00	8.930,25	9.376,77	9.845,62
III	7.002,25	7.352,37	7.720,00	8.105,97	8.511,28	8.936,84	9.383,67	9.852,84	10.345,49	10.862,78	11.405,92	11.976,21
IV	8.517,53	8.943,39	9.390,55	9.860,11	10.353,10	10.870,76	11.414,30	11.985,00	12.584,26	13.213,48	13.874,13	14.567,84
V	10.360,70	10.878,76	11.422,68	11.993,82	12.593,52	13.223,18	13.884,33	14.578,56	15.307,51	16.072,87	16.876,51	17.720,34
GRUPO 4 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - APOIO - CNSI (CNSAP-01 a CNSAP-06)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.732,44	4.969,04	5.217,52	5.478,37	5.752,30	6.039,91	6.341,90	6.659,01	6.991,96	7.341,55	7.708,64	8.094,06
II	5.756,53	6.044,36	6.346,56	6.663,91	6.997,09	7.346,94	7.714,28	8.100,02	8.505,00	8.930,25	9.376,77	9.845,62
III	7.002,25	7.352,37	7.720,00	8.105,97	8.511,28	8.936,84	9.383,67	9.852,84	10.345,49	10.862,78	11.405,92	11.976,21
IV	8.517,53	8.943,39	9.390,55	9.860,11	10.353,10	10.870,76	11.414,30	11.985,00	12.584,26	13.213,48	13.874,13	14.567,84
V	10.360,70	10.878,76	11.422,68	11.993,82	12.593,52	13.223,18	13.884,33	14.578,56	15.307,51	16.072,87	16.876,51	17.720,34

GRUPO 5 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - CNME (CNME-01 a CNME-03)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.359,21	2.477,17	2.601,03	2.731,09	2.867,62	3.011,00	3.161,56	3.319,64	3.485,62	3.659,89	3.842,90	4.035,02
II	2.869,72	3.013,19	3.163,88	3.322,06	3.488,18	3.662,56	3.845,71	4.037,99	4.239,88	4.451,88	4.674,48	4.908,20
III	3.490,77	3.665,29	3.848,54	4.040,95	4.243,00	4.455,16	4.677,91	4.911,79	5.157,40	5.415,26	5.686,03	5.970,34
IV	4.246,13	4.458,43	4.681,33	4.915,41	5.161,22	5.419,26	5.690,23	5.974,73	6.273,47	6.587,13	6.916,52	7.262,34
V	5.164,99	5.423,24	5.694,41	5.979,13	6.278,08	6.591,97	6.921,60	7.267,85	7.631,05	8.012,58	8.413,22	8.833,89

GRUPO 6 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI-01)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.644,20	3.826,43	4.017,73	4.218,65	4.429,56	4.651,05	4.883,59	5.127,77	5.384,16	5.653,38	5.936,03	6.232,83
II	4.432,80	4.654,45	4.887,17	5.131,53	5.388,12	5.657,54	5.940,41	6.237,42	6.549,28	6.876,78	7.220,61	7.581,64
III	5.392,08	5.661,67	5.944,75	6.241,99	6.554,08	6.881,79	7.225,87	7.587,18	7.966,53	8.364,86	8.783,09	9.222,25
IV	6.558,92	6.886,88	7.231,21	7.592,76	7.972,40	8.371,03	8.789,60	9.229,06	9.690,52	10.175,05	10.683,79	11.217,98
V	7.978,27	8.377,20	8.796,03	9.235,84	9.697,64	10.182,52	10.691,64	11.226,24	11.787,55	12.376,91	12.995,77	13.645,58

GRUPO 7 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI-01)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.958,22	3.106,15	3.261,43	3.424,51	3.595,76	3.775,56	3.964,32	4.162,53	4.370,65	4.589,19	4.818,65	5.059,57
II	3.586,40	3.778,29	3.967,24	4.165,61	4.373,88	4.592,58	4.822,21	5.063,30	5.316,48	5.582,29	5.861,43	6.154,49
III	4.377,11	4.595,95	4.825,75	5.067,03	5.320,38	5.586,40	5.865,72	6.158,99	6.466,96	6.790,29	7.129,83	7.486,30
IV	5.324,29	5.590,53	5.870,03	6.163,57	6.471,73	6.795,33	7.135,09	7.491,83	7.866,43	8.259,75	8.672,73	9.106,38
V	6.476,45	6.802,28	7.140,30	7.497,32	7.872,17	8.265,78	8.679,09	9.113,02	9.586,69	10.047,12	10.549,49	11.076,95

GRUPO 9 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE ESTÚDIO/PRODUÇÃO - CNMES (CNMES-01 a CNMES-03)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.547,14	4.774,50	5.013,22	5.263,90	5.527,10	5.803,44	6.093,62	6.398,30	6.718,21	7.054,10	7.406,83	7.777,18
II	5.531,14	5.807,72	6.098,08	6.402,98	6.723,13	7.059,30	7.412,27	7.782,88	8.172,02	8.580,63	9.009,65	9.460,14
III	6.728,08	7.064,50	7.417,71	7.788,59	8.178,02	8.586,93	9.016,28	9.467,09	9.940,42	10.437,47	10.959,34	11.507,28
IV	8.184,05	8.593,28	9.022,89	9.474,06	9.947,75	10.445,14	10.967,39	11.515,75	12.091,55	12.696,10	13.330,94	13.997,49
V	9.955,08	10.452,82	10.975,49	11.524,24	12.100,46	12.705,48	13.340,77	14.007,79	14.708,19	15.443,60	16.215,76	17.026,57
GRUPO 10 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - CNM (CNM-01 a CNM-04)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.670,41	1.753,94	1.841,66	1.933,71	2.030,39	2.131,90	2.238,49	2.350,45	2.467,95	2.591,35	2.720,92	2.856,88
II	2.031,91	2.133,50	2.240,17	2.352,17	2.469,79	2.593,28	2.722,95	2.859,09	3.002,05	3.152,14	3.309,76	3.475,25
III	2.471,62	2.595,19	2.724,96	2.861,19	3.004,23	3.154,46	3.312,16	3.477,78	3.651,68	3.834,25	4.025,98	4.227,26
IV	3.006,47	3.156,78	3.314,62	3.480,34	3.654,38	3.837,09	4.028,96	4.230,39	4.441,90	4.664,02	4.897,22	5.142,07
V	3.657,05	3.839,92	4.031,92	4.233,51	4.445,17	4.667,43	4.900,82	5.145,86	5.403,15	5.673,31	5.956,98	6.254,81
GRUPO 11 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF (CNF-01)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.841,59	1.933,67	2.030,36	2.131,87	2.238,47	2.350,39	2.467,91	2.591,31	2.720,88	2.856,94	2.999,76	3.149,76
II	2.240,12	2.352,11	2.469,70	2.593,20	2.722,87	2.859,01	3.001,96	3.152,05	3.309,67	3.475,13	3.648,91	3.831,35
III	2.724,88	2.861,10	3.004,18	3.154,38	3.312,10	3.477,69	3.651,59	3.834,17	4.025,87	4.227,16	4.438,53	4.660,45
IV	3.314,51	3.480,28	3.654,29	3.837,00	4.028,83	4.230,28	4.441,79	4.663,89	4.897,06	5.141,95	5.399,03	5.668,97
V	4.031,79	4.233,38	4.445,05	4.667,28	4.900,66	5.145,69	5.402,99	5.673,12	5.956,78	6.254,63	6.567,36	6.895,72
GRUPO 12 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF (CNF-02 a CNF-06)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.383,96	1.453,16	1.525,83	1.602,14	1.682,26	1.766,36	1.854,87	1.947,43	2.044,78	2.147,04	2.254,39	2.367,09
II	1.683,45	1.767,63	1.856,02	1.948,82	2.046,27	2.148,58	2.256,00	2.368,79	2.487,23	2.611,59	2.742,17	2.879,27
III	2.047,76	2.150,16	2.257,65	2.370,53	2.488,04	2.613,51	2.744,19	2.881,38	3.025,45	3.176,74	3.335,59	3.502,34
IV	2.490,91	2.615,45	2.746,21	2.883,52	3.027,69	3.179,08	3.338,03	3.504,95	3.680,19	3.864,20	4.057,39	4.260,27
V	3.029,94	3.181,44	3.340,50	3.507,53	3.682,93	3.867,08	4.060,41	4.263,42	4.476,59	4.700,43	4.935,46	5.182,22

”(NR)

ANEXO VIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO IV À LEI Nº 2.892, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TABELA FINANCEIRA - 1
GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRATIVO - CNS (CNS-01 a CNS-15)
GRUPO 2 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ESTÚDIO - CNSE (CNSE-01)
GRUPO 3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE INFORMÁTICA - CNSI (CNSI-01 a CNSI-08)
GRUPO 4 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - APOIO - CNSI (CNSAP-01 a CNSAP-06)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.732,44	4.969,04	5.217,52	5.478,37	5.752,30	6.039,92	6.341,91	6.659,01	6.991,96	7.341,57	7.708,64	8.094,06
II	5.252,99	5.515,66	5.791,44	6.081,02	6.385,06	6.704,30	7.039,51	7.391,51	7.761,06	8.149,14	8.556,58	8.984,41
III	5.830,83	6.122,37	6.428,49	6.749,91	7.087,42	7.441,78	7.813,86	8.204,57	8.614,80	9.045,53	9.497,81	9.972,70
IV	6.472,22	6.795,65	7.135,61	7.492,39	7.867,02	8.260,39	8.673,39	9.107,06	9.562,41	10.040,55	10.542,57	11.069,69
V	7.184,17	7.543,38	7.920,54	8.316,56	8.732,41	9.169,02	9.627,49	10.108,85	10.614,28	11.145,01	11.702,24	12.287,37
VI	7.974,42	8.373,14	8.791,81	9.231,39	9.692,97	10.177,81	10.686,48	11.220,83	11.781,84	12.370,96	12.989,51	13.638,97
VII	8.851,60	9.294,20	9.758,90	10.246,85	10.759,19	11.297,15	11.862,00	12.455,11	13.077,87	13.731,77	14.418,34	15.139,25
VIII	9.825,29	10.316,55	10.832,38	11.374,01	11.942,72	12.539,84	13.166,81	13.825,16	14.516,41	15.242,24	16.004,36	16.804,57
IX	10.906,06	11.451,36	12.023,95	12.625,14	13.256,39	13.919,20	14.615,17	15.345,94	16.113,24	16.918,88	17.764,63	18.653,10
X	12.105,73	12.711,03	13.346,57	14.013,90	14.714,60	15.450,33	16.222,85	17.034,00	17.885,68	18.779,97	19.718,97	20.704,94
XI	13.437,36	14.109,25	14.814,69	15.555,44	16.333,20	17.149,86	18.007,37	18.907,71	19.853,11	20.845,77	21.888,06	22.982,47
XII	14.915,49	15.661,26	16.444,32	17.266,54	18.129,86	19.036,34	19.988,18	20.987,59	22.036,96	23.138,82	24.295,76	25.510,54
XIII	16.556,17	17.383,99	18.253,19	19.165,86	20.124,13	21.130,35	22.186,87	23.296,21	24.461,02	25.684,08	26.968,28	28.316,70
XIV	18.377,37	19.296,23	20.261,03	21.274,10	22.337,79	23.454,69	24.627,44	25.858,80	27.151,76	28.509,33	29.934,78	31.431,52
XV	20.398,89	21.418,82	22.489,76	23.614,25	24.794,95	26.034,71	27.336,44	28.703,28	30.138,43	31.645,34	33.227,63	34.889,01
XVI	22.642,74	23.774,90	24.963,63	26.211,82	27.522,41	28.898,52	30.343,44	31.860,62	33.453,65	35.126,34	36.882,86	38.726,78
XVII	25.133,45	26.390,13	27.709,63	29.095,12	30.549,86	32.077,36	33.681,23	35.365,29	37.133,55	38.990,24	40.939,73	42.986,72

TABELA FINANCEIRA - 2
GRUPO 5 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - CNME (CNME-01 a CNME-03)
GRUPO 6 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI-01)
GRUPO 7 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI-01 a CNMI-02)
GRUPO 8 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI-01 a CNMI-03)
GRUPO 9 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE ESTÚDIO/PRODUÇÃO CNMES (CNMES-01 a CNMES-03)
GRUPO 10 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - CNM (CNM-01 a CNM-04)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.670,41	1.753,94	1.841,65	1.933,72	2.030,41	2.131,92	2.238,50	2.350,45	2.467,96	2.591,38	2.720,93	2.856,99
II	1.854,16	1.946,87	2.044,21	2.146,42	2.253,75	2.366,44	2.484,75	2.609,00	2.739,45	2.876,41	3.020,24	3.171,25
III	2.058,12	2.161,04	2.269,07	2.382,52	2.501,66	2.626,74	2.758,09	2.895,99	3.040,78	3.192,84	3.352,46	3.520,09
IV	2.284,52	2.398,74	2.518,69	2.644,62	2.776,86	2.915,70	3.061,47	3.214,53	3.375,27	3.544,04	3.721,22	3.907,29
V	2.535,81	2.662,62	2.795,74	2.935,52	3.082,30	3.236,41	3.398,23	3.568,15	3.746,55	3.933,88	4.130,59	4.337,09
VI	2.814,74	2.955,48	3.103,26	3.258,44	3.421,36	3.592,42	3.772,02	3.960,84	4.158,66	4.366,60	4.584,92	4.814,19
VII	3.124,39	3.280,58	3.444,63	3.616,86	3.797,69	3.987,57	4.186,94	4.396,31	4.616,13	4.846,92	5.089,27	5.343,73
VIII	3.468,06	3.641,45	3.823,52	4.014,70	4.215,45	4.426,22	4.647,53	4.879,89	5.123,91	5.380,10	5.649,08	5.931,55
IX	3.849,55	4.042,01	4.244,13	4.456,33	4.679,14	4.913,09	5.158,75	5.416,70	5.687,53	5.971,90	6.270,49	6.584,00
X	4.273,00	4.486,66	4.710,97	4.946,52	5.193,85	5.453,55	5.726,20	6.012,52	6.313,16	6.628,81	6.960,24	7.308,27
XI	4.743,03	4.980,17	5.229,18	5.490,63	5.765,17	6.053,43	6.356,09	6.673,91	7.007,60	7.357,96	7.725,89	8.112,16
XII	5.264,76	5.528,00	5.804,39	6.094,61	6.399,33	6.719,30	7.055,26	7.408,02	7.778,43	8.167,37	8.575,72	9.004,50
XIII	5.843,87	6.136,08	6.442,86	6.765,01	7.103,28	7.458,43	7.831,38	8.222,91	8.634,06	9.065,75	9.519,05	9.994,99
XIV	6.486,70	6.811,04	7.151,57	7.509,16	7.884,62	8.278,86	8.692,78	9.127,45	9.583,82	10.063,00	10.566,15	11.094,46
XV	7.200,23	7.560,24	7.938,25	8.335,16	8.751,94	9.189,53	9.649,01	10.131,47	10.638,03	11.169,92	11.728,43	12.314,85
XVI	7.992,26	8.391,87	8.811,48	9.252,03	9.714,64	10.200,39	10.710,41	11.245,92	11.808,21	12.398,61	13.018,57	13.669,47
XVII	8.893,76	9.128,46	9.584,87	10.064,11	10.567,33	11.095,67	11.650,47	12.233,00	12.844,65	13.486,87	14.161,21	14.869,28

TABELA FINANCEIRA - 3
GRUPO 11 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF (CNF-01)
GRUPO 12 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF (CNF-02 a CNF-06)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.383,96	1.453,16	1.525,82	1.602,13	1.682,23	1.768,33	1.854,64	1.947,41	2.044,75	2.147,01	2.254,34	2.367,06
II	1.536,20	1.613,01	1.693,65	1.778,36	1.867,26	1.960,65	2.058,68	2.161,58	2.269,66	2.383,17	2.502,33	2.627,40
III	1.705,19	1.790,44	1.879,97	1.973,96	2.072,67	2.176,29	2.285,12	2.399,37	2.519,34	2.645,31	2.777,58	2.916,46
IV	1.892,73	1.987,40	2.086,74	2.191,09	2.300,67	2.415,67	2.536,47	2.663,31	2.796,47	2.936,27	3.083,09	3.237,46
V	2.100,95	2.205,99	2.316,29	2.432,13	2.553,73	2.681,40	2.815,49	2.956,25	3.104,08	3.259,28	3.422,24	3.593,37
VI	2.332,09	2.448,67	2.571,10	2.699,65	2.834,64	2.976,38	3.125,20	3.281,45	3.445,53	3.617,79	3.798,69	3.988,62
VII	2.588,59	2.718,02	2.853,92	2.996,63	3.146,46	3.303,78	3.468,97	3.642,40	3.824,53	4.015,75	4.216,54	4.427,37
VIII	2.873,32	3.017,00	3.167,67	3.326,25	3.492,58	3.667,20	3.850,54	4.043,07	4.243,23	4.457,47	4.680,37	4.914,38
IX	3.180,40	3.348,67	3.516,32	3.692,13	3.876,73	4.070,57	4.274,12	4.487,81	4.712,20	4.947,81	5.195,45	5.454,97
X	3.540,23	3.717,25	3.903,13	4.098,27	4.303,18	4.518,35	4.744,26	4.981,49	5.230,52	5.492,08	5.766,67	6.055,01
XI	3.929,65	4.126,17	4.332,44	4.549,08	4.776,52	5.015,34	5.266,12	5.529,45	5.805,91	6.096,22	6.401,01	6.721,05
XII	4.361,93	4.580,01	4.809,03	5.049,48	5.301,96	5.567,05	5.845,39	6.137,57	6.444,56	6.766,78	7.105,13	7.460,37
XIII	4.841,74	5.083,85	5.338,03	5.604,92	5.885,18	6.179,42	6.488,41	6.812,82	7.153,45	7.511,12	7.886,68	8.281,01
XIV	5.374,30	5.643,04	5.925,19	6.221,48	6.532,54	6.859,15	7.202,12	7.562,22	7.940,35	8.337,35	8.754,22	9.191,92
XV	5.965,50	6.263,77	6.576,97	6.905,81	7.251,12	7.613,66	7.994,34	8.394,08	8.813,77	9.254,46	9.717,21	10.203,04
XVI	6.621,69	6.952,79	7.300,44	7.665,44	8.048,74	8.451,10	8.873,73	9.317,42	9.783,29	10.272,46	10.786,08	11.325,38
XVII	7.350,12	7.717,61	8.103,49	8.508,67	8.934,11	9.380,18	9.849,85	10.342,33	10.859,44	11.402,43	11.972,56	12.571,16

II - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

(Carga Horária de 20h/semanais)					
CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					1.755,98
Associado	1.003,98	1.154,59	1.327,74	1.526,92	
Doutor	793,05	816,83	841,36	866,59	
Mestre	678,65	698,98	719,94	741,57	
Especialista	517,78	535,80	551,87	568,42	

(Carga Horária de 40h/semanais)					
CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					3.511,99
Associado	2.007,99	2.309,16	2.655,57	3.053,89	
Doutor	1.586,09	1.633,68	1.682,67	1.733,18	
Mestre	1.357,26	1.397,98	1.439,93	1.483,11	
Especialista	1.040,41	1.071,59	1.103,75	1.136,84	

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA					
CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					3.863,20
Associado	2.208,79	2.540,10	2.921,11	3.359,29	
Doutor	1.744,70	1.797,04	1.850,94	1.906,50	
Mestre	1.492,99	1.537,76	1.583,90	1.631,41	
Especialista	1.144,42	1.178,75	1.214,15	1.250,54	

”(NR)

ANEXO X À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO II À LEI Nº 3.879, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

a) REQUISITOS DE INVESTIDURA E QUANTITATIVO

CARGO	POLICIAL PENAL
REQUISITOS DE INVESTIDURA	São requisitos básicos para investidura no cargo de Policial Penal: • ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos em que dispuser a legislação federal; • ter, no mínimo, 18 anos de idade; • estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso; • não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado; • estar em gozo dos direitos políticos; • ter conduta social ilibada; • ter capacidade física e aptidão psicológica compatível com o cargo; • possuir, no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação, categoria B; e, • possuir diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação. “O quantitativo de vagas destinadas ao sexo feminino para ingresso na Polícia Penal do Tocantins será especificado no edital do concurso público.
TOTAL DE VAGAS	1.365

”(NR)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei nº 2.432, de 30 de março de 2011, que institui o Auxílio Alimentação no âmbito do Poder Executivo, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 2.432, de 30 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica instituído, a partir de 1º de abril de 2026, o Auxílio Alimentação, de caráter assistencial e indenizatório, no valor de R\$ 300,00, em favor dos ocupantes de cargos públicos e dos demais exercentes de função pública do Poder Executivo que auferiram vencimento no valor de até R\$ 3.242,00.

Parágrafo único.

IV - é custeado por dotação orçamentária própria do órgão de lotação do beneficiário, sendo depositado diretamente em sua conta bancária ou creditado por meio de instrumento eletrônico de pagamento, como cartão magnético ou outro meio equivalente, destinado à utilização exclusiva para fins de alimentação ou refeição;

”(NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 17, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei nº 4.297, de 14 de dezembro de 2023, a Lei nº 4.379, de 14 de março de 2024, e a Lei nº 4.402, de 10 de maio de 2024, institui as indenizações que especifica e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 4.297, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Fica instituída, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização de Trânsito - ISTFT, devida aos titulares dos cargos de Agentes de Trânsito, em exercício das atribuições dispostas no Anexo I da Lei nº 4.589, de 29 de novembro de 2024.

”(NR)

“Art. 5º Fica instituída, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização do PROCON - ISTFP, devida aos titulares de cargos efetivos, lotados na Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no exercício das atividades referentes às relações de consumo e de fiscalização.

”(NR)

Art. 2º A Lei nº 4.379, de 14 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

§1º O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo corresponderá aos seguintes valores e funções:

I - atendimento ao público: R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - administrativa ou operacional: R\$ 800,00 (oitocentos reais); e

III - serviços gerais: R\$ 700,00 (setecentos reais).

”(NR)

Art. 3º A Lei nº 4.402, de 10 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Fica instituída, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a Indenização por Sujeição ao Trabalho de Assistência Técnica e Extensão Rural - Istater, devida aos titulares dos cargos de Extensionista Rural e Técnico em Extensão Rural, em exercício das atribuições dispostas no Anexo I da Lei nº 2.806, de 12 de dezembro de 2013.

”(NR)

Art. 4º Fica instituída, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a Indenização por Sujeição ao Trabalho de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental - Istaifia, devida aos titulares dos cargos de Inspetor de Recursos Naturais, Fiscal Ambiental e Guarda Parque, em exercício das atribuições previstas no Anexo I da Lei nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013.

§1º A indenização de que trata este artigo integra as verbas de custeio do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, sendo desprovida de característica salarial, não incidindo sobre o décimo terceiro salário nem sobre férias, e não se incorpora, em qualquer hipótese, ao vencimento ou à base de cálculo dos proventos de inatividade.

§2º Incumbe ao Secretário de Estado da Administração e ao Presidente do Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, no âmbito de suas competências, individual ou conjuntamente, no que couber, baixar os atos e adotar as providências necessárias à implementação da indenização de que trata este artigo.

Art. 5º Fica instituída, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a Indenização de Incentivo à Docência de Ensino Superior - IIDES, devida aos titulares dos cargos do quadro dos docentes da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em exercício das atribuições previstas na Lei nº 2.893, de 19 de agosto de 2014.

§1º A indenização de que trata este artigo integra as verbas de custeio da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, sendo desprovida de característica salarial, não incidindo sobre o décimo terceiro salário nem sobre férias, e não se incorpora, em qualquer hipótese, ao vencimento ou à base de cálculo dos proventos de inatividade.

§2º Incumbe ao Secretário de Estado da Administração e ao Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, no âmbito de suas competências, individual ou conjuntamente, no que couber, baixar os atos e adotar as providências necessárias à implementação da indenização de que trata este artigo.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) referente à data-base de maio de 2026, a incidir sobre a remuneração:

I - dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

II - dos cartorários inativos que tenham benefícios reajustados na mesma proporção e data da remuneração dos servidores ativos de que trata esta Medida Provisória.

Art. 2º Os anexos das Leis a seguir especificadas, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos seguintes anexos a esta Medida Provisória:

I - Anexos I e II - Anexos III e VI da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012;

II - Anexos III, IV e V - Anexos III, V e VII da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

III - Anexos VI e VII - Anexos II e IV da Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013;

IV - Anexos VIII e IX - Anexos II e IV da Lei nº 2.806, de 12 de dezembro de 2013;

V - Anexos X e XI - Anexos II e IV da Lei nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013;

VI - Anexos XII e XIII - Anexos III e IV da Lei nº 2.890, de 7 de julho de 2014;

VII - Anexo XIV - Anexo II da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005;

VIII - Anexo XV - Anexo II da Lei nº 1.635, de 20 de dezembro de 2005;

IX - Anexo XVI - Anexo Único da Lei nº 2.326, de 30 de março de 2010;

X - Anexo XVII - Anexo II da Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010;

XI - Anexo XVIII - Anexo II da Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004;

XII - Anexo XIX - Anexo III da Lei nº 2.887, de 26 de junho de 2014;

XIII - Anexo XX - Anexo I da Lei nº 3.879, de 07 de janeiro de 2022;

XIV - Anexo XXI - Anexo II da Lei nº 3.904, de 1º de abril de 2022;

XV - Anexo XXII - Anexo I da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013;

XVI - Anexo XXIII - Anexo I da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013;

XVII - Anexos XXIV e XXV - Anexos II e III da Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025;

XVIII - Anexo XXVI - Anexo II da Lei nº 4.589, de 29 de novembro de 2024.

XIX - Anexo XXVII - Anexos III e IV da Lei nº 2.892, de 19 de agosto de 2014;

XX - Anexo XXVIII - Tabelas I e II do Anexo Único da Lei nº 2.893, de 19 de agosto de 2014;

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado o.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO III À LEI 2.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-
GERAL DO PODER EXECUTIVO
(40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.917,01	5.162,86	5.423,28	5.695,92	5.980,70	6.280,09	6.594,15	6.925,15	7.273,27	7.638,37	8.020,31	8.421,31
II	5.457,85	5.730,74	6.017,27	6.318,16	6.634,06	6.965,77	7.314,06	7.679,75	8.063,72	8.466,93	8.890,29	9.334,78
III	6.058,22	6.361,13	6.679,19	7.013,16	7.363,81	7.732,00	8.118,59	8.524,53	8.950,76	9.398,28	9.868,20	10.361,62
IV	6.724,64	7.060,86	7.413,89	7.784,59	8.173,83	8.582,53	9.011,64	9.462,21	9.935,34	10.432,09	10.953,71	11.501,39

V	7.464,35	7.837,56	8.229,45	8.640,91	9.072,94	9.526,59	10.002,91	10.503,07	11.028,22	11.579,62	12.158,61	12.766,54
VI	8.285,41	8.699,67	9.134,68	9.591,39	10.070,94	10.574,53	11.103,24	11.658,40	12.241,33	12.853,40	13.496,67	14.170,87
VII	9.196,81	9.656,64	10.139,49	10.646,45	11.178,79	11.737,71	12.324,60	12.940,85	13.587,85	14.267,28	14.980,62	15.729,64
VIII	10.208,46	10.718,89	11.254,82	11.817,50	12.408,42	13.028,87	13.680,31	14.364,33	15.082,55	15.836,68	16.628,51	17.459,93
IX	11.331,37	11.897,95	12.492,85	13.117,50	13.773,37	14.462,05	15.185,13	15.944,39	16.741,61	17.578,69	18.457,64	19.380,50
X	12.577,84	13.206,75	13.867,06	14.560,42	15.288,46	16.052,87	16.855,52	17.698,28	18.583,19	19.512,36	20.487,97	21.512,37
XI	13.961,40	14.656,47	15.392,45	16.162,06	16.970,19	17.818,68	18.709,62	19.645,09	20.627,34	21.656,70	22.741,63	23.878,71
XII	15.497,16	16.272,02	17.095,61	17.953,99	18.848,98	19.778,74	20.747,65	21.806,04	22.896,35	24.041,17	25.243,32	26.505,38
XIII	17.201,83	18.061,94	18.965,03	19.913,29	20.906,85	21.954,38	23.052,11	24.204,71	25.414,97	26.685,71	28.019,98	29.429,98
XIV	19.094,04	20.048,74	21.051,18	22.103,75	23.208,94	24.369,38	25.587,85	26.867,72	28.210,60	29.621,12	31.102,16	32.657,28
XV	21.194,38	22.254,01	23.366,80	24.535,14	25.761,91	27.050,01	28.402,51	29.822,61	31.313,77	32.879,94	34.523,41	36.249,59
XVI	23.525,78	24.702,07	25.937,15	27.234,03	28.595,72	30.025,51	31.528,77	33.103,12	34.758,26	36.496,19	38.323,99	40.237,54
XVII	26.113,60	27.419,29	28.790,24	30.229,77	31.741,26	33.328,33	34.994,73	36.744,45	38.581,69	40.510,78	42.536,30	44.663,12

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.735,56	1.823,17	1.915,70	2.013,03	2.115,26	2.222,39	2.334,37	2.451,22	2.575,35	2.704,33	2.839,56	2.981,55
II	1.926,46	2.022,80	2.123,92	2.230,13	2.341,65	2.458,73	2.581,67	2.710,73	2.846,30	2.988,59	3.138,02	3.294,91
III	2.138,40	2.245,32	2.357,56	2.475,45	2.599,21	2.729,18	2.865,67	3.008,93	3.159,36	3.317,33	3.483,21	3.657,36
IV	2.373,61	2.492,28	2.616,90	2.747,77	2.885,15	3.029,39	3.180,87	3.339,91	3.506,90	3.682,26	3.866,36	4.059,66
V	2.634,70	2.766,44	2.904,78	3.049,99	3.202,51	3.362,64	3.530,76	3.707,30	3.892,68	4.087,29	4.291,65	4.506,26
VI	2.924,51	3.070,73	3.224,29	3.385,50	3.554,76	3.732,52	3.919,16	4.110,10	4.320,84	4.536,78	4.761,55	5.001,92
VII	3.246,20	3.408,53	3.578,94	3.757,90	3.945,81	4.143,10	4.350,25	4.567,76	4.796,16	5.035,96	5.287,75	5.552,14
VIII	3.603,30	3.783,48	3.972,66	4.171,28	4.379,84	4.598,83	4.828,76	5.072,93	5.323,71	5.589,90	5.869,41	6.162,86
IX	3.999,66	4.199,64	4.409,65	4.630,11	4.861,64	5.104,70	5.359,96	5.627,94	5.909,33	6.204,85	6.515,05	6.840,78
X	4.439,64	4.661,61	4.894,71	5.139,42	5.396,39	5.666,23	5.949,51	6.247,03	6.559,37	6.887,32	7.231,70	7.593,26
XI	4.928,00	5.174,39	5.433,12	5.704,75	5.990,00	6.289,50	6.603,98	6.934,18	7.280,90	7.644,95	8.027,17	8.428,56
XII	5.470,08	5.743,58	6.030,76	6.332,29	6.648,90	6.981,34	7.330,40	7.696,94	8.081,79	8.485,89	8.910,16	9.355,69
XIII	6.071,77	6.375,37	6.694,13	7.028,85	7.380,29	7.749,30	8.136,79	8.543,59	8.970,79	9.419,34	9.890,28	10.384,82
XIV	6.739,68	7.076,66	7.430,48	7.802,01	8.192,12	8.601,73	9.031,81	9.483,41	9.957,57	10.455,45	10.978,23	11.527,12
XV	7.481,04	7.855,10	8.247,85	8.660,24	9.093,36	9.547,90	10.025,31	10.526,58	11.052,92	11.605,55	12.185,83	12.795,13
XVI	8.303,97	8.719,13	9.155,10	9.612,87	10.093,51	10.598,17	11.128,10	11.684,50	12.268,73	12.882,18	13.526,26	14.202,59
XVII	9.217,41	9.678,24	10.162,17	10.670,29	11.203,81	11.763,97	12.352,18	12.969,79	13.618,29	14.299,21	15.014,15	15.764,87

TABELA III - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.095,37	1.151,35	1.207,32	1.268,19	1.331,47	1.397,20	1.467,78	1.540,82	1.618,72	1.699,02	1.783,95	1.873,17
II	1.215,88	1.276,66	1.340,50	1.407,52	1.477,89	1.551,80	1.629,38	1.710,85	1.796,39	1.886,20	1.980,52	2.079,55
III	1.349,62	1.417,09	1.487,95	1.562,33	1.640,46	1.722,47	1.808,62	1.899,04	1.993,98	2.093,70	2.198,39	2.308,29
IV	1.498,08	1.572,97	1.651,62	1.734,22	1.820,90	1.911,95	2.007,56	2.107,92	2.213,33	2.324,00	2.440,20	2.562,22
V	1.662,87	1.746,01	1.833,28	1.924,97	2.021,21	2.122,27	2.228,40	2.339,81	2.456,80	2.579,64	2.708,61	2.844,05
VI	1.845,77	1.938,06	2.034,96	2.136,71	2.243,54	2.355,71	2.473,51	2.597,19	2.727,03	2.863,39	3.006,58	3.156,89
VII	2.048,80	2.151,25	2.258,82	2.371,75	2.490,34	2.614,87	2.745,61	2.882,90	3.027,03	3.178,36	3.337,30	3.504,16
VIII	2.274,17	2.387,87	2.507,28	2.632,25	2.764,26	2.902,49	3.047,62	3.200,01	3.359,98	3.528,01	3.704,40	3.889,60
IX	2.524,33	2.650,55	2.783,10	2.922,24	3.068,34	3.221,77	3.382,86	3.552,00	3.729,59	3.916,06	4.111,88	4.317,47
X	2.802,01	2.942,11	3.089,22	3.243,67	3.405,85	3.576,15	3.754,96	3.942,71	4.139,85	4.346,85	4.564,19	4.792,40
XI	3.110,23	3.265,73	3.429,04	3.600,48	3.780,52	3.969,53	4.168,03	4.376,42	4.595,23	4.824,98	5.066,24	5.319,54
XII	3.452,37	3.624,96	3.806,22	3.996,53	4.196,37	4.406,16	4.626,49	4.857,81	5.100,71	5.355,74	5.623,55	5.904,71
XIII	3.832,12	4.023,74	4.229,41	4.436,16	4.657,96	4.890,87	5.135,39	5.392,17	5.661,80	5.944,87	6.242,12	6.554,23
XIV	4.253,66	4.466,36	4.689,64	4.924,13	5.170,35	5.428,86	5.700,31	5.985,33	6.284,58	6.598,81	6.928,75	7.275,20
XV	4.721,56	4.957,64	5.205,53	5.465,80	5.739,08	6.026,04	6.327,34	6.643,70	6.975,89	7.324,69	7.690,93	8.075,47
XVI	5.240,92	5.502,97	5.778,12	6.067,04	6.374,04	6.698,89	7.023,34	7.374,52	7.743,23	8.130,39	8.536,91	8.963,78
XVII	5.817,45	6.106,29	6.413,71	6.740,34	7.071,12	7.424,67	7.795,91	8.185,00	8.595,00	9.024,74	9.475,99	9.949,79

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DA DEFESA SOCIAL

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ANALISTA EM EXECUÇÃO PENAL

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.856,78	6.149,61	6.457,10	6.779,95	7.118,95	7.474,30	7.848,65	8.241,07	8.653,12	9.085,77	9.540,07	10.017,08
II	6.501,02	6.826,07	7.167,38	7.525,75	7.902,03	8.297,13	8.711,99	9.147,59	9.604,97	10.085,21	10.589,49	11.118,94
III	7.216,14	7.576,96	7.955,79	8.353,58	8.771,26	9.209,82	9.670,33	10.153,82	10.661,52	11.194,60	11.754,32	12.342,05
IV	8.009,91	8.410,40	8.830,93	9.272,47	9.736,09	10.222,92	10.734,05	11.270,76	11.834,27	12.426,00	13.047,32	13.699,67
V	8.880,96	9.335,55	9.802,31	10.292,46	10.807,11	11.347,42	11.914,82	12.510,56	13.136,07	13.792,86	14.482,50	15.206,64
VI	9.869,01	10.362,48	10.880,57	11.424,63	11.995,86	12.595,65	13.225,42	13.886,70	14.581,01	15.310,08	16.075,97	16.879,36
VII	10.954,60	11.502,34	12.077,45	12.681,33	13.315,40	13.981,17	14.680,21	15.414,23	16.184,95	16.994,19	17.843,89	18.736,09
VIII	12.159,61	12.757,19	13.405,97	14.076,27	14.780,09	15.519,08	16.295,06	17.109,81	17.965,28	18.863,54	19.806,73	20.797,06
IX	13.497,17	14.172,02	14.880,82	15.628,65	16.405,87	17.226,18	18.087,49	18.991,87	19.941,45	20.935,54	21.965,47	23.044,06
X	14.981,84	15.730,94	16.517,49	17.343,37	18.210,53	19.121,08	20.077,14	21.080,97	22.135,02	23.241,77	24.403,66	25.624,06
XI	16.629,88	17.461,35	18.334,42	19.251,13	20.213,70	21.224,36	22.285,61	23.399,89	24.569,89	25.798,37	27.088,29	28.442,69
XII	18.459,16	19.382,10	20.351,20	21.368,77	22.432,72	23.559,08	24.737,01	25.973,87	27.272,58	28.636,18	30.068,00	31.571,41
XIII	20.489,66	21.514,13	22.589,05	23.719,34	24.905,28	26.150,56	27.458,09	28.830,99	30.272,54	31.786,17	33.375,46	35.044,25
XIV	22.743,48	23.880,71	25.074,71	26.328,45	27.644,88	29.027,11	30.478,47	32.002,43	33.602,53	35.282,65	37.046,78	38.989,13
XV	25.255,30	26.507,57	27.832,93	29.244,58	30.665,81	32.220,11	33.831,12	35.522,68	37.298,80	39.163,74	41.121,93	43.178,05
XVI	28.042,31	29.423,39	30.894,55	32.439,28	34.061,26	35.764,33	37.552,53	39.430,15	41.401,67	43.471,78	45.645,33	47.927,62
XVII	31.104,72	32.659,97	34.292,96	36.007,62	37.807,96	39.698,39	41.683,31	43.767,48	45.955,84	48.253,65	50.666,93	53.199,63

"(NR)"

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO VI À LEI 2.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO
(40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE CARGO DE NÍVEL SUPERIOR												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.917,01	5.162,86	5.423,28	5.695,92	5.980,70	6.280,09	6.594,15	6.925,15	7.273,27	7.638,37	8.020,31	8.421,31
II	5.980,70	6.280,09	6.594,15	6.925,15	7.273,27	7.638,37	8.020,31	8.422,17	8.843,30	9.286,30	9.750,61	10.238,16
III	7.273,27	7.638,37	8.020,31	8.422,17	8.843,30	9.286,30	9.751,23	10.240,49	10.751,67	11.289,63	11.854,11	12.446,80
IV	8.843,30	9.286,30	9.751,23	10.240,49	10.751,67	11.289,63	11.854,11	12.446,80	13.069,13	13.722,59	14.408,71	15.129,15
V	10.081,35	10.586,37	11.116,41	11.674,15	12.256,88	12.870,16	13.513,67	14.189,35	14.898,80	15.643,72	16.425,93	17.247,21
TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE INSPEÇÃO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.287,74	5.552,13	5.832,18	6.125,40	6.431,67	6.753,82	7.091,34	7.447,32	7.821,65	8.214,31	8.625,02	9.056,27
II	6.431,67	6.753,82	7.091,34	7.447,32	7.821,65	8.214,31	8.625,30	9.051,21	9.510,06	9.986,48	10.485,80	11.010,10
III	7.821,65	8.214,31	8.625,30	9.051,21	9.510,06	9.986,48	10.486,47	11.012,63	11.562,36	12.140,88	12.747,90	13.385,29
IV	9.510,06	9.986,48	10.486,47	11.012,63	11.562,36	12.140,88	12.747,90	13.385,28	14.054,56	14.757,25	15.495,12	16.269,89
V	10.841,47	11.384,58	11.954,58	12.554,40	13.181,08	13.840,57	14.532,60	15.259,12	16.022,17	16.823,28	17.664,43	18.547,66
TABELA III - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	8.400,26	8.821,38	9.264,39	9.729,33	10.216,13	10.727,32	11.265,30	11.829,96	12.421,50	13.044,65	13.698,69	14.381,73
II	10.216,13	10.727,32	11.265,30	11.829,96	12.421,50	13.044,65	13.697,01	14.383,44	15.103,92	15.860,97	16.654,04	17.486,73
III	12.421,50	13.044,65	13.697,01	14.383,44	15.103,92	15.860,97	16.654,49	17.489,40	18.363,27	19.280,93	20.244,96	21.257,23
IV	15.103,92	15.860,97	16.654,49	17.489,40	18.363,27	19.280,93	20.244,96	21.257,23	22.320,10	23.436,13	24.607,95	25.838,32
V	17.218,47	18.081,51	18.986,12	19.937,91	20.934,14	21.980,27	23.079,28	24.233,23	25.444,90	26.717,19	28.053,04	29.455,68
TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.008,18	2.110,42	2.217,53	2.329,47	2.446,33	2.570,43	2.699,49	2.835,79	2.979,39	3.130,30	3.286,83	3.451,17
II	2.446,33	2.570,43	2.699,49	2.835,79	2.979,39	3.130,30	3.286,83	3.454,06	3.626,90	3.809,46	3.999,91	4.199,90
III	2.979,39	3.130,30	3.286,83	3.454,06	3.626,90	3.809,46	4.001,76	4.203,78	4.413,11	4.634,63	4.866,36	5.109,68
IV	3.626,90	3.809,46	4.001,76	4.203,78	4.413,11	4.634,63	4.866,37	5.109,67	5.365,16	5.633,43	5.915,08	6.210,84
V	4.134,66	4.342,76	4.561,96	4.792,35	5.030,95	5.283,49	5.547,66	5.825,04	6.116,27	6.422,09	6.743,19	7.080,37
TABELA V - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE EXTENSÃO RURAL E FISCALIZAÇÃO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.434,15	2.555,87	2.684,88	2.821,17	2.962,36	3.110,86	3.266,65	3.432,18	3.604,99	3.787,53	3.976,93	4.175,77
II	2.962,36	3.110,86	3.266,65	3.432,18	3.604,99	3.787,53	3.977,40	4.176,99	4.386,37	4.607,87	4.838,25	5.080,18
III	3.604,99	3.787,53	3.977,40	4.176,99	4.386,37	4.607,87	4.839,11	5.082,53	5.335,65	5.603,41	5.883,60	6.177,78
IV	4.386,37	4.607,87	4.839,11	5.082,53	5.335,65	5.603,41	5.883,58	6.177,79	6.486,66	6.810,99	7.151,56	7.509,11
V	5.000,44	5.252,97	5.516,58	5.794,07	6.082,64	6.387,90	6.707,30	7.042,65	7.394,80	7.764,52	8.152,75	8.560,39
TABELA VI - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.617,66	2.748,55	2.887,32	3.033,91	3.185,74	3.345,40	3.512,94	3.690,93	3.876,81	4.073,13	4.278,78	4.490,63
II	3.185,74	3.345,40	3.512,94	3.690,93	3.876,81	4.073,13	4.277,30	4.491,98	4.717,09	4.955,29	5.203,05	5.463,21
III	3.876,81	4.073,13	4.277,30	4.491,98	4.717,09	4.955,29	5.203,98	5.465,73	5.737,97	6.025,94	6.327,22	6.643,59
IV	4.717,09	4.955,29	5.203,98	5.465,73	5.737,97	6.025,94	6.327,23	6.643,55	6.975,78	7.324,58	7.690,81	8.075,34
V	5.377,45	5.649,03	5.932,52	6.230,95	6.541,32	6.869,55	7.213,03	7.573,63	7.952,38	8.350,01	8.767,50	9.205,89

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.735,56	1.823,17	1.915,70	2.013,03	2.115,26	2.222,39	2.334,37	2.451,22	2.575,35	2.704,33	2.839,56	2.981,55
II	2.115,26	2.222,39	2.334,37	2.451,22	2.575,35	2.704,33	2.840,67	2.984,30	3.135,18	3.293,42	3.458,09	3.630,97
III	2.575,35	2.704,33	2.840,67	2.984,30	3.135,18	3.293,42	3.458,92	3.634,18	3.816,74	4.006,62	4.206,97	4.417,30
IV	3.135,18	3.293,42	3.458,92	3.634,18	3.816,74	4.006,62	4.206,92	4.417,29	4.638,19	4.870,06	5.113,57	5.369,25
V	3.574,11	3.754,48	3.943,17	4.142,96	4.351,09	4.567,57	4.796,92	5.035,71	5.287,52	5.551,85	5.829,47	6.120,95

TABELA VIII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.428,84	1.499,43	1.577,34	1.655,22	1.735,56	1.823,17	1.910,80	2.005,74	2.105,52	2.210,23	2.320,73	2.436,77
II	1.735,56	1.823,17	1.910,80	2.005,74	2.105,52	2.210,23	2.319,75	2.436,61	2.558,31	2.687,31	2.821,65	2.962,74
III	2.105,52	2.210,23	2.319,75	2.436,61	2.558,31	2.687,31	2.821,17	2.962,36	3.110,86	3.266,65	3.429,98	3.601,49
IV	2.558,31	2.687,31	2.821,17	2.962,36	3.110,86	3.266,65	3.429,98	3.601,45	3.781,57	3.970,61	4.169,14	4.377,61
V	2.962,74	3.063,53	3.216,12	3.377,08	3.546,39	3.723,96	3.910,18	4.105,67	4.311,00	4.526,50	4.752,83	4.990,47

TABELA IX - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.151,35	1.207,32	1.268,19	1.331,47	1.397,20	1.467,78	1.540,82	1.618,72	1.699,02	1.784,23	1.873,46	1.967,12
II	1.397,20	1.467,78	1.540,82	1.618,72	1.699,02	1.784,23	1.874,27	1.969,23	2.066,57	2.168,83	2.277,28	2.391,12
III	1.699,02	1.784,23	1.874,27	1.969,23	2.066,57	2.168,83	2.278,37	2.392,79	2.512,02	2.638,61	2.770,52	2.909,06
IV	2.066,57	2.168,83	2.278,37	2.392,79	2.512,02	2.638,61	2.770,56	2.909,06	3.054,54	3.207,26	3.367,63	3.536,01
V	2.355,91	2.472,47	2.597,34	2.727,77	2.863,72	3.008,03	3.158,46	3.316,33	3.482,16	3.656,29	3.839,09	4.031,05

TABELA X - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.095,37	1.151,35	1.207,32	1.268,19	1.331,47	1.397,20	1.467,78	1.540,82	1.618,72	1.699,02	1.783,95	1.873,17
II	1.331,47	1.397,20	1.467,78	1.540,82	1.618,72	1.699,02	1.784,23	1.874,27	1.969,23	2.066,57	2.169,94	2.278,42
III	1.618,72	1.699,02	1.784,23	1.874,27	1.969,23	2.066,57	2.168,83	2.278,37	2.392,79	2.517,02	2.637,62	2.769,51
IV	1.969,23	2.066,57	2.168,83	2.278,37	2.392,79	2.517,02	2.637,66	2.769,51	2.908,01	3.053,38	3.206,05	3.366,36
V	2.244,90	2.355,91	2.472,47	2.597,34	2.727,77	2.863,72	3.006,93	3.157,24	3.315,14	3.480,86	3.654,91	3.837,66

”(NR)

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO III À LEI Nº 2.670, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.917,01	5.162,86	5.423,30	5.695,91	5.980,71	6.280,09	6.594,15	6.925,15	7.273,27	7.638,36	8.020,30	8.421,31
II	5.457,85	5.730,74	6.017,27	6.318,16	6.634,06	6.965,77	7.314,06	7.679,77	8.063,72	8.466,93	8.890,29	9.334,80
III	6.058,22	6.361,13	6.679,19	7.013,16	7.363,82	7.732,00	8.118,59	8.524,53	8.950,76	9.398,30	9.868,20	10.361,62
IV	6.724,64	7.060,86	7.418,89	7.784,59	8.173,83	8.582,53	9.011,64	9.462,21	9.935,34	10.432,12	10.953,73	11.501,41
V	7.464,35	7.837,56	8.229,45	8.640,93	9.072,94	9.526,60	10.002,92	10.503,07	11.028,22	11.579,62	12.158,61	12.766,55
VI	8.285,41	8.699,68	9.134,67	9.591,39	10.070,98	10.574,53	11.103,24	11.658,41	12.241,33	12.853,40	13.496,08	14.170,87
VII	9.196,81	9.656,66	10.139,49	10.646,45	11.178,79	11.737,73	12.324,62	12.940,85	13.587,88	14.267,26	14.980,67	15.729,66
VIII	10.208,46	10.718,89	11.254,82	11.817,58	12.408,44	13.028,87	13.680,32	14.364,34	15.082,56	15.836,69	16.628,52	17.459,93
IX	11.331,39	11.897,95	12.492,86	13.117,50	13.773,37	14.462,07	15.185,16	15.944,40	16.741,61	17.578,71	18.457,64	19.380,53
X	12.577,84	13.206,75	13.867,07	14.560,44	15.288,46	16.052,86	16.855,52	17.698,29	18.583,20	19.512,38	20.487,98	21.512,39
XI	13.961,40	14.659,48	15.392,45	16.162,10	16.970,19	17.818,68	18.709,63	19.645,10	20.627,35	21.658,71	22.741,64	23.878,72
XII	15.497,16	16.272,02	17.085,63	17.939,90	18.836,88	19.778,76	20.767,68	21.806,07	22.896,37	24.041,18	25.243,23	26.505,39
XIII	17.201,84	18.061,96	18.965,04	19.913,30	20.908,95	21.954,39	23.052,12	24.204,73	25.414,98	26.685,72	28.020,00	29.421,00
XIV	19.094,05	20.048,76	21.051,20	22.103,76	23.208,95	24.369,38	25.587,86	26.867,24	28.210,61	29.621,14	31.102,19	32.657,30
XV	21.194,41	22.254,13	23.366,84	24.535,16	25.761,92	27.050,02	28.402,53	29.822,65	31.313,79	32.879,50	34.523,43	36.249,60
XVI	23.525,79	24.702,07	25.937,18	27.234,04	28.595,73	30.025,53	31.526,82	33.103,13	34.758,29	36.496,22	38.321,03	40.237,07
XVII	26.113,63	27.419,30	28.790,28	30.229,78	31.741,27	33.328,34	34.994,75	36.744,49	38.581,71	40.510,77	42.536,34	44.663,15

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (CIRURGIÃO DENTISTA E FÍSICO)												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	55,97	58,78	61,73	64,82	68,05	71,44	75,02	78,76	82,73	86,84	91,18	95,76
II	62,12	65,23	68,49	71,91	75,51	79,28	83,24	87,43	91,80	96,38	101,22	106,25
III	68,97	72,41	76,03	79,84	83,83	88,01	92,42	97,03	101,89	106,99	112,33	117,96
IV	76,54	80,39	84,39	88,62	93,02	97,70	102,58	107,71	113,10	118,73	124,68	130,92
V	84,96	89,23	93,68	98,36	103,28	108,43	113,85	119,55	125,54	131,83	138,39	145,32
VI	94,31	99,04	104,00	109,20	114,64	120,37	126,38	132,70	139,34	146,33	153,63	161,33
VII	104,67	109,90	115,41	121,17	127,26	133,61	140,31	147,32	154,67	162,41	170,52	179,05
VIII	116,19	122,02	128,11	134,52	141,23	148,31	155,73	163,50	171,66	180,28	189,29	198,74
IX	128,98	135,43	142,20	149,31	156,77	164,61	172,85	181,49	190,55	200,09	210,09	220,60
X	143,17	150,33	157,84	165,75	174,01	182,74	191,85	201,45	211,53	222,10	233,21	244,86
XI	158,93	166,85	175,21	183,99	193,16	202,82	212,97	223,63	234,80	246,55	258,87	271,81
XII	176,41	185,23	194,48	204,19	214,41	225,13	236,40	248,22	260,63	273,65	287,35	301,70
XIII	195,81	205,60	215,88	226,67	238,00	249,90	262,40	275,52	289,29	303,75	318,95	334,89
XIV	217,34	228,21	239,61	251,61	264,19	277,40	291,27	305,83	321,10	337,18	354,03	371,73
XV	241,24	253,31	265,99	279,27	293,24	307,92	323,30	339,47	356,43	374,28	392,98	412,62
XVI	267,80	281,17	295,22	310,01	325,50	341,77	358,86	376,80	395,66	415,43	436,21	458,02
XVII	297,24	312,13	327,71	344,09	361,31	379,38	398,34	418,26	439,17	461,13	484,17	508,37

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (MÉDICO)												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	72,67	76,30	80,09	84,14	88,32	92,76	97,40	102,25	107,37	112,75	118,37	124,32
II	80,68	84,70	88,96	93,41	98,06	102,98	108,12	113,50	119,18	125,16	131,41	137,99
III	89,55	94,03	98,73	103,67	108,86	114,30	119,99	126,00	132,32	138,92	145,87	153,16
IV	99,41	104,38	109,59	115,06	120,84	126,87	133,21	139,88	146,85	154,21	161,91	170,01
V	110,34	115,86	121,66	127,72	134,11	140,83	147,86	155,25	163,02	171,19	179,73	188,70
VI	122,48	128,59	135,02	141,78	148,87	156,32	164,12	172,33	180,94	189,98	199,51	209,48
VII	135,94	142,75	149,90	157,38	165,25	173,49	182,18	191,29	200,86	210,91	221,43	232,53
VIII	150,91	158,44	166,38	174,69	183,43	192,61	202,22	212,34	222,95	234,09	245,80	258,09
IX	167,50	175,87	184,65	193,90	203,59	213,78	224,49	235,69	247,46	259,84	272,84	286,49
X	185,91	195,22	204,99	215,23	226,01	237,28	249,17	261,63	274,70	288,43	302,85	318,00
XI	206,37	216,70	227,53	238,90	250,84	263,41	276,57	290,39	304,93	320,17	336,15	352,97
XII	229,08	240,54	252,54	265,18	278,45	292,37	306,98	322,33	338,45	355,38	373,15	391,81
XIII	254,26	267,00	280,35	294,35	309,08	324,54	340,75	357,80	375,68	394,47	414,20	434,89
XIV	282,25	296,36	311,18	326,74	343,08	360,24	378,24	397,16	417,01	437,88	459,76	482,75
XV	313,29	328,95	345,42	362,68	380,81	399,87	419,86	440,84	462,90	486,03	510,32	535,83
XVI	347,74	365,15	383,40	402,57	422,70	443,85	466,00	489,31	513,81	539,49	566,45	594,78
XVII	386,01	405,30	425,57	446,86	469,21	492,65	517,30	543,17	570,31	598,82	628,77	660,21

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL)												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	36,43	38,28	40,18	42,19	44,31	46,48	48,80	51,24	53,82	56,52	59,38	62,33
II	40,46	42,46	44,59	46,84	49,18	51,65	54,22	56,92	59,78	62,76	65,91	69,19
III	44,90	47,15	49,51	51,99	54,57	57,31	60,19	63,18	66,34	69,65	73,14	76,80
IV	49,84	52,33	54,95	57,70	60,58	63,61	66,78	70,14	73,63	77,33	81,20	85,24
V	55,32	58,10	61,00	64,05	67,24	70,60	74,14	77,84	81,75	85,83	90,12	94,63
VI	61,40	64,48	67,71	71,10	74,65	78,38	82,30	86,41	90,73	95,28	100,03	105,04
VII	68,18	71,59	75,16	78,92	82,85	87,00	91,36	95,91	100,71	105,73	111,04	116,58
VIII	75,64	79,43	83,42	87,58	91,97	96,58	101,41	106,48	111,81	117,38	123,25	129,42
IX	83,99	88,19	92,60	97,22	102,07	107,19	112,55	118,19	124,09	130,29	136,78	143,65
X	93,23	97,88	102,79	107,93	113,32	118,97	124,93	131,16	137,74	144,63	151,85	159,43
XI	103,48	108,65	114,09	119,80	125,79	132,10	138,68	145,60	152,90	160,53	168,56	176,99
XII	114,87	120,63	126,61	132,95	139,62	146,60	153,94	161,63	169,70	178,20	187,09	196,44
XIII	127,50	133,86	140,57	147,60	154,98	162,74	170,85	179,41	188,38	197,79	207,69	218,07
XIV	141,52	148,59	156,05	163,84	172,04	180,63	189,66	199,12	209,09	219,55	230,52	242,06
XV	157,08	164,96	173,20	181,87	190,95	200,50	210,52	221,06	232,08	243,69	255,88	268,69
XVI	174,38	183,08	192,25	201,87	211,94	222,54	233,66	245,37	257,62	270,51	284,04	298,23
XVII	193,56	203,25	213,40	224,08	235,26	247,03	259,39	272,33	285,96	300,25	315,27	331,03

TABELA VII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.151,35	1.207,32	1.268,19	1.331,47	1.397,20	1.467,78	1.540,82	1.618,72	1.699,04	1.784,23	1.873,46	1.967,12
II	1.278,01	1.341,89	1.408,99	1.479,44	1.553,41	1.631,08	1.712,63	1.798,27	1.888,19	1.982,60	2.081,70	2.185,79
III	1.418,59	1.489,50	1.563,98	1.642,17	1.724,28	1.810,51	1.901,02	1.996,06	2.095,87	2.200,69	2.310,70	2.426,25
IV	1.574,63	1.653,36	1.736,02	1.822,82	1.913,95	2.009,66	2.110,15	2.215,64	2.326,41	2.442,77	2.564,89	2.693,13
V	1.747,83	1.835,22	1.926,96	2.023,31	2.124,47	2.230,72	2.342,25	2.459,36	2.582,34	2.711,47	2.847,02	2.989,37
VI	1.940,09	2.037,07	2.138,95	2.245,89	2.358,19	2.476,10	2.599,89	2.729,91	2.866,39	3.009,71	3.160,21	3.318,20
VII	2.153,51	2.261,18	2.374,22	2.492,96	2.617,58	2.748,46	2.885,87	3.030,18	3.181,68	3.340,77	3.507,82	3.683,21
VIII	2.390,39	2.508,89	2.635,39	2.767,16	2.905,51	3.050,79	3.203,34	3.363,50	3.531,66	3.708,25	3.893,68	4.088,39
IX	2.653,33	2.785,98	2.925,29	3.071,54	3.225,14	3.386,39	3.555,70	3.733,49	3.920,19	4.116,18	4.321,99	4.538,07
X	2.945,17	3.092,45	3.247,07	3.409,42	3.579,90	3.758,88	3.946,83	4.144,17	4.351,38	4.568,93	4.797,40	5.037,28
XI	3.269,16	3.432,62	3.604,24	3.784,46	3.973,70	4.172,35	4.380,97	4.600,04	4.830,02	5.071,55	5.325,10	5.591,36
XII	3.628,78	3.810,20	4.000,71	4.200,75	4.410,79	4.631,32	4.862,90	5.106,04	5.361,32	5.629,42	5.910,86	6.206,41
XIII	4.027,93	4.229,31	4.440,79	4.662,82	4.895,97	5.140,76	5.397,80	5.667,70	5.951,08	6.248,64	6.561,08	6.889,13
XIV	4.470,99	4.694,54	4.929,28	5.175,74	5.434,52	5.706,25	5.991,57	6.291,16	6.605,70	6.935,99	7.282,80	7.646,93
XV	4.962,81	5.210,94	5.471,50	5.745,07	6.032,32	6.333,95	6.650,64	6.983,19	7.332,34	7.698,94	8.083,90	8.488,09
XVI	5.508,72	5.784,15	6.073,38	6.377,01	6.695,88	7.030,67	7.382,23	7.751,32	8.138,91	8.545,85	8.973,14	9.421,78
XVII	6.114,67	6.420,43	6.741,45	7.078,51	7.432,44	7.804,05	8.194,24	8.603,97	9.034,18	9.485,87	9.960,18	10.458,18

TABELA VIII - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (MÉDICO ROE)												
PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	98,49	103,41	108,53	114,04	119,70	125,73	132,02	138,58	145,52	152,83	160,44	168,49
II	109,34	114,80	120,58	126,60	132,91	139,57	146,54	153,84	161,53	169,65	178,12	187,03
III	121,38	127,45	133,82	140,51	147,54	154,93	162,65	170,78	179,33	188,30	197,70	207,59
IV	134,74	141,47	148,55	155,95	163,77	171,96	180,56	189,59	199,04	209,01	219,44	230,43
V	149,55	157,03	164,88	173,12	181,76	190,86	200,40	210,43	220,95	232,02	243,60	255,76
VI	166,00	174,28	183,00	192,16	201,76	211,87	222,45	233,57	245,25	257,50	270,41	283,93
VII	184,26	193,47	203,17	213,32	223,98	235,16	246,92	259,27	272,24	285,85	300,13	315,16
VIII	204,55	214,74	225,50	236,77	248,61	261,06	274,09	287,80	302,17	317,27	333,16	349,81
IX	227,03	238,37	250,27	262,82	275,95	289,75	304,26	319,45	335,40	352,19	369,81	388,31
X	251,98	264,59	277,84	291,72	306,33	321,60	337,72	354,61	372,34	390,92	410,47	431,01
XI	279,71	293,71	308,39	323,80	339,98	357,02	374,85	393,58	413,28	433,94	455,60	478,41
XII	310,48	326,02	342,29	359,42	377,41	396,28	416,08	436,87	458,73	481,68	505,75	531,04
XIII	344,63	361,88	379,98	398,96	418,91	439,88	461,84	484,94	509,19	534,65	561,39	589,44
XIV	382,57	401,69	421,74	442,85	465,00	488,26	512,65	538,31	565,21	593,46	623,15	654,31
XV	424,63	445,86	468,16	491,58	516,15	541,96	569,07	597,51	627,40	658,76	691,67	726,26
XVI	471,32	494,91	519,66	545,63	572,90	601,59	631,61	663,19	696,39	731,21	767,76	806,14
XVII	523,20	549,33	576,80	605,65	635,95	667,73	701,13	736,19	772,98	811,63	852,21	894,84

”(NR)

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO V À LEI 2.670, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.917,01	5.162,86	5.423,30	5.695,91	5.980,71	6.280,09	6.594,15	6.925,15	7.273,27	7.638,36	8.020,30	8.421,31
II	5.980,71	6.280,09	6.594,15	6.925,15	7.273,27	7.638,36	8.020,54	8.422,17	8.843,27	9.286,30	9.750,61	10.238,16
III	7.273,27	7.638,36	8.020,54	8.422,17	8.843,27	9.286,30	9.751,23	10.240,49	10.754,09	11.292,04	11.856,65	12.449,50
IV	8.843,27	9.286,30	9.751,23	10.240,49	10.754,09	11.292,04	11.856,79	12.450,71	13.073,84	13.728,64	14.415,08	15.135,82
V	10.081,35	10.586,38	11.116,42	11.674,15	12.259,68	12.872,93	13.516,71	14.193,81	14.904,21	15.650,65	16.433,20	17.254,85

TABELA II - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (CIRURGIÃO DENTISTA)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	54,67	57,39	60,24	63,25	66,39	69,75	73,25	76,88	80,69	84,73	88,98	93,43
II	66,39	69,75	73,25	76,88	80,69	84,79	88,98	93,44	98,10	103,03	108,20	113,58
III	80,69	84,79	88,98	93,44	98,10	103,03	108,20	113,58	119,26	125,20	131,48	138,03
IV	98,10	103,03	108,20	113,58	119,26	125,20	131,49	138,07	144,94	152,19	159,81	167,81
V	111,85	117,46	123,35	129,49	135,94	142,73	149,90	157,40	165,24	173,47	182,16	191,27

TABELA III - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (MÉDICO)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	72,67	76,30	80,10	84,11	88,32	92,76	97,40	102,25	107,37	112,74	118,37	124,30
II	88,32	92,76	97,40	102,25	107,37	112,71	118,37	124,32	130,50	137,01	143,85	151,05
III	107,37	112,71	118,37	124,32	130,50	137,01	143,90	151,06	158,61	166,55	174,86	183,60
IV	130,50	137,01	143,90	151,06	158,61	166,55	174,88	183,60	192,81	202,45	212,57	223,19
V	148,76	156,19	164,04	172,22	180,83	189,87	199,36	209,31	219,80	230,79	242,34	254,43

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - VALOR HORA (FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL)												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	36,48	38,28	40,17	42,19	44,31	46,48	48,80	51,23	53,82	56,52	59,36	62,33
II	44,31	46,48	48,80	51,23	53,82	56,52	59,36	62,32	65,42	68,71	72,13	75,72
III	53,82	56,52	59,36	62,32	65,42	68,71	72,13	75,75	79,49	83,53	87,69	92,07
IV	65,42	68,71	72,13	75,75	79,49	83,53	87,67	92,07	96,67	101,52	106,59	111,93
V	74,60	78,32	82,23	86,36	90,63	95,20	99,94	104,95	110,23	115,73	121,51	127,60

TABELA V - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE INSPEÇÃO E ESPECIALISTA DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.790,29	6.082,95	6.387,23	6.708,54	7.044,45	7.397,40	7.767,41	8.156,85	8.565,78	8.994,19	9.443,93	9.916,12
II	7.044,45	7.397,40	7.767,41	8.156,85	8.565,78	8.994,19	9.444,52	9.916,75	10.413,32	10.934,24	11.480,94	12.055,00
III	8.565,78	8.994,19	9.444,52	9.916,75	10.413,32	10.934,24	11.481,93	12.056,39	12.660,03	13.295,38	13.960,13	14.658,14
IV	10.413,32	10.934,24	11.481,93	12.056,39	12.660,03	13.295,38	13.962,31	14.660,90	15.393,59	16.162,79	16.970,93	17.819,48
V	11.871,18	12.465,02	13.089,36	13.744,29	14.432,43	15.156,71	15.917,03	16.713,43	17.548,69	18.425,58	19.346,89	20.314,22

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - ESTRATÉGICO DA SAÚDE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	8.400,26	8.821,39	9.264,39	9.729,31	10.216,14	10.727,32	11.265,28	11.829,99	12.421,50	13.044,65	13.696,89	14.381,73
II	10.216,14	10.727,32	11.265,28	11.829,99	12.421,50	13.044,65	13.696,99	14.383,42	15.103,92	15.860,97	16.654,04	17.486,72
III	12.421,50	13.044,65	13.696,99	14.383,42	15.103,92	15.860,97	16.654,04	17.489,40	18.365,71	19.285,82	20.250,12	21.262,81
IV	15.103,92	15.860,97	16.654,04	17.489,40	18.365,71	19.285,82	20.252,17	21.264,80	22.328,54	23.445,78	24.618,08	25.848,99
V	17.421,50	18.081,51	18.986,12	19.937,91	20.936,90	21.985,62	23.087,47	24.241,84	25.454,53	26.728,21	28.064,63	29.467,86

ANEXO VI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO VIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"ANEXO II À LEI 2.805, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ANEXO II DA LEI 2.806, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

TABELA I - INSPECTOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.423,28	5.695,92	5.980,70	6.280,09	6.594,15	6.925,15	7.273,27	7.638,37	8.020,31	8.421,31	8.842,39	9.284,49
II	6.017,27	6.318,16	6.634,06	6.965,77	7.314,06	7.679,75	8.063,72	8.466,93	8.890,29	9.334,78	9.801,53	10.291,62
III	6.679,19	7.013,16	7.363,81	7.732,00	8.118,59	8.524,53	8.950,76	9.398,28	9.866,20	10.361,62	10.879,69	11.423,68
IV	7.413,89	7.784,59	8.173,83	8.582,53	9.011,64	9.462,21	9.935,34	10.432,09	10.953,71	11.501,39	12.076,46	12.680,29
V	8.229,45	8.640,91	9.072,94	9.526,59	10.002,91	10.503,07	11.028,22	11.579,62	12.158,61	12.766,54	13.404,86	14.075,13
VI	9.134,66	9.591,39	10.070,94	10.574,53	11.103,24	11.658,40	12.241,33	12.853,40	13.496,07	14.170,87	14.879,43	15.623,38
VII	10.139,49	10.646,45	11.178,79	11.737,71	12.324,80	12.940,85	13.587,85	14.267,28	14.980,62	15.729,64	16.516,13	17.341,95
VIII	11.254,82	11.817,57	12.408,42	13.028,87	13.680,31	14.364,33	15.082,55	15.836,68	16.626,51	17.459,93	18.332,92	19.249,56
IX	12.492,85	13.117,50	13.773,37	14.462,05	15.185,13	15.944,39	16.741,61	17.578,69	18.457,64	19.380,50	20.349,54	21.367,02
X	13.867,05	14.560,42	15.288,46	16.052,87	16.855,52	17.698,28	18.583,19	19.512,36	20.487,97	21.512,37	22.587,97	23.717,37
XI	15.392,45	16.162,06	16.970,19	17.818,68	18.709,62	19.645,09	20.627,34	21.658,70	22.741,63	23.878,71	25.072,67	26.326,30
XII	17.085,61	17.939,90	18.836,88	19.778,74	20.767,65	21.806,04	22.896,35	24.041,17	25.243,22	26.505,38	27.830,65	29.222,20
XIII	18.965,03	19.913,29	20.908,95	21.954,38	23.052,11	24.204,71	25.414,97	26.685,71	28.019,98	29.420,99	30.892,03	32.436,63
XIV	21.051,18	22.103,75	23.208,94	24.369,38	25.587,85	26.867,22	28.210,60	29.621,12	31.102,16	32.657,28	34.290,16	36.004,67
XV	23.366,80	24.535,14	25.761,91	27.050,01	28.402,51	29.822,61	31.313,77	32.879,44	34.523,41	36.249,59	38.062,06	39.965,17
XVI	25.937,15	27.234,03	28.595,72	30.025,51	31.526,77	33.103,12	34.758,26	36.496,19	38.320,99	40.237,04	42.248,91	44.361,35
XVII	28.790,24	30.229,77	31.741,26	33.328,33	34.994,73	36.744,45	38.581,69	40.510,76	42.536,30	44.663,12	46.896,27	49.241,10

TABELA II - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.634,70	2.766,44	2.904,78	3.049,99	3.202,51	3.362,64	3.530,76	3.707,30	3.892,68	4.087,29	4.291,65	4.506,26
II	2.924,51	3.070,73	3.224,29	3.385,50	3.554,76	3.732,52	3.919,16	4.115,10	4.320,84	4.536,89	4.763,75	5.001,92
III	3.246,20	3.408,53	3.578,94	3.757,90	3.945,81	4.143,10	4.350,25	4.567,76	4.796,16	5.035,96	5.287,75	5.552,14
IV	3.603,30	3.783,48	3.972,66	4.171,28	4.379,84	4.598,83	4.828,76	5.070,23	5.323,71	5.589,90	5.869,41	6.162,86
V	3.999,66	4.199,64	4.409,65	4.630,11	4.861,64	5.104,70	5.359,96	5.627,94	5.909,33	6.204,80	6.515,05	6.840,78
VI	4.439,64	4.661,61	4.894,71	5.139,42	5.396,39	5.666,23	5.949,51	6.247,03	6.559,37	6.887,32	7.231,70	7.593,26
VII	4.928,00	5.174,39	5.433,12	5.704,75	5.990,00	6.289,50	6.603,98	6.934,18	7.280,90	7.644,95	8.027,17	8.428,56
VIII	5.470,08	5.743,58	6.030,76	6.332,29	6.648,90	6.981,34	7.330,40	7.696,94	8.081,79	8.485,89	8.910,16	9.355,69
IX	6.071,77	6.375,37	6.694,13	7.028,85	7.380,29	7.749,30	8.136,79	8.543,59	8.970,79	9.419,34	9.880,28	10.364,82
X	6.739,68	7.076,66	7.430,48	7.802,01	8.192,12	8.601,73	9.031,81	9.483,41	9.957,57	10.455,45	10.978,23	11.527,12
XI	7.481,04	7.855,10	8.247,85	8.660,24	9.093,26	9.547,90	10.025,31	10.526,58	11.052,92	11.605,55	12.185,83	12.795,13
XII	8.303,97	8.719,13	9.155,10	9.612,87	10.093,51	10.598,17	11.128,10	11.684,50	12.268,73	12.882,18	13.526,26	14.202,59
XIII	9.217,41	9.678,24	10.162,17	10.670,29	11.203,81	11.763,97	12.352,18	12.969,79	13.618,29	14.299,21	15.014,15	15.764,87
XIV	10.231,27	10.742,88	11.280,02	11.844,02	12.436,21	13.058,03	13.710,93	14.396,48	15.116,29	15.872,10	16.665,71	17.498,99
XV	11.356,74	11.924,57	12.520,82	13.146,86	13.804,19	14.494,41	15.219,12	15.980,07	16.779,09	17.618,05	18.498,94	19.423,89
XVI	12.606,00	13.236,29	13.898,11	14.593,01	15.322,66	16.088,79	16.893,24	17.737,89	18.624,79	19.556,03	20.533,82	21.560,53
XVII	13.992,64	14.692,29	15.426,91	16.198,25	17.008,15	17.858,57	18.751,48	19.689,07	20.673,52	21.707,19	22.792,54	23.932,18

”(NR)

ANEXO VII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

"ANEXO IV À LEI 2.805, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

TABELA I - INSPECTOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.287,74	5.552,13	5.832,18	6.125,40	6.431,67	6.753,62	7.091,34	7.447,32	7.821,65	8.214,31	8.625,02	9.056,27
II	6.431,67	6.753,62	7.091,34	7.447,32	7.821,65	8.214,31	8.625,30	9.057,21	9.510,06	9.986,48	10.485,80	11.010,10
III	7.821,65	8.214,31	8.625,30	9.057,21	9.510,06	9.986,48	10.486,47	11.012,63	11.562,36	12.140,88	12.747,90	13.385,29
IV	9.510,06	9.986,48	10.486,47	11.012,63	11.562,36	12.140,88	12.747,90	13.385,28	14.054,56	14.757,25	15.495,12	16.269,89
V	10.841,47	11.384,58	11.954,58	12.554,40	13.181,08	13.840,57	14.532,60	15.259,22	16.022,17	16.823,28	17.664,43	18.547,66

TABELA II - FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.617,66	2.748,55	2.887,32	3.033,91	3.185,74	3.345,40	3.512,94	3.690,93	3.876,81	4.073,13	4.276,78	4.490,63
II	3.185,74	3.345,40	3.512,94	3.690,93	3.876,81	4.073,13	4.277,30	4.491,98	4.717,09	4.955,29	5.203,05	5.463,21
III	3.876,81	4.073,13	4.277,30	4.491,98	4.717,09	4.955,29	5.203,98	5.465,73	5.737,97	6.025,94	6.327,22	6.643,59
IV	4.717,09	4.955,29	5.203,98	5.465,73	5.737,97	6.025,94	6.327,23	6.643,55	6.975,78	7.324,58	7.690,81	8.075,34
V	5.377,45	5.649,03	5.932,52	6.230,95	6.541,32	6.869,55	7.213,03	7.573,63	7.952,38	8.350,01	8.767,50	9.205,89

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - EXTENSIONISTA RURAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.917,01	5.162,86	5.423,28	5.695,92	5.980,70	6.280,09	6.594,15	6.925,15	7.273,27	7.638,37	8.020,31	8.421,31
II	5.457,85	5.730,74	6.017,27	6.318,16	6.634,06	6.965,77	7.314,06	7.679,75	8.063,72	8.466,93	8.890,29	9.334,78
III	6.058,22	6.361,13	6.679,19	7.013,16	7.363,81	7.732,00	8.118,59	8.524,53	8.950,76	9.398,28	9.866,20	10.361,62
IV	6.724,64	7.060,86	7.413,89	7.784,59	8.173,83	8.582,53	9.011,64	9.462,21	9.935,34	10.432,09	10.953,71	11.501,39
V	7.464,35	7.837,56	8.229,45	8.640,91	9.072,94	9.526,59	10.002,91	10.503,07	11.028,22	11.579,62	12.158,61	12.766,54
VI	8.285,41	8.699,67	9.134,66	9.591,39	10.070,94	10.574,53	11.103,24	11.658,40	12.241,33	12.853,40	13.496,07	14.170,87
VII	9.196,81	9.656,64	10.139,49	10.646,45	11.178,79	11.737,71	12.324,80	12.940,85	13.587,85	14.267,28	14.980,62	15.729,64
VIII	10.208,46	10.718,89	11.254,82	11.817,57	12.408,42	13.028,87	13.680,31	14.364,33	15.082,55	15.836,68	16.628,51	17.459,93
IX	11.331,37	11.897,95	12.492,85	13.117,50	13.773,37	14.462,05	15.185,13	15.944,39	16.741,61	17.578,69	18.457,64	19.380,50
X	12.577,84	13.206,75	13.867,06	14.560,42	15.288,46	16.052,87	16.855,52	17.698,28	18.583,19	19.512,36	20.487,97	21.512,37
XI	13.961,40	14.659,47	15.392,45	16.162,06	16.970,19	17.818,68	18.709,62	19.645,09	20.627,34	21.658,70	22.741,63	23.878,71
XII	15.497,16	16.272,02	17.085,61	17.939,90	18.836,88	19.778,74	20.767,65	21.806,04	22.896,35	24.041,17	25.243,22	26.505,38
XIII	17.201,83	18.061,94	18.965,03	19.913,29	20.908,95	21.954,38	23.052,11	24.204,71	25.414,97	26.685,71	28.019,98	29.420,99
XIV	19.094,04	20.048,74	21.051,18	22.103,75	23.208,94	24.369,38	25.587,85	26.867,22	28.210,60	29.621,12	31.102,16	32.657,28
XV	21.194,38	22.254,11	23.366,80	24.535,14	25.761,91	27.050,01	28.402,51	29.822,61	31.313,77	32.879,44	34.523,41	36.249,59

ANEXO X À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO II À LEI 2.807, DE 12 DEZEMBRO DE 2013

TABELAS DE VENCIMENTOS
(40h semanais)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.965,61	6.265,51	6.578,77	6.908,10	7.253,56	7.617,67	8.000,60	8.402,21	8.822,34	9.263,44	9.726,63	10.212,94
II	6.619,00	6.949,97	7.297,46	7.662,34	8.045,47	8.447,72	8.870,09	9.313,62	9.779,32	10.266,26	10.781,68	11.320,78
III	7.347,11	7.714,47	8.100,19	8.505,20	8.930,45	9.376,98	9.845,83	10.338,11	10.855,02	11.397,79	11.967,66	12.566,05
IV	8.155,28	8.563,05	8.991,22	9.440,79	9.912,81	10.408,44	10.928,88	11.475,30	12.049,08	12.651,53	13.284,11	13.948,32
V	9.052,40	9.505,00	9.980,24	10.479,25	11.003,20	11.553,38	12.131,04	12.737,59	13.374,47	14.043,19	14.745,34	15.482,64
VI	10.048,13	10.550,53	11.078,04	11.631,98	12.213,57	12.824,24	13.465,46	14.138,74	14.845,68	15.587,96	16.367,37	17.185,72
VII	11.153,44	11.711,09	12.296,67	12.911,48	13.557,08	14.234,93	14.946,64	15.694,01	16.478,69	17.302,60	18.167,74	19.076,14
VIII	12.380,30	12.999,32	13.649,27	14.331,76	15.048,34	15.800,76	16.590,80	17.420,34	18.291,36	19.205,92	20.166,21	21.174,52
IX	13.742,14	14.429,25	15.150,71	15.908,25	16.703,64	17.536,83	18.415,78	19.336,55	20.303,40	21.318,55	22.384,50	23.503,73
X	15.253,76	16.016,46	16.817,30	17.658,16	18.541,07	19.468,11	20.441,51	21.463,59	22.536,77	23.663,61	24.846,77	26.089,10
XI	16.931,70	17.778,27	18.667,21	19.600,55	20.580,58	21.609,60	22.690,07	23.824,57	25.015,80	26.266,58	27.579,94	28.958,93
XII	18.794,17	19.733,89	20.720,57	21.756,61	22.844,41	23.986,65	25.185,98	26.445,29	27.767,54	29.155,92	30.613,72	32.144,42
XIII	20.861,54	21.904,62	22.990,85	24.149,82	25.357,32	26.625,18	27.956,47	29.354,28	30.821,98	32.363,09	33.981,23	35.680,30
XIV	23.156,30	24.314,12	25.529,84	26.806,32	28.146,63	29.553,94	31.031,66	32.583,23	34.212,38	35.923,00	37.719,17	39.605,14
XV	25.703,48	26.988,66	28.338,10	29.755,01	31.242,76	32.804,88	34.445,14	36.167,38	37.975,76	39.874,55	41.868,27	43.961,68
XVI	28.530,86	29.957,43	31.455,29	33.028,06	34.679,45	36.413,43	38.234,09	40.145,81	42.153,09	44.260,75	46.473,80	48.797,49
XVII	31.669,27	33.252,74	34.915,39	36.661,16	38.494,20	40.419,80	42.439,85	44.561,83	46.789,93	49.129,43	51.585,90	54.165,21

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO - FISCAL AMBIENTAL												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.898,17	3.043,09	3.195,26	3.354,99	3.522,76	3.698,90	3.883,84	4.078,03	4.281,94	4.496,02	4.720,82	4.956,88
II	3.216,97	3.377,81	3.546,72	3.724,05	3.910,24	4.105,78	4.311,08	4.526,62	4.752,92	4.990,58	5.240,13	5.502,11
III	3.570,82	3.740,39	3.906,63	4.133,69	4.340,39	4.557,41	4.786,28	5.024,53	5.275,77	5.539,56	5.816,53	6.107,35
IV	3.963,63	4.161,82	4.369,92	4.588,41	4.817,63	5.058,72	5.311,64	5.577,25	5.856,08	6.148,69	6.456,36	6.779,15
V	4.399,63	4.619,60	4.850,62	5.093,12	5.347,80	5.615,17	5.895,96	6.190,74	6.502,27	6.825,28	7.166,55	7.524,85
VI	4.883,60	5.127,77	5.384,18	5.653,37	5.936,03	6.232,85	6.544,46	6.871,73	7.215,31	7.576,06	7.954,87	8.352,59
VII	5.420,80	5.691,82	5.978,43	6.275,23	6.589,00	6.918,45	7.264,38	7.627,60	8.008,99	8.409,45	8.829,89	9.271,41
VIII	6.017,08	6.317,94	6.633,84	6.965,52	7.313,79	7.679,48	8.063,45	8.466,64	8.889,97	9.334,48	9.801,18	10.291,25
IX	6.678,95	7.012,90	7.363,54	7.731,73	8.118,32	8.524,23	8.950,47	9.397,95	9.867,87	10.361,27	10.879,31	11.423,30
X	7.413,65	7.784,33	8.173,53	8.582,21	9.011,33	9.461,90	9.934,99	10.431,75	10.953,33	11.500,99	12.076,05	12.679,84
XI	8.229,14	8.640,61	9.072,64	9.526,27	10.002,58	10.502,66	11.027,84	11.579,23	12.158,22	12.766,10	13.404,41	14.074,64
XII	9.134,37	9.591,05	10.070,61	10.576,12	11.102,86	11.657,99	12.240,90	12.852,95	13.495,60	14.170,39	14.878,69	15.622,85
XIII	10.139,15	10.646,07	11.178,38	11.737,32	12.324,19	12.940,37	13.587,40	14.266,76	14.980,12	15.729,13	16.515,57	17.341,36
XIV	11.254,40	11.817,16	12.408,02	13.028,42	13.679,83	14.363,83	15.082,03	15.836,13	16.627,91	17.459,31	18.332,28	19.248,89
XV	12.492,41	13.117,03	13.772,91	14.461,55	15.184,80	15.943,86	16.741,03	17.578,08	18.457,00	19.379,89	20.348,83	21.366,28
XVI	13.866,60	14.559,92	15.287,92	16.052,32	16.854,93	17.697,67	18.582,56	19.511,68	20.487,27	21.511,63	22.587,20	23.716,58
XVII	15.391,90	16.161,52	16.969,60	17.818,07	18.708,96	19.644,43	20.626,62	21.657,98	22.740,88	23.877,91	25.071,80	26.325,40

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - GUARDA DE PARQUE												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.696,34	2.832,88	2.974,76	3.123,51	3.279,70	3.443,68	3.615,88	3.796,66	3.986,49	4.185,81	4.395,11	4.614,87
II	2.981,80	3.130,93	3.287,45	3.451,82	3.624,40	3.805,64	3.995,93	4.195,72	4.405,51	4.625,77	4.857,07	5.099,93
III	3.309,83	3.475,30	3.649,06	3.831,53	4.023,10	4.224,27	4.435,48	4.657,25	4.890,11	5.134,62	5.391,32	5.660,92
IV	3.673,90	3.857,58	4.050,48	4.252,99	4.465,63	4.688,94	4.923,38	5.169,55	5.428,03	5.699,43	5.984,41	6.283,61
V	4.078,03	4.281,94	4.496,02	4.720,82	4.956,88	5.204,71	5.464,95	5.738,20	6.025,12	6.326,35	6.642,67	6.974,82
VI	4.526,62	4.752,92	4.990,58	5.240,13	5.502,11	5.777,23	6.066,09	6.369,40	6.687,86	7.022,26	7.373,40	7.742,04
VII	5.024,53	5.275,77	5.539,56	5.816,53	6.107,35	6.412,72	6.733,37	7.070,03	7.423,52	7.794,72	8.184,44	8.593,67
VIII	5.577,25	5.856,08	6.148,89	6.456,36	6.779,15	7.118,12	7.474,02	7.847,71	8.240,11	8.652,13	9.084,74	9.538,99
IX	6.190,74	6.500,27	6.825,28	7.166,55	7.524,85	7.901,08	8.296,17	8.710,98	9.146,54	9.603,83	10.084,04	10.588,26
X	6.871,73	7.215,31	7.576,06	7.954,87	8.352,59	8.779,24	9.208,75	9.669,19	10.152,63	10.660,27	11.193,30	11.752,94
XI	7.627,80	8.008,99	8.409,45	8.829,89	9.271,41	9.734,97	10.221,71	10.732,80	11.269,45	11.832,90	12.424,56	13.045,78
XII	8.466,64	8.889,97	9.334,48	9.801,18	10.291,25	10.805,61	11.346,11	11.913,40	12.509,07	13.134,53	13.791,26	14.480,82
XIII	9.397,95	9.867,87	10.361,27	10.879,31	11.423,30	11.994,45	12.594,20	13.223,89	13.885,07	14.579,35	15.308,29	16.073,71
XIV	10.431,75	10.953,33	11.500,99	12.076,05	12.679,84	13.313,84	13.979,52	14.678,52	15.412,43	16.183,05	16.992,23	17.841,83
XV	11.579,23	12.158,22	12.766,10	13.404,41	14.074,64	14.778,37	15.517,28	16.293,16	17.107,81	17.963,19	18.861,36	19.804,42
XVI	12.852,95	13.495,60	14.170,39	14.878,69	15.622,85	16.403,99	17.224,18	18.085,39	18.989,66	19.939,14	20.936,11	21.982,92
XVII	14.266,76	14.980,12	15.729,13	16.515,57	17.341,36	18.208,41	19.118,85	20.074,79	21.078,53	22.132,46	23.239,08	24.401,03

”(NR)

ANEXO XI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO IV À LEI 2.807, DE 12 DEZEMBRO DE 2013

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS
(40h Semanais)

TABELA I - CARGO DE INSPETOR DE RECURSOS NATURAIS												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5.816,52	6.107,34	6.415,39	6.737,94	7.074,84	7.428,99	7.800,48	8.192,06	8.603,82	9.035,74	9.487,52	9.961,89
II	7.074,84	7.428,99	7.800,48	8.192,06	8.603,82	9.035,74	9.487,53	9.962,93	10.461,07	10.985,13	11.534,38	12.111,11
III	8.463,82	8.935,74	9.487,83	9.962,93	10.461,07	10.985,13	11.535,12	12.113,89	12.718,59	13.354,97	14.022,69	14.723,82
IV	10.601,87	10.985,13	11.535,12	12.113,89	12.718,59	13.354,97	14.022,69	14.723,81	15.460,02	16.232,97	17.044,63	17.896,88
V	11.925,61	12.523,04	13.150,04	13.809,84	14.498,18	15.224,63	15.985,96	16.785,14	17.624,39	18.505,61	19.430,88	20.402,42

”(NR)

ANEXO XIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO XIV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO IV À LEI 2.890, DE 7 DE JULHO DE 2014

TABELAS DE VENCIMENTOS
(40 HORAS SEMANAIS)

TABELA I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	8.400,26	8.821,38	9.264,39	9.729,33	10.216,13	10.727,32	11.265,30	11.829,96	12.421,50	13.044,65	13.696,89	14.381,73
II	10.216,13	10.727,32	11.265,30	11.829,96	12.421,50	13.044,65	13.697,01	14.383,44	15.103,92	15.860,97	16.654,04	17.486,73
III	12.421,50	13.044,65	13.697,01	14.383,44	15.103,92	15.860,97	16.654,49	17.489,40	18.363,27	19.280,93	20.244,96	21.257,23
IV	15.103,92	15.860,97	16.654,49	17.489,40	18.363,27	19.280,93	20.244,96	21.257,23	22.320,10	23.436,13	24.607,95	25.838,32
V	17.218,47	18.081,51	18.986,12	19.937,91	20.934,14	21.980,27	23.079,28	24.233,23	25.444,90	26.717,19	28.053,04	29.455,68

TABELA II - CARGO DE CARGO DE NÍVEL SUPERIOR FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.917,01	5.162,86	5.423,28	5.695,92	5.980,70	6.280,09	6.594,15	6.925,15	7.273,27	7.638,37	8.020,31	8.421,31
II	5.980,70	6.280,09	6.594,15	6.925,15	7.273,27	7.638,37	8.020,54	8.422,17	8.843,30	9.286,30	9.750,61	10.238,16
III	7.273,27	7.638,37	8.020,54	8.422,17	8.843,30	9.286,30	9.751,23	10.240,49	10.751,67	11.289,63	11.854,11	12.446,80
IV	8.843,30	9.286,30	9.751,23	10.240,49	10.751,67	11.289,63	11.854,10	12.446,80	13.069,13	13.722,59	14.408,71	15.129,15
V	10.081,35	10.586,37	11.116,41	11.674,15	12.256,88	12.870,16	13.513,67	14.189,35	14.898,80	15.643,72	16.425,93	17.247,21

TABELA III - CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.008,18	2.110,42	2.217,53	2.329,47	2.446,33	2.570,43	2.699,49	2.835,79	2.979,39	3.130,30	3.286,83	3.451,17
II	2.446,33	2.570,43	2.699,49	2.835,79	2.979,39	3.130,30	3.288,53	3.454,06	3.626,90	3.809,46	3.999,91	4.199,90
III	2.979,39	3.130,30	3.288,53	3.454,06	3.626,90	3.809,46	4.001,76	4.203,78	4.413,11	4.634,63	4.866,36	5.109,68
IV	3.626,90	3.809,46	4.001,76	4.203,78	4.413,11	4.634,63	4.866,37	5.109,67	5.365,16	5.633,43	5.915,08	6.210,84
V	4.134,66	4.342,76	4.561,96	4.792,35	5.030,95	5.283,49	5.547,66	5.825,04	6.116,27	6.422,09	6.743,19	7.080,37

TABELA IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.735,56	1.823,17	1.915,70	2.013,03	2.115,26	2.222,39	2.334,37	2.451,22	2.575,35	2.704,33	2.839,56	2.981,55
II	2.115,26	2.222,39	2.334,37	2.451,22	2.575,35	2.704,33	2.840,67	2.984,30	3.135,18	3.293,42	3.458,09	3.630,97
III	2.575,35	2.704,33	2.840,67	2.984,30	3.135,18	3.293,42	3.458,92	3.634,18	3.816,74	4.006,62	4.206,97	4.417,30
IV	3.135,18	3.293,42	3.458,92	3.634,18	3.816,74	4.006,62	4.206,95	4.417,29	4.638,19	4.870,06	5.113,57	5.369,25
V	3.574,11	3.754,48	3.943,17	4.142,96	4.351,09	4.567,57	4.795,92	5.035,71	5.287,52	5.551,85	5.829,47	6.120,95

TABELA V - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.428,84	1.499,43	1.577,34	1.655,22	1.735,56	1.823,17	1.910,80	2.005,74	2.105,52	2.210,23	2.320,73	2.436,77
II	1.735,56	1.823,17	1.910,80	2.005,74	2.105,52	2.210,23	2.319,75	2.436,61	2.558,31	2.687,31	2.821,65	2.962,74
III	2.105,52	2.210,23	2.319,75	2.436,61	2.558,31	2.687,31	2.821,17	2.962,36	3.110,86	3.266,65	3.429,98	3.601,49
IV	2.558,31	2.687,31	2.821,17	2.962,36	3.110,86	3.266,65	3.429,98	3.601,45	3.781,57	3.970,61	4.169,14	4.377,61
V	2.916,45	3.063,53	3.216,12	3.377,08	3.546,39	3.723,96	3.910,18	4.105,67	4.311,00	4.526,50	4.752,83	4.990,47

TABELA VI - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO I												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.151,35	1.207,32	1.268,19	1.331,47	1.397,20	1.467,78	1.540,82	1.618,72	1.699,02	1.784,23	1.873,46	1.967,12
II	1.397,20	1.467,78	1.540,82	1.618,72	1.699,02	1.784,23	1.874,27	1.969,23	2.066,57	2.168,83	2.277,28	2.391,12
III	1.699,02	1.784,23	1.874,27	1.969,23	2.066,57	2.168,83	2.278,37	2.392,79	2.512,02	2.638,61	2.770,52	2.909,06
IV	2.066,57	2.168,83	2.278,37	2.392,79	2.512,02	2.638,61	2.770,56	2.909,06	3.054,54	3.207,26	3.367,63	3.536,01
V	2.355,91	2.472,47	2.597,34	2.727,77	2.863,72	3.008,03	3.158,46	3.316,33	3.482,16	3.656,29	3.839,09	4.031,05

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE APOIO ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO II												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.095,37	1.151,35	1.207,32	1.268,19	1.331,47	1.397,20	1.467,78	1.540,82	1.618,72	1.699,02	1.783,95	1.873,17
II	1.331,47	1.397,20	1.467,78	1.540,82	1.618,72	1.699,02	1.784,23	1.874,27	1.969,23	2.066,57	2.169,94	2.278,42
III	1.618,72	1.699,02	1.784,23	1.874,27	1.969,23	2.066,57	2.168,83	2.278,37	2.392,79	2.512,02	2.637,62	2.769,51
IV	1.969,23	2.066,57	2.168,83	2.278,37	2.392,79	2.512,02	2.637,66	2.769,51	2.908,01	3.053,38	3.206,05	3.366,36
V	2.244,90	2.355,91	2.472,47	2.597,34	2.727,77	2.863,72	3.006,93	3.157,24	3.315,14	3.480,86	3.654,91	3.837,66

“ANEXO II À LEI 1.609, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

VENCIMENTOS DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA
ESTADUAL - AFRE

PADRÃO	4ª CLASSE	3ª CLASSE	2ª CLASSE	1ª CLASSE
I	32.350,38	28.631,38	27.199,81	25.839,83
II	33.153,98	29.339,83	27.872,84	26.479,21
III	33.974,40	30.065,80	28.562,50	27.134,39
IV	34.815,11	30.809,86	29.269,35	27.805,88
V	35.676,57	31.572,22	29.993,59	28.493,93
VI	36.557,74	32.350,38	30.732,85	29.196,19
VII	37.460,66	33.147,67	31.490,28	29.915,77
VIII	38.385,90	33.964,69	32.266,46	30.653,14
IX	39.334,03	34.803,60	33.063,40	31.410,23
X	40.305,59	35.663,25	33.880,11	32.186,08
XI	41.301,15	36.544,11	34.716,91	32.981,06
XII	42.321,31	37.446,77	35.574,44	33.795,72

ANEXO XV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO II À LEI 1.635, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

TABELA FINANCEIRA DOS SERVIDORES ABSORVIDOS PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO TOCANTINS

GRUPOS	REFERÊNCIAS								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
GRUPO 1	730,24	766,73	805,71	847,09	890,89	937,14	985,83	1.036,94	1.090,49
GRUPO 2	803,25	844,66	888,48	934,72	983,42	1.034,52	1.088,09	1.144,04	1.202,47
GRUPO 3	1.095,37	1.150,14	1.207,66	1.268,02	1.331,45	1.398,01	1.467,88	1.541,30	1.618,35
GRUPO 4	1.273,06	1.350,94	1.433,71	1.521,32	1.613,86	1.711,22	1.815,86	1.908,40	2.005,75
GRUPO 5	1.431,28	1.518,90	1.611,41	1.708,78	1.813,46	1.922,98	2.039,82	2.163,95	2.295,42
GRUPO 6	3.359,14	3.495,42	3.636,62	3.782,67	3.936,02	4.094,24	4.259,74	4.430,18	4.607,87

ANEXO XVI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO ÚNICO À LEI 2.326, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

GRUPO	VALORES
GRUPO 1 - NÍVEL FUNDAMENTAL	1.881,20
GRUPO 2 - NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO I	1.974,22
GRUPO 3 - NÍVEL FUNDAMENTO ESPECIALIZADO II	3.054,89
GRUPO 4 - NÍVEL MÉDIO	4.557,64
GRUPO 5 - NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO	5.019,82
GRUPO 6 - NÍVEL SUPERIOR	12.838,72

ANEXO XVII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO II À LEI 2.314, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE
POLÍCIA CIVIL

CLASSES	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
SUBSTITUTO	21.901,70	22.996,79										
1ª	24.310,90	25.526,43	26.802,76	28.142,89	29.550,04	31.027,54	32.578,92	34.207,87	35.918,26	37.714,17	39.599,88	
2ª	25.526,45	26.802,74	28.142,89	29.550,04	31.027,55	32.578,92	34.207,87	35.918,24	37.714,17	39.599,88	41.579,88	
3ª	26.869,94	28.213,41	29.624,10	31.105,30	32.660,56	34.293,58	36.008,27	37.808,69	39.699,14	41.684,10	43.768,30	
CE	28.284,16	29.698,34	31.183,28	32.742,44	34.379,56	36.098,52	37.903,45	39.798,62	41.788,58	43.878,01	46.071,92	

”(NR)

</

ANEXO XVIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO XXI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO II À LEI 1.545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

“ANEXO II À LEI Nº 3.904, de 1º de abril de 2022.

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 1- OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
SUBSTITUTO	7.917,97	8.313,87									
1ª	8.788,94	9.228,40	9.689,82	10.174,30	10.683,02	11.217,17	11.778,03	12.366,93	12.985,28	13.634,54	14.316,27
2ª	9.667,84	10.151,24	10.658,80	11.191,73	11.751,32	12.338,88	12.955,83	13.603,63	14.283,81	14.998,00	15.747,89
3ª	10.634,62	11.166,35	11.724,68	12.310,80	12.926,45	13.572,78	14.251,41	14.963,99	15.712,18	16.497,79	17.322,69
CE	11.698,09	12.283,00	12.897,14	13.541,99	14.219,10	14.930,06	15.678,56	16.460,39	17.283,40	18.147,57	19.054,95
TABELA 1-A- OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	12.867,90	13.511,29	14.186,86	14.896,19	15.641,01	16.423,06	17.244,21	18.106,42	19.011,75	19.962,33	20.960,44
II	14.154,68	14.862,42	15.605,54	16.385,82	17.205,11	18.065,36	18.968,63	19.917,07	20.912,92	21.958,56	23.056,49
III	15.570,15	16.348,67	17.166,10	18.024,40	18.925,62	19.871,90	20.865,50	21.908,77	23.004,21	24.154,42	25.362,15

”(NR)

ANEXO XIX À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO III À LEI 2.887, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

SUBSÍDIOS DO QUADRO PRÓPRIO DE PERITOS OFICIAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO TOCANTINS

TABELA 1 - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
SUBSTITUTO	17.694,68	18.579,41									
1ª	19.641,09	20.623,15	21.654,31	22.737,02	23.873,87	25.067,57	26.320,95	27.636,99	29.018,84	30.469,79	31.993,27
2ª	20.623,15	21.654,31	22.737,02	23.873,87	25.067,57	26.320,95	27.636,99	29.018,84	30.469,79	31.993,27	33.592,94
3ª	21.654,31	22.737,02	23.873,87	25.067,57	26.320,95	27.636,99	29.018,84	30.469,79	31.993,27	33.592,94	35.272,59
CE	22.737,02	23.873,87	25.067,57	26.320,95	27.636,99	29.018,84	30.469,79	31.993,27	33.592,94	35.272,59	37.036,21
TABELA 1-A - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	23.873,87	25.067,57	26.320,95	27.636,99	29.018,84	30.469,79	31.993,27	33.592,94	35.272,59	37.036,21	38.888,02
II	25.067,57	26.320,95	27.636,99	29.018,84	30.469,79	31.993,27	33.592,94	35.272,59	37.036,21	38.888,02	40.832,42
III	26.320,95	27.636,99	29.018,84	30.469,79	31.993,27	33.592,94	35.272,59	37.036,21	38.888,02	40.832,42	42.874,04

”(NR)

ANEXO XX À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO I À LEI Nº 3.879, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

SUBSÍDIOS DO QUADRO DA POLÍCA PENAL

CLASSE	REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
3ª	5.734,75	6.021,49	6.322,57	6.638,69	6.970,63	7.319,15	7.685,13	8.069,39	8.472,85
2ª	6.365,57	6.683,87	7.018,05	7.368,97	7.737,39	8.124,26	8.530,48	8.957,01	9.404,86
1ª	7.065,80	7.419,07	7.790,06	8.179,54	8.588,52	9.017,93	9.468,84	9.942,28	10.439,39
CE	7.843,04	8.235,20	8.646,94	9.079,29	9.533,26	10.009,91	10.510,42	11.035,93	11.587,73
CE-III	8.705,76	9.141,05	9.598,11	10.078,02	10.581,91	11.111,01	11.666,56	12.249,89	12.862,37
CE-II	9.663,39	10.146,57	10.653,89	11.186,60	11.745,92	12.333,70	12.949,88	13.597,38	14.277,24
CE-I	10.726,39	11.262,69	11.825,83	12.417,13	13.037,99	13.689,86	14.374,37	15.093,09	15.847,74

”(NR)

Tabela de Remuneração da Carreira de Servidores Públicos Vinculados ao Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo

AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO									
REFERÊNCIA									
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	6.732,38	7.068,96	7.422,42	7.793,55	8.183,23	8.592,39	9.022,01	9.473,10	9.946,77
II	7.472,91	7.846,56	8.238,90	8.650,84	9.083,40	9.537,55	10.014,44	10.515,15	11.040,91
III	8.294,95	8.709,70	9.145,17	9.602,44	10.082,56	10.586,69	11.116,01	11.671,81	12.255,41
IV	9.207,38	9.667,76	10.151,14	10.658,71	11.191,63	11.751,23	12.338,78	12.955,73	13.603,51
V	10.220,22	10.731,21	11.267,79	11.831,16	12.422,72	13.043,86	13.696,05	14.380,85	15.099,89
VI	11.344,43	11.911,65	12.507,23	13.132,60	13.789,22	14.478,68	15.202,61	15.962,74	16.760,89
VII	12.592,31	13.221,93	13.883,02	14.577,17	15.306,03	16.071,35	16.874,91	17.718,65	18.604,57
AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO - AGENTE SOCIOEDUCATIVO									
REFERÊNCIA									
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	4.284,22	4.498,45	4.723,36	4.959,53	5.207,52	5.467,88	5.741,28	6.028,35	6.329,75
II	4.755,50	4.993,27	5.242,94	5.505,08	5.780,34	6.069,35	6.372,80	6.691,45	7.026,03
III	5.278,59	5.542,54	5.819,66	6.110,64	6.416,18	6.736,98	7.073,83	7.427,52	7.798,90
IV	5.859,25	6.152,20	6.459,82	6.782,80	7.121,96	7.478,06	7.851,95	8.244,56	8.656,77
V	6.503,77	6.828,95	7.170,39	7.528,91	7.905,38	8.300,63	8.715,66	9.151,45	9.609,03
VI	7.219,19	7.580,15	7.959,13	8.357,11	8.774,97	9.213,71	9.674,39	10.158,11	10.666,01
VII	8.013,29	8.413,95	8.834,65	9.276,38	9.740,20	10.227,22	10.738,56	11.275,50	11.839,28

”(NR)

ANEXO XXII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO I DA LEI 2.822, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Tabela dos Subsídios dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	27.313,86	28.679,56	30.113,53	31.619,20	33.200,17	34.860,19	36.603,18	38.433,35	40.355,02	42.372,77
TENENTE-CORONEL	24.582,48	25.811,61	27.102,16	28.457,30	29.880,15	31.374,16	32.942,86	34.590,01	36.319,50	38.135,49
MAJOR	22.124,23	23.230,45	24.391,98	25.611,56	26.892,15	28.236,76	29.648,59	31.131,02	32.687,55	34.321,95
CAPITÃO	19.911,80	20.907,39	21.962,75	23.050,41	24.202,91	25.413,07	26.683,71	28.017,91	29.418,80	30.889,73
PRIMEIRO TENENTE	15.918,00	16.713,90	17.549,61	18.427,07	19.348,43	20.315,86	21.331,64	22.398,23	23.518,15	24.694,04
SEGUNDO TENENTE	14.800,05	15.540,03	16.317,06	17.132,89	17.989,55	18.889,02	19.833,48	20.825,15	21.866,41	22.959,73
SUBTENENTE	12.790,85	13.553,62	14.331,29	14.942,86	15.690,00	16.474,49	17.298,23	18.163,12	19.071,30	20.024,85
PRIMEIRO SARGENTO	11.108,04	11.663,45	12.246,61	12.858,93	13.501,89	14.176,98	14.885,84	15.630,12	16.411,63	17.232,21
SEGUNDO SARGENTO	9.993,19	10.492,86	11.017,49	11.568,36	12.146,79	12.754,12	13.391,82	14.061,43	14.764,49	15.502,71
TERCEIRO SARGENTO	8.850,78	9.293,34	9.758,02	10.245,93	10.758,21	11.296,13	11.860,93	12.453,96	13.076,67	13.730,51
CABO	8.556,07	8.983,89	9.433,08	9.904,74	10.399,96	10.919,96	11.465,95	12.039,28	12.641,23	13.273,31
SOLDADO	7.497,33	7.872,20	8.265,80	8.679,10	9.113,08	9.568,70	10.047,14	10.549,50	11.076,97	11.630,82
ASPIRANTE A OFICIAL	12.790,85									
CADETE III	8.745,68									
CADETE II	7.894,61									
CADETE I	6.992,12									
ALUNO PRAÇA	3.748,67									

”(NR)

ANEXO XXIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO I DA LEI 2.823, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Tabela dos Subsídios dos Membros da Polícia Militar do Estado do Tocantins

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	27.313,86	28.679,56	30.113,53	31.619,20	33.200,17	34.860,19	36.603,18	38.433,35	40.355,02	42.372,77
TENENTE-CORONEL	24.582,48	25.811,61	27.102,16	28.457,30	29.880,15	31.374,16	32.942,86	34.590,01	36.319,50	38.135,49
MAJOR	22.124,23	23.230,45	24.391,98	25.611,56	26.892,15	28.236,76	29.648,59	31.131,02	32.687,55	34.321,95
CAPITÃO	19.911,80	20.907,39	21.952,75	23.050,41	24.202,91	25.413,07	26.683,71	28.017,91	29.418,80	30.889,73
PRIMEIRO TENENTE	15.918,00	16.713,90	17.549,61	18.427,07	19.348,43	20.315,86	21.331,64	22.398,23	23.518,15	24.694,04
SEGUNDO TENENTE	14.800,05	15.540,03	16.317,06	17.132,89	17.989,55	18.889,02	19.833,48	20.825,15	21.866,41	22.959,73
SUBTENENTE	12.790,85	13.553,62	14.231,29	14.942,86	15.690,00	16.474,49	17.298,23	18.163,12	19.071,30	20.024,85
PRIMEIRO SARGENTO	11.108,04	11.863,45	12.246,61	12.858,93	13.501,89	14.176,98	14.885,84	15.630,12	16.411,63	17.232,21
SEGUNDO SARGENTO	9.993,19	10.492,86	11.017,49	11.568,36	12.146,79	12.754,12	13.391,82	14.061,43	14.764,49	15.502,71
TERCEIRO SARGENTO	8.850,78	9.293,34	9.758,02	10.245,93	10.758,21	11.296,13	11.860,93	12.453,96	13.076,67	13.730,51
CABO	8.556,07	8.983,89	9.433,08	9.904,74	10.399,96	10.919,96	11.465,95	12.039,28	12.641,23	13.273,31
SOLDADO	7.497,33	7.872,20	8.285,80	8.678,10	9.113,06	9.588,70	10.047,14	10.549,50	11.076,97	11.630,82
ASPIRANTE A OFICIAL	12.790,85									
CADETE III	8.745,68									
CADETE II	7.894,61									
CADETE I	6.992,12									
ALUNO PRAÇA	3.748,67									

ANEXO XXIV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO II À LEI Nº 4.902, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

TABELA I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA													FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	
I	Professor da Educação Básica	6.369,80	6.815,68	7.292,78	7.803,27	8.349,51	8.933,97	9.559,35	10.228,50	10.944,49	11.710,61	12.530,35	13.407,48	14.346,00	Licenciatura plena ou bacharelado mais formação pedagógica para docência. Licenciatura plena ou bacharelado mais formação pedagógica para docência.
II	Professor da Educação Básica	6.943,08	7.429,10	7.949,13	8.505,57	9.100,96	9.738,03	10.419,69	11.149,07	11.929,51	12.764,57	13.658,09	14.614,16	15.637,15	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato sensu em área específica da educação. Licenciatura plena mais pós-graduação lato sensu específica para a área de atuação ou bacharelado com formação pedagógica para docência.
III	Professor da Educação Básica	7.567,95	8.097,72	8.664,55	9.271,07	9.920,05	10.614,46	11.357,46	12.152,49	13.003,16	13.913,37	14.887,31	15.929,43	17.044,48	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou área de formação/atuação da formação profissional da educação ou bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou área de formação/atuação da formação profissional da educação. Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou área de formação/atuação da formação profissional da educação ou bacharelado com formação pedagógica para docência ou com pós-graduação lato sensu específica para a área de atuação mais outra pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou área de formação/atuação da formação profissional da educação.
IV	Professor da Educação Básica	8.249,07	8.826,50	9.444,36	10.105,47	10.812,85	11.569,75	12.379,63	13.246,21	14.173,45	15.165,59	16.227,17	17.363,07	18.578,49	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou área de formação/atuação da formação profissional da educação, ou bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação área de formação/atuação da formação profissional da educação. Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou área de formação/atuação da formação profissional da educação ou bacharelado com formação pedagógica para docência ou com pós-graduação lato sensu específica para a área de atuação mais outra pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou área de formação/atuação da formação profissional da educação.

TABELA II - VENCIMENTOS PARA O QUADRO TRANSITÓRIO DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR NORMALISTA (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA													FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	
I	Professor Normalista	2.765,49	2.959,07	3.166,21	3.387,84	3.624,99	3.878,73	4.150,24	4.440,77	4.751,62	5.084,23	5.440,13	5.820,94	6.228,40	Ensino médio modalidade normal.
II	Professor Normalista	5.732,81	6.134,10	6.563,49	7.022,93	7.514,54	8.040,56	8.603,40	9.205,63	9.850,03	10.539,53	11.277,30	12.066,71	12.911,38	Licenciatura plena ou bacharelado mais formação pedagógica para docência.
III	Professor Normalista	6.248,76	6.686,17	7.154,20	7.655,00	8.190,85	8.764,20	9.377,70	10.034,14	10.736,54	11.488,09	12.292,25	13.152,71	14.073,40	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato sensu em área específica da educação.
IV	Professor Normalista	6.811,14	7.287,93	7.798,08	8.343,95	8.928,02	9.552,99	10.221,69	10.937,22	11.702,82	12.522,02	13.398,56	14.336,45	15.340,01	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou área de formação/atuação da formação profissional da educação ou bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou área de formação/atuação da formação profissional da educação.
V	Professor Normalista	7.424,15	7.943,84	8.499,91	9.094,91	9.731,54	10.412,75	11.141,65	11.921,57	12.756,07	13.649,00	14.604,43	15.626,74	16.720,62	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou área de formação/atuação da formação profissional da educação ou bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou área de formação/atuação da formação profissional da educação.

”(NR)

TABELA III - VENCIMENTOS PARA O QUADRO TRANSITÓRIO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA													FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	
I	Professor Assistente A	1.437,93	1.538,59	1.646,30	1.761,53	1.884,84	2.016,78	2.157,95	2.309,01	2.470,64	2.643,58	2.828,64	3.026,64	3.238,50	Ensino fundamental incompleto.
	Professor Assistente B	1.828,95	1.956,98	2.093,97	2.240,54	2.397,38	2.565,20	2.744,77	2.936,90	3.142,48	3.362,45	3.597,83	3.849,67	4.119,15	Ensino fundamental completo.
	Professor Assistente C	2.488,01	2.662,17	2.848,52	3.047,92	3.261,28	3.489,56	3.733,83	3.995,20	4.274,86	4.574,10	4.894,29	5.236,89	5.603,47	Ensino médio completo.
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	3.251,10	3.478,68	3.722,19	3.982,75	4.261,53	4.559,84	4.879,03	5.220,56	5.586,00	5.977,02	6.395,41	6.843,09	7.322,11	Licenciatura curta.
	Professor Assistente D	6.369,80	6.815,68	7.292,78	7.803,27	8.349,51	8.933,97	9.559,35	10.228,50	10.944,49	11.710,61	12.530,35	13.407,48	14.346,00	Ensino superior completo.
II	Professor Assistente A	2.488,01	2.662,17	2.848,52	3.047,92	3.261,28	3.489,56	3.733,83	3.995,20	4.274,86	4.574,10	4.894,29	5.236,89	5.603,47	Ensino médio modalidade normal.
	Professor Assistente B														
III	Professor Assistente A	5.732,81	6.134,10	6.563,49	7.022,93	7.514,54	8.040,56	8.603,40	9.205,63	9.850,03	10.539,53	11.277,30	12.066,71	12.911,38	Licenciatura plena ou bacharelado mais formação pedagógica para docência.
	Professor Assistente B														
	Professor Assistente C														
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI														
IV	Professor Assistente A	6.248,76	6.686,17	7.154,20	7.655,00	8.190,85	8.764,20	9.377,70	10.034,14	10.736,54	11.488,09	12.292,25	13.152,71	14.073,40	Licenciatura plena mais pós-graduação lato sensu específica para a área de atuação ou bacharelado com formação pedagógica para docência mais outra pós-graduação lato sensu em área específica da educação.
	Professor Assistente B														
	Professor Assistente C														
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI														
	Professor Assistente D														
V	Professor Assistente A	6.943,08	7.429,10	7.949,13	8.505,57	9.100,96	9.738,03	10.419,69	11.149,07	11.929,51	12.764,57	13.658,09	14.614,16	15.637,15	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	Professor Assistente B														
	Professor Assistente C														
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI														
	Professor Assistente D														
VI	Professor Assistente A	7.567,95	8.097,72	8.664,55	9.271,07	9.920,05	10.614,46	11.357,46	12.152,49	13.003,16	13.913,37	14.887,31	15.929,43	17.044,48	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	Professor Assistente B														
	Professor Assistente C														
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI														
	Professor Assistente D														

”(NR)

ANEXO XXV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO III À LEI Nº 4.902, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	I	1.926,46	2.061,31	2.205,61	2.359,99	2.525,20	2.701,96	2.891,10	3.093,48	3.310,02	3.541,72	3.789,64	4.054,92	4.338,76	4.642,47	4.967,45
	II	2.099,84	2.246,84	2.404,11	2.572,40	2.752,47	2.945,14	3.151,30	3.371,89	3.607,92	3.860,48	4.130,71	4.419,86	4.729,25	5.060,29	5.414,52
	III	2.288,83	2.449,05	2.620,48	2.803,92	3.000,19	3.210,20	3.434,91	3.675,36	3.932,64	4.207,92	4.502,48	4.817,65	5.154,88	5.515,73	5.901,82
	IV	2.494,83	2.669,46	2.856,33	3.056,27	3.270,20	3.499,12	3.744,06	4.006,15	4.286,57	4.586,63	4.907,70	5.251,23	5.618,82	6.012,14	6.432,99
	V	2.719,35	2.909,71	3.113,39	3.331,34	3.564,53	3.814,04	4.081,03	4.366,70	4.672,36	4.999,43	5.349,39	5.723,85	6.124,52	6.553,23	7.011,96

”(NR)

“ANEXO II À LEI Nº 4.589, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PADRÃO	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.143,60	3.300,77	3.465,81	3.639,11	3.821,06	4.012,11	4.212,72	4.423,36
II	3.488,39	3.663,86	3.847,05	4.039,40	4.241,37	4.453,44	4.676,11	4.909,92
III	3.873,23	4.066,88	4.270,23	4.483,74	4.707,93	4.943,32	5.190,49	5.450,01
IV	4.299,28	4.514,25	4.739,95	4.976,95	5.225,80	5.487,09	5.761,44	6.049,52
V	4.772,20	5.010,82	5.261,35	5.524,43	5.800,64	6.090,67	6.395,21	6.714,95
VI	5.297,14	5.562,00	5.840,10	6.132,11	6.438,70	6.760,64	7.098,68	7.453,61
VII	5.879,83	6.173,82	6.482,51	6.806,63	7.146,97	7.504,31	7.879,53	8.273,51

“ANEXO III À LEI Nº 2.892, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRATIVO - CNS (CNS-01 a CNS-15)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.917,01	5.162,83	5.421,00	5.692,03	5.976,64	6.275,47	6.589,23	6.918,71	7.264,65	7.627,87	8.009,28	8.409,73
II	5.981,03	6.280,09	6.594,08	6.923,80	7.269,98	7.633,47	8.015,14	8.415,92	8.836,70	9.278,53	9.742,46	10.229,60
III	7.275,34	7.639,11	8.021,08	8.422,10	8.843,27	9.285,38	9.749,63	10.237,10	10.748,96	11.286,43	11.850,75	12.443,28
IV	8.849,71	9.292,18	9.756,78	10.244,65	10.756,87	11.294,72	11.859,46	12.452,42	13.075,05	13.728,81	14.415,22	15.135,99
V	10.764,77	11.303,03	11.866,16	12.461,58	13.084,67	13.738,88	14.425,82	15.147,12	15.904,50	16.699,71	17.534,69	18.411,43

IV	8.849,71	9.292,18	9.756,78	10.244,65	10.756,87	11.294,72	11.859,46	12.452,42	13.075,05	13.728,81	14.415,22	15.135,99
V	10.764,77	11.303,03	11.868,16	12.461,58	13.084,67	13.738,68	14.425,82	15.147,12	15.904,50	16.699,71	17.534,69	18.411,43

GRUPO 3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE INFORMÁTICA - CNSI (CNSI-01 a CNSI-06)

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.917,01	5.162,83	5.421,00	5.692,03	5.976,64	6.275,47	6.589,23	6.918,71	7.264,65	7.627,87	8.009,28	8.409,73
II	5.981,03	6.280,09	6.594,08	6.923,80	7.269,98	7.633,47	8.015,14	8.415,92	8.836,70	9.278,53	9.742,46	10.229,60
III	7.275,34	7.639,11	8.021,08	8.422,10	8.843,22	9.285,38	9.749,63	10.237,10	10.748,96	11.286,43	11.850,75	12.443,28
IV	8.849,71	9.292,18	9.756,78	10.244,65	10.756,87	11.294,72	11.859,46	12.452,42	13.075,05	13.728,81	14.415,22	15.135,99
V	10.764,77	11.303,03	11.868,16	12.461,58	13.084,67	13.738,68	14.425,82	15.147,12	15.904,50	16.699,71	17.534,69	18.411,43

	10.764,71	11.303,03	11.636,16	12.961,26	13.069,01	13.736,06	14.629,62	15.147,12	13.904,26	16.999,71	17.334,69	18.411,43
	CLASSE 4 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - APOIC - CNSP (CNPJ 01 a CNSP-06)											
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.917,01	5.162,83	5.421,00	5.692,03	5.976,64	6.275,47	6.589,23	6.918,71	7.264,65	7.627,87	8.009,28	8.409,73
II	5.981,03	6.280,09	6.594,08	6.923,80	7.269,98	7.633,47	8.015,14	8.415,92	8.836,70	9.278,53	9.742,46	10.229,60
III	7.275,34	7.639,11	8.021,08	8.422,10	8.843,22	9.285,38	9.749,63	10.237,10	10.748,96	11.286,43	11.850,75	12.443,28
IV	8.849,71	9.292,18	9.756,78	10.244,65	10.756,87	11.294,72	11.859,48	12.452,42	13.075,05	13.728,81	14.415,22	15.135,99
V	10.764,71	11.303,03	11.868,16	12.461,58	13.084,67	13.738,88	14.425,87	15.147,12	15.904,55	16.699,71	17.534,69	18.411,43

V - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - CNME (CNME-01 a CNME-03)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.451,22	2.573,78	2.702,47	2.837,80	2.979,46	3.128,43	3.284,86	3.448,11	3.621,56	3.802,63	3.992,77	4.192,39
II	2.981,64	3.130,70	3.287,27	3.451,62	3.624,22	3.805,40	3.995,69	4.195,47	4.405,24	4.625,50	4.856,78	5.099,62
III	3.626,91	3.808,24	3.998,63	4.196,55	4.408,48	4.628,91	4.860,35	5.103,35	5.358,54	5.628,46	5.907,79	6.203,18
IV	4.411,73	4.632,31	4.863,90	5.107,11	5.362,55	5.630,61	5.912,15	6.207,74	6.518,14	6.844,03	7.186,26	7.545,57
V	5.366,42	5.634,75	5.916,49	6.212,32	6.522,93	6.849,06	7.191,54	7.551,09	7.928,66	8.325,07	8.741,34	9.178,41

GRUPO 6 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI-01)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.786,32	3.975,66	4.174,42	4.383,18	4.602,31	4.832,44	5.074,05	5.327,75	5.594,14	5.873,86	6.167,54	6.475,91
II	4.605,68	4.835,97	5.077,77	5.331,66	5.598,26	5.878,18	6.172,09	6.480,68	6.804,70	7.144,95	7.502,21	7.877,32
III	5.602,37	5.882,48	6.176,60	6.485,43	6.809,69	7.150,18	7.507,68	7.883,08	8.277,22	8.691,09	9.125,63	9.581,92
IV	6.814,72	7.155,47	7.513,23	7.888,88	8.283,32	8.697,50	9.132,39	9.588,99	10.068,45	10.571,88	11.100,46	11.655,48

V	8.289,42	8.703,91	9.398,08	9.996,04	10.075,85	10.579,64	11.108,61	11.604,06	12.247,26	12.859,61	13.502,61	14.177,74
GRUPO 7 - CARGOS DE NIVEL MEDIO DE INFORMÁTICA - CNMI (CNMI -01)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.073,59	3.227,29	3.388,63	3.558,07	3.735,99	3.922,81	4.118,93	4.324,87	4.541,11	4.768,17	5.006,58	5.256,89
II	3.738,74	3.925,64	4.121,96	4.328,07	4.544,46	4.771,69	5.010,28	5.260,77	5.523,82	5.800,00	6.090,03	6.394,52
III	4.547,82	4.775,19	5.013,95	5.264,64	5.527,87	5.804,27	6.094,48	6.399,19	6.719,17	7.055,11	7.407,89	7.778,27
IV	5.531,94	5.808,56	6.098,98	6.403,95	6.724,13	7.060,35	7.413,36	7.784,01	8.173,22	8.581,88	9.010,97	9.461,53
V	6.729,03	7.065,49	7.418,77	7.789,72	8.179,18	8.588,15	9.017,57	9.468,43	9.941,87	10.438,96	10.960,92	11.508,95

GRUPO 11 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF (CNF-01)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.913,41	2.009,08	2.109,54	2.215,01	2.325,77	2.442,06	2.564,16	2.692,37	2.826,99	2.968,36	3.116,75	3.272,60
II	2.327,48	2.443,84	2.566,02	2.694,33	2.829,06	2.970,51	3.119,04	3.274,98	3.438,75	3.610,66	3.791,22	3.980,77
III	2.831,15	2.972,68	3.121,34	3.277,40	3.441,27	3.613,32	3.794,00	3.983,70	4.182,86	4.392,02	4.611,63	4.842,21
IV	3.443,78	3.616,01	3.796,81	3.986,64	4.185,95	4.395,26	4.615,02	4.845,78	5.088,05	5.342,49	5.609,59	5.890,06
V	4.189,03	4.398,48	4.618,41	4.849,30	5.091,79	5.346,37	5.615,02	5.894,38	6.189,09	6.498,56	6.823,49	7.164,65

GRUPO 12 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF (CNF-02 a CNF-06)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.437,93	1.509,83	1.585,34	1.664,82	1.747,87	1.835,25	1.927,00	2.023,38	2.124,53	2.230,77	2.342,31	2.459,41
II	1.749,10	1.836,57	1.928,40	2.024,82	2.126,07	2.232,35	2.343,98	2.461,17	2.584,23	2.713,44	2.849,11	2.991,56
III	2.127,62	2.234,02	2.345,70	2.462,98	2.586,11	2.715,44	2.851,21	2.993,75	3.143,44	3.300,63	3.465,68	3.638,93
IV	2.588,06	2.717,45	2.853,31	2.995,98	3.145,77	3.303,06	3.468,21	3.641,64	3.823,72	4.014,90	4.215,63	4.426,42
V	3.145,11	3.305,52	3.470,78	3.644,32	3.826,56	4.017,90	4.218,77	4.429,66	4.651,18	4.883,75	5.127,94	5.384,33

VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
- UNITINS

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	4.917,01	5.162,83	5.421,00	5.692,03	5.976,64	6.275,48	6.589,24	6.918,71	7.264,65	7.627,89	8.008,28	8.409,73
II	5.457,86	5.730,77	6.017,31	6.318,16	6.634,08	6.965,77	7.314,05	7.679,78	8.063,74	8.466,96	8.890,29	9.334,84
III	6.058,23	6.361,14	6.679,20	7.013,16	7.363,83	7.732,01	8.118,60	8.524,55	8.950,78	9.398,31	9.868,22	10.361,64
IV	6.724,64	7.060,89	7.413,90	7.784,59	8.173,83	8.582,55	9.011,65	9.462,24	9.935,34	10.432,13	10.953,73	11.501,41
V	7.464,35	7.837,57	8.239,44	8.640,91	9.072,97	9.526,61	10.002,96	10.503,10	11.028,24	11.579,67	12.158,63	12.766,58
VI	8.285,42	8.699,69	9.123,69	9.591,41	10.071,00	10.574,54	11.103,25	11.658,44	12.241,33	12.853,43	13.496,10	14.170,89
VII	9.196,81	9.656,67	10.139,50	10.646,48	11.178,80	11.737,74	12.324,62	12.940,86	13.587,91	14.267,31	14.980,66	15.729,88
VIII	10.208,48	10.718,90	11.254,84	11.817,60	12.408,49	13.028,89	13.680,32	14.364,34	15.082,55	15.836,69	16.628,53	17.459,95
IX	11.331,40	11.897,96	12.492,88	13.117,52	13.773,39	14.462,05	15.185,16	15.944,43	16.741,86	17.578,72	18.457,96	19.380,57
X	12.577,83	13.206,76	13.867,09	14.560,44	15.288,47	16.052,89	16.855,44	17.698,33	18.583,22	19.512,39	20.488,01	21.512,43
XI	13.961,42	14.659,51	15.392,46	16.162,10	16.970,19	17.818,70	18.709,66	19.645,11	20.627,38	21.658,76	22.741,69	23.878,79
XII	15.497,19	16.272,05	17.085,65	17.939,94	18.836,92	19.778,76	20.767,72	21.806,11	22.896,40	24.041,23	25.249,29	26.505,45
XIII	17.201,86	18.061,97	18.965,13	19.913,33	20.908,97	21.954,43	23.052,16	24.206,76	25.415,00	26.685,76	28.020,04	29.421,05
XIV	19.094,09	20.048,78	21.051,21	22.103,79	23.208,96	24.369,42	25.587,91	26.867,29	28.210,68	29.621,19	31.102,24	32.657,35
XV	21.194,45	22.254,15	23.366,86	24.535,21	25.761,95	27.050,06	28.402,56	29.822,71	31.313,83	32.879,51	34.523,51	36.249,68
XVI	23.525,81	24.702,12	25.937,21	27.224,08	28.595,78	30.025,56	31.526,63	33.102,16	34.758,34	36.496,27	38.322,06	40.237,12
XVII	26.113,65	27.419,35	28.790,31	30.239,83	31.741,30	33.298,38	34.994,80	36.744,54	38.561,76	40.510,86	42.536,38	44.663,20

CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.735,56	1.822,34	1.913,47	2.009,14	2.109,60	2.215,06	2.325,80	2.442,12	2.564,21	2.692,44	2.827,05	2.968,41
II	1.926,47	2.022,80	2.123,93	2.230,13	2.341,65	2.458,73	2.581,66	2.710,75	2.846,29	2.988,59	3.138,03	3.294,93
III	2.138,39	2.245,32	2.357,56	2.475,46	2.599,22	2.729,18	2.865,66	3.008,93	3.159,37	3.317,36	3.483,21	3.657,37
IV	2.373,62	2.492,29	2.616,92	2.747,76	2.885,16	3.029,41	3.180,87	3.339,90	3.506,91	3.682,26	3.868,35	4.059,67
V	2.634,71	2.766,46	2.904,77	3.050,01	3.202,51	3.362,63	3.530,76	3.707,31	3.892,67	4.087,30	4.291,68	4.506,24
VI	2.924,51	3.070,74	3.224,29	3.385,52	3.554,79	3.732,52	3.919,13	4.115,10	4.320,85	4.536,90	4.763,73	5.001,94
VII	3.246,24	3.408,52	3.578,97	3.757,92	3.945,80	4.143,09	4.350,23	4.567,77	4.796,16	5.035,95	5.287,75	5.552,14
VIII	3.603,31	3.783,47	3.972,64	4.171,27	4.379,85	4.598,84	4.828,78	5.070,21	5.323,74	5.589,92	5.869,39	6.162,88

IX	3.999,68	4.199,65	4.409,65	4.630,13	4.861,63	5.104,70	5.359,94	5.627,95	5.909,34	6.204,80	6.515,04	6.840,78
X	4.439,65	4.661,64	4.894,70	5.139,43	5.396,41	5.666,24	5.949,52	6.247,01	6.559,37	6.887,33	7.231,69	7.593,29
XI	4.928,01	5.174,40	5.433,12	5.704,76	5.990,01	6.289,51	6.603,98	6.934,19	7.280,90	7.644,92	8.027,20	8.428,53
XII	5.470,09	5.743,59	6.030,76	6.332,30	6.648,90	6.981,35	7.330,42	7.696,93	8.081,79	8.485,90	8.910,17	9.355,68
XIII	6.071,78	6.375,39	6.694,13	7.028,85	7.380,31	7.749,31	8.136,78	8.543,60	8.970,79	9.419,31	9.890,29	10.384,79
XIV	6.739,68	7.076,67	7.430,48	7.802,02	8.192,12	8.601,74	9.031,80	9.483,42	9.957,59	10.455,46	10.978,23	11.527,14
XV	7.481,04	7.855,09	8.247,84	8.660,23	9.093,27	9.547,92	10.025,32	10.526,60	11.052,91	11.605,55	12.185,84	12.795,13
XVI	8.303,96	8.719,15	9.155,13	9.612,86	10.093,51	10.598,21	11.128,12	11.684,51	12.262,16	12.862,16	13.526,29	14.202,58
XVII	9.032,82	9.484,47	9.958,68	10.456,61	10.979,46	11.528,40	12.104,84	12.710,09	13.345,59	14.012,86	14.713,50	15.448,18

TABELA FINANCEIRA - 3												
GRUPO 11 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF (CNF-01)												
GRUPO 12 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - CNF (CNF-02 a CNF-06)												
CLASSE	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.437,93	1.509,83	1.585,33	1.664,61	1.747,84	1.835,22	1.926,97	2.023,36	2.124,50	2.230,74	2.342,26	2.459,38
II	1.596,11	1.675,92	1.759,70	1.847,72	1.940,08	2.037,12	2.138,97	2.245,88	2.358,18	2.476,11	2.599,92	2.729,91
III	1.771,69	1.860,27	1.953,29	2.050,94	2.153,50	2.261,17	2.374,24	2.492,95	2.617,59	2.748,48	2.885,91	3.030,20
IV	1.966,55	2.064,91	2.168,12	2.276,54	2.390,40	2.509,88	2.635,39	2.767,18	2.905,53	3.050,78	3.203,33	3.363,51
V	2.182,89	2.292,02	2.406,63	2.526,98	2.653,33	2.785,97	2.925,29	3.071,54	3.225,14	3.386,39	3.555,71	3.733,51
VI	2.423,04	2.544,17	2.671,37	2.804,94	2.945,19	3.092,46	3.247,08	3.409,43	3.579,91	3.758,88	3.946,84	4.144,18
VII	2.689,55	2.824,02	2.965,22	3.113,50	3.269,17	3.432,63	3.604,26	3.784,45	3.973,69	4.172,36	4.380,99	4.600,04
VIII	2.985,38	3.134,66	3.291,42	3.455,97	3.628,79	3.810,22	4.000,71	4.200,75	4.410,79	4.631,31	4.862,90	5.106,04
IX	3.313,79	3.479,48	3.653,46	3.836,12	4.027,82	4.229,32	4.440,81	4.662,83	4.895,98	5.140,77	5.397,82	5.667,71
X	3.678,30	3.862,22	4.055,35	4.258,10	4.471,00	4.694,57	4.929,29	5.175,77	5.434,51	5.706,27	5.991,57	6.291,16
XI	4.082,91	4.287,09	4.501,41	4.726,49	4.962,80	5.210,94	5.471,50	5.745,10	6.032,34	6.333,97	6.650,65	6.983,17
XII	4.532,05	4.758,63	4.996,58	5.246,41	5.508,74	5.784,16	6.073,36	6.377,04	6.695,90	7.030,68	7.382,23	7.751,32
XIII	5.030,57	5.282,12	5.546,21	5.823,51	6.114,70	6.420,42	6.741,46	7.078,52	7.432,43	7.804,05	8.194,26	8.603,97
XIV	5.583,90	5.863,12	6.156,27	6.464,12	6.787,31	7.126,66	7.483,00	7.857,15	8.250,02	8.662,51	9.095,63	9.550,40
XV	6.198,15	6.508,06	6.833,47	7.175,14	7.533,91	7.910,59	8.306,12	8.721,45	9.157,51	9.615,38	10.096,18	10.600,96
XVI	6.879,94	7.223,95	7.585,16	7.964,39	8.362,64	8.780,77	9.219,81	9.680,80	10.164,84	10.673,09	11.206,74	11.767,07
XVII	7.636,77	8.018,60	8.419,53	8.840,51	9.282,54	9.746,65	10.233,99	10.745,68	11.282,96	11.847,12	12.439,49	13.061,44

”(NR)

ANEXO XXVIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.893, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

I - VENCIMENTO BÁSICO					
(Carga Horária de 20h/semanais)					
CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					10.850,26
Associado	7.965,62	8.409,42	8.897,21	9.435,01	
Doutor	6.292,03	6.480,77	6.675,21	6.875,46	
Mestre	5.384,22	5.545,77	5.712,11	5.883,49	
Especialista	4.100,43	4.224,22	4.351,78	4.483,18	
(Carga Horária de 40h/semanais)					
CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					21.700,51
Associado	15.931,25	16.818,79	17.794,43	18.870,00	
Doutor	12.584,05	12.961,58	13.350,38	13.750,91	
Mestre	10.768,45	11.091,51	11.424,25	11.766,97	
Especialista	8.200,88	8.448,49	8.703,61	8.966,37	
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA					
CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					23.870,53
Associado	17.524,37	18.500,67	19.573,90	20.756,98	
Doutor	13.842,40	14.257,72	14.685,42	15.125,97	
Mestre	11.845,31	12.200,70	12.566,66	12.943,65	
Especialista	9.020,98	9.293,33	9.573,94	9.863,01	
II - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO					
(Carga Horária de 20h/semanais)					
CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					1.824,46
Associado	1.043,14	1.199,62	1.379,52	1.586,47	
Doutor	823,98	848,69	874,17	900,39	
Mestre	705,12	726,24	748,02	770,49	
Especialista	537,97	556,70	573,39	590,59	
(Carga Horária de 40h/semanais)					
CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					3.648,96

Associado	2.086,30	2.399,22	2.759,14	3.172,99	
Doutor	1.647,95	1.697,39	1.748,29	1.800,77	
Mestre	1.410,19	1.452,50	1.496,09	1.540,95	
Especialista	1.080,99	1.113,38	1.146,80	1.181,18	
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA					
CLASSE	NÍVEL				
	1	2	3	4	Único
Titular					4.013,86
Associado	2.294,93	2.639,16	3.035,03	3.490,30	
Doutor	1.812,74	1.867,12	1.923,13	1.980,85	
Mestre	1.551,22	1.597,73	1.645,67	1.695,03	
Especialista	1.189,05	1.224,72	1.261,50	1.299,31	

”(NR)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e a Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, com redação dada pela Medida Privisoria nº 7, de 30 de janeiro de 2026, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a esta Medida Provisória.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a esta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º maio de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO III À LEI Nº 3.421, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Tabela de Símbolos e valores dos Subsídios dos Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Executivo

Nível dos Cargos	Símbolo	Subsídio
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS)	DAS-1	(*)
	DAS-2.1	12.782,21
	DAS-2	11.890,43
	DAS-3	11.295,91
	DAS-4	7.728,77
	DAS-5	6.539,73
Cargo de Direção Superior da Administração Indireta(DSAI)	DAS-6	5.350,69
	DSAI-1	14.335,18
	CEA-1	11.890,43
	CEA-2	11.295,91
	CEA-3	7.728,77
	CEA-4	6.539,73
Cargo Especial de Assessoramento - (CEA)	CEA-5	5.350,69
	CEA-6	4.756,16
	DAI-1	4.756,16
	DAI-2	3.567,12
	DAI-3	2.972,59
	DAI-4	2.378,08
Cargo Comissionado de Apoio (CCA)	DAI-5	1.783,55
	CCA-1	4.987,20
	CCA-2	3.567,13
	CA-1	4.161,65
	CA-2	3.329,31
	CA-3	2.853,69
Cargo Comissionado de Assessoramento (CA)	CA-4	2.140,27
	CA-5	1.783,55

”(NR)

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO II À LEI Nº 3.124, de 14 de julho de 2016

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.

NÍVEL	SÍMBOLOS	VENCIMENTO
Cargos de Chefia, Direção eAssessoramento Superior (CDAS)	CDAS-1	17.918,98
	CDAS-2	11.890,43
	CDAS-3	11.295,91
	CDAS-4	7.728,78
	CDAS-5	7.253,17
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário(CDAI)	CDAI-1	4.756,17
	CDAI-2	3.567,13
Cargos em Comissão deAssessoramento (AEU)	AEU-1	7.134,25
	AEU-2	4.161,65
	AEU-3	3.567,13
	AEU-4	3.329,32
	AEU-5	2.853,70
	AEU-6	2.496,99
	AEU-7	2.378,08
	AEU-8	2.140,28
	AEU-9	1.783,56

.....” (NR)

DECRETO Nº 7.126, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a transformação e a reorganização de unidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º A 5ª Companhia Independente de Polícia Militar - 5ª CIPM, com sede administrativa no município de Tocantinópolis, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 2.013, de 9 de março de 2004, fica transformada em 15º Batalhão de Polícia Militar - 15º BPM, com área de atuação definida conforme Plano de Articulação.

Parágrafo único. O 15º BPM sucede a 5ª CIPM em todos os direitos, obrigações, convênios e demais instrumentos congêneres.

Art. 2º A 6ª Companhia Independente de Polícia Militar - 6ª CIPM, instituída pelo Decreto Estadual nº 8.850, de 27 de setembro de 1993, fica transformada em 16º Batalhão de Polícia Militar - 16º BPM, com sede administrativa em Miracema do Tocantins e área de atuação definida conforme Plano de Articulação.

Parágrafo único. O 16º BPM sucede a 6ª CIPM em todos os direitos, obrigações, convênios e demais instrumentos congêneres.

Art. 3º A 1ª Companhia Independente de Polícia Militar - 1ª CIPM, instituída pelo Decreto Estadual nº 6.564, de 19 de janeiro de 2023, fica transformada em 17º Batalhão de Polícia Militar - 17º BPM, com sede administrativa no Distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional, e área de atuação definida conforme Plano de Articulação.

Parágrafo único. O 17º BPM sucede a 1ª CIPM em todos os direitos, obrigações, convênios e demais instrumentos congêneres.

Art. 4º O 1º Pelotão da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Militar, localizado no município de Formoso do Araguaia, fica elevado à condição de 1ª Companhia Independente de Polícia Militar - 1ª CIPM, com sede administrativa no mesmo município, e área de atuação definida conforme Plano de Articulação.

Parágrafo único. A 1ª CIPM sucede o 1º Pelotão da 2ª Companhia do 4º BPM em todos os direitos, obrigações, convênios e demais instrumentos congêneres.

Art. 5º O 2º Pelotão da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar, localizado no município de Wanderlândia, fica elevado à condição de 5ª Companhia Independente de Polícia Militar - 5ª CIPM, com sede administrativa no mesmo município, e área de atuação definida conforme Plano de Articulação.

Parágrafo único. A 5ª CIPM sucede o 2º Pelotão da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar em todos os direitos, obrigações, convênios e demais instrumentos congêneres.

Art. 6º Ficam revogados:

I - o inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 2.013, de 9 de março de 2004;

II - o inciso IV do art. 1º do Decreto Estadual nº 6.564, de 19 de janeiro de 2023;

III - o Decreto Estadual nº 8.850, de 27 de setembro de 1993.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Márcio Antônio Barbosa de
Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia
Militar do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 7.127, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto nº 6.775, de 17 de abril de 2024, que aprova o Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo - QOD do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, e no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 3.038, de 9 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único ao Decreto nº 6.775, de 17 de abril de 2024, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Cel Peterson Queiroz de Ornelas
Comandante-Geral do Corpo de
Bombeiros Militar do Estado do
Tocantins - CBMTO

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 7.127, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.775, de 17 de abril de 2024.

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO - QOD
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
- CBMTO

ATIVIDADE/ POSTO E GRADUAÇÃO		QUANT.
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE COMANDO - QOBM		248
Comando	Coronel	13
	Tenente-Coronel	19
	Major	30
	Capitão	57
	1º Tenente	60
	2º Tenente	69
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE ADMINISTRAÇÃO - QOBMA		204
Administração Militar	Tenente-Coronel	2
	Major	21
	Capitão	33
	1º Tenente	53
	2º Tenente	95
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE - QOBMS		5
Medicina e Odontologia	Coronel	1
	Tenente-Coronel	2
Multidisciplinar (demais áreas)	Tenente-Coronel	2
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES ESPECIALISTAS - QOBME		22
Assessorias em Geral	Tenente-Coronel	20
	Major	2
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - QOBMA/S		4
Administração da Saúde	Capitão	2
	1º Tenente	2
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES - QPBM		1.289
Execução Operacional	Subtenente	115
	1º Sargento	135
	2º Sargento	140
	3º Sargento	160
	Cabo	200
	Soldado	539
Total		1.772

”(NR)

DECRETO Nº 7.128, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Declara ponto facultativo no dia 2 de abril de 2026, data
que antecede o feriado nacional da Paixão de Cristo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da
atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o ponto nos órgãos e entidades da
Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual no dia 2 de
abril de 2026, data que antecede o feriado nacional da Paixão de Cristo.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços
essenciais, como saúde, segurança pública, fiscalização tributária e
outros que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, cabendo
aos respectivos dirigentes estaduais adotar as providências necessárias
à garantia de sua continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em
Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência,
138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 7.129, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto nº 6.856, de 10 de outubro de 2024,
Institui a Rede Integrada de Proteção à Mulher e adota
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da
atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.856, de 10 de outubro de 2024, passa a
vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Tocantins, sob
a coordenação da Secretaria da Mulher, a Rede Estadual de
Enfrentamento da Violência contra a Mulher.

Parágrafo único. A Rede Estadual de Enfrentamento da Violência
contra a Mulher tem por objetivo promover a integração e
articulação das ações de enfrentamento à violência doméstica
e familiar, de forma integrada com as redes de atendimento à
mulher em situação de violência dos municípios, garantindo a
proteção de direitos, o acolhimento e a assistência necessárias
às mulheres em situação de risco.” (NR)

“Art. 2º A Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra
a Mulher é composta pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado da Mulher;

II - Secretaria de Segurança Pública;

XI - Secretaria de Estado das Cidades, Habitação e
Desenvolvimento Regional;

XII - a convíte:

a) Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

b) XIII - Ministério Público do Estado do Tocantins;

c) Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

§ 1º Representantes de outros Poderes, órgãos, instituições
e entidades públicas ou privadas poderão ser convidados a
compor a Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra
a Mulher, admitida a participação de especialistas e técnicos
em suas atividades, a fim de contribuir para o desenvolvimento
das ações.

§ 2º Os órgãos e entidades que compõem a Rede Estadual de
Enfrentamento da Violência contra a Mulher serão representados
por servidores indicados, titular e suplente, por seus respectivos
dirigentes e designados por ato da Secretária de Estado da
Mulher.” (NR)

“Art. 3º Compete à Rede Estadual de Enfrentamento da
Violência contra a Mulher, em conformidade com as diretrizes
estabelecidas pela Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de
2024:

VI - emitir relatórios periódicos de acompanhamento das ações e
políticas implementadas que deverão ser submetidos ao Comitê
Gestor do Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios e ao
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

”(NR)

“Art. 5º A Secretaria da Mulher prestará o apoio técnico e
administrativo necessário à execução das atividades da Rede
Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher.” (NR)

“Art. 6º A participação de representante de órgão ou entidade de que trata o art. 2º na Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.” (NR)

“Art. 7º Incumbe à Secretária de Estado da Mulher adotar as providências e editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Berenice de Fatima Barbosa
Castro Freitas
Secretária de Estado da Mulher

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.565 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CASTRO, matrícula 11577916-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-5, na Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.566 - REM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

R E M O V E R

a partir de 30 de março de 2026, para a Secretaria da Administração, PEDRO FARIAS DOS REIS FILHO, matrícula 11557001-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.567 - REM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

R E M O V E R

a partir de 30 de março de 2026, para a Secretaria da Administração, WOLNEY ALVES DE MESQUITA, matrícula 448063-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.570 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade da Lei 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve

I - D E S I G N A R,

para compor o Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, para o triênio de 2026/2029, os seguintes representantes:

a) do Poder Executivo:

Titular: JAX JAMES GARCIA PONTES;

Titular: PAULO CÉSAR BENFICA FILHO;

Titular: ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR;

Titular: MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO;

b) dos servidores ativos, inativos ou pensionistas dos poderes e órgãos autônomos:

Titular: DAURIZAN SOUZA CARVALHO DA SILVA;

Titular: SELEDONIO LIMA JÚNIOR;

Titular: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR;

Titular: BRENO SANTOS FILARDI;

II - N O M E A R

o Conselheiro JAX JAMES GARCIA PONTES para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, tendo como substituto eventual o Conselheiro MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.571.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 1.472 - NM, de 17 de março de 2026, publicado na edição 7.020 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia ZILDA FERREIRA DE MOURA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.572 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MATHEUS PEREIRA MARTINS para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Cultura.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.573 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DAYELLI DA SILVA MOTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.575 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cultura:

1. ANDREIA DE SOUSA OLIVEIRA WILKER, Secretário-Geral - DAI-1;
2. BRENDA AMORIM LIMA, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.576 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com as respectivas ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Cultura:

1. ANDRÉA SORAH LUZ ALVES, Assessor Especial V - CEA-5;
2. PHABLINE ALVES DO PRADO, Assessor Comissionado II - CA-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 942 - RVG, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de abril de 2026, a Portaria CCI nº 2.074 - CSS, de 23 de outubro de 2025, publicada na edição 6.948 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente Administrativa EDIVALDA PINTO DE PAIVA, matrícula 1277120-1, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 943 - CSS, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

CEDER

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Militar THIAGO SOCCAL OLINGER, matrícula 1055801-1, integrante do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 944 - DISP, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-5 o servidor BRYAN ROCHA FRIEDRISZICK, matrícula 11581247-1, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 28 de março de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 945 - DISP, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Técnica II - FC-Técnico II o servidor PEDRO FARIAS DOS REIS FILHO, matrícula 11557001-1, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de abril de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 946 - EX, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

ANA CLÁUDIA BATISTA de suas funções, no cargo de Secretária Executiva da Secretaria da Cultura, a partir de 27 de março de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 947 - EX, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Cultura, a partir de 28 de março de 2026:

1. NEUZIREIDE NUNES DOS SANTOS REIS, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - DAI-1;
2. ROSÂNGELA DAS GRAÇAS OLIVEIRA AMORIM, Secretário-Geral - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 949 - EX, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Cultura, a partir de 28 de março de 2026:

1. ALAN PEREIRA LIAL, Assessor Especial V - CEA-5;
2. LUCYVANE ALVES DA SILVA RATTI, Assessor Comissionado II - CA-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 161/2026 - GAMP/DGP**

Retifica e revoga, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando o Ofício nº 2197/2026/PGE/GAB - SGD nº 2026/09069/008773, por meio do qual a Procuradoria-Geral do Estado solicita o cumprimento de sentença vinculada à Ação Judicial nº 0000409-17.2022.8.27.2737, que tramita perante o Juízo da 2ª Vara Cível de Porto Nacional proposta por NEILA MELQUIADES VIEIRA DA SILVA GAMA, em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 352/2024 - SAMP DGP, publicada na edição 6.554 do Diário Oficial do Estado do dia 19 de abril de 2024, somente para considerar a Policial Militar, RG 04.876 NEILA MELQUIADES VIEIRA DA SILVA GAMA, matrícula 984507-2, promovida à graduação de 1º Sargento QPPM, a partir de 24 de dezembro de 2012, pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º REVOGAR, em parte a Portaria nº 435/2016-SAMP/DGP, publicada na edição 4.692 do Diário Oficial do Estado do dia 25 de agosto de 2016, somente no que se refere ao item 213, alínea "d", inciso I, do artigo 1º, em decorrência de cumprimento de decisão judicial.

Art. 3º REVOGAR, em parte a Portaria nº 279/2021-SAMP/DGP, publicada na edição 5.831 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2021, somente no que se refere ao item 200, alínea "d", inciso I, do artigo 1º, em decorrência de cumprimento de decisão judicial.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 18 de março de 2026.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 162/2026 - GAMP/DGP

Retifica e revoga, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando Ação de Cumprimento de Sentença nº 0008059-18.2022.8.27.2737, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, proposta por Eilton Burgues Coutinho em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 435/2016-SAMP/DGP, publicada na edição 4.692 do Diário Oficial do Estado do dia 25 de agosto de 2016, somente para considerar o Policial Militar, RG 02.131 EILTON BURGUES COUTINHO, matrícula 669420-1, promovido à graduação de Subtenente QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º REVOGAR, em parte a Portaria nº 868/2021/DGP/SAMP, publicada na edição 5.978 do Diário Oficial do Estado do dia 2 de dezembro de 2021, somente no que se refere ao art. 3º, em decorrência a cumprimento de decisão judicial.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 18 de março de 2026.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 168/2026 - GAMP/DGP

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso XVI do art. 107 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação de policial militar em razão de licença para frequentar curso.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir do dia 20 de março de 2026, por estar matriculado no curso de Pós Graduação (MBA em Inteligência Artificial com Ênfase em Inovação e Negócios) em Goiânia-GO:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	UPM*
1	CEL QOPM	WANDER ARAÚJO VIEIRA	943645-1	QCG

Art. 2º AGREGAR a partir do dia 6 de abril de 2026, por estar matriculado no curso Especial de Produção de Conhecimento de Inteligência em Brasília-DF:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	UPM*
1.	CEL QOPM	HENRIQUE DE SOUZA LIMA JÚNIOR	540010-1	QCG/AAL

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de março de 2026.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 169/2026 - GAMP/DGP

Retifica, parte de Portaria, Promove Policial Militar por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando o cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0008868- 61.2024.8.27.2729, proposto por Ezequiel Cândido de Oliveira em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 069/2023/DGP/SAMP, publicada na edição 6.260 do Diário Oficial do Estado do dia 30 de janeiro de 2023, somente para considerar o Policial Militar, RG 06.378 EZEQUIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA, matrícula 11209747-1, promovido à graduação de CABO QPPM, a partir de 31 de agosto de 2016, pelo critério de Bravura, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 279/2021 - DGP/SAMP, publicada na edição 5.831 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2021, somente para considerar o Policial Militar, RG 06.378 EZEQUIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA, matrícula 11209747-1, promovido à graduação de 3º Sargento QPPM, a partir de 21 de abril de 2022, pelo mesmo critério, em cumprimento de decisão judicial.

Art. 3º PROMOVER, no âmbito da Polícia militar do Estado do Tocantins o Policial Militar, RG 06.378 EZEQUIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA, matrícula 11209747-1, na graduação de 2º Sargento QPPM, a partir de 21 de abril de 2025, pelo critério de antiguidade, em cumprimento de decisão judicial.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de março de 2026.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2023/09030/000828
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATADO: 3F LTDA - CNPJ nº 23.484.444/0001-45.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.
OBJETO: O objetivo deste termo aditivo é PRORROGAR a vigência do respectivo contrato para a conclusão dos serviços, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R\$ 6.394,00 (seis mil trezentos e noventa e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.126.1100.2306.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40
FONTE DE RECURSO: 500.
VIGÊNCIA: O Contrato fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 26 de março de 2026 a 25 de março de 2028.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026.
SIGNATÁRIOS:
CEL QOPM MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - Comandante-Geral da PMTO.
RONELLE RODRIGUES SANTAANA - Representante Legal da Contratada.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo de Cadete I do Quadro de Praças Especiais - QPES

O Coronel QOPM Cláudio Thomaz Coelho de Souza, Presidente da Comissão do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e isonomia, bem como as disposições constantes do Edital de Abertura do certame, em especial o item 19.7, e o dever da Administração Pública de zelar pela lisura, legitimidade e regularidade do concurso público, considerando, ainda, a existência de elementos concretos e idôneos que indicam a prática de fraude por candidatos no âmbito do presente concurso público, consistente na utilização de documentos falsos e na adulteração de dados identificadores com o objetivo de obtenção de vantagem indevida, fatos estes apurados em Inquérito Policial, que culminou na decretação de prisões preventivas dos envolvidos, resolve:

TORNAR PÚBLICA a eliminação de candidato do concurso público destinado ao ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no cargo de Cadete I do Quadro de Praças Especiais - QPES.

1 DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

1.1 Relação preliminar de candidato ELIMINADO do certame, com fundamento no item 19.7 do Edital de Abertura do concurso, por número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética:

Inscrição	Nome
187010449	DANILLO SANTANA BARBOSA

2. DO RECURSO

2.1 O candidato acima relacionado ELIMINADO do certame poderá interpor recurso nos dias 21 a 23 de março de 2026, somente pelo endereço eletrônico: recursoscof2025@pm.to.gov.br.

2.1.2 A interposição do recurso dar-se-á mediante preenchimento do formulário constante no ANEXO I deste Edital, que deve ser assinado e digitalizado a fim de ser enviado ao endereço eletrônico contido no item 2.1 deste Edital, sob pena de não recebimento.

2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.3 Recurso cujo teor desrespeite a Junta de Saúde ou a Comissão do Concurso será preliminarmente indeferido.

2.4 A Comissão do Concurso não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

2.5 Não será aceito recurso via postal, fora do prazo, entregue pessoalmente, ou em desacordo com este edital.

2.6 Não será admitido qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração em relação a decisão da Comissão do Concurso.

2.7 O recurso será analisado e a decisão da Comissão do Concurso será encaminhada ao candidato recorrente pelo endereço eletrônico em que foi enviado o respectivo recurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado definitivo quanto à eliminação de candidato será publicado no Diário Oficial do Estado de Tocantins e divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/pm/>, na data provável de 25 de março de 2026.

Tocantins, 20 de março de 2026.

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM
Presidente da Comissão do Concurso CFO/2025

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO
ELIMINAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____
Inscrição: _____
CPF: _____
Cargo: Cadete I do Quadro de Praças Especiais - QPES

SOLICITAÇÃO

Como candidato(a) ao concurso público para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais, no cargo de Cadete I do Quadro de Praças Especiais - QPES, solicito revisão da minha eliminação do concurso público, pelos seguintes motivos:

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

INSTRUÇÕES

O(a) candidato(a) deverá:

- preencher todos os campos deste formulário e assiná-lo, digitalizá-lo e enviá-lo no endereço eletrônico indicado;
- apresentar argumentação lógica e consistente;
- caso necessário, anexar a este formulário documentos comprobatórios, os quais deverão ser digitalizados e encaminhados juntamente com o recurso;
- cumprir todas as disposições contidas no item 2 deste Edital;
- respeitar todas as instruções acima. O desrespeito a qualquer uma delas resultará no indeferimento do recurso.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O
CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS

Cargo de Aluno-Praça - Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM

O Coronel QOPM Marizon Mendes Marques, Presidente da Comissão do Concurso Público - diante da autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no Ofício nº 001/2023-PM/1-EMG, de 6 de janeiro de 2023, e da designação do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 001/2023-PM1-EMG, de 25 de janeiro de 2023 (publicada no DOE nº 6265, de 6 de fevereiro de 2023), alterada pela Portaria nº 001/2024-PM1-EMG, de 20 de fevereiro de 2024 (publicada no DOE nº 6515, de 21 de fevereiro de 2024) - portanto, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e isonomia, em face do Despacho/Decisão que consta no Pedido de Prisão Preventiva nº 0007676-25.2026.8.27.2729/TO, bem como nas disposições constantes do Edital de Abertura do certame, em especial observância aos itens 11.16 letra “k”, 19.5 e sobremaneira o 19.7, e o dever da Administração Pública de zelar pela lisura, legitimidade e regularidade do concurso público, considerando, ainda, a existência de elementos concretos e idôneos que indicam a prática de fraude por candidatos no âmbito do presente concurso público, consistente na utilização de documentos falsos e na adulteração de dados identificadores com o objetivo de obtenção de vantagem indevida, fatos estes apurados no Inquérito Policial - IP nº 11956/2025 (0045644-26.2025.8.27.2729), que culminou na decretação de prisões preventivas dos envolvidos, resolve:

TORNAR PÚBLICA a eliminação definitiva de candidatos do concurso público destinado ao ingresso no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no cargo de Aluno-Praça - Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, após decorrido o prazo recursal, por números de inscrições e nomes, em ordem alfabética, conforme relação abaixo:

Inscrição	Nome
238020340	FRANCISCO GABRIEL DA ROCHA MOURA
238036547	GEIZIAGO PEREIRA DA SILVA SANTOS
238026586	JACKSON GREGÓRIO DE SOUSA
238018338	ROBERT ANDERSON SOUZA DA SILVA

Palmas/TO, 25 de março de 2026.

Marizon Mendes Marques - CEL QOPM
Presidente da Comissão do Concurso CFP/QPPM/2025

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA DE ADITAMENTO Nº 1/2026/COGE/CGE,
DE 25/03/2026.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.261, de 31 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o Despacho nº 31/2026/COGE, proferido nos autos do Processo nº 2025/09041/000015, que acolheu a manifestação da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - CPAR, diante da superveniência de novos fatos consistentes no registro de ausências injustificadas no exercício de 2025, igualmente aptas, em tese, a configurar a infração disciplinar de inassiduidade habitual;

RESOLVE:

Art. 1º ADITAR a Portaria nº 9, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.761, de 19 de fevereiro de 2025, para incluir no objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 2025/09041/000015, instaurado em face do servidor V. J. L. da S., nº funcional nº 1084399/1, lotado na Secretaria da Educação, as faltas registradas no exercício de 2025, identificadas no curso da instrução processual, consistentes em 79 (setenta e nove) faltas ao serviço, intercaladas e sem justificativa, no período compreendido entre fevereiro de 2025 a novembro de 2025, correspondentes aos seguintes dias: 17/02/2025 a 28/02/2025; 05/03/2025 a 14/03/2025; 22/04/2025 a 30/04/2025; 05/05/2025 a 09/05/2025; 26/05/2025 a 30/05/2025; 01/06/2025 a 18/06/2025; 29/10/2025 a 31/10/2025; 03/11/2025 a 19/11/2025.

Art. 2º O objeto do Processo Administrativo Disciplinar passa a abranger, de forma consolidada, as ausências injustificadas registradas nos exercícios de 2024 e 2025, caracterizando, em tese, a prática continuada da infração disciplinar de inassiduidade habitual, nos termos do art. 163 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 9/2025/COGE.

Art. 4º DETERMINAR o prosseguimento regular da instrução processual, com a devida adequação do Termo de Indicação, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quanto aos fatos ora incluídos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DISCIPLINAR Nº 15/2026/COGE, DE 24/03/2026.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais do artigo 2º, inciso I do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6261 e com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando os elementos constantes com base na denúncia nº 2025/23009/260827,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2026/09041/000028 em face do servidor M. C de A. J., número funcional 801826/2, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria da Educação, com a finalidade apurar a suposta prática de abandono de cargo público, por constar com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, a partir de 1º de maio de 2025, conduta tipificada no artigo 162 c/c artigo 157, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818 de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 233/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuar no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 24 dias do mês de março de 2026.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 908/2026/GASEC, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025,

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso I, da Lei nº 3.901/22, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 188/2025/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 04 de agosto de 2025, anexado ao Processo nº 2025/09060/003566, enquadra a servidora nos termos do dispositivo acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública TELMA REJANE LIMA MARANHÃO, número funcional 338439/2, Jornalista, CPF nº XXX.XXX.953-72, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	X-L	XI-L	01/03/2024	01/03/2024

Art. 2º O pagamento de eventual passivo financeiro constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento da evolução funcional concedida por meio desta Portaria observará o disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 909/2026/GASEC, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013, na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025,

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso I, da Lei nº 3.901/2022, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 39/2026/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 26 de fevereiro de 2026, anexado ao Processo nº 2026/40310/000045, enquadra o(a) servidor(a) nos termos do dispositivo acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público GIVALDO FIGUEIRA DOS SANTOS JUNIOR, número funcional 992267/3, Inspetor de Recursos Naturais, CPF nº XXX.XXX.351-04, integrante do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.807/2013, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-C	III-C	01/04/2025	01/04/2025

Art. 2º O pagamento de eventual passivo financeiro constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento da evolução funcional concedida por meio desta Portaria observará o disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 910/2026/GASEC, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025,

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso I da Lei nº 3.901/2022, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 34/2026/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 20 de fevereiro de 2026, anexado ao Processo nº 2026/40310/000040, enquadra o(a) servidor(a) nos termos do disposto acima mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público DIEGO FELIX SANTOS, número funcional 11152532/1, Inspetor de Recursos Naturais, CPF nº XXX.XXX.481-54, integrante do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.807/2013, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-C	III-C	01/07/2025	01/07/2025

Art. 2º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 911/2026/GASEC, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, na parte em que especifica o servidor público, JURANDI OLIVEIRA DE ALMEIDA, número funcional 11227672/1, Agente de Trânsito, CPF número XXX.XXX.271-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins a Portaria nº 626/2026/GASEC, de 20 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.005, de 24 de fevereiro de 2026, para:

ONDE SE LÊ:

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
2	11227672	1	JURANDI OLIVEIRA DE ALMEIDA	14/04/2024	01/05/2021	PROGRESSÃO HORIZONTAL	II-I	II-J

LEIA-SE:

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
2	11227672	1	JURANDI OLIVEIRA DE ALMEIDA	14/04/2024	01/05/2024	PROGRESSÃO HORIZONTAL	II-I	II-J

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 998/2026/GASEC, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea “b” da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019 e em cumprimento ao acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010232-24.2025.8.27.2700, impetrado em 26/6/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial, a evolução funcional abaixo elencada, ao servidor público ADRIANO LUIZ GOMES JACOME, número funcional 1025180/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.931-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	28/2/2025	1º/3/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 999/2026/GASEC, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea “b” da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento da sentença constante nos autos da ação judicial nº 0012096-79.2025.8.27.2706, ajuizada em 4/6/2025,

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial, a evolução funcional abaixo elencada ao servidor público IGOR JASSEN FEITOSA PEREIRA, número funcional 11787570/1, Policial Penal, CPF nº XXX.XXX.851-41, integrante do Quadro Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência, Tabela I, do anexo I da Lei nº 3.879/2022, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	3ª-A	3ª-B	6/4/2025	1/5/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1000/2026/GASEC, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO os contratos administrativos originados do Processo de Credenciamento SGD 2024/23000/004658;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor dos instrumentos contratuais que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS/SERVIR.

Gestor de Contrato: Reginaldo Pereira dos Santos - Matrícula nº 626342.
Fiscal Titular: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604.
Fiscal Suplente: Thiago Soares Batista - Matrícula nº 11695021.

Contrato	Processo de Execução nº	OBJETO	Contratada
000231/2026	2026/23000/01009	Prestação de serviços na categoria Clínica, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.	IMED Medicina e Saúde LTDA
000228/2026	2026/23000/001006	Prestação de serviços na categoria Diagnóstico por imagem, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.	Arai, Kaminishi, Costa e Cia LTDA
000227/2026	2026/23000/003463	Prestação de serviços na categoria Cooperativa, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.	Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins
000226/2026	2026/23000/001008	Prestação de serviços na categoria Diagnóstico por imagem, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.	Medimagem Diagnósticos Médicos por Imagem LTDA
000208/2026	2026/23000/001471	Prestação de serviços na categoria Clínica, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.	HCO Centro Ambulatorial de Consultas e Exames LTDA

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e, em suas ausências ou impedimentos, do Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações previstas no contrato, no edital, no Termo de Referência e no Manual do Prestador;

II - Conferir a compatibilidade entre os procedimentos autorizados, realizados e faturados, observando as regras de auditoria, glosas e prazos estabelecidos contratualmente;

III - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

IV - Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando a regularização de falhas ou inconsistências detectadas;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - Comunicar ao gestor, por escrito, situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas;

VII - Atestar as notas fiscais/faturas somente após a verificação da regular prestação dos serviços e da conformidade documental;

VIII - Observar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações, nos termos da legislação e das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor eventual incidente ou irregularidade;

IX - Comunicar imediatamente indícios de cobrança indevida, recusa de atendimento ou qualquer prática em desacordo com o contrato.

X - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Controlar a vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - Supervisionar a atuação da fiscalização;

III - Zelar para que o início e o término da prestação de serviços estejam rigorosamente cobertos pela vigência contratual;

IV - Manifestar-se acerca de eventuais pedidos de alteração contratual, tais como prorrogação de vigência, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, entre outros;

V - Adotar providências administrativas diante de descumprimento contratual, notificando a contratada para regularização, sob pena de sanções previstas na legislação;

VI - Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

VII - Manifestar-se acerca da conveniência e oportunidade da continuidade ou não da contratação, bem como sobre eventual descredenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1003/2026/GASEC, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO os contratos administrativos originados do Processo de Credenciamento SGD 2024/23000/004658;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS/SERVIR.

Gestor de Contrato: Reginaldo Pereira dos Santos - Matrícula nº 626342.
Fiscal Titular: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604.
Fiscal Suplente: Thiago Soares Batista - Matrícula nº 11695021.

Contrato	Processo de Execução nº	OBJETO	Contratada
000213/2026	2026/23000/001727	Prestação de serviços na categoria Laboratório, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.	PHD LABORATÓRIO CLÍNICO S/A

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e, em suas ausências ou impedimentos, do Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações previstas no contrato, no edital, no Termo de Referência e no Manual do Prestador;

II - Conferir a compatibilidade entre os procedimentos autorizados, realizados e faturados, observando as regras de auditoria, glosas e prazos estabelecidos contratualmente;

III - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

IV - Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando a regularização de falhas ou inconsistências detectadas;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - Comunicar ao gestor, por escrito, situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas;

VII - Atestar as notas fiscais/faturas somente após a verificação da regular prestação dos serviços e da conformidade documental;

VIII - Observar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações, nos termos da legislação e das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor eventual incidente ou irregularidade;

IX - Comunicar imediatamente indícios de cobrança indevida, recusa de atendimento ou qualquer prática em desacordo com o contrato.

X - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Controlar a vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - Supervisionar a atuação da fiscalização;

III - Zelar para que o início e o término da prestação de serviços estejam rigorosamente cobertos pela vigência contratual;

IV - Manifestar-se acerca de eventuais pedidos de alteração contratual, tais como prorrogação de vigência, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, entre outros;

V - Adotar providências administrativas diante de descumprimento contratual, notificando a contratada para regularização, sob pena de sanções previstas na legislação;

VI - Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

VII - Manifestar-se acerca da conveniência e oportunidade da continuidade ou não da contratação, bem como sobre eventual descredenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1009/2026/GASEC, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Federal nº 11.878/2024 que regulamenta o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 7.089/2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos, hospitalares, diagnósticos, especialidades e demais serviços, procedimentos e insumos constantes da tabela própria do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 6/2025, vinculado ao Processo de Credenciamento nº 2024/23000/004658 e o Processo Administrativo de Execução nº 2026/23000/002059.

CONSIDERANDO que o referido credenciamento foi realizado mediante chamamento público, assegurando a participação de todos os interessados que atenderam às condições estabelecidas no edital, nos termos do art. 6º, inciso XLIII e do art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação decorrente de credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, caracterizada pela ausência de disputa exclusiva entre interessados;

CONSIDERANDO que a empresa CARDIO VITTA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO DO TOCANTINS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.562.590/0001-13, foi devidamente habilitada e credenciada para prestação dos serviços, na categoria: Clínica, conforme o Termo de Julgamento do pedido de credenciamento, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.024, de 24 de março de 2026, e demais documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO que os serviços executados serão remunerados conforme valores referenciais estabelecidos nas Tabelas Próprias do Plano SERVIR - TPPS;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação;

CONSIDERANDO ainda a Nota Jurídica nº 43/2025/ASJUR, emitida pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Administração, bem como os pareceres da Controladoria-Geral do Estado/CGE nº 214/2025/SUGACI/CGE e da Procuradoria-Geral do Estado/PGE nº 544/2025/SCE.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, para, tomando como fundamento, autorizar contratação direta da empresa: CARDIO VITTA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO DO TOCANTINS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.562.590/0001-13, para prestação de serviços na categoria: Clínica, a serem disponibilizados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.

Parágrafo único: A despesa referente à execução do contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa: 10.302.1172.4322, elemento de despesa: 33.90.39, fonte: 1.759.0000.242 e 1.500.0000.000.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1012/2026/GASEC, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO os contratos administrativos originados do Processo de Credenciamento SGD 2024/23000/004658;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS/SERVIR.

- Gestor de Contrato: Reginaldo Pereira dos Santos - Matrícula nº 626342.

- Fiscal Titular: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604.

- Fiscal Suplente: Thiago Soares Batista - Matrícula nº 11695021.

Contrato	Processo de Execução nº	OBJETO	Contratada
000251/2026	2026/23000/002059	Prestação de serviços na categoria Clínica, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.	Cardio Vitta - Centro de Diagnóstico cardiológico do Tocantins LTDA

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e, em suas ausências ou impedimentos, do Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações previstas no contrato, no edital, no Termo de Referência e no Manual do Prestador;

II - Conferir a compatibilidade entre os procedimentos autorizados, realizados e faturados, observando as regras de auditoria, glosas e prazos estabelecidos contratualmente;

III - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

IV - Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando a regularização de falhas ou inconsistências detectadas;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - Comunicar ao gestor, por escrito, situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas;

VII - Atestar as notas fiscais/faturas somente após a verificação da regular prestação dos serviços e da conformidade documental;

VIII - Observar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações, nos termos da legislação e das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor eventual incidente ou irregularidade;

IX - Comunicar imediatamente indícios de cobrança indevida, recusa de atendimento ou qualquer prática em desacordo com o contrato.

X - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Controlar a vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - Supervisionar a atuação da fiscalização;

III - Zelar para que o início e o término da prestação de serviços estejam rigorosamente cobertos pela vigência contratual;

IV - Manifestar-se acerca de eventuais pedidos de alteração contratual, tais como prorrogação de vigência, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, entre outros;

V - Adotar providências administrativas diante de descumprimento contratual, notificando a contratada para regularização, sob pena de sanções previstas na legislação;

VI - Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

VII - Manifestar-se acerca da conveniência e oportunidade da continuidade ou não da contratação, bem como sobre eventual descredenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

APOSTILAMENTO Nº 8/2026/GASEC

O Secretário de Estado da Administração, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, e, considerando o teor da Justificativa nº 5/2026/GEGEC (SGD: 2026/23009/066442) e, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 14.133/21, à vista das demais informações contidas no Processo nº 2025/23000/003789, resolve:

APOSTILAR

O Contrato nº 143/2026, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa CS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.326.194/0001-86.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. PEÇA	VALOR MT2	VALORTOTAL
1	Cortina/Persiana - Categoria: rolô; Material: composto de 64% de vinil e 36% de fibra de vidro; Cor: cinza claro; Modelo: screen 3%; Requisito: com bloqueio de raios UV de 97%, antifungos e antichamas; Informações adicionais: com redutor de peso, e redutor de frestas, incluindo suportes de instalação.	120 M²	39	R\$125,00	R\$15.000,00

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. PEÇA	VALOR MT2	VALORTOTAL
1	Cortina/Persiana - Categoria: rolô; Material: composto de 64% de vinil e 36% de fibra de vidro; Cor: cinza claro; Modelo: screen 3%; Requisito: com bloqueio de raios UV de 97%, antifungos e antichamas; Informações adicionais: com redutor de peso, e redutor de frestas, incluindo suportes de instalação.	120 M²	42	R\$125,00	R\$15.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Palmas/TO,
27 de março de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 174/2026/GASEC/SECAD, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, sem aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11798386/2	DAVID GONCALVES DA SILVA MOURA	AUXILIAR III	2026/23000/004870	10/03/2026	Procuradoria-Geral DO ESTADO
02	11814314/4	KLEMILTON MURILO VELOSO OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2026/23000/004936	10/03/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	1039636/12	LENIR RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR I	2026/23000/004938	28/02/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	12036714/1	LIDEVANE DA SILVA TAVARES MACEDO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2026/23000/004939	11/02/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11738316/3	MARCOS VINÍCIOS NOGUEIRA DOS REIS	AUXILIAR I	2026/23000/004940	01/03/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	12004804/2	PEDRO GABRYEL COSTA GOMES	PSICÓLOGO	2026/23000/004941	17/03/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11998369/1	RAILDES ALVES SAMPAIO	AUXILIAR I	2026/23000/004942	03/03/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11739843/3	RAIMUNDO NONATO ALMEIDA	AUXILIAR I	2026/23000/004943	10/03/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	12005843/2	TAILARA MARIA BERNARDES TELES ROCA	ANALISTA I	2026/23000/004945	29/01/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10	11673559/5	VALTEIR PEREIRA LEITE SOBRINHO	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2026/23000/004946	03/03/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 175/2026/GASEC/SECAD, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	874520/10	JOSE LOPES DOS REIS	ASSISTENTE II	2026/23000/004667	02/03/2026	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
02	11469404/11	GEANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2026/23000/004893	09/03/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11797134/2	MARIA TAINARA DA SILVA VIEIRA	ASSISTENTE IV	2026/23000/004896	10/03/2026	SECRETARIA DA FAZENDA
04	1064738/12	LETICIA COELHO CANEDO DE ANDRADE	ANALISTA II	2026/23000/004902	17/03/2026	SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
05	12003034/1	VALDINEA VANDERLEY COSTA	ASSISTENTE IV	2026/23000/004898	02/03/2026	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 176/2026/GASEC/SECAD, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, sem aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	1167877/14	ERIC SANDER GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR III	2026/23000/004701	19/02/2026	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
02	12006041/1	WANDERSON GONCALVES BISPO	ANALISTA II	2026/23000/004688	27/01/2026	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
03	1133900/11	AMANDA BOTELHO DE SOUZA	ANALISTA II	2026/23000/004658	02/02/2026	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
04	78430/11	ALFREDO MORAES DA CRUZ	AUXILIAR I	2026/23000/004649	06/03/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11864290/2	TAPIRI TAPIRAPE	AUXILIAR I	2026/23000/004698	01/02/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11802952/4	TATIANE MELQUIADES DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/010028	21/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11706732/3	THYAGO SOARES PEREIRA	ANALISTA III	2025/23000/013501	03/12/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11680490/4	ERIC DANNY PACHECO DE MENEZES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/004642	09/03/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11851422/2	JANAYNA ARAUJO MENESES	MÉDICO	2026/23000/004645	01/05/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 177/2026/GASEC/SECAD,
DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, sem aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11885858/2	ANA CARLA DE ASSIS LUSTOSA	ANALISTA I	2026/23000/004974	31/03/2026	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
02	11980699/1	LAZARA VAZ VIANA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/004975	16/03/2026	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03	11815990/3	ALEFE DE AQUINO GOMES	AUXILIAR I	2026/23000/004926	13/03/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11815930/3	CARLOS AUGUSTO VALADARES AGUIAR	AUXILIAR I	2026/23000/004927	13/03/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11922044/3	DEBORA BORGES MILHOMEM	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2026/23000/004928	28/02/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11648139/5	DONATO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR I	2026/23000/004929	01/03/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	12011630/2	GEOVANI RIBEIRO DE SOUSA	ASSISTENTE III	2026/23000/004931	17/03/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	222486/5	KELSON WAGNO ALVES MOREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2026/23000/004933	10/02/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	11940930/2	NELIO COSTA PEREIRA	AUXILIAR I	2026/23000/005042	18/03/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 962/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/30550/001466
INTERESSADO(A): JULYANE SOUSA VENTURA GOMES
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Enfermeiro
NÚMERO FUNCIONAL: 1289365/1
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
CPF: XXX.XXX.152-53
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas
MUNICÍPIO: Palmas/TO

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria, bem como os demais documentos constantes dos autos e, com fundamento no art. 103, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 02 de março de 2026, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) JULYANE SOUSA VENTURA GOMES, por meio do Despacho nº 3.257, de 13 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.636, de 19 de agosto de 2024, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s) 10 de março de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 2026/23000/001471
CONTRATO Nº 000208/2026
NÚMERO AUTOMÁTICO: 26000367
CREDENCIANTE: Secretaria de Estado da Administração
CREDENCIADO(A) HCO Centro Ambulatorial de Consultas e Exames LTDA
CPF/CNPJ: 33.613.469/0001-55
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na categoria Clínica, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.
VALOR DO CONTRATO: Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referencial indicado nas Tabelas Próprias do Plano (TPPS), sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DETALHADA: 1.500.0000.000
1.759.0000.242
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração e a manutenção das condições iniciais de habilitação da CREDENCIADA.
SIGNATÁRIOS:
Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Credenciante.
Vivian Bessa Almeida Gonçalves Funck - Representante Legal da Credenciada.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 2026/23000/001727
CONTRATO Nº 000213/2026
NÚMERO AUTOMÁTICO: 26000360
CREDENCIANTE: Secretaria de Estado da Administração
CREDENCIADO(A) PHD Laboratório Clínico S/A
CPF/CNPJ: 38.148.219/0001-05
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na categoria Laboratório, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.
VALOR DO CONTRATO: Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referencial indicado nas Tabelas Próprias do Plano (TPPS), sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DETALHADA: 1.500.0000.000

1.759.0000.242

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração e a manutenção das condições iniciais de habilitação da CREDENCIADA. SIGNATÁRIOS:

Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Credenciante.

Lídia Freire Abdalla Nery - Representante Legal da Credenciada.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 2026/23000/001006

CONTRATO Nº 000228/2026

NÚMERO AUTOMÁTICO: 26000365

CREDENCIANTE: Secretaria de Estado da Administração

CREDENCIADO(A) Arai, kaminishi, Costa & Cia Ltda

CPF/CNPJ: 04.721.117/0003- 87

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na categoria Diagnóstico por Imagem, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.

VALOR DO CONTRATO: Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referencial indicado nas Tabelas Próprias do Plano (TPPS), sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.302.1172.4322

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DETALHADA: 1.500.0000.000

1.759.0000.242

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração e a manutenção das condições iniciais de habilitação da Credenciada.

SIGNATÁRIOS:

Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Credenciante.

Márcio Luiz da Costa - Representante Legal da Credenciada.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 2026/23000/001008

CONTRATO Nº 000226/2026

NÚMERO AUTOMÁTICO: 26000382

CREDENCIANTE: Secretaria de Estado da Administração

CREDENCIADO(A) Medimagem Diagnósticos Médicos por Imagem LTDA, CPF/CNPJ: 13.597.589/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na categoria de Serviço Diagnóstico por Imagem, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.

VALOR DO CONTRATO: Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referencial indicado nas Tabelas Próprias do Plano (TPPS), sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.302.1172.4322

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DETALHADA: 1.500.0000.000

1.759.0000.242

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração e a manutenção das condições iniciais de habilitação da CREDENCIADA.

SIGNATÁRIOS:

Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Credenciante.

Tatiane Gonçalves da Silva Vieira, Representante Legal da Credenciada.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/23000/01009

CONTRATO Nº: 000231/2026

NÚMERO AUTOMÁTICO: 26000363

CREDENCIANTE Secretaria de Estado da Administração

CREDENCIADO(A) IMED Medicina e Saúde LTDA

CPF/CNPJ: 22.955.906/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na categoria Clínica, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.

VALOR DO CONTRATO: Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referencial indicado nas Tabelas Próprias do Plano (TPPS), sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.302.1172.4322

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DETALHADA: 1.500.0000.000

1.759.0000.242

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração e a manutenção das condições iniciais de habilitação da CREDENCIADA. SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Credenciante e Thiago Ribeiro Leal Representante legal da Credenciada.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/23000/002059

CONTRATO Nº: 000251/2026

NÚMERO AUTOMÁTICO: 26000362

CREDENCIANTE Secretaria de Estado da Administração

CREDENCIADO(A) Cardio Vitta - Centro de Diagnóstico cardiológico do Tocantins LTDA.

CPF/CNPJ: 15.562.590/0001-13

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na categoria Clínica, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.

VALOR DO CONTRATO: Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referencial indicado nas Tabelas Próprias do Plano (TPPS), sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.302.1172.4322

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DETALHADA: 1.500.0000.000

1.759.0000.242

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração e a manutenção das condições iniciais de habilitação da CREDENCIADA. SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Credenciante e Robson da Silva Santos Representante legal da Credenciada.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 35/2026.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato, representado por seu Secretário, o Senhor FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS, nomeado pelo Ato nº 3.291 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor do termo do Contrato nº 109/2021 e respectivo fiscal, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	FISCAL SUPLENTE	CONTRATO	Processo nº	OBJETO
Pedro Paulo Lucas de Negreiros Matrícula: 11993308-2 CPF: 027.XXX.XXX-XX	Wanderson Marques Lima Matrícula: 11935367-1 CPF: 024.XXX.XXX-XX	Contrato nº 109/221	2021.33000.00492	Prestação de serviços de gerenciamento de frotas, com uso de cartões, para fornecimento de combustíveis, manutenção veicular, incluindo limpeza e higienização, para atendimento da frota de veículos oficiais

- Art. 2º São atribuições do Fiscal:
- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;
- II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretor de Administração e Finanças;
- III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para;
- IV - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças, para as devidas providências;
- V - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- VIII - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Diretor de Diretoria de Administração e Finanças como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0134/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.189.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de março de 2026.

FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

PORTARIA/SEAGRO Nº 37/2026.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA e PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado Frederico Sodré dos Santos, nomeado pelo Ato nº 3.291- NM, Diário Oficial nº 6.944, de 15 de dezembro de 2026, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal titular e suplente do Termo de Colaboração nº 33010.000005/2024 celebrado com COOPERAMAZÔNIA - Cooperativa dos Agricultores da Reforma Agrária e de Pequenos Produtores, conforme quadro a seguir:

TITULAR	SUPLENTE	INSTRUMENTO/PROCESSO	OBJETO
Nadia Alves de Brito Dias	Ricardo Saboya dos Santos	Termo de Colaboração 33010.00005/2024 Proc. 2024/33001/0000-11	Aquisição de 10 (dez) motocultivador à gasolina (tratorito), sendo (5 cinco) com carretinhas.
Matrícula: 1214578-8	Matrícula: 960588-5		
CPF:***.***.651-91	CPF:***.***.861-04		

- Art. 2º São atribuições do Fiscal:
- I - ler atentamente o Termo de Colaboração, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;
- II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Colaboração para fiscalizar sua correta aplicação;
- III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;
- IV - orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;
- V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;
- VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.
- VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;
- IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria de Agricultura Familiar - DAF como Supervisor do referido Termo de Colaboração, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a PORTARIA/SEAGRO Nº 132/2024, publicada no DOE nº 6717, de 13 de dezembro 2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, em Palmas - TO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

PORTARIA Nº 38/2026/SEAGRO/GASEC

Designa os servidores responsáveis pelo Plano Plurianual 2024 - 2027 e pelo Orçamento Anual.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024 - 2027), Leis específicas e na Lei nº 4.650, de 17 de janeiro, de 2025 (LOA 2025), consoante o disposto no Ato nº 3.291 - NM, de 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.649, de 17 de janeiro de 2025 (PPA 2024-2027) e na Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025). Instrução Normativa nº 001/2025/GABSEC/SEPLAN, de 4 de fevereiro de 2025 da Secretaria do Planejamento e Orçamento, Leis específicas, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria/SEAGRO nº 27/2026, de 11 de março de 2026, publicada no DOE 7.018, de 13 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas/TO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2026.

FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS
Secretário da Agricultura e Pecuária

ANEXO ÚNICO À PORTARIA/SEAGRO Nº 38/2026,
DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Planejamento e Orçamento	Servidor responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Maria Valdínez Gomes de Melo	759007-1	Gerente de Planejamento e Convênios
	Suplente: Jhuly Ohany Rodrigues Carneiro	11740892-4	Analista III

Programa Temático: 1147 - Agricultura Familiar				
Objetivo		Servidor responsável	Matrícula	Cargo
0243 - Fortalecer e dinamizar a agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento rural sustentável.		Titular: Adenieux Rosa Santana	695819-1	Diretor da Agricultura Familiar
		Suplente: Maria Teresa Simão Souza Vasconcelos	186895-2	Diretor de Desenvolvimento Agrário e Crédito Fundiário
Nº	Nome da ação orçamentária	Servidor responsável	Matrícula	Cargo
1064	Implementação do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF	Titular: Rosiane Nunes de Barros Martins.	1264575-11	Gerente de Crédito Fundiário
		Suplente: Marcos Antônio Monteiro de Farias	11131152-4	Engenheiro Agrônomo
2058	Fomento à agricultura familiar no Estado do Tocantins.	Titular: Nádia Alves de Brito Dias	1214578-8	Gerente de Fomento Produtivo à Agricultura Familiar
		Suplente: Ricardo Saboya Santos	960588-5	Gerente de Políticas para a Assistência Técnica e Extensão Rural
2069	Fortalecimento das organizações sociais agropecuárias	Titular: Pablo Eurípedes dos Santos Rodrigues	11778954-3	Gerente de Associativismo e Cooperativismo
		Suplente: Dicliane Nascimento Viana	83474-3	Gerente de Sociobiodiversidade
2073	Fortalecimento da bioeconomia, agroecologia e agroextrativismo do Estado	Titular: Dicliane Nascimento Viana	83474-3	Gerente de Sociobiodiversidade
		Suplente: Lucas Koshy Naoe	213746-1	Engenheiro Agrônomo
2136	Promoção do Desenvolvimento Territorial Rural no Estado do Tocantins	Titular: Waldson Martins Monteiro	11582499-4	Gerente de Desenvolvimento Territorial
		Suplente: Daniara Felix Camelo	1271970-1	Técnico Agropecuário

Programa Temático: 1148 - Desenvolvimento Agropecuário				
Objetivo		Servidor responsável	Matrícula	Cargo
0229 - Fortalecer o setor agropecuário com inovação e transferência de tecnologias, aumento da produção regional, ampliação da competitividade e acesso a novos mercados para geração de trabalho e renda.		Titular: Fernando Fernandes Garcia	633980-2	Diretor de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade.
		Suplente: José Américo Rocha Vasconcelos	506099-4	Diretor de Agricultura, Agronegócio e Pecuária.
Nº	Ação orçamentária	Servidor responsável	Matrícula	Cargo
1040	Fomento ao desenvolvimento local e regional	Titular: Shirley Pereira Silva Lopes	854818-7	Diretora de Projetos e Captação de Recursos
		Suplente: Vânia Marinho de Aguiar	1208810-4	Gerente de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos
1048	Implantação e ampliação de centros de abastecimento e comercialização.	Titular: Maria Eduarda de Souza Silva	11992824-2	Gerente de Abastecimento
		Suplente: Jailson Wallysson e Silva	832800-1	Operador de Microcomputador
1062	Implementação do Plano Estadual de Agricultura de Baixa Emissão	Titular: Maria Guedes Cordeiro Carvalho	127211-01	Gerente de Agricultura de Baixo Carbono

1143	Implantação e ampliação de centros de difusão agrotecnológica	Titular: Nollma Farias Camargo	11870095-2	Gerente do Centro Agrotecnológico
		Suplente: Érika Gonçalves Aires da Silva	11980940-1	Assistente Especializado II
1167	Implantação do Sistema de Informações Agropecuárias do Estado do Tocantins	Titular: Corombeert Leão de Oliveira	193036-3	Engenheiro Agrônomo
		Suplente: Thadeu Teixeira Júnior	1046640-1	Engenheiro Agrônomo
2010	Apoio à Realização de Eventos Agropecuários	Titular: Amanda França Nunes de Souza Leão	11985127-1	Gerente de Desenvolvimento Tecnológico
		Suplente: Andressa Vitória Sales Rustiguel	12015040-1	Assistente Especializado II

2068	Fortalecimento das Cadeias Produtivas Agropecuárias	Titular: Fabrício Rafael Dias Fonseca	1204211-2	Professor da Educação Básica
		Suplente: Thyago C. Sanchik Túlio	11160470-1	Extensionista Rural
2074	Fortalecimento do Setor Agroindustrial do Estado	Titular: Rafael Coelho Barros	11156872-1	Gerente de Agroindústria
		Suplente: Polyanna Pereira Lins Farias	11885408-1	Analista I
2075	Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Dados Agrometeorológicos	Titular: Vandré Noletto de Matos	930950-4	Gerente de Agrometeorologia
		Suplente: Thiago Araújo Meireles Rodrigues	11511370-5	Assistente III
2076	Fortalecimento do Sistema de Comercialização e Abastecimento Agropecuário	Titular: Maria Eduarda de Souza Silva	11992824-2	Gerente de Abastecimento
		Suplente: Jailson Wallysson e Silva	832800-1	Operador de Microcomputador
2117	Manutenção dos Centros de Difusão Agrotecnológica	Titular: Nollma Farias Camargo	11870095-2	Gerente do Centro Agrotecnológico
		Suplente: Érika Gonçalves Aires da Silva	11980940-1	Assistente Especializado II
2135	Promoção de inovação agrotecnológica, melhoramento genético e pesquisas agropecuárias	Titular: Nayana Francisca Rosa Rodrigues Valadares	1154176-9	Gerente de Biotecnologia Animal
		Suplente: Janelina Maria da Silva Centrone Campos	847322-2	Gerente de Pecuária e Avicultura
Programa de Gestão 1100: Manutenção e Gestão do Estado				
Nº	Ação orçamentária	Servidor responsável	Matrícula	Cargo
2173	Capacitação de técnicos da administração geral	Titular: Sônia Aparecida da Silva Ayres	660866-3	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Amanda Soares Farias	12000027-1	Assistente Especializado II
2185	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	Titular: Aline Silva de Azevedo	11217618-1	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Tertuliano Lustosa Novaes	1041444-3	Analista I
2228	Manutenção de recursos humanos	Titular: Sônia Aparecida da Silva Ayres	660866-3	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Amanda Soares Farias	12000027-1	Assistente Especializado II
2255	Manutenção de serviços de informática	Titular: Edgarday Anderson Luz Gomes	11619031-3	Gerente de Inovação e Tecnologia do Agronegócio
		Suplente: José Américo de Santana Júnior	894956-1	Operador de Microcomputador
2274	Manutenção de serviços de transporte	Titular: Ézio T. Silva	599594-3	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Pedro Paulo Lucas de Negreiros	11993308-2	Assistente Especializado II

EXTRATO TERMO DE ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2026

Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026
Processo nº 2025/33000/00468
Cooperante: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ nº 25.089.137.0001-95
Cooperada: CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL - CI-BRASIL
CNPJ nº 38.737.938/0001-61
Objeto: O presente Termo tem por objetivo estabelecer mútua cooperação técnica entre a SEAGRO e a CI-Brasil, para implementar ações conjuntas em prol do fortalecimento e desenvolvimento da agropecuária sustentável no Estado do Tocantins..
Recursos financeiros: O presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, salvo quando previsto em instrumentos específicos.
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, com a devida justificativa, por períodos iguais e sucessivos até a duração máxima de 36 (trinta e seis) meses, salvo manifestação das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término
Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.
Signatários:
Mauricio Bianco - Vice-Presidente - CI BRASIL.
FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS - Secretário de Agricultura e Pecuária.



PORTARIA Nº 23/2026/GASEC/SECIHD,
DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o ATO Nº 2.202 - DNS, de 25 de novembro de 2024, e na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 109/2021/SECAD
PROCESSO Nº 2021/37000/000199

EMPRESA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação dos serviços de gerenciamento de combustível e manutenção de veículos, por meio de rede de estabelecimentos comerciais credenciados para atender as necessidades da Secretaria de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional do Tocantins.

ÁREA TÉCNICA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Paulo Sergio Silva Diniz Mat: 682891	Gabriel Timóteo Gabino Mat: 11884525	José Luis Almeida Santos Mat: 102833

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

VII - Notificar a contratada acerca dos possíveis descumprimentos de obrigações pactuadas no contrato.

VIII - Produzir relatórios fundamentados sobre as atividades executadas durante a fiscalização do contrato, e fazer remessa Corregedoria da Saúde para providências cabíveis quanto à apuração de responsabilidade da contratada.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

III - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

IV - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VI - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

UBIRATAN CARVALHO FONSECA

Secretário de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA Nº 24/2026/GASEC/SECIHD,
DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o ATO Nº 2.202 - DNS, de 25 de novembro de 2024, e na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 026/2021

PROCESSO Nº 2021/37000/000141

EMPRESA: CS BRASIL FROTAS S.A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de Locação de Veículos sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, objetivando atender às necessidades da Secretaria de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional do Tocantins.

ÁREA TÉCNICA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Paulo Sergio Silva Diniz Mat: 682891	Gabriel Timóteo Gabino Mat: 11884525	José Luis Almeida Santos Mat: 102833

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

VII - Notificar a contratada acerca dos possíveis descumprimentos de obrigações pactuadas no contrato.

VIII - Produzir relatórios fundamentados sobre as atividades executadas durante a fiscalização do contrato, e fazer remessa Corregedoria da Saúde para providências cabíveis quanto à apuração de responsabilidade da contratada.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

III - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

IV - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VI - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

UBIRATAN CARVALHO FONSECA
Secretário de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 13/2026/GABSEC

O SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 24 de março de 2026.

MARCIO ROCHA
Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 13/2026/GABSEC

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X21-87	435226-3	Aldemar Ribeiro De Souza	99,20	2025
2	XXX.XXX.X61-34	11169028-1	Ana Karina Silva	100,00	2025
3	XXX.XXX.X11-53	765846-1	Antonio Goncalves De Souza	100,00	2025
4	XXX.XXX.X91-38	89932-5	Apoena Rezende De Mendonca	100,00	2025
5	XXX.XXX.X01-91	1079255-4	Bruno Vieira De Melo Aguiar	100,00	2025
6	XXX.XXX.X96-15	11219505-2	Carlos Magno De Souza	100,00	2025
7	XXX.XXX.X45-87	759068-2	Carlos Victor Almeida Cardoso Junior	100,00	2025
8	XXX.XXX.X01-63	952646-2	Caroline Sprigico Assis	100,00	2025
9	XXX.XXX.X31-49	958776-1	Claudio Da Silva Souza	100,00	2025
10	XXX.XXX.X31-15	11154250-1	Daniela Barbosa De Oliveira Porto	99,73	2025
11	XXX.XXX.X51-75	11149612-2	George Hallan Gomes Almeida	100,00	2025
12	XXX.XXX.X31-59	1271911-1	Heitor Melo De Oliveira Elias	100,00	2025

13	XXX.XXX.X41-95	11140224-1	Hely Rangel Noleto Campelo	100,00	2025
14	XXX.XXX.X61-33	1164546-4	Henryque Cerqueira Vasconcelos	100,00	2025
15	XXX.XXX.X51-49	11458089-1	Igor Caetano Matuoca	100,00	2025
16	XXX.XXX.X71-15	863455-1	Jairo Da Silva E Sousa	100,00	2025
17	XXX.XXX.X61-68	1088653-3	Jakelyne Araujo Monteiro	100,00	2025
18	XXX.XXX.X41-06	66415-1	Jesulino Santana De Oliveira Junior	100,00	2025
19	XXX.XXX.X43-20	1282123-1	Jocilene Gomes Pedrosa	100,00	2025
20	XXX.XXX.X23-53	11181710-1	Josy Karla Ferreira Costa	100,00	2025
21	XXX.XXX.X51-30	1134795-2	Karla Rezende Andrade	100,00	2025
22	XXX.XXX.X81-53	817354-1	Kassandra Quedi Valduga	100,00	2025
23	XXX.XXX.X38-96	1152637-3	Laet Luis Gaspar Meneses Lima De Oliveira	99,20	2025
24	XXX.XXX.X31-37	74059-1	Leonardo Fernandes Araujo Brito	99,60	2025
25	XXX.XXX.X11-87	1291955-1	Luciana Campos Da Silva	100,00	2025
26	XXX.XXX.X31-87	304582-4	Luciano Alves Ribeiro	100,00	2025
27	XXX.XXX.X31-53	1235290-4	Luiz Melchhiades Gomes Sobrinho	100,00	2025
28	XXX.XXX.X61-16	11456620-1	Marcela Dal Molin Machado	100,00	2025
29	XXX.XXX.X11-15	825090-2	Maria Gracimilda Araujo De Sousa	100,00	2025
30	XXX.XXX.X01-63	624230-2	Maria Jose De Carvalho	100,00	2025
31	XXX.XXX.X81-00	74576-6	Marynne Da Silva Juliate	100,00	2025
32	XXX.XXX.X01-91	925370-1	Maydem Alves Rodrigues	100,00	2025
33	XXX.XXX.X76-65	152873-4	Musa Dumont De Castro	100,00	2025
34	XXX.XXX.X21-20	431294-3	Nelmar Costa Braga	100,00	2025
35	XXX.XXX.X41-00	442693-2	Raimundo Filho Nunes Da Silva	100,00	2025
36	XXX.XXX.X01-78	1054392-7	Renato Felismino Nogueira Rodrigues	99,33	2025
37	XXX.XXX.X61-93	11627980-1	Rojas Rhoden Gregorio	100,00	2025
38	XXX.XXX.X66-87	1096854-1	Tharson David Lopes	100,00	2025
39	XXX.XXX.X32-20	505241-2	Valdemice Gomes Aguiar	98,20	2025
40	XXX.XXX.X01-00	1015834-1	Wilma Araujo Modesto	100,00	2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 607, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Gestora Estadual do Programa Juros por Educação (PROPAG), regulamentado pelo Ministério da Educação, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins, com a finalidade de coordenar, acompanhar e monitorar a implementação do Programa, especialmente no que se refere à elaboração e execução do Plano de Aplicação, ao cumprimento das metas de expansão da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), ao acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros, ao monitoramento dos registros e indicadores nos sistemas oficiais e à elaboração de relatórios e prestações de contas, assegurando a conformidade jurídica, orçamentária e administrativa das ações.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

Aurimar Batista da Cruz, matrícula: 11948205-1;
Kerley Alessandra Barbosa Reis, matrícula: 1023837-5;
Layra Portilho de Sousa, matrícula: 11642408-6;
Haroldo Bucar da Costa, matrícula: 795590-5;
Jucielly Inácio de Sousa, matrícula: 11728744-3;
Gustavo dy Castro, matrícula: 11771011-3;
Silvana de Jesus Rodrigues, matrícula: 11816597-4;
Francisco Damiana, matrícula: 11945303-2;
Fernando Osório Pereira, matrícula: 836907-6.

Art. 3º Os trabalhos da comissão serão presididos pela servidora Aurimar Batista da Cruz.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 615, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

MARINALVA DA SILVA MORAIS LIMA, Professor da Educação Básica, número funcional 1147242-1, para exercer a função de Vice-Diretora do Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, município de Palmas/TO, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas/TO, a partir de 02 de setembro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 616, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

LEIZYANE MARCELINO DOS SANTOS, número funcional 1121367-2, para exercer a função de Diretora do Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, no município de Palmas/TO, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas/TO, a partir de 31 de outubro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 623, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

a servidora JULIANA CORRÊA, número funcional 114112-2, para exercer as atribuições de Apoio Administrativo Acadêmico Pedagógico - com vínculo, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), a partir de 18 de março de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 624, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

a servidora KELLEN REGINA OLIVEIRA FEITOSA, número funcional 11819162-3, para exercer as atribuições de Assessor Financeiro - com vínculo, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), a partir de 18 de março de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 626, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

a servidora CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA BAIÃO, número funcional 729702-2, para exercer atribuições do Apoio Administrativo Acadêmico Pedagógico - com vínculo, inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a partir de 18 de março de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 627, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

a servidora ALDIZIA CARNEIRO DE ARAUJO, número funcional 701303-3, para exercer atribuições do Apoio Administrativo Acadêmico Pedagógico - com vínculo, inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a partir de 18 de março de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 628, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

a servidora GLAUCIA COSTA FERREIRA, número funcional 682291-6, para exercer atribuições do Apoio Administrativo Acadêmico Pedagógico - com vínculo, inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a partir de 18 de março de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 629, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

CHRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA, número funcional 51229-4, para exercer as atribuições do Apoio Administrativo Acadêmico-Pedagógico (com vínculo), inerentes ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a partir de 18 de março de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 630, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

ELISETE GOMES DA PENHA CRUZ, número funcional 887824-4, para exercer a função de Apoio Acadêmico-Pedagógico (Unidade Remota) - com vínculo, inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a partir de 18 de março de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 631, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

HEBE MARIA MENDES RIBEIRO SALES, número funcional 1227149-1, para exercer a função de Assessor Administrativo - com vínculo, inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a partir de 18 de março de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 632, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

LARISSA BARBOSA AIRES DE OLIVEIRA, número funcional 850102-2, para exercer a função de Assessor Pedagógico - com vínculo, inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a partir de 18 de março de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 633, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA MARTINS, número funcional 1035177-2, para exercer a função de Assessor da Coordenação - com vínculo, inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a partir de 18 de março de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 634, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

MARINILDA TAVARES FERNANDES, número funcional 546966-1, para exercer as atribuições do Apoio Administrativo Acadêmico-Pedagógico - com vínculo, inerentes ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a partir de 18 de março de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 636, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

a servidora EDNA DE JESUS SOARES, Professor da Educação Básica, número funcional 1081489-2, para exercer a função de Vice-Diretora do Colégio Estadual Criança Esperança, município de Palmas/TO, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas/TO, a partir de 2 de março de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 637, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR,

DAYANNY CIRQUEIRA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Professor da Educação Básica, número funcional 31577-3, da função de Vice-Diretor do Colégio Estadual Criança Esperança, município de Palmas/TO, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas/TO, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 638, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

a servidora SIRENE MOTA BARROS RODRIGUES, Professor da Educação Básica, número funcional 717864-3, para exercer a função de Assessor Executivo da Superintendência Regional de Educação de Guaraí, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 639, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora ELANE FERREIRA DE ALMEIDA SILVA, número funcional 963991/3, Professora da Educação Básica, em 154 (cento e cinquenta e quatro) horas mensais, a partir de 2 de março de 2026.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2026/27000/002567

CONTRATO Nº 00200/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.

CNPJ: 04.657.535/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de *Outsourcing* de Impressão, com locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização, plotagem e encadernação, através de Ata de Registro de Preços destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC-TO.

VALOR: R\$ 23.464.923,60 (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.126.1100.2293

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40

FONTE: 500.1001.101

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante.

Romulo Thalys Costa Neiva - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO: 2024/27000/015439

PARTÍCIPE:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

PARTÍCIPE:

INSTITUTO SONHO GRANDE

CNPJ: 22.915.504/0001-74

INSTITUTO NATURA

CNPJ: 12.384.445/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Cronograma de Execução, item 8, do Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante deste Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

RODRIGO FIGUEIREDO DE SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Sonho Grande

ANA PAULA PEREIRA

Diretora Executiva do Instituto Sonho Grande

DAVID SAAD

Diretor-Presidente do Instituto Natura

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA CEE/TO Nº 27, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI, do art. 9º, da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h", do seu Regimento Interno e, consoante o disposto na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Avaliação Externa *in loco*, com vistas ao Reconhecimento do Curso Normal em Nível Médio e Aprovação do respectivo Plano de Curso do Atitude Cursos, situado no município de Palmas - TO, conforme Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/011008.

Art. 2º DESIGNAR a Conselheira do CEE/TO, Heliane Concesso Pereira Borges; Josiel Gomes dos Santos, Gerente da Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar; e Maria do Carmo Pereira dos Santos, Técnica da Gerência de Formação Inicial Continuada, para comporem a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ****PORTARIA Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 002/2026

Contrato nº 01/2026

Fiscal do Contrato: Elizabeth Rabelo da Silva, matrícula: 945125-11; Substituto de Fiscal: Maria Orlandina Batista Souza, matrícula: 11631694-5. Objeto do Contrato: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - P - 13 - botijão de 13 kg em questão, por meio da Associação de Apoio da Escola Estadual São José para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São José, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada. Contratada: QUERO GÁS E ÁGUA LTDA - CNPJ: 24.605.447/0001-52

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAIR RODRIGUES LOPES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
JOSE DOMINGOS CARVALHO BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Jose Domingos Carvalho Barbosa

CONTRATADA: F C de Araujo Contabilidade

CNPJ: 17.540.347/0001-20

OBJETO: Prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.800,00 (treze mil oitocentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2026 e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Afonso Matias Filho - Representante Legal da Contratante.

Francisco Carvalho de Araujo - Representante Legal da Contratada.

AFONSO MATIAS FILHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO PEDRO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual São Pedro

CONTRATADA: M.H.S. SANTIAGO LTDA

CNPJ: 27.061.896/0001-75

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.164,11 (quatorze mil cento e sessenta e quatro reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Adriano da Silva Lima

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcia Holanda Sandes Santiago

ADRIANO DA SILVA LIMA
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual São Pedro

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA

CNPJ: 10.774.009/0001-03

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 20.324,20 (vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Adriano da Silva Lima

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edilene Fernandes da Silva Santos

ADRIANO DA SILVA LIMA
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual São Pedro

CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 21.728.143/0001-94

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 12.047,50 (doze mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Adriano da Silva Lima

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcia Holanda Sandes Santiago.

ADRIANO DA SILVA LIMA
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual São Pedro

CONTRATADA: BILLOR JHAMY SANTOS LTDA

CNPJ: 64.248.414/0001-17

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 5.430,10 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Adriano da Silva Lima

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Billor Jhamy Santos Silva

ADRIANO DA SILVA LIMA
Presidente da Associação de Apoio

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO
PAULO FREIRE****PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio Paulo Freire, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexados ao processo administrativo nº 03/2026

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de contador para a Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio Paulo Freire

NOME	CNPJ	VALOR
F C de Araujo Contabilidade	17.540.347/0001-20	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 13.200,00

Araguaína/TO, 02 de janeiro de 2026.

CARLA PEREIRA MILHOMEM
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio Paulo Freire, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade 600MB Fibra Empresarial (Seiscentos MB) conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 004/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade 600 MB Fibra Empresarial (seiscentos MB), por meio da Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio Paulo Freire, para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ARANET COMUNICAÇÃO LTDA	09.503.823/0001-04	R\$ 2.280,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.280,00

Araguaína - TO, 20 de janeiro de 2026.

CARLA PEREIRA MILHOMEM
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL
DE TEMPO INTEGRAL SANCH FERREIRA**PORTARIA Nº 003, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCH FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 003/2026

Contrato nº 001/2026

Fiscal do Contrato: Kaique Sousa Da Silva -11909838-01;

Substituto de Fiscal: Bárbara de Freitas Farah Matos - 11933321-04.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços, bem como serviços assistência e pequenos reparos do prédio e demais insumos necessários à plena execução dos serviços para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sanch Ferreira, por meio do Programa Gestão Compartilhada. Contratada: J. LIMA DOS SANTOS - ME CNPJ: 20.388.371/0001-08

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCH FERREIRA Ferreira sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCH FERREIRA Ferreira para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCH FERREIRA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLEIDIANE PEREIRA MAGALHAES
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO
CABO APARÍCIO ARAÚJO PAZ**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz

CONTRATADA: Supermercado Líder

CNPJ: 13.892.277/0001-30

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 80.721,26 (oitenta mil setecentos e vinte um reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: João Oliveira Leite

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valdir Lino de Oliveira

JOÃO OLIVEIRA LEITE
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ANAIDES BRITO MIRANDA**PORTARIA Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO MIRANDA no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Santa Fé do Araguaia.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Marcondes dos Santos Vitória - Matrícula nº 111834-11.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

I - Iolanda Alves Cirqueira - Matrícula nº 1067508-4;

II - Elaine da Silva Sousa - Matrícula nº 119133390-1.

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 06, DE OUTUBRO DE 2025.

WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS JORGE HUMBERTO CAMARGO

PORTARIA Nº 04, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente da Associação de Apoio do CAIC Jorge Humberto Camargo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de serviço de Empresa Especializada para a limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº 04/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à Contratação de serviço de Empresa Especializada para a limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixa de gordura, por meio da Associação de Apoio do CAIC Jorge Humberto Camargo, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR
MARCIO MOREIRA DE SOUSALTA	24.217.114/0001-56	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 50.000,00

Araguaína - TO, 19 de março de 2026.

ALLANA LOPES DE SOUSA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS JORGE HUMBERTO CAMARGO
CONTRATADA: CLEUTIANO BEZERRA DO VALE
CNPJ: 08.934.084/0001-42
OBJETO: Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) do tipo P-45 (Botijão de 45 Kg).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.860,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, para o exercício de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 13/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026
SIGNATÁRIOS:
Allana Lopes Sousa Silva - Representante Legal da Contratante.
Cleutiano Bezerra do Vale - Representante Legal da Contratada.

ALLANA LOPES SOUSA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 06/2026
CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS JORGE HUMBERTO CAMARGO
CONTRATADA: MARIA IRANY DA SILVA ALBUQUERQUE
CNPJ: 13.164.013/0001-48
OBJETO: Contratação de serviços e soluções contábeis.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, para o exercício de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 26/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026
SIGNATÁRIOS:
Allana Lopes Sousa Silva - Representante Legal da Contratante.
Maria Irany da Silva Albuquerque - Representante Legal da Contratada.

ALLANA LOPES SOUSA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA

PORTARIA Nº 007, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 007/2026
Contrato nº 007 de 2026
Fiscal do Contrato: NHAGILA MARIA CANDIDA, matrícula: 11667842-6;
Substituto de Fiscal: CIRLENE ALVES DA SILVA CUNHA, matrícula: 773363-1.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em imunização controle de pragas urbanas e limpeza de caixa d'água.
Contratada: CD ALCANTRA VEIGA - CNPJ: 35.721.517/0001-54

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
- II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA sobre tais eventos;
- III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA para ciência e apreciação das providências;
- IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VANDA ASSIS LIMA
Presidente Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ESPÍRITA
ANDRÉ LUIZ

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 03/2026

Contrato nº 03/2026

Fiscal do Contrato: CLEICKELLI FERREIRA, matrícula: 11824581-3;
Substituto de Fiscal: GESSIANY DA SILVA GIRÃO, matrícula: 12005541-1.
Objeto do Contrato: Contratação dos serviços técnicos especializados de contabilidade da empresa Estratégia Contábil Ltda para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender, no que couber, as necessidades da Associação de Apoio a Escola Estadual Espírita André Luiz no decorrer do ano letivo de 2026.
Contratada: ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ/MF: nº 03.908.897/0001-44

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

POLIANA ALVES SANTOS
Presidente Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2026

PROCESSO Nº 3/2026

CONTRATO Nº 3/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ

CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA.

CNPJ: 03.908.897/0001-44

OBJETO: Contratação da Estratégia Contábil Ltda. para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender, no que couber, as necessidades da Associação de Apoio a Escola Estadual Espírita André Luiz.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada. Recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa Associação em conta específica, vinculada a Associação de Apoio a Escola Estadual Espírita André Luiz.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato em 02/01/2026 e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026

SIGNATÁRIOS:

POLIANA ALVES SANTOS - nº Funcional 11922915-1 - Representante Legal da Contratante.

SHIRLEI FRANCISCA DE SOUSA SILVA - CRC/TO - 997 - Representante Legal da Contratada.

POLIANA ALVES SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO
DO TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DAS SILVA LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 18/2026.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DAS SILVA LUZ

CONTRATADA: ANGELO GERALDO GUERRA NETO COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 54.597.155/0001-86

OBJETO: Aquisição de material de expediente do Colégio Militar do Tocantins Dr. José Aluísio da Silva Luz.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura do contrato e encerramento 31/12/2026, previsto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES - Representante Legal da Contratante.
ANGELO GERALDO GUERRA NETO - Representante Legal da Contratada.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 19/2026.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DAS SILVA LUZ
CONTRATADA: C.V.S SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.265.132.0001-60
OBJETO: Aquisição de material de expediente do Colégio Militar do Tocantins Dr. José Aluísio da Silva Luz.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura do contrato e encerramento 31/12/2026, previsto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES - Representante Legal da Contratante.
CHARLES CONZATTI - Representante Legal da Contratada.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 20/2026.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DAS SILVA LUZ
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: Aquisição de material de expediente do Colégio Militar do Tocantins Dr. José Aluísio da Silva Luz.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.731,10 (cinco mil setecentos e trinta e um reais e dez centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura do contrato e encerramento 31/12/2026, previsto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES - Representante Legal da Contratante.
ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 21/2026.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DAS SILVA LUZ
CONTRATADA: E F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 51.581.727/0001-40
OBJETO: Aquisição de material de expediente do Colégio Militar do Tocantins Dr. José Aluísio da Silva Luz.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.665,25 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura do contrato e encerramento 31/12/2026, previsto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES - Representante Legal da Contratante.
EDINA FERNANDES FERREIRA- Representante Legal da Contratada.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 22/2026.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DAS SILVA LUZ
CONTRATADA: ARTE MODERNA LTDA.
CNPJ: 47.564.627/0001-37
OBJETO: Aquisição de material de expediente do Colégio Militar do Tocantins Dr. José Aluísio da Silva Luz.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 63,00 (sessenta e três reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura do contrato e encerramento 31/12/2026, previsto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES - Representante Legal da Contratante.
JOSÉ BENEDITO MACEDO - Representante Legal da Contratada.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 23/2026.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DAS SILVA LUZ
CONTRATADA: MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 49.506.420/0001-33
OBJETO: Aquisição de material de expediente do Colégio Militar do Tocantins Dr. José Aluísio da Silva Luz.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.004,00 (mil e quatro reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura do contrato e encerramento 31/12/2026, previsto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES - Representante Legal da Contratante. PATRÍCIA MAFFINI - Representante Legal da Contratada.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 24/2026.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DAS SILVA LUZ
CONTRATADA: SANTA MARIA COM. DE BRINQUEDOS ESCOLARES LTDA.

CNPJ: 05.077.676/0001-05

OBJETO: Aquisição de material de expediente do Colégio Militar do Tocantins Dr. José Aluísio da Silva Luz.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.927,00 (três mil novecentos e vinte sete reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura do contrato e encerramento 31/12/2026, previsto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES - Representante Legal da Contratante.

EDSON AUGUSTO DE LIMA - Representante Legal da Contratada.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 25/2026.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DAS SILVA LUZ
CONTRATADA: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 22.569.775/0001-15

OBJETO: Aquisição de material de expediente do Colégio Militar do Tocantins Dr. José Aluísio da Silva Luz.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.911,85 (onze mil novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura do contrato e encerramento 31/12/2026, previsto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES - Representante Legal da Contratante.

MARIA LEIDIANE SOUSA LUZ DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 26/2026.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DAS SILVA LUZ
CONTRATADA: TRP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 20.322.030/0001-21

OBJETO: Aquisição de material de expediente do Colégio Militar do Tocantins Dr. José Aluísio da Silva Luz.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 123,30 (cento e vinte e três reais e trinta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura do contrato e encerramento 31/12/2026, previsto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES - Representante Legal da Contratante. THALLYSON ROSA PEREIRA - Representante Legal da Contratada.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 27/2026.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DAS SILVA LUZ
CONTRATADA: WR EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 59.702.123/0001-17

OBJETO: Aquisição de material de expediente do Colégio Militar do Tocantins Dr. José Aluísio da Silva Luz.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.756,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura do contrato e encerramento 31/12/2026, previsto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES - Representante Legal da Contratante.

RAQUEL DA S. BRENTANO NASCIMENTO - Representante Legal da Contratada.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL
LEOPOLDO DE BULHÕES

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 04/2026

Contrato nº 004/2026

Fiscal do Contrato: Alexandre Costa Araújo, matrícula: 1146262-2;

Substituto de Fiscal: Kaline Reis Soares Amorim, matrícula: 1127829-8.

Contratada: DEDETIZADORA ANGELINA LTDA.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de dedetização dos ambientes e limpeza de caixa d'água desta Unidade Escolar.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 04/2026

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES

CONTRATADA: DEDETIZADORA ANGELINA LTDA.

CNPJ: 53.881.596/0001-41

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização dos ambientes e limpeza de caixa d'água desta Unidade Escolar.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/03/2026 e encerramento em 13/09/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza - Representante Legal da Contratante.

Wender Junior Lacerda de Sousa - Representante Legal da Contratada.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
EURICO MOTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL EURICO MOTA

CONTRATADA: HIPERCONSTRUÇÃO - Paulo Tácio Sousa Nunes LTDA. CNPJ: 18.811.139/0001-80

OBJETO: Aquisição de materiais para serviços de pequenos reparos nesta Unidade Escolar.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.993,00 (vinte e um mil novecentos e noventa e três reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026

SIGNATÁRIOS:

Paulo César Lucena de Sousa - Representante Legal da Contratante.

Paulo Tácio Sousa Nunes - Representante Legal da Contratada.

PAULO CÉSAR LUCENA DE SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL EURICO MOTA

CONTRATADA: E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA.

CNPJ: 30.412.682/0001-00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Ensino Médio, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.013,90 (setenta e três mil treze reais e noventa centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Federal

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026

SIGNATÁRIOS:

Paulo César Lucena de Sousa - Representante Legal da Contratante.

Erivan Xavier de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

PAULO CÉSAR LUCENA DE SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL EURICO MOTA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no 2026, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.239,41 (trinta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Federal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026
SIGNATÁRIOS:
Paulo César Lucena de Sousa - Representante Legal da Contratante.
Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante Legal da Contratada.

PAULO CÉSAR LUCENA DE SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL EURICO MOTA
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.728.143/0001-94
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Ensino Médio, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.517,75 (vinte e seis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Federal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026
SIGNATÁRIOS:
Paulo César Lucena de Sousa - Representante Legal da Contratante.
Kamilla Rocha Melo - Representante Legal da Contratada.

PAULO CÉSAR LUCENA DE SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL EURICO MOTA
CONTRATADA: THAMIPE COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 11.068.908/0001-53
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Ensino Médio, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Federal
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026
SIGNATÁRIOS:
Paulo César Lucena de Sousa - Representante Legal da Contratante.
Thanara Araújo Baltazar Lima - Representante Legal da Contratada.

PAULO CÉSAR LUCENA DE SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL EURICO MOTA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Ensino Médio, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.585,00 (treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Federal
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026
SIGNATÁRIOS:
Paulo César Lucena de Sousa - Representante Legal da Contratante.
Valdir Lino de Oliveira - Representante Legal da Contratada

PAULO CÉSAR LUCENA DE SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

PROCESSO Nº 05/2026
CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL EURICO MOTA
CONTRATADA: J.V. ALVES CRUZ DA SILVA LTDA
CNPJ: 42.892.767/0001-12
OBJETO: Serviço de implantação de sistema de ramal de gás GLP 13 Kg, e confecção de tela contra insetos e impurezas na cozinha par atender as necessidades da Unidade Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026
SIGNATÁRIOS:
Paulo César Lucena de Sousa - Representante Legal da Contratante.
Paulo Tácio Sousa Nunes - Representante Legal da Contratada.

PAULO CÉSAR LUCENA DE SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA**PORTARIA Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 08/2026

Número dos Contratos: 18/2026 e 19/2026.

Fiscal do Contrato: Nazirene Alves de Oliveira Pinheiro, matrícula nº 911826-3;

Substituto de Fiscal: Clene Alves dos Santos Andrade, matrícula: 729605-7. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, bem como em sistemas de climatização do tipo central, compacto e Split, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, para atender a Associação Comunitária da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira, por meio do Programa Gestão Compartilhada.

Contratadas:

FRANCIMARIO SOARES LIMA - CNPJ: 46.387.557/0001-28

W F DE SOUZA - CNPJ: 16.686.499/0001-72

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ROSA MARIA MENEZES MOREIRA

Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

RAIMUNDO NONATO LEITE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Escola Estadual Raimundo Nonato Leite

CONTRATADA: L C DE C Azevedo

CNPJ: 37.790.723/0001-41

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Raimundo Nonato Leite, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.695,14 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Auristela Barros dos Santos Teixeira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luís Carlos De Azevedo

AURISTELA BARROS DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Escola Estadual Raimundo Nonato Leite

CONTRATADA: MIX OLIVEIRA

CNPJ: 49.016.573/0001-00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Raimundo Nonato Leite, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.395,60 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Auristela Barros Dos Santos Teixeira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Mateus Da Silva Oliveira

AURISTELA BARROS DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Escola Estadual Raimundo Nonato Leite
CONTRATADA: PIASSABA & SOL LTDA
CNPJ: 52.690.438/0001-42
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Raimundo Nonato Leite, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 8.173,00 (oito mil cento e setenta e três reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Auristela Barros dos Santos Teixeira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edinan Ferreira de Azevedo Filho

AURISTELA BARROS DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Escola Estadual Raimundo Nonato Leite
CONTRATADA: R F DA S SILVEIRA
CNPJ: 53.271.330/0001-88
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Raimundo Nonato Leite, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.486,23 (mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Auristela Barros Dos Santos Teixeira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: RUDNEY DA SILVA SILVEIRA

AURISTELA BARROS DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Escola Estadual Raimundo Nonato Leite
CONTRATADA: THAMIPE LTDA
CNPJ: 11.068.908/0001-53
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Raimundo Nonato Leite, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 7.876,57 (sete mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Auristela Barros Dos Santos Teixeira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA

AURISTELA BARROS DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Escola Estadual Raimundo Nonato Leite
CONTRATADA: L C DE C Azevedo
CNPJ: 37.790.723/0001-41
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Raimundo Nonato Leite, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Auristela Barros Dos Santos Teixeira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luís Carlos de Azevedo

AURISTELA BARROS DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 01/2025
CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO NONATO LEITE
CONTRATADA: VAMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.324.164/0001-56
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Raimundo Nonato Leite, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 58.092,64 (cinquenta e oito mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Auristela Barros Dos Santos Teixeira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Vandenberg Sousa Madalena

AURISTELA BARROS DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
DENISE GOMIDE AMUI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DENISE GOMIDE AMUI
CONTRATADA: EUVALDINO FERNANDO DE ALMEIDA SOUSA
CNPJ: 01.576.094/0001-04
OBJETO: Execução de serviços contábeis, envolvendo a escrituração de todas as receitas e despesas administradas pela CONTRATANTE no exercício de 2026.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31 de dezembro de 2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.
SIGNATÁRIOS:
WARLLA PEREIRA DA SILVA - Representante Legal da Contratante.
EUVALDINO FERNANDO DE ALMEIDA - Representante Legal da Contratada.

WARLLA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL
BRIGADEIRO FELIPE**PORTARIA Nº 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 04/2026

Contrato nº 08/2026

Fiscal do Contrato: Tamara Santos de Souza, matrícula: 11825464-4;

Substituto de Fiscal: Isis Costa de Paula e Souza, matrícula: 1854375-2.

Objeto do Contrato: Aquisição de liquefeito de petróleo e vasilhame - P- 13 - botijão de 13kg para Manutenção destinados à Escola Estadual Brigadeiro Felipe.

Contratada: DISTRIBUIDORAMARQUES LTDA - CNPJ: 49.947.256/0001-08

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL
Presidente da Associação**PORTARIA Nº 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 05/2026

Contrato nº 09/2026

Fiscal do Contrato: Tamara Santos de Souza, matrícula: 11825464-4;

Substituto de Fiscal: Isis Costa de Paula e Souza, matrícula: 1854375-2.

Contratada: DORIVAL ALVES LEITE DOS SANTOS

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços diversos, destinados à Escola Estadual Brigadeiro Felipe.

Contratada: DORIVAL ALVES LEITE DOS SANTOS - CNPJ: 43.326.896/0001-06

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 06, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 06/2026

Contrato nº 10/2026

Fiscal do Contrato: Tamara Santos de Souza, matrícula: 11825464-4;

Substituto de Fiscal: Isis Costa de Paula e Souza, matrícula: 1854375-2.

Objeto do Contrato: Aquisições de serviços de Técnico em TI's (reparos e recuperações em aparelhos de informática/internet), Configurações e manutenções de rede, Manutenção em impressoras, Formatação e limpeza, Prestação de serviços de cópias e encadernação e peças e acessórios para informática.

Contratada: SAMARA MOEMA FERREIRA SARDOTE - CNPJ: 41.347.490/0001-84

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 07, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 07/2026

Contrato nº 11/2026

Fiscal do Contrato: Tâmara Santos de Souza, matrícula: 11825464-4;

Substituto de Fiscal: Isis Costa de Paula e Souza, matrícula: 1854375-2.

Objeto do Contrato: Aquisição de Materiais de Manutenção Predial, para suporte na Unidade Escolar Brigadeiro Felipe.

Contratada: ANALÚCIALENCAR MARQUES - CNPJ: 33.573.692/0001-16

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 08, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 08/2026

Contrato nº 12/2026

Fiscal do Contrato: Tamara Santos de Souza, matrícula: 11825464-4;
Substituto de Fiscal: Isis Costa de Paula e Souza, matrícula: 1854375-2.
Objeto do Contrato: Aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis para manutenção destinados à Escola Estadual Brigadeiro Felipe.

Contratada: SANTOS E BARROS LTDA - CNPJ: 30.445.564/0001-07

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 09, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 09/2026

Contrato nº 13/2026

Fiscal do Contrato: Tâmara Santos de Souza, matrícula: 11825464-4;
Substituto de Fiscal: Isis Costa de Paula e Souza, matrícula: 1854375-2.
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para manutenção, na Unidade Escolar Brigadeiro Felipe.
Contratada: SANTOS E BARROS LTDA - CNPJ: 30.445.564/0001-07

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE

CONTRATADA: RONNIVON DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 07.403.895/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa Ronnivon da Silva Oliveira para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber as necessidades das Associações de Apoio às escolas/Conselhos Escolares no Estado do Tocantins, qual seja Associação de Apoio da Escola Estadual Brigadeiro Felipe.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.758,00 (treze mil setecentos e cinquenta e oito reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitárias de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 22/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026

SIGNATÁRIOS:

Danielly Maria Barbosa Ripoll - Representante Legal da Contratante.
Ronnivon da Silva Oliveira - Representante Legal da Contratada.

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 04/2026

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MARQUE LTDA

CNPJ: 49.947.256/0001-08

OBJETO: Aquisição de liquefeito de petróleo e vasilhame - P- 13 - botijão de 13 kg para manutenção da Escola Estadual Brigadeiro Felipe.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitárias de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 22/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS: DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL - Representante Legal da Contratante.

ALICE MARQUES DE JESUS - Representante Legal da Contratada

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 05/2026

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE

CONTRATADA: DORIVAL ALVES LEITE DOS SANTOS

CNPJ: 43.326.896/0001-06

OBJETO: Aquisição de serviços de corte de grama e poda de jardim, manutenção em telhado, troca de fechadura, manutenção em banheiros, manutenção em caixa d'água, manutenção nos portões da escola, manutenção na rede elétrica, manutenção na rede hidráulica, instalação de coifa, instalação de sugar, assentamento de quadro branco, na Unidade Escolar Brigadeiro Felipe.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitárias de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 22/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIOS:

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL - Representante Legal da Contratante.
DORIVAL ALVES LEITE DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

PROCESSO Nº 06/2026

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE

CONTRATADA: SAMARA MOEMA FERREIRA SARDOTE

CNPJ: 41.347.490/0001-84

OBJETO: Aquisições de serviços de Técnico em TI's (reparos e recuperações em aparelhos de informática/internet), Configurações e manutenções de rede, Manutenção em impressoras, Formatação e limpeza, Prestação de serviços de cópias e encadernação e peças e acessórios para informática.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitárias de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 22/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL - Representante Legal da Contratante.
SAMARA MOEMA F. SARDOTE - Representante Legal da Contratada

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

PROCESSO Nº 07/2026

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE

CONTRATADA: ANA LÚCIA ALENCAR MARQUES - ME.

CNPJ: 33.573.692/0001-16

OBJETO: Aquisição de Materiais de Manutenção Predial, para suporte na Unidade Escolar Brigadeiro Felipe.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.776,45 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitárias de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL - Representante Legal da Contratante.
ANA LÚCIA ALENCAR MARQUES - Representante Legal da Contratada.

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

PROCESSO Nº 08/2026

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE

CONTRATADA: SANTOS E BARROS LTDA

CNPJ: 30.445.564/0001-07

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis para manutenção destinados à Escola Estadual Brigadeiro Felipe

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.754,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitárias de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL - Representante Legal da Contratante.

CLASSIO DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 09/2026

CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE

CONTRATADA: SANTOS E BARROS LTDA

CNPJ: 30.445.564/0001-07

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato por valor estimado para a aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente para Manutenção, na Unidade Escolar Brigadeiro Felipe.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.187,75 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitárias de Gestão Compartilhada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL - Representante Legal da Contratante.

CLASSIO DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

DANIELLY MARIA BARBOSA RIPOLL
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR
DO ESTADO DO TOCANTINS - JACY ALVES DE BARROS

EXTRATO DE CONTRATO 01/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2026.

CONTRATO Nº 01/2026.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS-JACY ALVES DE BARROS.

CONTRATADA: FILEMOM DA CRUZ.

CPF: XXX.345.141-XX.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins-Jacy Alves de Barros, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.590,20 (cinco mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 18/12/2026, o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026.

SIGNATÁRIOS:

Walter Lellis de Andrade - Representante Legal da Contratante.

Filemom da Cruz - Representante Legal da Contratada.

WALTER LELLIS DE ANDRADE
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2026.

CONTRATO Nº 02/2026.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - JACY ALVES DE BARROS.

CONTRATADA: EDVÂNIO SILVA RAMALHO.

CPF: XXX.622.961-XX.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Jacy Alves de Barros, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 18/12/2026, o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026.

SIGNATÁRIOS:

Walter Lellis de Andrade - Representante Legal da Contratante.

Edivânio Silva Ramalho - Representante Legal da Contratada.

WALTER LELLIS DE ANDRADE
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2026.

CONTRATO Nº 03/2026.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - JACY ALVES DE BARROS.

CONTRATADA: JOVERCINO PEREIRA SALGADO.

CPF: XXX.351.681-XX.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Jacy Alves de Barros, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.354,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 18/12/2026, o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026.

SIGNATÁRIOS:

Walter Lellis de Andrade - Representante Legal da Contratante.

Jovercino Pereira Salgado - Representante Legal da Contratada.

WALTER LELLIS DE ANDRADE
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
SANTA RITA DO RIO PALMA

PORTARIA Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026

Contrato nº 01 de 2026.

Fiscal do Contrato: Angelina Teixeira Chaves, matrícula: 1164685-85;
Substituto de Fiscal: Joaquin neto Domingues de Oliveira, matrícula: 12330-10.

Objeto do Contrato: Aquisição de Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) envasados em botijões de 13 Kg para manutenção destinados à Escola para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Santa Rita do Rio Palma, por meio do Programa Escola Comunitária gestão compartilhada.

Contratada: LINDOMAR APARECIDO DE LIMA EIREL
CNPJ: 23. 162.598/0001-10

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

HYOLANDA CIRCUNCISÃO COSTA PORTO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2026

Contrato nº 02 de 2026.

Fiscal do Contrato: Angelina Teixeira Chaves, matrícula: 1164685-85;
Substituto de Fiscal: Joaquin Neto Domingues de Oliveira, matrícula: 12330-10.

Objeto do Contrato: Contabilidade Oliveira para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber à Escola para a demanda do ano letivo de 2026, na Escola Estadual Santa Rita do Rio Palma, por meio do Programa Escola Comunitária gestão compartilhada.
Contratada: CONTABILIDADE OLIVEIRA CNPJ: 07.403.895/0001/54

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA DO RIO PALMA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA DO RIO PALMA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA DO RIO PALMA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

HYOLANDA CIRCUNCISÃO COSTA PORTO
Presidente da Associação

PORTARIA-SEDUC Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 03/2026

Contrato nº 03/2026

Fiscal do Contrato: Angelina Teixeira Chaves, matrícula: 1164685-85.

Substituto de Fiscal: Joaquin Neto Domingues de Oliveira, matrícula: 12330-10

Contratada: Aquisição de internet.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de acesso à internet com velocidade 100 (cem), ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva para atender as necessidades das Associações de Apoio às escolas, qual seja Associação de Apoio à Escola Estadual Santa Rita do Rio Palma, do município Paranã/TO).

Contratada: Antônio Vicente Queiroz CNPJ: 31.398.601/0001-28

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

HYOLANDA CIRCUNCISÃO COSTA PORTO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA

PORTARIA Nº 04, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2026

Contrato nº 02/2026

Fiscal do Contrato: Emerson Miranda dos Santos - Matrícula: 1213660-1

Substituto de Fiscal: Valdivino Soares - Matrícula: 607967-4

Objeto do Contrato: Aquisição de serviços de informática para a Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

Contratada: ADRIANO GONÇALVES SOBRINHO - CNPJ: 20.767.647/0001-50

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIVIANE DE JESUS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 02/2026

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA

CONTRATADA: Adriano Gonçalves Sobrinho

CNPJ: 20.767.647/0001-50

OBJETO: Aquisição de serviços de informática para a Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Viviane de Jesus Santos - Representante Legal da Contratante.

Adriano Gonçalves Sobrinho - Representante Legal da Contratada.

VIVIANE DE JESUS SANTOS
Presidente da Associação

SÉRGIO REIS BISPO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO

PORTARIA Nº 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 04/2026

Número dos Contratos: 11 e 12/2026.

Fiscal dos Contratos: Joselina Costa Silva, matrícula: 690100-3

Substituto de Fiscal: Alzenice Ferreira Cruzeiro, matrícula: 989461-6

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Silva Dourado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratadas:

BRAZ RODRIGUES SIQUEIRA - CPF: XXX.802.261-XX

WENIS ROSA DOS ANJOS - CPF: XXX.123.791-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA SILVA DOURADO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA SILVA DOURADO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 04/2026

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO

CONTRATADA: BRAZ RODRIGUES SIQUEIRA

CPF: XXX.802.261-XX

OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Silva Dourado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 31/12/2026, o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026

SIGNATÁRIOS:

SÉRGIO REIS BISPO - Representante Legal da Contratante.

BRAZ RODRIGUES SIQUEIRA - Representante Legal da Contratada.

SÉRGIO REIS BISPO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 04/2026

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO

CONTRATADA: WENIS ROSA DOS ANJOS

CPF: XXX.123.791-XX

OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Silva Dourado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.979,00 (vinte mil e novecentos e setenta e nove reais)

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 31/12/2026, o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026

SIGNATÁRIOS:

SÉRGIO REIS BISPO - Representante Legal da Contratante.

WENIS ROSA DOS ANJOS - Representante Legal da Contratada.

SÉRGIO REIS BISPO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
EUCLIDES BEZERRA GERAIS

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À Escola Estadual Euclides Bezerra Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2025

Número dos Contratos: 04 e 05/2026.

Fiscal dos Contratos: CÁTIA LUZ MOURA BARROS, matrícula: 117544194;

Substituto de Fiscal: MARISTELA FRANCISCO DE CARVALHO, matrícula: 117882593.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Euclides Bezerra Gerais, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Contratados:

DORACI FRANCISCO DA SILVA - CPF: XXX.526.361-XX

JOCELINO MOREIRA DA COSTA NETO - CPF: XXX.860.931-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA GERAIS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA GERAIS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA GERAIS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

WILSON GERMANO DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA GERAIS

CONTRATADA: JOCELINO MOREIRA DA COSTA NETO.

CPF: XXX.860.931-XX

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Euclides Bezerra Gerais, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.610,00 (dezenove mil seiscentos e dez reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 31/12/2026, o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Wilson Germano dos Santos - Representante Legal da Contratante.

Jocelino Moreira da Costa Neto - Representante Legal da Contratada.

WILSON GERMANO DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA GERAIS

CONTRATADA: DORACI FRANCISCO DA SILVA.

CPF: XXX.526.361-XX

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA GERAIS, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.908,00 (seis mil novecentos e oito reais).

DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 31/12/2026, o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Wilson Germano dos Santos - Representante Legal da Contratante.

Doraci Francisco da Silva - Representante Legal da Contratada.

WILSON GERMANO DOS SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D'ABREU

**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D'ABREU torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 05/2026, firmada com a empresa Ebenezer Comercio de Variedades LTDA inscrita no CNPJ nº 26.775.416/0001-75 oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2025, em razão da manifestação de impossibilidade de fornecimento dos itens registrados, conforme consta no Processo Administrativo nº 21/2025.

Dianópolis - TO, 13 de março de 2026.

VERA LUCIA COSTA
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

A Associação de Apoio do Colégio João D'abreu torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 07/2026, firmada com a empresa V dos S Souza Ltda inscrita no CNPJ nº 58.360.862/0001-05 oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2025, em razão da manifestação de impossibilidade de fornecimento dos itens registrados, conforme consta no Processo Administrativo nº 21/2025.

Dianópolis - TO, 13 de março de 2026.

VERA LUCIA COSTA
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
SERRA DAS CORDILHEIRAS

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025**

Republicado para correção

PROCESSO Nº 90010/2025

CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras

CONTRATADA: Supermercado Ouro Negro Ltda

CNPJ: 24.830.465/0001-38

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higienização, utensílios de copa/cozinha.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 25 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Lucia Helena de Oliveira - Representante Legal da Contratante.

Marilda Camilo Barrozo de Sousa - Representante Legal da Contratada.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**

Republicado para correção

PROCESSO Nº 90012/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras

CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 53.558.020/0001-49

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.088,00 (seis mil e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucia Helena de Oliveira

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Roberto Carlos Oliveira da Silva

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**

Republicado para correção

PROCESSO Nº 90011/2025

CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras

CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 53.558.020/0001-49

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.981,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta e um reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025

SIGNATÁRIOS:

Lucia Helena de Oliveira - Representante Legal da Contratante.

Roberto Carlos Oliveira da Silva - Representante Legal da Contratada.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**

Republicado para correção

PROCESSO Nº 90012/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras

CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 53.558.020/0001-49

OBJETO: aquisição de Materiais Esportivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.088,00 (seis mil e oitenta e oito reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Lúcia Helena de Oliveira

Representante Legal da contratada: Roberto Carlos Oliveira da Silva

LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

**EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026**

PROCESSO Nº 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Associação Educacional Presidente Costa e Silva

CONTRATADA: M N B Logística de Alimentos Eirelli

CNPJ: 29.831.800/0001-36

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Militar do Tocantins Presidente Costa e Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,

ITENS CANCELADOS:

Item nº 04: Carne, bovina, acém: cortada em cubos pequenos, magra de 2ª, resfriada ou congelada.

JUSTIFICATIVA: Inexecução parcial e desistência formalizada pela empresa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.

Gurupi, 18 de março de 2026.

TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA TEMANARE

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA TEMANARE no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 11/2026

Contrato nº 11/2026

Fiscal do Contrato: ARISTIDES LAHURI JAVAÉ, matrícula: 11659777-5

Substituto de Fiscal: ROBERTO DURIXA JAVAÉ, matrícula: 127160-11

Contratada: SOS COMERCIO DE GÁS GLP.

Objeto do Contrato: Aquisição da empresa especializada em GÁS GLP para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA TEMANARE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA TEMANARE sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA TEMANARE para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA TEMANARE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

WYLIANE RODRIGUES LIMA
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 09/2026

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA TEMANARE

CONTRATADA: SOS COMERCIO DE GÁS GLP

CNPJ: 36.436.811/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 10/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026

SIGNATÁRIOS:

WYLIANE RODRIGUES LIMA - Representante Legal da Contratante.

SAMURL HUGO F. FERREIRA - Representante Legal da Contratada.

WYLIANE RODRIGUES LIMA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

PORTARIA Nº 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 03/2026

Contrato nº 03/2026

Fiscal do Contrato: Luiz Alberto Pereira Dias, matrícula: 860910-5

Substituto de Fiscal: Maria Márcia Cordeiro dos Anjos Fernandes, matrícula: 1114590-2

Contratada: J V ALVES DA SILVA LTDA

Objeto do Contrato: Contratação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Fogão Industrial, Forno Industrial e Bebedouro Industrial.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ABGAIL RIBEIRO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: J V ALVES DA SILVA LTDA
CNPJ: 42.892.767/0001-12
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção em fogão industrial, forno industrial e bebedouro industrial.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.530,00 (treze mil e quinhentos e trinta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 28/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026
SIGNATÁRIOS:
ABGAIL RIBEIRO - Representante Legal da Contratante.
JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

ABGAIL RIBEIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA DIVA GOMES DA SILVEIRA COSTA

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO da Escola Estadual Professora Diva Gomes da Silveira Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 001/2026
Contrato nº 03/2026.
Fiscal do Contrato: Rafael Alves Rodrigues, matrícula: 11997192-2;
Substituto de Fiscal: Meurilene Matão, matrícula: 11826487- 4.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada e/ou contador para prestação de serviços e soluções contábeis destinados a Escola Estadual Professora Diva Gomes da Silveira Costa, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
Contratada:
MF CAMPINA RODRIGUES - CNPJ: 05.618.272/0001-73

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DIVA GOMES DA SILVEIRA COSTA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DIVA GOMES DA SILVEIRA COSTA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DIVA GOMES DA SILVEIRA COSTA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOÃO ROSADO DINIZ FILHO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 006, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO da Escola Estadual Professora Diva Gomes da Silveira Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 003/2026
Contrato nº 03/2026.
Fiscal do Contrato: Rafael Alves Rodrigues, matrícula: 11997192-2.
Substituto de Fiscal: Meurilene Matão, matrícula: 11826487- 4.
Objeto do Contrato: Contratação de Serviços técnicos especializados em eletricidade destinados a Escola Estadual Professora Diva Gomes da Silveira Costa, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
Contratada: JOSE FRANCA LOPES JUNIOR - CNPJ: 52.797.093/0001-20

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DIVA GOMES DA SILVEIRA COSTA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DIVA GOMES DA SILVEIRA COSTA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DIVA GOMES DA SILVEIRA COSTA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOÃO ROSADO DINIZ FILHO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DIVA GOMES DA SILVEIRA COSTA

CONTRATADO: MF CAMPINA RODRIGUES

CNPJ: 05.618.272/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou contador para prestação de serviços e soluções contábeis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 06/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026

SIGNATÁRIOS:

João Rosado Diniz Filho - Representante Legal da Contratante.

Jose Franca Lopes Junior - Representante Legal da Contratada.

JOÃO ROSADO DINIZ FILHO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DIVA GOMES DA SILVEIRA COSTA

CONTRATADO: JOSE FRANCA LOPES JUNIOR

CNPJ: 52.797.093/0001-20

OBJETO: Serviços técnicos especializados em eletricidade.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato, o contrato vigorará pelo prazo determinado de 02 (dois) meses, com início em 06/03/2026 e término em 05/05/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026

SIGNATÁRIOS:

João Rosado Diniz Filho - Representante Legal da Contratante.

Jose Franca Lopes Junior - Representante Legal da Contratada.

JOÃO ROSADO DINIZ FILHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA

PORTARIA Nº 10, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 10/2026

Contrato nº 27 de 2026

Fiscal do Contrato: Antônio Carlos de Souza, matrícula: 001150-8

Substituto de Fiscal: Durcilene Ribeiro Matos, matrícula: 825442-7

Objeto do Contrato: Aquisição Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13KG para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva por meio do Programa da Gestão Compartilhada

Contratada: SANTOS E MEDEIROS - CNPJ: 05.852.950/0001-68

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANISA DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL
PORTO DO RIO MARANHÃO

PORTARIA Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2025

Contrato nº 01/2026.

Fiscal do Contrato: Tânia Álvares Tavares, matrícula: 579431-2

Substituto de Fiscal: Laurice Gonçalves Ribeiro, matrícula: 11823372-8
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: Marina Guedes Milhomem - CNPJ: 10.620.182/0001-57

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

HUMBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2025

Contrato nº 02/2026.

Fiscal do Contrato: Tânia Álvares Tavares, matrícula: 579431-2;

Substituto de Fiscal: Laurice Gonçalves Ribeiro, matrícula: 11823372-8.
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: Arruda & Aguiar - CNPJ: 10.855.248/0001-98

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOÃO ROSADO DINIZ FILHO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2025

Contrato nº 03/2026.

Fiscal do Contrato: Tânia Álvares Tavares, matrícula: 579431-2;
Substituto de Fiscal: Laurice Gonçalves Ribeiro, matrícula: 11823372-8.
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Contratada: M & a Comércio de Produtos Alimentícios LTDA - CNPJ: 45.893.441/0001-06

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOÃO ROSADO DINIZ FILHO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2025

Contrato nº 04/2026.

Fiscal do Contrato: Tânia Álvares Tavares, matrícula: 579431-2

Substituto de Fiscal: Laurice Gonçalves Ribeiro, matrícula: 11823372-8

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: Vilma dos Santos Silva - CNPJ: 58.360.862/0001-05

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOÃO ROSADO DINIZ FILHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA
COLÉGIO ESTADUAL DE TALISMÃ

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA COLÉGIO ESTADUAL DE TALISMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026

Contrato nº 01 de 2026.

Fiscal do Contrato: Marta Pires Borges, matrícula:975454-1

Substituto de Fiscal: Marian da Sousa Gomes Maciel, matrícula: 12309991

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Colégio Estadual de Talismã, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: M&A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 45.893.441/0001-06.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE TALISMÃ sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE TALISMÃ para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE TALISMÃ, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SILVANI VICENTE DE OLIVEIRA GOMES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 01/2026/CRANS

CONTRATANTE: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS

CONTRATADA: A R DOS SANTOS

CNPJ: 29.179.404/0001-76

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 51.916,36 (cinquenta e um mil novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO

Representante Legal do Fornecedor Registrado: ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS

CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 01/2026/CRANS

CONTRATANTE: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS

CONTRATADA: PAZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 28.325.347/0001-23

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 18.758,46 (dezoito mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO

Representante Legal do Fornecedor Registrado: ALINE PAZ CARVALHO

CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 01/2026/CRANS

CONTRATANTE: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS

CONTRATADA: LUIZ GOMES DA SILVA O BANANA

CNPJ: 02.448.474/0001-26

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.252,09 (treze mil duzentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO

Representante Legal do Fornecedor Registrado: LUIZ GOMES DA SILVA

CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO
Presidente da Associação de Apoio**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 01/2026/CRANS

CONTRATANTE: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS

CONTRATADA: JALAPÃO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.207.042/0001-08

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 20.930,76 (vinte mil novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO

Representante Legal do Fornecedor Registrado: ANA GABRIELA RIBEIRO MARANHÃO COSTA

CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO
Presidente da Associação de Apoio**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 01/2026/CRANS

CONTRATANTE: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS

CONTRATADA: W M COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.884,21 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO

Representante Legal do Fornecedor Registrado: WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO
Presidente da Associação de Apoio**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 01/2026/CRANS

CONTRATANTE: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS

CONTRATADA: L E L DE SOUZA LTDA

CNPJ: 30.300.327/0001-40

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 46.582,20 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO

Representante Legal do Fornecedor Registrado: LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA

CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO
Presidente da Associação de Apoio**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 01/2026/CRANS

CONTRATANTE: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - COLÉGIO ESTADUAL TOCANTINS

CONTRATADA: 52 XXX 317 SAMIA MARA DA SILVA SOARES

CNPJ: 52.650.317/0001-77

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 25.495,10 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO

Representante Legal do Fornecedor Registrado: SAMIA MARA DA SILVA SOARES

CELDA MARIA MARTINS ALVES POLICARPIO
Presidente da Associação de Apoio**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS****ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
NOVO HORIZONTE****PORTARIA Nº 09, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 16/2025

Contrato nº 07/2026

Fiscal do Contrato: Carolina Campos Ilorca, matrícula: 11965991-1;

Substituto de Fiscal: Rosa Botelho Bitzcof, matrícula: 11243090-5.

Contratada: CASA DE CARNE CENTRAL

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Novo Horizonte, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 16/2025
Contrato nº 08/2026

Fiscal do Contrato: Carolina Campos Ilorca, matrícula:11965991-1;
Substituto de Fiscal: Rosa Botelho Bitzcof, matrícula: 11243090-5.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE PALMAS - ASPROAGRO

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Novo Horizonte, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 16/2025
Contrato nº 09/2026

Fiscal do Contrato: Carolina Campos Ilorca, matrícula:11965991-1
Substituto de Fiscal: Rosa Botelho Bitzcof, matrícula: 11243090-5
Contratada: NOVA ALIANÇA

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Novo Horizonte, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 16/2025

Contrato nº 10/2026

Fiscal do Contrato: Carolina Campos Ilorca, matrícula:11965991-1

Substituto de Fiscal: Rosa Botelho Bitzcof, matrícula: 11243090-5

Contratada: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Novo Horizonte, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 16/2025

Contrato nº 11/2026

Fiscal do Contrato: Carolina Campos Ilorca, matrícula:11965991-1;

Substituto de Fiscal: Rosa Botelho Bitzcof, matrícula: 11243090-5.

Contratada: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Novo Horizonte, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 16/2025

Contrato nº 12/2026

Fiscal do Contrato: Carolina Campos Ilorca, matrícula:11965991-1;

Substituto de Fiscal: Rosa Botelho Bitzcof, matrícula: 11243090-5.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Novo Horizonte, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 05/2026

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Estefânio Teles das Chagas

CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 53.558.020/0001 -49

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os estudantes da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.335,46 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 05/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Josélia Pereira Dos Santos - Representante Legal da Contratante.

Roberto Carlos Oliveira da Silva - Representante Legal da Contratada.

JOSÉLIA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
DO COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 08/2025
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DO COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para a alimentação escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.435,65 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31 de julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS:
José Ribamar Maciel Martins - Representante Legal da Contratante.
Wemerson Alves Marinho - Representante Legal da Contratada.

JOSÉ RIBAMAR MACIEL MARTINS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 08/2025
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DO COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 06.285.410.0001-02
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para a alimentação escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.468,75 (dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31 de julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS:
José Ribamar Maciel Martins - Representante Legal da Contratante.
Paulo Cesar Santana de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

JOSÉ RIBAMAR MACIEL MARTINS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 08/2025
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DO COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para a alimentação escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.333,35 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31 de julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS:
José Ribamar Maciel Martins - Representante Legal da Contratante.
Wanderley Ferreira dos Santos - Representante Legal da Contratada.

JOSÉ RIBAMAR MACIEL MARTINS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 08/2025
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DO COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para a alimentação escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.526,95 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31 de julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS:
José Ribamar Maciel Martins - Representante Legal da Contratante.
Doraci Souza da Silva - Representante Legal da Contratada.

JOSÉ RIBAMAR MACIEL MARTINS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
MÁRIA DOS REIS ALVES BARROS**PORTARIA Nº 020, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de higienização dos bebedouros da unidade escolar, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 012/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando de contratação de empresa especializada em serviços de higienização de bebedouros na unidade escolar, em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
V T RIBEIRO DE SOUSA LTDA - CASA DOS FILTROS	50.605.148/0001-28	R\$ 9.900,00
VALOR TOTAL		R\$ 9.900,00

Palmas/TO, 20 de março de 2026.

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90002/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, por meio do Programa Nacional de Alimentos Escola/PNAE.
ITENS CANCELADOS: ITEM 41 - FEIJÃO CARIOCA
JUSTIFICATIVA: Inexecução parcial e desistência formalizada pela empresa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.

Palmas - TO, 20 de março de 2026.

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSORA ELIACENA MOURA LEITÃO

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de materiais de expediente diversos, essencial ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas das associações escolares, que atuam em apoio à gestão das unidades de ensino, contribuindo para a organização e funcionamento das rotinas escolares, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 05/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de materiais de expediente diversos, essencial ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas das associações escolares, que atuam em apoio à gestão das unidades de ensino, contribuindo para a organização e funcionamento das rotinas escolares em questão, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO LTDA	16.750.045/0001-13	R\$ 43.197,84
VALOR TOTAL		R\$ 43.197,84

Novo Acordo - TO, 18 de março de 2026.

WESLEY DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

PORTARIA Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratar empresa para aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 04/2026 com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis em questão, por meio da Associação de Apoio a Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CASA SUL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	29.797.150/0001-50	R\$ 35.867,35
VALOR TOTAL		R\$ 35.867,35

São Félix do Tocantins - TO, 18 de março de 2026.

LAÉRCIO BATISTA NUNES
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO
TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 004/2025
Contrato nº 04/2026
Fiscal do Contrato: IDALINA PEREIRA SANTOS, matrícula: 11626593-5; Substituto de Fiscal: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SARDINHA, matrícula: 11654988-4.
Contratada: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição de alimentos para preparo da alimentação dos alunos matriculados na Escola Estadual Juscelino Kubitscheck de Oliveira - Município de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório da ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paraíso do Tocantins - TO, 09 de janeiro de 2026.

ALINE BARBOSA RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 004/2025

Contrato nº 05/2026

Fiscal do Contrato: IDALINA PEREIRA SANTOS, matrícula: 11626593-5; Substituto de Fiscal: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SARDINHA, matrícula: 11654988-4.

Contratada: M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição de alimentos para preparo da alimentação dos alunos matriculados na Escola Estadual Juscelino Kubitscheck de Oliveira - Município de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório da ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paraíso do Tocantins - TO, 09 de janeiro de 2026.

ALINE BARBOSA RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
UASG 928810**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO, localizada no município de Abreulândia -TO, CNPJ/MF sob o nº 01.071.408/0001-17, por meio do pregoeiro Antenor Neres de Melo, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) do tipo P13 (botijão de 13 kg) para demanda do ano letivo de 2026, destinado para o consumo na preparação de alimentos aos estudantes matriculados no Colégio Estadual São Pedro. Data de abertura: 15/04/2026, às 9:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br ou na unidade escolar Colégio Estadual São Pedro. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h, pelo telefone (63) 3389-1126 e através do e-mail: estadualsaopedro@ue.seduc.to.gov.br.

Abreulândia - TO, 20 de março de 2026.

MARIA ANTONIA MARTINS VANDERLEI DE SOUSA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFRONSO**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ALMEIDA SARDINHA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026**

PROCESSO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Almeida Sardinha

CONTRATADA: E A de Albuquerque LTDA

CNPJ: 02.928.169/0001-31

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.719,10 (três mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e/ou Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026

SIGNATÁRIOS:

Christiane Cabral Paiva - Representante Legal da Contratante.

Eduardo Assis de Albuquerque - Representante Legal da Contratada.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Almeida Sardinha

CONTRATADA: Geovane N. de Souza

CNPJ: 30.586.202/0001-28

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.408,80 (dez mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e/ou Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026.

SIGNATÁRIOS:

Christiane Cabral Paiva - Representante Legal da Contratante.

Geovane Nunes de Souza - Representante Legal da Contratada.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Almeida Sardinha

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA-ME

CNPJ: 13.892.227/0001-30

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.694,69 (seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e/ou Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026.

SIGNATÁRIOS:

Christiane Cabral Paiva - Representante Legal da Contratante.

Valdir Lino de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Almeida Sardinha

CONTRATADA: L E L DE SOUZA LTDA

CNPJ: 30.300.327/0001-40

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.726,08 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e oito centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e/ou Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026.

SIGNATÁRIOS:

Christiane Cabral Paiva - Representante Legal da Contratante.

Lucas Eduardo Lemes de Souza - Representante Legal da Contratada.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

PROCESSO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Almeida Sardinha

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA

CNPJ: 10.774.009/0001-03

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 641,07 (seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e/ou Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/02/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026.

SIGNATÁRIOS:

Christiane Cabral Paiva - Representante Legal da Contratante.

Edilene Fernandes Da Silva Santos - Representante Legal da Contratada.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MESTRA BELA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Mestra Bela

CONTRATADA: M R MATOS

CNPJ: 13.267.017/0001-51

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Mestra Bela, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 52.799,80 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Eliza Rodrigues de Souza

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Manoel Ribeiro Matos

ELIZA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025

PROCESSO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Mestra Bela

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DO BONFIM FERREIRA DA COSTA

CNPJ: 47.019.543/0001-14

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Mestra Bela, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.079,60 (treze mil setenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Eliza Rodrigues de Souza

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcos Vinicius do Bonfim Ferreira da Costa

ELIZA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025**

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MESTRA BELA

CONTRATADA: W M COMERCIAL

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Mestra Bela, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 97.550,60 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Eliza Rodrigues de Souza

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wanderley Ferreira dos Santos

ELIZA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025**

PROCESSO Nº 04/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MESTRA BELA

CONTRATADA: PAULISTA IND E COM LTDA

CNPJ: 06.285.410/0001-02

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Mestra Bela, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 19.129,00 (dezenove mil e cento e vinte e nove reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Eliza Rodrigues de Souza

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Paulo Cesar Santana de Oliveira

ELIZA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE
TOCANTINÓPOLIS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PIAÇAVA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Piaçava

CNPJ- 01.230.239/0001-10

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO VASCONCELOS FILHO

CNPJ: 11.34.621.146/0001-76

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Piaçava, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 98.603,40 (noventa e oito mil seiscentos e três reais e quarenta centavos).

DO RECURSO: As Despesas Decorrentes da Presente Contratações Correrão a Conta de Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata. O prazo de vigência é na forma do art. 105, nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.

Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Piaçava - Rosilda Cardoso Noleto Rocha

Representante Legal do Fornecedor Registrado - Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos Filho.

ROSILDA CARDOSO NOLETO ROCHA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Piaçava

CNPJ: 01.230.239/0001-10

CONTRATADA: Distribuidora Matheus LTDA

CNPJ: 10.774.009/0001-03

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Piaçava, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 31.278,75 (trinta e um mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.

Presidente da Unidade Executora: Rosilda Cardoso Noleto Rocha

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edilene Fernandes da S. Santos

ROSILDA CARDOSO NOLETO ROCHA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Piaçava

CNPJ- 01.230.239/0001-10

CONTRATADA: Vandenberg Sousa Madalena

CNPJ: 37.790.723/0001-41

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Piaçava, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 50.119,79 (cinquenta mil cento e dezenove reais e setenta e nove centavos)

DO RECURSO: As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.

Presidente da Unidade Executora: Rosilda Cardoso Nolêto Rocha
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Vandenberg Sousa Madalena

ROSILDA CARDOSO NOLETO ROCHA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Piaçava

CNPJ- 01.230.239/0001-10

CONTRATADA: Distribuidora Líder LTDA

CNPJ: 13.892.227/0001-3

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Piaçava, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.918,47 (mil novecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)

DO RECURSO: As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.

Presidente da Unidade Executora: Rosilda Cardoso Nolêto Rocha
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valdir Lino de Oliveira

ROSILDA CARDOSO NOLETO ROCHA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Piaçava

CNPJ- 01.230.239/0001-10

CONTRATADA: Luiz Carlos de Carvalho Azevedo

CNPJ: 37.790.723/0001-41

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Piaçava, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.818,30 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos)

DO RECURSO: As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Executora: Rosilda Cardoso Nolêto Rocha
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luiz Carlos de Carvalho Azevedo

ROSILDA CARDOSO NOLETO ROCHA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESPECIAL BEM VIVER

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900001/2025**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola Especial Bem Viver

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA

CNPJ: 10.774.009/0001-03

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Especial Bem Viver, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.472,20 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: IÊDA MARIA BARROS GOMES
Representante Legal do Fornecedor Registrado: EDILENE FERNANDES DA SILVA SANTOS

IÊDA MARIA BARROS GOMES
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900001/2025**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola Especial Bem Viver

CONTRATADA: VAMIX DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 29.324.164/0001-56

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Especial Bem Viver, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.518,24 (treze mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: IÊDA MARIA BARROS GOMES
Representante Legal do Fornecedor Registrado: MARIA APARECIDA DE PAULA

IÊDA MARIA BARROS GOMES
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900001/2025**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola Especial Bem Viver

CONTRATADA: PANIFICADORA BILIO

CNPJ: 51.231.995/0001-32

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Especial Bem Viver, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.447,80 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: IÊDA MARIA BARROS GOMES
Representante Legal do Fornecedor Registrado: REGIANE MARIA FELICISSIMO DA SILVA

IÊDA MARIA BARROS GOMES
Presidente da Associação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que a administração estadual pretende realizar a aquisição de materiais de primeiros socorros, destinados a atender os alunos, professores e servidores, que participarão dos eventos desportivos, culturais e pedagógicos do calendário escolar desta Secretaria. Processo Administrativo nº 2026/27000/001560, na modalidade dispensa de licitação, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

O procedimento poderá ser examinado no site: <http://www.siga.to.gov.br>.

Palmas/TO, 27 de março de 2026.

JÚNIA KELLY ÁLVARES TAVARES DA PAIXÃO
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**PORTARIA-SEJU Nº 5/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Parceria, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2026/79011/04 do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Parceria: MARCILENE RAMOS ALVES - Matrícula: 11989386-2
Substituto de Fiscal de Parceria: SAMUEL PEREIRA BORGES - Matrícula: 1203493-3
Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
Conveniente: Federação de Automobilismo do Tocantins
Objeto: Realização do GP Tocantins de Kart de Rua, nos Municípios de Palmas - TO e Santa Tereza - TO

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da Parceria;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução da Parceria, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Parceria em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ATOS GOMES DE ARAÚJO

Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTARIA-SEJU Nº 6/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Parceria, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2025/79010/124 do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Parceria: KÊNIA SILVA DE CIRQUEIRA - Matrícula: 1226983-3
Substituto de Fiscal de Parceria: SAMUEL PEREIRA BORGES - Matrícula: 1203493-3
Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
Conveniente: Cia Experimental de Formação e Produção Cultural de Palmas
Objeto: Promover a Realização do Pmw Ultimate Figth 3ª Edição

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da Parceria;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução da Parceria, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Parceria em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA-SEJU Nº 51/2026/DPC-SEJU/SEJU,
DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 5.816/2018 e, subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2026/79011/000010 e Convênio nº 79010.000004/2026, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Alice Cavalcante Almeida - MATRÍCULA: 11813148-2
Substituto de Fiscal de Convênio: Rayssa Santos Baratta Monteiro - MATRÍCULA: 11882468-2
Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
Conveniente: DUAS RODAS MOTOCLUBE
OBJETO: REALIZAR O EVENTO PONTE ALTA MOTOCROSS FREESTYLE 2026.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS GOMES DE ARAUJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 79010.000004/2026

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE E - DUAS RODAS MOTOCLUBE.

Objeto: REALIZAR O EVENTO PONTE ALTA MOTOCROSS FREESTYLE 2026

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitar-se às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, além do Decreto Estadual 5.816/2018 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.

Vigência: 25/03/2026 - 10/06/2026

Dotação Orçamentária: 2026DD000146

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SIGNATÁRIOS - ATOS GOMES DE ARAÚJO SECRETÁRIO DE ESTADOS DOS ESPORTES E JUVENTUDE e MARCELO VIEIRA LOPES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2023/79010/000161

CONTRATO Nº: 05/2024

ADITIVO Nº: 2º Termo Aditivo

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude

CNPJ: 45.434.894/0001-66.

CONTRATADA: R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA

CNPJ: 06.955.770/0001-74

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 05/2024.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 05/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, a qual se dará no período de 27/03/2026 a 26/03/2027.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 79010.04.122.1100.2420

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33

FONTE: 500

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

SIGNATÁRIOS: Atos Gomes de Araújo - Representante Legal da Contratante; Gean Ricardo Moraes - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 193, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES, nº funcional 807750-3, Assistente Administrativo, previstas para o período de 04/02/2026 à 05/03/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, assegurando-lhe o direito de usufruí-las nos períodos de 06/07/2026 a 20/07/2026 e 04/01/2027 a 18/01/2027.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 276, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

VICENTE FILHO GOMES DE ANDRADE, nº funcional 11933275-2, Assessor Comissionado II, para responder pela Gerência de Normas para a apuração de Custos, durante os impedimentos ou afastamentos do titular WELLINGTON LIMA FIGUEREDO, nº funcional 1275100-1, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 277, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora ANA CAROLYNE BATISTA BARROS, nº funcional 11858591-2, Gerente de Planejamento Financeiro, previstas para o período de 24/03/2026 a 28/03/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Servidora.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD - FECOEP/TO

RESOLUÇÃO Nº 8/2026/CAGF/SEFAZ, DE 25/03/2026.

Aprova a utilização de recursos financeiros do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado do Tocantins - FECOEP/TO, e adota outras providências com fulcro na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, e seus regulamentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD - FECOEP/TO, no uso da atribuição que lhe confere o §4º, art. 9º, da Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, considerando a decisão plenária do dia 24 de março de 2026, que aprovou a destinação de recursos financeiros a Órgãos Públicos Estaduais, com vistas a combater e erradicar a pobreza.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM 2025, encaminhada pelo Ofício nº 1/2026/PROEBOM;

Art. 2º Aprovar a utilização de recursos financeiros no valor total de R\$ 3.401.538,00, originados do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP, para inclusão do item 1. "Bolsa de Estudo", no valor de R\$ 2.179.338,00 a ser distribuído entre os 700 alunos por semestre; Inclusão do item 2. "Auxílio Transporte", no valor de R\$ 1.222.200,00, destinado a viabilizar o transporte dos alunos até as Unidades Bombeiro Militar; aprovados durante a última Reunião Extraordinária do FECOEP, realizada em 24/03/2026, com fundamento na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015.

Art. 3º O órgão executor, Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, unidade gestora orçamentária, é responsável pela execução do projeto/programa/ação, em conformidade com a propositura e fará as prestações de contas e do resultado do projeto ao CD - FECOEP/TO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a aplicação dos recursos, observando os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, sem prejuízo das prestações de contas exigidas pelas Leis de orçamento e finanças públicas.

Art. 4º O CD - FECOEP/TO pode, a qualquer tempo, solicitar informações sobre a execução físico-financeira do programa e das ações custeadas pelo Fundo.

Art. 5º A liberação dos recursos, fica condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA
Presidente

MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO
Gerente

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 8/2026/CAGF/SEFAZ, DE 25/03/2026.

PLANILHA DE CUSTOS DOS PROJETOS APROVADOS PELO CD-FECOEP			
ÓRGÃO	PROJETO	AÇÃO	VALOR TOTAL
Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CBMT	Programa Educacional Bombeiro Mirim	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DO FECOEP	3.401.538,00
TOTAL APROVADO			3.401.538,00

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ATI/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2026
PROCESSO Nº 2024/26810/000116

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2026, da Agência de Tecnologia da Informação, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: KW SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 05.351.803/0001-04

GRUPO 01: SOLUÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA										
ITEM	QTD AAT1	QTD SEDUC	QTD PM	QTD TOTAL	UND	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	140	-	92	232	Un.	046190	Serviço de telecomunicação via satélite de baixa órbita com fornecimento de equipamentos do tipo veicular. MARCA/ MODELO Starlink Minart Leboss Zetta	3.000,00	696.000,00	8.352.000,00
02	114	148	62	324	Un.	046191	Serviço de telecomunicação via satélite de baixa órbita com fornecimento de equipamentos do tipo fixo. MARCA/ MODELO Starlink Minart Firewall Fortinet FG60F Forti Analyzer Forti Manager	3.600,00	1.166.400,00	13.996.800,00
03	73	-	62	135	Un.	046192	Serviço de telecomunicação via satélite de baixa órbita com fornecimento de equipamentos do tipo portátil. MARCA/ MODELO Starlink Arthu Iblue	3.150,00	425.250,00	5.103.000,00
04	1140	-	620	1760	Un.	046193	Serviço de ponto de acesso com fornecimento de equipamento. MARCA/ MODELO Forti AP FAP- 231K	590,00	1.038.400,00	12.460.800,00
VALOR TOTAL R\$ 39.912.600,00										

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 39.912.600,00

1. CONDIÇÕES GERAIS
- 1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços
- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.
- 1.2 Da revisão
- a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 1.3. Do local e prazo de entrega
- a) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:
- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a Superintendente de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda e as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações
Secretaria da Fazenda

Empresa: KW SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/RURALTINS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014/2026
PROCESSO Nº 2025/34490/000401

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2026, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA- EPP
CNPJ: 22.825.872/0001-21

ITEM	QTD	UND	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UN	00041604	Grade Aradora Compatível Com Trator Intermediária de Arrasto Com Sistema Hidráulico Controle Remoto, Sendo De No Mínimo Com 14 Discos De 28 Polegadas	PUMA PGAICR 14X28X270	29.000,00	29.000,00
04	01	UN	00020636	Distribuidora de adubo seco e calcário com capacidade de carga de no mínimo 7,5 toneladas, rodado tandem aro 15,5 polegadas 400x600, com no mínimo 3,75m³ de volume de carga, com freio hidráulico	IAC DAS 7500	43.900,00	43.900,00
06	01	UN	00051683	Carreta basculante 2 eixos com pistão hidráulico, abertura lateral de tampa traseira.	BUDNY CABO 6000	27.900,00	27.900,00
VALOR TOTAL							R\$ 100.800,00

Empresa: B2G AGRO LTDA - EPP
CNPJ: 60.287.267/0001-33

ITEM	QTD	UND	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	UN	00051752	Grade niveladora controle remoto 30 x 20 x 4,5 com discos de 20 ou 22 polegadas de diâmetro, mancais de rolamento com lubrificação a óleo ou graxa.	ALMEIDA LEVELER 175	32.000,00	32.000,00
03	01	UN	00040745	Roadadeira hidráulica acoplada no 3º ponto, acionamento via correias na tomada de força, com largura de corte de 1700mm fixa, com 2 roçadores, altura de corte 40 a 140 mm, largura total 2000mm, comprimento total 2550mm	ALMEIDA ROCAL 1800	19.000,00	19.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 51.000,00

Empresa: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 59.632.632/0001-10

ITEM	QTD	UND	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	01	UN	00041547	Carreta 2 eixo 6 ton madeira c pneus, sistema 2 eixos fixos, Eixos Fixos; com rolamentos cônicos e pontas de eixo reforçadas	IAC MODELO CARRETA MADEIREA 600KG 2 EIXOS COM PNEUS	17.800,00	17.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 17.800,00

Empresa: ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP
CNPJ: 10.688.308/0001-25

ITEM	QTD	UND	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	01	UN	00051855	Semeadora adubadora, contendo no mínimo: 06 linhas, com 02 rodas, levante através de sistema hidráulico, sistema de rosca sem fim, discos de sementes de 14 polegadas, desincontrados com regulagem de ângulo, dosadores de adubo, caixa de semente de polietileno	IMPLEFORTE MODELO SEEDLINE 3706	69.500,00	69.500,00
08	01	UN	00020637	Plantadeira De arrasto de no mínimo 6 linhas, Equipamento rebocável por trator agrícola, novo, tipo plantadeira de arrasto patográfica de 6 (seis) linhas, com as seguintes características mínimas: - Plantio direto com molas de pressão para o corte da palhada; - Sistema de distribuição de adubo; - Disco de corte 17 polegadas	IMPLEFORTE MODELO PR2136	87.500,00	87.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 157.000,00

Empresa: FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA - ME
CNPJ: 23.414.622/0001-61

ITEM	QTD	UND	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	01	UN	00023142	Trator Cabinado (90 CV no mínimo) Transmissão sincronizada 9x3 ou 12x12 com reversor eletro-hidráulico; motor turbo.	WJG BRASIL WTB 904	178.999,99	178.999,99
VALOR TOTAL							R\$ 178.999,99

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 505.599,99

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantagem dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega - Entregar na Quadra 302 Norte, Avenida NS 02, s/n, CEP: 77006-340, Palmas-TO, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho.

a) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a Superintendente de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda e as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações
Secretaria da Fazenda

Empresas:

- AGRIMAQ COMERCIAL LTDA- EPP
- B2G AGRO LTDA - EPP
- PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - EPP
- ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP
- FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA - ME

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresa: B2G AGRO LTDA - EPP
CNPJ: 60.287.267/0001-33

ITEM	QTD	UND	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	00041604	Grade Aradora Compatível Com Trator Intermediária de Arrasto Com Sistema Hidráulico Controle Remoto, Sendo De No Mínimo Com 14 Discos De 28 Polegadas	29.000,00	29.000,00
VALOR TOTAL R\$ 29.000,00						

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2025
PROCESSO Nº 2024/09010/00220

A Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2025, da Secretaria Executiva da Governadoria, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constante em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - EPP
CNPJ: 06.955.770/0013-08

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimado	Taxa de Transação RAV R\$	Valor Total das Transações R\$
01	Registro de Preço para a Taxa por Transação (Transaction Fee), visando futuras e eventuais contratações de serviços de agenciamento de viagens. Esses serviços abrangem a reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, confirmação, reconfirmação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, além da emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional, por meio da disponibilização de um sistema online automatizado via web, aquisição de passagens rodoviárias para o transporte de passageiros no âmbito estadual, nacional e internacional, assim como a compra de passagens para o transporte de passageiros fluvial. Contempla ainda serviços de arrefatamento de aeronaves no Brasil e no exterior, bem como o Registro de Preço para serviços de locação de veículos, serviços de hotelaria e outros serviços correlatos.	Taxa de transação por item	14.172	0,01	141,72
VALOR TOTAL DA ATA: R\$					20.685.225,10

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Superintendente de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda:

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações
Secretaria da Fazenda

Empresa: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - EPP

**AVISO DE CANCELAMENTO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026**

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
PROCESSO Nº 2023/38970/000274

A Superintendente de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o cancelamento do resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo como objeto prestação de serviços especializados, com fornecimento de software de gestão comercial em saneamento, materiais e outros insumos, publicado no Diário Oficial nº 7.025, pág. 27.

Palmas/TO, 27 de março de 2026.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 23, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42 da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no Manual de "Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU" - 4ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços e fornecimentos classificados como contínuos, com vistas à adequada gestão contratual e à observância dos princípios da eficiência e economicidade,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que autoriza a celebração de contratos com vigência de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas as diretrizes legais,

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que autoriza a prorrogação da duração dos contratos contínuos por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de condições e preços mais vantajosos, desde que cumpridos os requisitos previstos na legislação vigente,

CONSIDERANDO que serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente,

CONSIDERANDO, por fim, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os serviços e fornecimentos que se enquadram como de natureza contínua no âmbito desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações antieconômicas.

Art. 2º São considerados serviços e fornecimentos de natureza contínua na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I - limpeza, dedetização e sanitização predial, conservação, higienização, copeiragem, jardinagem e limpeza de caixas-d'água;

II - reprografia (*outsourcing*), incluindo: gerenciamento através de *software* para contabilização e produção de documentos físicos coloridos e preto e branco, impressão e digitalização, com fornecimento de impressoras multifuncionais novas e respectivos acessórios, insumos, manutenção e assistência técnica;

III - gerenciamento de frotas, com uso de cartões, incluindo o fornecimento de combustíveis, manutenção e higienização de veículos;

IV - fornecimento de internet, telefonia fixa e móvel, nacional e internacional;

V - fornecimento de energia elétrica;

VI - fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;

VII - manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado;

VIII - fornecimento de vale-transporte para deslocamento de servidores;

IX - correios e telégrafos (ECT);

X - assinatura de plataforma de web conferência para atender as necessidades das audiências, capacitações e reuniões virtuais;

XI - locação de estrutura e sonorização para realização e apoio à eventos;

XII - locação de veículos;

XIII - fornecimento de coffee break para eventos institucionais, bem como, de alimentação, refeições ou marmitex para servidores em serviço, sob qualquer modalidade, mediante justificativa técnica;

XIV - fornecimento de assinatura de e-mail corporativo com armazenamento em nuvem, mediante justificativa técnica;

XV - de assinatura de jornais, revistas e periódicos informativos especializados, mediante justificativa técnica;

XVI - seguro veicular;

XVII - fornecimento de material de consumo para atendimento ao funcionamento do órgão;

XVIII - chaveiro;

XIX - fornecimento de passagens aéreas e hospedagem;

XX - certificado digital padrão ICP-Brasil (pessoa física e jurídica) e fornecimento de token;

XXI - serviços de assinatura de soluções tecnológicas para pesquisa de mercado nas compras públicas;

XXII - serviços de recuperação de nascentes nas bacias hidrográficas;

XXIII - locação de container;

XXIV - confecção de materiais gráficos e serigráficos;

XXV - manutenção aos sistemas operacionais;

XXVI - serviços de assinatura de aplicativos de edição de imagens e vídeos e de plataforma *on-line* de design gráfico para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único. Nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos em que esta Secretaria seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, como água tratada e coleta de esgotos sanitários, energia elétrica e correios, poderá firmar contrato com prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Determinar que a prestação de serviços e/ou fornecimento de jardinagem, seguro veicular, de *coffee break*, fornecimento de material de consumo, chaveiro, passagens aéreas e hospedagem, emissão de certificado digital, soluções tecnológicas para pesquisa de mercado nas compras públicas, serviços de recuperação de nascentes nas bacias hidrográficas, de locação de container, confecção de materiais gráficos e serigráficos, manutenção aos sistemas operacionais e serviços de assinatura de aplicativos de edição de imagens e vídeos e de plataforma *on-line* de design gráfico para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação, se caracterizam como serviços e/ou fornecimentos contínuos para esta Secretaria, uma vez que a suspensão desses serviços e fornecimentos acarretaria a interrupção das atividades atinentes ao cumprimento da missão institucional.

Art. 4º Os contratos de que tratam esta Portaria, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Art. 5º A duração dos contratos para os serviços acima elencados, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, não coincide com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado e poderá ser prorrogado até o limite de valor para a respectiva modalidade licitatória ou para sua dispensa, nos exatos termos da Lei.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato somente ocorrerá, observadas as seguintes diretrizes:

- a) constar sua previsão no contrato;
- b) houver interesse da administração;
- c) for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- d) for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a administração;
- e) for comprovada a previsão e dotação orçamentária;
- f) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- g) estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 6º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Art. 7º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como, de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 8º Revoga-se a PORTARIA-SEMARH Nº 89, de 9 de agosto de 2023, publicada na Edição nº 6.418 do Diário Oficial do Estado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de março de 2026.

MARCELO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA SEC MULHER Nº 20, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 3.284 - NM. DOE Nº 6.961, de 15 de dezembro 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular, suplente e gestor setorial do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Processo	2026/81010/000012
Contratada	R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
Gestor do Contrato	Pamela Kuis Torres Resplandes Mat. 11744006-2
Fiscal	Livia Maria Gonçalves Marinho Mat. 85276-5
Suplente	Conceição de Maria Nunes Garcia Mat. 554513-13
Objeto	A contratação de empresa para aquisição/contratação de certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipos A1 e A3.

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - Zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - Manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - Controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - Controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinente

VII - Comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

VIII - Comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - Verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - Aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - Zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - Comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato; XIII - Conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos

Art. 3º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos materiais efetivamente entregue;
- VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura/recibo;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XI - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;
- XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher, em Palmas-TO, 25 dias do mês de março de 2026.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA SEC MULHER Nº 21, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 21 - NM. DOE Nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025, e em consonância no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular, suplente e gestor setorial do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº DO PROCESSO	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL	OBJETO
2026/81010/000020	Pamela Kuis Torres Resplandes Mat. 11744006-2	Livia Maria Goncalves Marinho Mat. 85276-5	Serviços especializados de agenciamento de viagens, compreendendo a intermediação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, além da emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional, por meio da disponibilização de um sistema online automatizado via web, aquisição de passagens rodoviárias para o transporte de passageiros no âmbito estadual, nacional e internacional e serviços correlatos, conforme demanda da Secretaria de Estado da Mulher - SEC MULHER. Os serviços serão remunerados por taxa de transação por item efetivamente executado, abrangendo suporte operacional completo ao deslocamento de autoridades, servidoras(es) e colaboradoras(es) em atividades institucionais.

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

- I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;
- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
- IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
- V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
- VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
- II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se a execução dos serviços contratado está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram- se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução dos serviços contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher, em Palmas-TO, 27 dias do mês de março de 2026.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 2026/81010/000020

CONTRATO Nº: 235/2026/SECMULHER

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CONTRATADO: MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA CNPJ: 06.955.770/0001-74

OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, incluindo seguro de assistência, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Mulher do Tocantins, conforme adesão à Ata de Registro de Preços Nº 90001/2025, oriunda do Pregão Nº 90001/2025, promovido pela Secretaria Executiva da Governadoria. VALOR: R\$ 87.574,80 (oitenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122. 1100. 2433

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026

SIGNATÁRIOS: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas - Representante Legal da Contratante, e Gean Ricardo Moraes - Representante Legal do Contratado.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº: 2026/81010/000012

Empenho nº: 2026NE000165

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CONTRATADA: R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 06.015.659/0001-06.

Objeto do Empenho: A contratação de empresa para aquisição/contratação de certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipos A1 e A3, destinados a suprir as necessidades da Secretaria da Mulher do Estado do Tocantins.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.495,00 (mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 04.122. 1100. 2435 -Manutenção de serviços de informativa.

Natureza de Despesa: 33.90.40

Fonte Detalhada: 1.500.0000000.666666

Data da Assinatura: 25/03/2026

Signatários: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas - (Representante Legal da Contratante) RENATO DA SILVA BARRETO JUNIOR - (Representante Legal da Contratada).

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026/GABSEC/SPI

Dispõe sobre a utilização obrigatória e segura do e-mail institucional no âmbito da Secretaria de Parcerias e Investimentos, proíbe o uso de e-mails pessoais para fins profissionais e estabelece padrões de comunicação institucional.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso da competência prevista no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança da informação, a rastreabilidade e a transparência nas comunicações oficiais da Secretaria de Parcerias e Investimentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que estabelece normas sobre o tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.547, de 13 de dezembro de 2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública Estadual do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins), especialmente quanto aos deveres funcionais de observância de normas, zelo e guarda de sigilo institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as comunicações institucionais e preservar a imagem e a credibilidade da Secretaria de Parcerias e Investimentos;

CONSIDERANDO os riscos inerentes ao uso de e-mails pessoais para comunicações oficiais, especialmente no que tange à confidencialidade de informações estratégicas relacionadas a parcerias, investimentos, concessões e licitações;

RESOLVE:

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer as diretrizes para utilização segura, adequada e obrigatória do serviço de e-mail institucional fornecido pelo Governo do Estado do Tocantins no âmbito da Secretaria de Parcerias e Investimentos - SPI.

1.2. Garantir a segurança da informação, a conformidade com a legislação vigente, a padronização da comunicação institucional e a proteção de dados sensíveis relacionados às atividades da Secretaria.

1.3. Proibir expressamente a utilização de e-mails pessoais para atividades profissionais, comunicações oficiais e para o envio, recebimento, armazenamento ou tratamento de informações institucionais, admitindo-se exceção apenas para participação em reuniões *on-line*, desde que não haja troca de conteúdo institucional por meio de e-mail pessoal (convites, links e agendas deverão, sempre que possível, ser encaminhados pelo e-mail institucional).

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos efetivos, comissionados, contratados temporários, estagiários, terceirizados, consultores e demais colaboradores que atuam ou prestam serviços à Secretaria de Parcerias e Investimentos - SPI.

2.2. Aplica-se também às comunicações com parceiros externos, investidores, empresas privadas, órgãos públicos e demais *stakeholders* quando relacionadas às atividades institucionais da SPI.

3. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

3.1. E-mail institucional: endereço eletrônico oficial fornecido pela Agência de Tecnologia da Informação - ATI, no formato nome.sobrenome@spi.to.gov.br, de uso preferencialmente nominal para comunicações relacionadas às atividades da Secretaria.

3.2. E-mail pessoal: endereço eletrônico de uso privado (Gmail, Hotmail, Yahoo, Outlook e similares), não vinculado ao domínio oficial do Estado do Tocantins.

3.3. Comunicação oficial: toda mensagem, documento, informação ou correspondência eletrônica que verse sobre assuntos institucionais, projetos, parcerias, investimentos, processos administrativos, licitações, contratos, convênios ou qualquer matéria relacionada às competências da SPI.

3.4. Informações sensíveis/estratégicas: informações classificadas como confidenciais, estratégicas ou de acesso restrito, incluindo dados de modelagens e licitações em andamento, propostas de investimento, informações fiscais, tributárias, contratuais e de parceiros.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. É obrigatório o uso exclusivo do e-mail institucional (formato: nome.sobrenome@SPI.to.gov.br) para toda comunicação oficial, interna ou externa, relacionada às atividades da Secretaria de Parcerias e Investimentos.

4.2. É terminantemente proibido utilizar serviços de e-mail pessoais (Gmail, Yahoo, Hotmail, Outlook pessoal e similares) para:

a) Comunicações oficiais com órgãos públicos, empresas, investidores, consultores ou parceiros;

b) Envio ou recebimento de documentos institucionais, contratos, propostas, projetos ou relatórios;

c) Tratamento de informações relacionadas a processos de licitação, concessão ou parceria público-privada;

d) Discussões ou deliberações sobre matérias de interesse da SPI;

e) Qualquer atividade profissional relacionada às competências da Secretaria.

4.3. O e-mail institucional é ferramenta de trabalho e patrimônio público, devendo ser utilizado de forma responsável, ética e em conformidade com as normas de segurança da informação.

4.4. O não cumprimento da obrigatoriedade de uso do e-mail institucional configura irregularidade administrativa passível de apuração e responsabilização.

5. REGRAS DE USO DO E-MAIL INSTITUCIONAL

Na utilização do e-mail institucional é expressamente proibido:

5.1. Uso para fins pessoais ou não relacionados aos interesses e atividades institucionais da SPI;

5.2. Uso de linguagem imprópria, termos ofensivos, discriminatórios ou inadequados ao ambiente profissional;

5.3. Envio de informações classificadas como CONFIDENCIAL, SIGILOSO, RESTRITO ou USO INTERNO para endereços externos ao domínio @to.gov.br sem autorização expressa e devidas medidas de segurança;

5.4. Envio de informações estratégicas relacionadas a processos licitatórios, propostas de investimento, negociações em curso ou dados fiscais/tributários para endereços não autorizados;

5.5. Inscrição do endereço institucional em listas de distribuição, grupos, fóruns, *newsletters* ou plataformas não relacionadas ao trabalho institucional;

5.6. Falsificação ou simulação de identidade de terceiros e manipulação de cabeçalhos de mensagens;

5.7. Interceptação, acesso ou alteração de mensagens alheias sem autorização expressa e justificada;

5.8. Envio de mensagens em massa não solicitadas (spam), correntes, boatos, notícias falsas ou conteúdo que sobrecarregue o serviço;

5.9. Envio ou compartilhamento de conteúdo ilegal, difamatório, pornográfico ou contrário à legislação vigente;

5.10. Compartilhamento da senha do e-mail institucional;

5.11. Utilização do e-mail institucional para atividades político-partidárias, comerciais pessoais ou promoção de interesses privados.

6. SEGURANÇA E MONITORAMENTO

6.1. O serviço de e-mail institucional é protegido por políticas rigorosas de segurança da informação em conformidade com:

a) Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

b) Decreto Estadual nº 6.547/2022 (regulamenta a LGPD no Estado do Tocantins);

6.2. São passíveis de registro, auditoria e análise técnica, com acesso restrito a pessoal autorizado, para fins de segurança, conformidade e apurações formais para fins de:

a) Segurança institucional e prevenção de incidentes cibernéticos;

b) Auditorias internas e externas;

c) Investigações administrativas ou judiciais;

d) Atendimento a requisições de autoridades competentes;

e) Conformidade com a LGPD e demais normas de proteção de dados.

6.3. O monitoramento será realizado sem aviso prévio ao usuário, respeitadas as garantias legais e a privacidade nos limites da Lei.

6.4. Os usuários não têm expectativa de privacidade absoluta no uso do e-mail institucional, considerando sua natureza de ferramenta pública de trabalho.

7. JUSTIFICATIVAS E RISCOS DO USO DE E-MAILS PESSOAIS

O uso de e-mails pessoais para fins institucionais expõe a Secretaria de Parcerias e Investimentos e o Estado do Tocantins aos seguintes riscos:

7.1. Vulnerabilidade a ataques cibernéticos, *phishing*, *ransomware* e outras ameaças digitais;

7.2. Potencial vazamento, perda ou exposição indevida de informações sensíveis, estratégicas e sigilosas relacionadas a investimentos, parcerias, licitações e negociações;

7.3. Impossibilidade de auditoria, rastreabilidade e controle das comunicações oficiais;

7.4. Violação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e do Decreto Estadual nº 6.547/2022;

7.5. Comprometimento da transparência e do princípio da publicidade dos atos administrativos;

7.6. Prejuízos à imagem institucional, credibilidade e reputação da SPI perante investidores, parceiros e a sociedade;

7.7. Perda de informações institucionais em caso de desligamento do servidor ou término de contratos, sem possibilidade de recuperação ou transição adequada;

7.8. Dificuldade na aplicação de políticas de retenção, arquivamento e descarte de informações conforme legislação arquivística;

7.9. Impossibilidade de cumprimento de requisições judiciais e administrativas de fornecimento de informações e comunicações oficiais;

7.10. Risco de responsabilização civil, administrativa e criminal do servidor e do Estado por violação de normas de segurança da informação e proteção de dados.

8. PADRONIZAÇÃO DO ENDEREÇO E ASSINATURA

8.1. O endereço de e-mail institucional seguirá o padrão: nome.sobrenome@SPI.to.gov.br

8.2. Em casos de nomes compostos, poderá ser utilizado um dos nomes ou o nome composto completo, seguido de apenas um sobrenome. Entende-se por nome composto a junção de dois ou mais prenomes formando um único nome, enquanto sobrenome refere-se ao nome de família.

8.3. Casos excepcionais de nomeação de e-mail institucional deverão ser submetidos à apreciação da ATI, mediante justificativa formal, como por exemplo, casos em que houver homônimos.

8.4. Todos os usuários deverão utilizar assinatura de e-mail padronizada, conforme modelo descrito no Anexo I desta Instrução Normativa.

8.5. Deve ser incluído o aviso de confidencialidade padrão ao final de cada mensagem enviada, conforme modelo descrito no Anexo I desta Instrução Normativa.

8.6. A assinatura e o aviso de confidencialidade são obrigatórios e não podem ser alterados ou suprimidos sem autorização expressa.

9. SOLICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTAS DE E-MAIL

9.1. A solicitação de criação de e-mail institucional para novos colaboradores deverá ser realizada pela área de gestão de pessoas da SPI junto à Agência de Tecnologia da Informação - ATI.

9.2. Em caso de desligamento, exoneração, término de contrato ou cessação do vínculo do colaborador com a SPI, a área de gestão de pessoas deverá comunicar imediatamente à ATI para:

a) Desativação da conta de e-mail;

b) Transferência de informações relevantes para repositório institucional;

c) Arquivamento das comunicações conforme política de retenção de dados.

9.4. E-mails institucionais de colaboradores desligados serão mantidos inativos por período mínimo de 90 (noventa) dias para fins de auditoria e transição, podendo ser prorrogado conforme necessidade institucional.

10. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E CONFORMIDADE COM A LGPD

10.1. O tratamento de dados pessoais através do e-mail institucional deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Estadual nº 6.547/2022.

10.2. É proibido o envio de dados pessoais sensíveis (origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, dados genéticos, biométricos, relativos à saúde ou vida sexual) sem as devidas medidas de segurança e base legal.

11. COMUNICAÇÃO COM PARCEIROS E INVESTIDORES EXTERNOS

11.1. Nas comunicações com empresas privadas, investidores, consultores e demais parceiros externos, os servidores e colaboradores da SPI devem:

a) Utilizar exclusivamente o e-mail institucional @SPI.to.gov.br;

b) Identificar-se claramente como representante da Secretaria de Parcerias e Investimentos;

c) Incluir a assinatura padronizada e o aviso de confidencialidade;

d) Manter registro das comunicações relevantes para fins de transparência e auditoria.

11.2. É vedado fornecer e-mail pessoal como canal de contato institucional ou solicitar que parceiros externos utilizem canais informais de comunicação para assuntos oficiais.

11.3. Comunicações sensíveis relacionadas a processos licitatórios, propostas de investimento ou negociações estratégicas devem ser tratadas com especial cuidado, observando-se:

a) Classificação adequada do nível de confidencialidade;

b) Destinatários autorizados e com necessidade de conhecimento (need to know);

c) Arquivamento adequado para fins de compliance e transparência.

d) Orientar sobre aspectos de compliance e governança.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento das regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, especialmente o uso de e-mails pessoais para comunicações oficiais ou o uso indevido do e-mail institucional, configura infração administrativa e poderá acarretar:

a) Advertência verbal;

b) Advertência escrita;

c) Aplicação de penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins;

12.2. A gravidade da sanção será proporcional à natureza, extensão e consequências da violação cometida, observando-se o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

12.3. Violações que resultem em vazamento de informações sensíveis, prejuízo ao erário, dano à imagem institucional ou comprometimento de processos estratégicos serão tratadas com maior rigor.

12.4. As sanções previstas nesta Instrução Normativa são independentes e não prejudicam a aplicação de outras penalidades administrativas, civis ou criminais cabíveis conforme a legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Parcerias e Investimentos.

13.2. Esta Instrução Normativa poderá ser revisada e atualizada a qualquer tempo para adequação a novas tecnologias, legislações ou necessidades institucionais.

13.3. Fica estabelecido prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Instrução Normativa, para que todos os colaboradores da SPI que ainda utilizam e-mails pessoais para comunicações oficiais:

- a) Solicitem a criação de e-mail institucional, se ainda não possuírem;
- b) Migrem todas as comunicações oficiais para o e-mail institucional;
- c) Informem parceiros, investidores e contatos externos sobre o novo canal oficial de comunicação;

13.4. Durante o período de transição, os gestores deverão orientar e apoiar suas equipes na migração para o uso exclusivo do e-mail institucional.

13.5. Após o prazo de transição, o uso de e-mail pessoal para comunicações oficiais sujeitará o infrator às sanções previstas no item 12 desta Instrução Normativa.

14. REVOGAÇÃO

14.1. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente quaisquer orientações ou práticas anteriores que permitam ou tolerem o uso de e-mails pessoais para comunicações oficiais no âmbito da Secretaria de Parcerias e Investimentos.

15. VIGÊNCIA

15.1. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, de 25 de março de 2026.

JOÃO GERALDINO DE SOUZA FILHO
Secretário Interino de Parcerias e Investimentos

ANEXO I

MODELO DE ASSINATURA DE E-MAIL INSTITUCIONAL E AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

1. MODELO DE ASSINATURA PADRÃO

A assinatura de e-mail institucional deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

[Nome Completo]
[Cargo/Função]
Secretaria de Parcerias e Investimentos - SPI
Governo do Estado do Tocantins

2. AVISO DE CONFIDENCIALIDADE OBRIGATÓRIO

O seguinte aviso de confidencialidade deverá ser incluído ao final de todas as mensagens enviadas através do e-mail institucional, logo após a assinatura:

3. AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos destinam-se exclusivamente ao(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou protegidas por sigilo. Se você a recebeu por engano, informe o remetente e apague-a. É proibida a divulgação, cópia, distribuição ou uso não autorizado. A SPI/TO não se responsabiliza por alterações na transmissão, nem por danos decorrentes de vírus ou outras vulnerabilidades.

4. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A assinatura e o aviso de confidencialidade devem ser configurados automaticamente no cliente de e-mail de cada usuário.

4.2. É vedada a alteração, supressão ou modificação dos elementos obrigatórios da assinatura e do aviso de confidencialidade sem autorização expressa.

4.3. Elementos opcionais que podem ser acrescentados à assinatura:

- Logo da SPI
- Logomarca do Governo do Tocantins
- Links para redes sociais institucionais
- Certificações ou selos institucionais relevantes

4.4. A formatação da assinatura deve manter-se sóbria, profissional e consistente com a identidade visual do Governo do Estado do Tocantins.

4.5. Fontes recomendadas: Arial, Calibri ou Verdana, tamanho entre 10 e 12 pontos.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 33/GASEC

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 17 do Decreto no 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados na Secretaria do Planejamento e Orçamento, na conformidade do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2026.

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Secretário do Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEPLAN Nº 33/GASEC

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X41-68	1246720-3	Aline Rodrigues Parente de Campos	100,00	2025
2	XXX.XXX.X97-66	45187-2	Altran de Oliveira Júnior	100,00	2025
3	XXX.XXX.X91-45	11455403-1	Bruno Moure Cicero	100,00	2025
4	XXX.XXX.X71-91	933330-1	Carmem Lúcia Mattje Feres	100,00	2025
5	XXX.XXX.X61-91	612896-2	Cláudio Roberto Tavares	100,00	2025
6	XXX.XXX.X63-87	11143738-2	Daniel Guedes dos Santos	100,00	2025
7	XXX.XXX.X17-81	169241-1	David César de Castilho Queiroz Malena	100,00	2025
8	XXX.XXX.X91-60	1168100-2	Débora Caroline da Silva Moura Lima	100,00	2025
9	XXX.XXX.X01-82	439359-1	Delismar Mariano dos Santos	99,87	2025
10	XXX.XXX.X81-15	232820-2	Edilson Gomes Pereira	100,00	2025
11	XXX.XXX.X01-04	871269-1	Edilza de Fátima da Silva Sérgio Monteiro	100,00	2025
12	XXX.XXX.X11-04	11155132-1	Edmilson Cirilo Folha	98,40	2025
13	XXX.XXX.X82-00	418897-1	Elenice Dias da Rocha	99,87	2025
14	XXX.XXX.X06-03	11181010-1	Eliane Resende Gomes	100,00	2025
15	XXX.XXX.X62-00	537448-6	Elizana Alves de Souza	100,00	2025
16	XXX.XXX.X74-48	11223910-1	Galtieri Ferreira Tavares	100,00	2025
17	XXX.XXX.X31-32	1148613-3	Geizianne Pereira Da Cunha	100,00	2025
18	XXX.XXX.X91-44	1279068-1	Geovani Caldas da Silva	100,00	2025
19	XXX.XXX.X01-53	11160080-1	Gleudson Bezerra da Cruz	100,00	2025
20	XXX.XXX.X71-34	999110-5	Grazielle Azevedo Evangelista	100,00	2025
21	XXX.XXX.X21-53	863303-2	Iderlan Soares Guedes	99,87	2025
22	XXX.XXX.X71-52	1272799-1	Ítalo Alves Pacheco	100,00	2025
23	XXX.XXX.X21-00	177559-4	João José Rodrigues Brito	100,00	2025
24	XXX.XXX.X31-41	1141511-2	Joquebede Corado Lopes	100,00	2025
25	XXX.XXX.X56-68	805741-1	José Anunciação Batista Filho	100,00	2025
26	XXX.XXX.X11-68	934784-2	José Pedro Dias Leite	99,87	2025
27	XXX.XXX.X91-91	813830-1	Kellen Cristina Soares Wisniewski	92,47	2025
28	XXX.XXX.X61-53	1023845-1	Kezia Araújo Dias	100,00	2025
29	XXX.XXX.X73-09	1140485-3	Leandro Roeder	100,00	2025
30	XXX.XXX.X91-49	323618-3	Leonel Brizola Seixas	100,00	2025
31	XXX.XXX.X89-27	11176830-1	Lucas Bruno Balbino	99,87	2025
32	XXX.XXX.X51-15	935326-2	Luciano Alencar Silva	100,00	2025
33	XXX.XXX.X11-15	830747-2	Maira de Kássia Pedreira Pereira	100,00	2025

34	XXX.XXX.X71-00	327790-2	Marcus Pompeo Rios de Pina	97,60	2025
35	XXX.XXX.X81-34	750533-2	Maria Zélia Pereira Coelho	100,00	2025
36	XXX.XXX.X61-53	673540-1	Maristela Ferreira Campelo Fonseca	100,00	2025
37	XXX.XXX.X11-72	936136-2	Maurício Parizotto Lourenço	100,00	2025
38	XXX.XXX.X71-87	11143789-2	Odilon Dutra da Silva	100,00	2025
39	XXX.XXX.X71-18	1272330-1	Patrícia Alves Santana Xavier Vidal	100,00	2025
40	XXX.XXX.X71-15	687800-4	Patrícia Cordeiro Marmore	100,00	2025
41	XXX.XXX.X71-72	894920-1	Paulo Augusto Barros de Sousa	100,00	2025
42	XXX.XXX.X06-91	900981-1	Polícarpo Fernandes Alencar de Lima	100,00	2025
43	XXX.XXX.X06-68	640089-1	Regina Sônia Botelho Martins	100,00	2025
44	XXX.XXX.X69-34	784075-2	Rildo Marcos Guarda	100,00	2025
45	XXX.XXX.X69-49	853073-3	Roberto Mauro Guarda	100,00	2025
46	XXX.XXX.X61-15	500085-1	Romildo Leite Dias	99,80	2025
47	XXX.XXX.X51-91	669407-3	Ronivaldo Rodrigues da Silva	99,80	2025
48	XXX.XXX.X41-72	685450-2	Rosa Antonia Rodrigues Monteiro	100,00	2025
49	XXX.XXX.X33-34	681444-3	Sergislei Silva de Moura	99,60	2025
50	XXX.XXX.X51-87	853152-4	Sergivan Sales De Brito	100,00	2025
51	XXX.XXX.X01-10	866080-5	Silvia Rodrigues Barros	100,00	2025
52	XXX.XXX.X01-87	822880-4	Vivian Dias Diniz	100,00	2025
53	XXX.XXX.X71-20	1275097-1	Viviane Alexandre da Silva Pereira	100,00	2025

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 187/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo relacionada na Gerência Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína, a partir de 1º de abril de 2026.

ITEM	NOME	MATRICULA	CPF	CARGO
01	ALCINA ALVES LOPES	569401/4	XXX.XXX.351-91	Enfermeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 188/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Remover

A pedido o servidor JONAS WERBETH RODRIGUES DOS SANTOS, Técnico em Radiologia, Matrícula Nº 11137134/1, CPF: XXX.XXX.073-87, lotado no Hospital de Referência de Xambioá para o Hospital de Referência de Augustinópolis, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 189/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor abaixo relacionado no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, retroativo a 15 de dezembro de 2025.

ITEM	NOME	MATRICULA	CPF	CARGO
01	SAVIO CERQUEIRA LIMA	364797/3	XXX.XXX.972-00	Contador

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 190/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora MARINA MIRANDA BORGES, Assistente Administrativo, Matrícula Nº 1284770/1 CPF: XXX.XXX.201-66 na Diretoria de Gestão Profissional, retroativo a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 191/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Portaria Nº 79/2026/SES/SGPES/DGP/GGP, de 23 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.989, de 29 de janeiro de 2026, que estabeleceu a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, a partir de 1º de fevereiro de 2026, para o servidor CARLOS HENRIQUE MOREIRA PINTO, Médico, Matrícula: 1179403/2 CPF: XXX.XXX.713-20, lotado no Hospital de Referência de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 192/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações;

Considerando o Decreto Estadual Nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica Nº 05/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO e a Casa Militar do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder no período de 10/03/2026 a 09/03/2031 para a Casa Militar do Estado do Tocantins, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal desta, com ônus para o requisitante.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	JULIANA MARINHO RIBEIRO	1200690/1	PSICÓLOGO	XXX. XXX. 501-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 263/2026/SES/GASEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE, SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde.

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
XXX.XXX.X01-15	1274384-1	Abmael Sousa Milhomem	100,00	2025
XXX.XXX.X51-68	11216921-1	Adelvan Neres De Araujo	100,00	2025
XXX.XXX.X92-20	11149019-2	Ademar Gomes Costa	100,00	2025
XXX.XXX.X11-20	492600-4	Adenilde Alves	100,00	2025
XXX.XXX.X41-53	762225-1	Adenilde Nunes Leal Da Silva	100,00	2025
XXX.XXX.X01-30	305665-4	Adonilson Ribeiro De Abreu	100,00	2025
XXX.XXX.X71-60	1271423-1	Adriana Barbosa Andrade	99,87	2025
XXX.XXX.X31-95	75763-4	Aecio Cardoso Queiroz	100,00	2025
XXX.XXX.X01-91	740242-2	Agædson Rodrigues De Sousa	100,00	2025
XXX.XXX.X09-82	11185562-1	Alair Lus Ribeiro	98,20	2025
XXX.XXX.X73-87	1275038-1	Aleandro Cavalho Do Nascimento	100,00	2025
XXX.XXX.X71-49	900361-1	Alessandro Cardoso De Almeida	99,80	2025
XXX.XXX.X91-87	1288377-1	Alex Rodrigues Bandeira	100,00	2025
XXX.XXX.X88-40	11199229-1	Alexsandro Dos Reis	100,00	2025
XXX.XXX.X41-34	969658-4	Aline Andrea De Sousa Santos	100,00	2025
XXX.XXX.X76-42	137392-1	Almir Goncalves Pinheiro	100,00	2025
XXX.XXX.X91-04	826021-1	Alynnne Angelica Dias Brito	97,00	2025
XXX.XXX.X61-07	39023-3	Amanda Campos Feltosa	100,00	2025

XXX.XXX.X21-43	1271458-2	Ana Caroline Castro Barbosa Negre	99,73	2025
XXX.XXX.X36-37	145352-1	Ana Maria Kappes	100,00	2025
XXX.XXX.X81-20	1271237-1	Ana Paula Bezerra Sales Mendes	100,00	2025
XXX.XXX.X31-04	615861-2	Ana Regina Martins Dos Santos	100,00	2025
XXX.XXX.X41-87	852512-1	Andreia Ribeiro Couto Teixeira	100,00	2025
XXX.XXX.X11-87	967273-1	Andre Luiz Viana	92,00	2025
XXX.XXX.X21-47	11215445-1	Andrielli Corcino Da Silva Lima	100,00	2025
XXX.XXX.X71-68	283578-1	Aniceto Fonseca De Araujo	100,00	2025
XXX.XXX.X73-91	352760-1	Antonia Luzia Dos Santos Souza	96,00	2025
XXX.XXX.X93-87	698845-4	Antonia Negreiros Dos Santos	98,40	2025
XXX.XXX.X61-89	68114-3	Antonio Edvan De Sousa	95,47	2025
XXX.XXX.X91-20	510418-3	Antonio Sheylo Brito Campelo	99,20	2025
XXX.XXX.X01-15	921005-3	Ariselma Dos Reis Silva Camargo	99,80	2025
XXX.XXX.X01-97	615290-4	Arlene Goncalves Franco De Queiroz	100,00	2025
XXX.XXX.X51-49	844965-1	Augeny Silva Melo	100,00	2025
XXX.XXX.X92-04	399544-3	Auxiliadora De Fatima Luz De Menezes	100,00	2025
XXX.XXX.X31-34	587324-1	Belchior Diniz Ferreira	100,00	2025
XXX.XXX.X01-97	392215-1	Bento Lino De Lucena	96,00	2025
XXX.XXX.X61-15	589333-2	Blenner Lang Frazao De Moraes	100,00	2025
XXX.XXX.X11-31	11141298-3	Bruna Rodrigues Borges	99,20	2025
XXX.XXX.X91-87	1019074-2	Carlos Enrique Araujo De Sousa	100,00	2025
XXX.XXX.X46-00	903611-1	Carlos Humberto Izabel	100,00	2025
XXX.XXX.X51-34	652183-2	Carlos Sergio Rodrigues	99,60	2025
XXX.XXX.X44-87	927974-1	Cesar Lamary Alves De Carvalho	94,87	2025
XXX.XXX.X51-00	720826-1	Christian Lopes Da Conceicao	98,13	2025
XXX.XXX.X03-49	511861-1	Cicera De Jesus Gomes Souza	98,40	2025
XXX.XXX.X18-00	1060085-2	Cicero Inacio De Almeida	100,00	2025
XXX.XXX.X51-53	983333-1	Cintia Levi Ribeiro Rodrigues	99,07	2025
XXX.XXX.X21-15	720097-1	Clara Davis Carneiro Da Silva	93,80	2025
XXX.XXX.X71-49	1061968-6	Claudio Pereira De Moura	100,00	2025
XXX.XXX.X01-00	1221566-2	Cledjalma Ferreira Neves	100,00	2025
XXX.XXX.X01-04	866754-4	Cledson De Souza Magalhaes	97,40	2025
XXX.XXX.X21-04	650964-4	Cleiton Mendes Soares	99,20	2025
XXX.XXX.X81-03	11138424-1	Cleonei Dos Santos Guimaraes Souza	99,60	2025
XXX.XXX.X51-04	11220252-1	Clerilton Souto De Oliveira	97,53	2025
XXX.XXX.X01-30	1291530-1	Cleudilene Vieira Lima Araujo	100,00	2025
XXX.XXX.X51-15	11220333-1	Cleyton Galvao Silva	96,60	2025
XXX.XXX.X88-06	155357-1	Clovis Antonio Borges	100,00	2025
XXX.XXX.X81-68	963966-2	Creblon Eugenio Moreira Da Rocha Araujo	100,00	2025
XXX.XXX.X03-63	758842-1	Daniela Dos Santos Batista Barros	99,20	2025
XXX.XXX.X71-03	11148977-2	Daniela Pereira Farnese	100,00	2025
XXX.XXX.X71-20	11500492-1	Dayane Maysa Palmeiras Vieira De Jesus	100,00	2025
XXX.XXX.X71-34	896146-1	Debora Macedo Dos Santos	100,00	2025
XXX.XXX.X01-30	846792-1	Denisleia Barboza Do Nascimento	100,00	2025
XXX.XXX.X81-93	11142103-2	Dicia Aranha De Sousa Silva	100,00	2025
XXX.XXX.X31-04	559638-3	Divino Francisco De Sousa	100,00	2025
XXX.XXX.X71-68	11221461-1	Divino Gomes Patricio	100,00	2025
XXX.XXX.X71-53	562042-4	Domingos Savio Dias Noleto	98,40	2025
XXX.XXX.X71-72	610139-3	Edilton Lustosa Moreira	99,80	2025
XXX.XXX.X11-68	624205-5	Edivaldo Batista Do Nascimento	99,47	2025
XXX.XXX.X71-91	465796-3	Edmilson Barros De Oliveira	100,00	2025
XXX.XXX.X91-53	451098-1	Edna Rodrigues Dos Santos	100,00	2025
XXX.XXX.X91-46	34694-1	Eduardo Vinicius Cardoso Storte	98,00	2025
XXX.XXX.X41-06	1271016-1	Edvaldo Neves Nogueira Junior	91,20	2025
XXX.XXX.X02-78	465589-2	Elcio Pires De Oliveira Junior	100,00	2025
XXX.XXX.X03-59	529348-1	Eliana Da Costa Barros	98,53	2025
XXX.XXX.X01-68	732075-1	Eliane Maria Rosa	94,40	2025
XXX.XXX.X91-17	11137908-1	Eldelmar Pereira Freitas Junior	93,87	2025
XXX.XXX.X61-04	898469-1	Elidiane Alves Silva Da Luz	99,33	2025
XXX.XXX.X51-09	11222174-1	Elinete Neves Meneses	100,00	2025
XXX.XXX.X63-72	600948-2	Elismar Lopes Da Costa	98,20	2025
XXX.XXX.X21-20	558609-3	Elizabeth Franca Dos Santos	94,60	2025
XXX.XXX.X01-63	647023-1	Eliza Elias Jacob	97,60	2025
XXX.XXX.X21-20	1044630-2	Elvis Ferreira Lyra Soares	97,60	2025
XXX.XXX.X51-72	463337-3	Elzanilha Carvalho De Lira	99,47	2025
XXX.XXX.X33-87	632718-2	Ercilene Teixeira De Sousa Castro	98,40	2025
XXX.XXX.X92-87	1274589-1	Ercilia De Sena Araujo	96,33	2025
XXX.XXX.X81-94	11222603-1	Euds Alves De Oliveira	100,00	2025
XXX.XXX.X54-91	1287567-1	Eunice Sandes Rocha Rodrigues	100,00	2025
XXX.XXX.X21-68	617250-4	Evanio Castanheira Cordeiro	100,00	2025
XXX.XXX.X11-68	855409-1	Fabiana Moura Mamede Alves	100,00	2025
XXX.XXX.X51-99	1279351-1	Fabiane Camargo Rodrigues Brito	99,60	2025
XXX.XXX.X11-68	998130-1	Fabio Bueno Gomes	97,80	2025
XXX.XXX.X31-88	11185520-1	Fabio Rodrigues Da Silva	99,67	2025
XXX.XXX.X91-04	803008-1	Fabricio Pereira E Silva	100,00	2025
XXX.XXX.X71-20	1066706-2	Fernando Prazeres Da Silva	97,20	2025
XXX.XXX.X79-33	11223430-1	Fernando Werlang Mendes	99,20	2025
XXX.XXX.X41-15	11149582-2	Flavimar Pedro Da Silva	100,00	2025
XXX.XXX.X31-04	879232-4	Flaviniano Lopes Dos Santos	97,80	2025
XXX.XXX.X71-86	1282344-1	Flavio De Franca Silva	99,80	2025
XXX.XXX.X93-04	671920-1	Franciele Portela De Aguiar	98,40	2025

XXX.XXX.X01-30	1216236-2	Francileura Pereira Da Silva	100,00	2025
XXX.XXX.X71-34	11135158-1	Francine Elaine De Lima Martins Benevides	100,00	2025
XXX.XXX.X51-04	623912-3	Francisca Da Silva Almeida	100,00	2025
XXX.XXX.X01-06	851921-1	Francisco Maciel De Souza	100,00	2025
XXX.XXX.X01-10	876607-1	Gabia Gerclann Vieira Oliveira Santos	100,00	2025
XXX.XXX.X71-06	1279947-1	Gabriella Costa Araujo	99,73	2025
XXX.XXX.X71-02	1180145-1	Geane Pereira Assuncao	100,00	2025
XXX.XXX.X21-53	847437-1	Geraldo Pereira Batista	98,80	2025
XXX.XXX.X91-17	1277898-1	Gercimar Bruno Neves Da Silva	100,00	2025
XXX.XXX.X71-53	898482-4	Gideon Sousa Da Silva	99,20	2025
XXX.XXX.X21-20	916502-1	Gilberto Dias Da Silva	100,00	2025
XXX.XXX.X91-15	638149-1	Gildete Ferreira Dos Santos	99,87	2025
XXX.XXX.X51-91	392719-3	Gil Eanes Dias Maranhao	98,20	2025
XXX.XXX.X43-61	1285106-1	Giovanna Matteucci Vasconcelos Felinto	100,00	2025
XXX.XXX.X53-91	457611-1	Gizelia Gomes Dos Santos	95,20	2025
XXX.XXX.X01-87	792023-1	Gleice Goncalves Pereira Carvalho	97,60	2025
XXX.XXX.X41-20	703178-1	Gracinalva Matos Azevedo	100,00	2025
XXX.XXX.X21-49	948527-1	Gustavo Alexandre Ferreira	96,80	2025
XXX.XXX.X21-75	11149710-2	Heitor Carvalho Gomes Gouveia	100,00	2025
XXX.XXX.X81-91	572333-2	Helder Resende Machado	100,00	2025
XXX.XXX.X81-53	440520-2	Heliane De Almeida Guedes	81,40	2025
XXX.XXX.X51-49	897532-6	Hello Souza Barros	97,20	2025
XXX.XXX.X11-04	995943-4	Heloina Oliveira Da Silva	100,00	2025
XXX.XXX.X71-87	471930-2	Helton Barbosa De Sousa	95,20	2025
XXX.XXX.X31-67	40281-2	Hemiliana Christina Fernandes Carneiro	100,00	2025
XXX.XXX.X81-34	483981-3	Hermane Farias Monteiro	100,00	2025
XXX.XXX.X31-87	385272-2	Hilda Elisa Prado	100,00	2025
XXX.XXX.X91-20	395435-4	Humberto Andrade Barbosa	99,00	2025
XXX.XXX.X71-20	718169-1	Iane Das Mercos Silva Rocha	100,00	2025
XXX.XXX.X33-85	1283790-1	Iatagan De Araujo Barbosa	99,20	2025
XXX.XXX.X71-20	493056-1	Iraides Carlos Belem	100,00	2025
XXX.XXX.X51-34	1035525-2	Irany Dos Santos Ribeiro	100,00	2025
XXX.XXX.X91-15	641800-5	Itelvan Maciel De Sousa	100,00	2025
XXX.XXX.X91-20	639580-2	Ivaneide Batista Nunes	99,73	2025
XXX.XXX.X29-72	741556-2	Izabel Cristina Barroca De Souza	95,20	2025
XXX.XXX.X11-68	788603-1	Jaires Gomes Nogueira	100,00	2025
XXX.XXX.X61-20	11149884-2	Janeth Dias Moreira Arraes	100,00	2025
XXX.XXX.X01-78	1292668-1	Janilson Oliveira Serra Da Silva	100,00	2025
XXX.XXX.X01-20	697488-3	Jason Tavares Corado	97,60	2025
XXX.XXX.X81-04	730200-3	Jeanilde Duarte Coimbra Jacomo	100,00	2025
XXX.XXX.X31-05	1101382-4	Jefferson Pereira Noletto	100,00	2025
XXX.XXX.X91-68	915406-3	Jerlon Costa Santos	100,00	2025
XXX.XXX.X31-91	580263-1	Joao Batista Lopes Ferreira	100,00	2025
XXX.XXX.X78-07	11226579-1	Joao Carlos Viela Batello	99,20	2025
XXX.XXX.X01-44	11199261-1	Joao Paulo Martins Silva	98,33	2025
XXX.XXX.X61-58	1277910-1	Joao Santana Da Silva Junior	100,00	2025
XXX.XXX.X54-14	11227117-1	Jose Arimateia Farias	100,00	2025
XXX.XXX.X91-53	11181630-1	Jose Diniz Ferreira	99,80	2025
XXX.XXX.X11-00	849537-1	Joselha Paz Cirqueira Duarte	99,73	2025
XXX.XXX.X61-87	11198834-1	Jose Nilson Pinto Da Silva	98,33	2025
XXX.XXX.X61-87	642785-1	Jose Valtro Alves Dos Santos	99,00	2025
XXX.XXX.X08-05	242229-1	Jucilene Oliveira Brito	100,00	2025
XXX.XXX.X11-00	11164530-1	Juliana Silva E Sousa	100,00	2025
XXX.XXX.X11-68	486908-1	Julio Cesar Galvao	98,40	2025
XXX.XXX.X21-53	690275-4	Juscelino Cordeiro Martins	99,00	2025
XXX.XXX.X04-87	1002708-2	Juscineide Cordeiro Martins	100,00	2025
XXX.XXX.X11-00	228439-3	Justiniano Alves De Oliveira	99,20	2025
XXX.XXX.X11-72	750909-2	Keila Mara Maia Dos Anjos	100,00	2025
XXX.XXX.X03-34	804979-1	Kercilene Franca Oliveira	95,20	2025
XXX.XXX.X51-84	1280724-1	Lais Regina Rodrigues Santos	100,00	2025
XXX.XXX.X61-54	11456540-1	Lariane Azevedo De Oliveira	100,00	2025
XXX.XXX.X02-72	1246305-2	Lays Feitosa Dos Reis	100,00	2025
XXX.XXX.X71-87	1288865-1	Lazaro De Carvalho Da Cruz	99,20	2025
XXX.XXX.X61-78	88605-2	Leandro Couto Carvalho	100,00	2025
XXX.XXX.X71-53	1040294-8	Leandro Moreira Soares	96,80	2025
XXX.XXX.X61-15	338932-1	Leomar Isabel Guimaraes	99,87	2025
XXX.XXX.X14-21	11161922-1	Leonardo Alves Diniz Gomes	96,20	2025
XXX.XXX.X71-83	1285491-1	Leonardo Batista Gloria	100,00	2025
XXX.XXX.X01-76	65915-2	Liliane Santos Cavalcante	100,00	2025
XXX.XXX.X31-34	1090569-4	Lorenna Louise Jeronimo Dos Passos Honorio	100,00	2025
XXX.XXX.X11-90	11229462-1	Luciana Da Costa Da Silva	96,20	2025
XXX.XXX.X61-15	943300-2	Luciano Pereira Montelo	100,00	2025
XXX.XXX.X01-63	646213-2	Lucia Rossana Da Silva Boni	100,00	2025
XXX.XXX.X21-00	1290843-2	Lucileia Campos Barboza Cunha Da Silva	100,00	2025
XXX.XXX.X51-34	779171-1	Lucilene Maria Pereira De Oliveira	100,00	2025
XXX.XXX.X52-00	512907-2	Lucio Bernardes Prestes	98,87	2025
XXX.XXX.X51-00	1012762-2	Lucione De Oliveira Negre	99,20	2025
XXX.XXX.X33-60	11142855-2	Lucivania Dos Santos Paz	99,07	2025
XXX.XXX.X01-20	945940-1	Luis Marcelo Araujo Vaz	100,00	2025
XXX.XXX.X01-72	489156-1	Luiz Henrique Lopes Guimaraes	98,20	2025
XXX.XXX.X71-57	1122592-2	Luzia Pereira Da Silva	100,00	2025

XXX.XXX.X31-00	704158-1	Luziene Costa Pereira Dos Santos	94,07	2025
XXX.XXX.X11-72	682886-3	Luzinete Lima Moura Fernandes	99,87	2025
XXX.XXX.X61-53	915534-3	Luziran Gomes Pereira	99,20	2025
XXX.XXX.X63-15	325433-1	Magdal Castelo Branco Soares	95,20	2025
XXX.XXX.X71-56	11230061-1	Marcella Cruz Rosa Cardoso	100,00	2025
XXX.XXX.X94-53	435810-6	Marcelo Dos Santos Feitosa	98,87	2025
XXX.XXX.X93-20	11206349-1	Marcelo Neves Diniz	100,00	2025
XXX.XXX.X67-04	904159-1	Marcia Regina Ribeiro Alves	100,00	2025
XXX.XXX.X01-68	11230231-1	Marcio Aparecido Miranda	100,00	2025
XXX.XXX.X71-72	768045-1	Marcio Carvalho Dos Santos	99,20	2025
XXX.XXX.X41-34	780783-1	Marcio Santos De Sousa	100,00	2025
XXX.XXX.X71-53	718480-1	Marcio Sergio Pereira	95,40	2025
XXX.XXX.X81-53	923518-2	Marco Aurelio Nunes	98,60	2025
XXX.XXX.X71-72	1289594-1	Marcos Aurelio Oliveira Montelo	99,53	2025
XXX.XXX.X91-68	364608-2	Marcos Martins Bueno	97,60	2025
XXX.XXX.X04-00	624497-2	Marcus Vinicius Alvim De Oliveira	95,27	2025
XXX.XXX.X41-49	487081-1	Maria Celma Silva	100,00	2025
XXX.XXX.X53-49	506828-3	Maria Da Conceicao Ferreira Da Silva	100,00	2025
XXX.XXX.X92-91	449018-3	Maria Da Providencia Silva Nascimento	95,20	2025
XXX.XXX.X31-34	686193-1	Maria De Fatima Gomes Matos	99,80	2025
XXX.XXX.X61-22	11230835-1	Maria De Jesus Dos Reis Souza	100,00	2020
XXX.XXX.X61-22	11230835-1	Maria De Jesus Dos Reis Souza	98,20	2025
XXX.XXX.X81-04	801220-1	Maria Dinazarda De Aguiar Neta Lira	100,00	2025
XXX.XXX.X13-20	336509-4	Maria Gorete Mota Vilarins	100,00	2025
XXX.XXX.X73-91	584566-2	Maria Jose Neres Da Silva	100,00	2025
XXX.XXX.X73-00	1277170-1	Mariana Xavier Santiago Torres	95,60	2025
XXX.XXX.X01-53	280530-2	Maria Odilea Guimaraes Barbosa	100,00	2025
XXX.XXX.X21-04	596520-1	Maria Sineidy Negres Da Silva Jorge	100,00	2025
XXX.XXX.X21-72	890537-2	Maria Wessilane Oliveira Coelho Da Silva	100,00	2025
XXX.XXX.X01-30	547879-1	Marilvan Bonifacio Moura	100,00	2025
XXX.XXX.X10-70	1276042-1	Marina Pinto Komka	100,00	2025
XXX.XXX.X11-53	505253-4	Mario Cesar Junior	96,00	2025
XXX.XXX.X61-53	836567-3	Mario Coelho Neto	98,73	2025
XXX.XXX.X21-81	1268325-3	Mayara Barros Da Luz Ribeiro Acacio	94,40	2025
XXX.XXX.X91-34	911802-3	Meiry Barros Araujo	99,20	2025
XXX.XXX.X71-34	317242-1	Moacir Pires Da Costa	98,80	2025
XXX.XXX.X73-72	584888-1	Nara Lucia Da Silva Milhomem	98,20	2025
XXX.XXX.X41-15	715569-2	Natalia Kesia Cirqueira Maciel	99,80	2025
XXX.XXX.X91-76	1281054-1	Nathalia Lucia Rodrigues De Azevedo Bortoluzzi	98,40	2025
XXX.XXX.X21-15	1190245-5	Neila Rodrigues Silva	100,00	2025
XXX.XXX.X13-34	322766-2	Nelson Goncalves Silva	99,87	2025
XXX.XXX.X91-53	1056670-1	Neuzirene Oliveira Lira De Souza	99,20	2025
XXX.XXX.X71-97	1275453-1	Oderval Rodrigues Neto	91,20	2025
XXX.XXX.X09-09	11125209-1	Odirlei Luiz Dos Santos	100,00	2025
XXX.XXX.X01-52	11232382-1	Ohana Cristina Geraldo Moreira	99,80	2025
XXX.XXX.X01-12	11232390-1	Olavio Henrique Da Silva Junior	100,00	2025
XXX.XXX.X91-68	531987-1	Osterno Roberto Oliveira	99,40	2025
XXX.XXX.X81-40	100538-4	Patricia Alves Carneiro	99,20	2025
XXX.XXX.X86-83	1286005-1	Patricia Aparecida Santos Sousa	99,47	2025
XXX.XXX.X46-68	335025-1	Paulo Antonio Pereira Da Silva	97,73	2025
XXX.XXX.X11-69	11142960-2	Paulo Henrique Cavalcante Carvalho	100,00	2025
XXX.XXX.X11-15	417145-1	Pedro Lima De Oliveira Rosa	98,80	2025
XXX.XXX.X61-49	192585-4	Pedro Nilson Alves Coelho	98,93	2025
XXX.XXX.X71-28	11148217-2	Priscila Gomes Oliveira	100,00	2025
XXX.XXX.X12-68	1290088-1	Rafael Da Silva Lima	96,00	2025
XXX.XXX.X51-72	1053370-1	Raimundo Coutinho Ribeiro	98,20	2025
XXX.XXX.X41-49	491874-1	Raimundo Nonato Luz Cameiro	96,20	2025
XXX.XXX.X61-53	313078-1	Raimundo Zeferino De Freitas Filho	95,20	2025
XXX.XXX.X71-88	1272322-1	Raisa Lillian De Souza Lima	100,00	2025
XXX.XXX.X07-17	1286056-1	Raphael Simoes Darco	100,00	2025
XXX.XXX.X11-97	57165-1	Raquel Cristiane Amaral Vaz	99,60	2025
XXX.XXX.X71-53	438197-3	Raul Gil Barbosa De Andrade	100,00	2025
XXX.XXX.X81-72	11190710-1	Relma Soares Dos Santos	98,40	2025
XXX.XXX.X51-49	988215-1	Renata Coelho Barboza Lira	87,80	2025
XXX.XXX.X81-34	1043692-1	Renata Gomes Teixeira	100,00	2025
XXX.XXX.X51-35	11234040-1	Ricardo Borges Ribeiro	100,00	2025
XXX.XXX.X32-15	11143061-2	Ricardo Da Costa Lima	100,00	2025
XXX.XXX.X61-49	665414-1	Rita Gomes Da Silva	95,20	2025
XXX.XXX.X31-87	672560-1	Rita Marta Dos Santos Silva	99,80	2025
XXX.XXX.X51-04	589152-1	Roberto Valentin Pereira	100,00	2025
XXX.XXX.X51-04	1016997-2	Romero Gomes Pereira Jacomo	100,00	2025
XXX.XXX.X51-34	11234644-1	Romildo De Paiva Moreira	99,00	2025
XXX.XXX.X11-31	1283928-1	Romulo Mateus Alves	100,00	2025
XXX.XXX.X51-25	11199342-1	Rone Facundes Ferreira	100,00	2025
XXX.XXX.X41-00	746797-1	Rosenirra Dias Buarque	100,00	2025
XXX.XXX.X11-20	487469-3	Rosilmar Barros Costa Mariano	100,00	2025
XXX.XXX.X11-04	1018159-2	Rosimeire Rodrigues De Menez	99,60	2025
XXX.XXX.X61-00	11235128-1	Sanderson Leal Neves	100,00	2025
XXX.XXX.X71-72	974976-2	Sandra Garcia Abrao Pinheiro	100,00	2025
XXX.XXX.X72-00	364797-3	Savio Cerqueira Lima	100,00	2025
XXX.XXX.X11-15	544015-2	Sayonara Cristina Pereira De Carvalho	91,20	2025

XXX.XXX.X71-53	897740-3	Shirlane Ribeiro Sepulvida E Silva	99,20	2025
XXX.XXX.X81-00	1002546-1	Sidney Rodrigues Neto	100,00	2025
XXX.XXX.X61-87	1037218-10	Silene Miranda Lima	100,00	2025
XXX.XXX.X51-90	11235489-1	Silvano Mota Da Paz	100,00	2025
XXX.XXX.X41-34	607244-1	Silvia Sousa De Oliveira	98,40	2025
XXX.XXX.X91-00	782042-1	Sirley Machado De Souza	98,60	2025
XXX.XXX.X41-15	346825-1	Soraya Ribeiro Conceicao	94,87	2025
XXX.XXX.X56-11	144360-2	Suellen Rodrigues De Almeida Silva	100,00	2025
XXX.XXX.X11-15	910100-2	Talles Emanuel De Franca Manduca	100,00	2025
XXX.XXX.X41-33	11236051-1	Tayse De Paula Dos Reis Santos	95,60	2025
XXX.XXX.X63-40	1282700-1	Thiago Borges Silva	99,87	2025
XXX.XXX.X21-30	11236671-1	Uaderley Ulisses Machado Da Costa	88,00	2025
XXX.XXX.X21-04	221871-1	Valdeni Soares Borges	100,00	2025
XXX.XXX.X43-00	421847-1	Valdina Borges Carvalho Maciel	100,00	2025
XXX.XXX.X01-10	305884-1	Valdomiro Da Silva Filho	100,00	2025
XXX.XXX.X11-23	1280872-1	Vanessa Ferreira Lima	100,00	2025
XXX.XXX.X31-00	519320-6	Vanuza Alves Soares	99,60	2025
XXX.XXX.X28-04	879530-2	Vera Lucia Carvalho	99,73	2025
XXX.XXX.X31-20	746566-3	Vera Lucia Leite Wanderley De Moura	100,00	2025
XXX.XXX.X91-50	11237139-1	Victor Ferreira Diniz	99,20	2025
XXX.XXX.X61-49	824929-2	Victor Francisco Alfonso Cavalcante Junior	99,80	2025
XXX.XXX.X21-05	59137-2	Vilma Jovino De Almeida	99,20	2025
XXX.XXX.X02-44	11651903-1	Virginia De Moura Fragoso	87,40	2025
XXX.XXX.X91-72	1287273-1	Volnei Neis Galli	100,00	2025
XXX.XXX.X01-21	11237570-1	Wanderson Carvalho Modesto	100,00	2025
XXX.XXX.X31-21	1121073-2	Wanderson Amorim Nobre	100,00	2025
XXX.XXX.X61-53	450770-2	Wanes Ribeiro Lima	98,40	2025
XXX.XXX.X81-68	789826-1	Wannessa Brasil Gomes Santana	97,47	2025
XXX.XXX.X01-87	767685-2	Wdnilma Cabral Marques Silveira	99,87	2025
XXX.XXX.X61-59	1281801-1	Wederson Pereira Da Costa	99,20	2025
XXX.XXX.X01-78	954011-1	Wellington Faria De Almeida	100,00	2025
XXX.XXX.X74-34	625465-5	Wellington Jacinto Teixeira Alves Brasileiro	100,00	2025
XXX.XXX.X01-63	773260-3	Wesley Avelino Leao	100,00	2025
XXX.XXX.X73-91	308939-1	Williams Moraes De Lacerda	100,00	2025
XXX.XXX.X31-53	304843-1	William Clovis Vieira	98,40	2025
XXX.XXX.X11-50	11187719-1	Winker Pimenta De Almeida	100,00	2025
XXX.XXX.X51-49	486430-1	Wires Gomes De Abreu	100,00	2025
XXX.XXX.X01-15	817585-3	Wisley Alves Dos Santos	99,20	2025
XXX.XXX.X11-34	1287478-1	Wittler Ferreira Da Silva	100,00	2025
XXX.XXX.X46-90	135139-2	Wiviane Mendes De Souza Nara	100,00	2025
XXX.XXX.X01-56	1150880-4	Yara Costa Lima	99,87	2025
XXX.XXX.X01-86	1284355-1	Yasmim Correia Ribeiro Ferreira	100,00	2025
XXX.XXX.X51-15	1291823-1	Zelma Silva De Oliveira Pinheiro	96,60	2025
XXX.XXX.X31-34	1065025-3	Zuiane Costa Silva	100,00	2025

PORTARIA - 283/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Chapada da Natividade a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010408.00375/2026, visando à aquisição de motos para o município - Processo Nº 2026/30551/000047.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 041, de 16 de março de 2026, que dispõe sobre a execução da emenda Parlamentar Estadual Nº 010408.00375/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Chapada da Natividade a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010408.00375/2026, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à aquisição de motos para o município, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENAME, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que "dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins".

VI - Executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202608; Nº da NE 2026NE004279, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 284/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010411.00517/2026 visando o Custeio da Saúde - Processo Nº 2026/30551/000066.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 042, de 18 de março de 2026, que dispõe sobre a execução da emenda Parlamentar Estadual Nº 010411.00517/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010411.00517/2026, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Atenção Primária à Saúde, conforme previsto no Plano de Trabalho, os quais serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde;

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que "dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins".

VI - Executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202611; Nº da NE 2026NE004598, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 285/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Pugmil a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010409.00312/2026 visando à reforma da Unidade Básica de Saúde do município - Processo Nº 2026/30551/000032.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 041, de 16 de março de 2026, que dispõe sobre a execução da emenda Parlamentar Estadual Nº 010409.00312/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Pugmil a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual Nº 010409.00312/2026, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando à reforma da Unidade Básica de Saúde do município, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que "dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins".

VI - Executar o objeto em questão, de acordo com as legislações sanitárias vigentes, obtendo os vistos, aprovações, autorizações e licenças estabelecidas pelas áreas municipais e estaduais de urbanismo, planejamento, segurança pública, meio ambiente e órgãos de fiscalização competentes.

VII - Executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.3120 - Ampliação da infraestrutura física de Unidades de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202609; Nº da NE 2026NE03191, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 287/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguañã a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010413.00392/2026 visando o Custeio de cirurgias oftalmológicas - Processo Nº 2026/30551/000058.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 041, de 16 de março de 2026, que dispõe sobre a execução da emenda Parlamentar Estadual Nº 010413.00392/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Araguañã a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010413.00392/2026, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) visando o Custeio de cirurgias oftalmológicas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

- I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;
- II - encargos referentes ao serviço da dívida.
- III - gratificação de função de cargos comissionados;
- IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e
- V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde;
- VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no caput deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que “dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins”.

VI - Executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202613; Nº da NE 2026NE004393, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RESULTADO PROVISÓRIO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SES Nº 799/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6861, de 22 de julho de 2025, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO do Processo Seletivo para docente e coordenador (a) geral do treinamento em epidemiologia aplicada aos serviços do Sistema Único de Saúde - EPISUS - fundamental, de acordo com as disposições contidas no EDITAL Nº 05/2025/SES/SGPES/DETSUS, republicado no DOE Nº 7017, de 12 de março de 2026.

DOCENTE TEÓRICO-PRÁTICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
1º	MÁRCIA FARIA E SILVA	TITULAR
2º	PATRICIA REGINA MOREIRA GOMES	TITULAR

Palmas - TO, 26 de março 2026.

Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho
Presidente da Comissão de Seleção

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 155, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 3.150 - NM, de 06 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercerem as funções conforme discriminadas, do Termo de Contrato nº 000223/2026, do Processo nº 2025/31000/003018, referente à aquisição de equipamento de limpeza ultrassônica, com recursos oriundos do FUSPTO, por meio do Termo de Adesão nº 81/2025, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSPTO.

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente de Fiscal do Contrato	Presidente da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento
THIAGO MAGALHÃES DE BRITO RODRIGUES Perito Oficial Matrícula: 11236434-1	MARCELO FAVA FIGUEIRA Perito Oficial Matrícula: 239220-1	VALERIA VIANA BARBOSA Perito Oficial Matrícula: 11141123-2	RENATA LEITÃO GOMES SÁ Perito Oficial Matrícula: 170280-1	KIM ROCHA Perito Oficial Matrícula: 11594489-1	LEONARDO RIBAS DA SILVA CASTRO Perito Oficial Matrícula: 921893-1	MARIA ADRIANA GUIMARÃES BRITO Assistente Especializado I Matrícula: 11728167-4

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

VI - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Art. 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

II - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 5º Caberá ao Suplente de Fiscal do Contrato:

I - Substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 6º Caberá à Comissão de Recebimento:

I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - Fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 24 de março de 2026.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 156, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 3.150 - NM, de 6 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da PORTARIA SSP Nº 740, de 11 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.964, de 18 de dezembro de 2025, substituindo o membro da comissão de recebimento MARCELO AZEVEDO DE MACHADO, Assistente Especializado I, matrícula nº 11541334-3, pela servidora MARIA ADRIANA GUIMARÃES BRITO, Auxiliar I, matrícula nº 11728167-3, no Termo de Contrato nº 63/2025, do Processo nº 2025/31000/002906, referente à aquisição de aeronave remotamente pilotada - DRONE tipo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palmas/TO, 24 de março de 2026.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 166, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 3.150 - NM, de 06 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19;

Considerando o Termo de Adesão nº 54/2022, firmado por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, bem como a Lei Estadual nº 3.517, de 5 de agosto de 2019, instituiu o Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO;

Considerando que o Secretário de Segurança Pública é o Gestor do Fundo da Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO;

Considerando os objetivos traçados no Termo de Adesão nº 54/2022 - Eixo de Fortalecimento Das Instituições De Segurança Pública e Defesa Social - FISPDS, foi realizada a abertura do Processo Administrativo nº 2025/31000/002319, visando a contratação da INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING, EDUCAÇÃO LTDA, para ministrar curso in company de Gestão Pública Integrada: Da Governança ao Controle Patrimonial - Teoria e Prática no Estado do Tocantins, a ser realizado em Palmas - TO, dividido em 2 turmas de 40 alunos, devendo ser iniciado em 23 de fevereiro e finalizado em 02 de abril de 2026, com carga horária de 102h/a para cada, somando-se um total de 204h/a, a fim de atender às necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Considerando que ao investir na capacitação de seus servidores, a Polícia Militar do Estado do Tocantins, busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à normas e legislações, tendo em vista que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente;

Considerando que o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, determina que a Administração Pública deve prosseguir com eficiência em seus atos, pois somente assim, a população poderá ser beneficiada com ações eficazes que venham ao encontro de seus anseios;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 48/2026/ASSEJUR/SSP/TO, emitido pela eminente Assessoria Jurídica desta Pasta, fls. 947 a 956 e ainda o PARECER "SCE" Nº 113/2026, emitido pela Douta Procuradoria-Geral do Estado - PGE, fls. 1021 a 1039, que manifestaram pela possibilidade jurídica da contratação;

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, concomitante aos requisitos dispostos no art. 72, incisos VI, VII, VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação da INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING, EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.289/0001-04, estabelecida na Quadra ARSE 23, avenida LO 05, esquina com alameda 10, S/N, lote HM 04M, Plano diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.020-546, no valor total de R\$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), conforme instrução do processo administrativo SGD Nº 2025/31000/002319.

Palmas/TO, 27 de março de 2026.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 92, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo 2026/41000/000020 - Locação de imóvel, casa para sede do serviço regionalizado em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes.

I - Processo nº 2026/41000/000020, firmado com a empresa: Lucimeire Tiete Aires inscrita no CPF sob o nº 997.XXX.XXX-34.

II - Cássia Teixeira de Almeida Queiroz, matrícula funcional nº 1274902-1, CPF: 947.XXX.XXX-00 detentora do cargo de Fiscal - Titular

III - Tatiana Ribeiro Cunha, matrícula funcional nº 83541-4, CPF: 011.XXX.XXX-00 detentora do cargo de Fiscal - Suplente

Art. 2º Designar a servidora Tatiana Ribeiro Cunha, Matrícula 83541-4, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido processo, no impedimento e afastamento legal da titular Cássia Teixeira de Almeida Queiroz.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - Observar a execução do processo, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA SETAS Nº 95, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cristhyane Vanzetto Neto Rezende; Cargo: Administradora; matrícula: 1061984-5; CPF: 953.XXX.XXX-34, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 09/2022, Processo nº 2022 41000 000420, firmado com a Empresa Gold Star Administradora de Bens Próprios LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 54.790.514/0001-17.

Art. 2º Designar a servidora Natália Batista de Oliveira Silva; Cargo: Operador de Micro; Matrícula: 800196 - 1; CPF: 663.XXX.XXX-53, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, no impedimento e afastamento legal do titular Cristhyane Vanzetto Neto Rezende.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato, aprovado pela PORTARIA SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA SETAS Nº 88, DE 21 DE JULHO DE 2025 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 97, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor EVANDRO SILVA RODRIGUES, Cargo: Assessor comissionado III, Nº Funcional: 12035297-1, CPF: XXX.XXX.271-42, do Gabinete do Secretário Executivo para a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, a partir de 20 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADAPEC

PORTARIA Nº 87, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um novo Planejamento Estratégico Institucional para o período de 2026 a 2036 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes, objetivos, metas e ações estratégicas que orientem a atuação da Defesa Agropecuária estadual nos próximos anos;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública e as diretrizes de governança e planejamento estabelecidas no âmbito da Administração Pública Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Elaboração do Planejamento Estratégico - CIEPE, com a finalidade de coordenar os trabalhos de elaboração do novo Planejamento Estratégico Institucional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o *caput* será composto pelos titulares das seguintes funções:

I - Presidência da ADAPEC;

II - Vice-Presidência da ADAPEC;

III - Diretoria de Administração e Finanças - DAF;

IV - Gerência Geral de Administração - GGA;

V - Diretoria de Planejamento e Convênios - DPC;

VI - Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Animal - DDISA;

VII - Gerência de Sanidade Animal - GSA;

VIII - Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Vegetal - DDISV e

GACFV.

IX - Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização Vegetal -

Art. 2º A Presidência do Comitê Interno de Elaboração do Planejamento Estratégico - CIEPE será exercida pelo Presidente da ADAPEC.

Art. 3º Compete ao CIEPE:

I - Coordenar, acompanhar e orientar as atividades relacionadas ao processo de elaboração do Planejamento Estratégico Institucional;

II - Promover o levantamento de informações necessárias à construção do diagnóstico institucional;

III - Propor diretrizes, objetivos estratégicos, metas e indicadores de desempenho;

IV - Consolidar e apresentar à Presidência da ADAPEC a proposta final do Planejamento Estratégico Institucional e

V - Promover articulação institucional com a Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins - SEPLAN, para alinhamento metodológico e técnico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIADOESTADODOCANTINS-ADAPEC, em Palmas-TO, aos 23 dias do mês de março de 2026.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA
Presidente

PORTARIA Nº 89, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR para responderem pelas respectivas Unidades na fruição de férias dos titulares responsáveis, conforme tabela abaixo.

SERVIDOR	TITULAR	SUBSTITUTO
Nº FUNCIONAL	421860-1	949611-4
UNIDADE/PERÍODO	Unidade Local de Araguaína	06/04/2026 a 20/04/2026
SERVIDOR	Francisberto Batista Barbosa	Elisângela da Silva Ribeiro
Nº FUNCIONAL	11457309-1	906600-2
UNIDADE/PERÍODO	Unidade Local de Araguaína	13/04/2026 a 12/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2026.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o Programa Estadual de Controle da Ferrugem Asiática da Soja e institui as medidas e ações de profilaxia e controle da praga "Ferrugem Asiática da soja"

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022 c/c art. 4º, da Lei 1.082, de 1º de julho de 1999.

Considerando o valor sócio econômico da cultura da soja para o Estado do Tocantins;

Considerando o Programa Nacional de Controle da Ferrugem Asiática da Soja determinado pela Portaria Federal SDA/MAPA Nº 865, de 2 de agosto de 2023, e da atribuição que confere o Decreto Federal nº 24.114, de 12 de abril de 1934 e demais normas pertinentes;

Considerando a necessidade de estabelecer uma ação sistemática para prevenção e controle da "Ferrugem Asiática da Soja" (*Phakopsora pachyrhizi*) e, ainda, a necessidade de estar sempre revendo, adequando e atualizando as ações e medidas fitossanitárias para prevenção e controle da referida praga;

Considerando o que as pesquisas apontam para prevenção e controle fitossanitário da Ferrugem Asiática da Soja (*Phakopsora pachyrhizi*);

Considerando o potencial de dano que o fungo *Phakopsora pachyrhizi* tem para as lavouras de Soja do Estado do Tocantins;

Considerando a importância da janela de plantio da soja e a manutenção das áreas pós cultivo de Soja sem a presença de plantas guaxas/tigueras, para a preservação das tecnologias de controle da praga, disponíveis no mercado;

Considerando, por fim, que compete a ADAPEC/TOCANTINS a execução da Defesa Sanitária Vegetal como instância intermediária do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o Programa Estadual de Controle da Ferrugem Asiática da Soja (PECFS) e institui as medidas e ações de profilaxia e controle da praga "Ferrugem Asiática da soja" (*Phakopsora pachyrhizi*) no Estado do Tocantins, conforme constantes dos dispositivos seguintes da presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO I CONCEITOS

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa entende-se por:

I - Ano agrícola: período que compreende entre primeiro (1º) de outubro de um ano a trinta (30) de setembro do ano subsequente;

II - Arquivo digital de geolocalização: arquivo em formato KML com atributos (camadas identificadas/nomeadas);

III - Casa de Vegetação: estrutura protegida, frequentemente utilizada para o cultivo controlado de mudas, plantas ou experimentos;

IV - Cooperante: toda pessoa física ou jurídica que multiplique sementes para produtor de sementes, sob contrato específico, assistida pelo responsável técnico deste;

V - Ensino: plantio de qualquer categoria de semente para fins de ensino- aprendizagem e pesquisa em instituições públicas e/ou privadas;

VI - Grupo de maturidade relativa (GMR): duração no ciclo de desenvolvimento da soja (Poehlman, 87);

VII - Instituição de pesquisa: entidade do setor público ou privado que realiza as atividades previstas no inciso VIII deste artigo;

VIII - Janela de plantio ou calendarização: período que compreende o início e término da semeadura em cada safra (determinação de data-limite);

IX - Perda do controle fitossanitário da praga: Índice de severidade da ferrugem asiática da soja (*Phakopsora pachyrhizi*) acima de cinquenta por cento das amostras da lavoura em estágio igual ou superior a NI (Nível de Infestação) = 3 em condição de Excepcionalidade em Planície Tropical (artigo 6º) e NI = 3 em condição de Excepcionalidade da Pesquisa Científica e/ou Ensino (artigo 10) conforme escala diagramática para avaliação da severidade da ferrugem da soja, GODOY, C.2006;

X - Pesquisa: plantio de sementes destinadas às atividades de caráter científico- experimental, tecnológico, desenvolvimento de novos produtos, serviços e/ou processos;

XI - Planície tropical: Região e/ou localidade onde se permite o sistema de subirrigação;

XII - Plantas voluntárias (guaxas ou tiguera): as que germinam a partir de grãos e sementes de soja perdidos na colheita;

XIII - Produtor de sementes: entidade produtora de sementes do setor público ou privado responsável pela sanidade da lavoura;

XIV - Sistema de subirrigação: a capacidade de elevação da umidade do solo atingindo as raízes da planta por meio de ascensão capilar;

XV - Usuário que reserva semente para uso próprio: pessoa física ou jurídica que utiliza sementes adquiridas de produtor ou comerciante inscrito no RENASEM com a finalidade de semeadura e que poderá, a cada safra, reservar parte de sua produção como "sementes para uso próprio" para utilização na safra seguinte e exclusivamente em sua propriedade ou em propriedade cuja posse detenha conforme estabelecido na Lei 10.711, de 05 de agosto de 2005, no Decreto 10.586 de 18 de dezembro de 2020 e demais legislação pertinente;

XVI - Vazio Sanitário: o período de ausência total de plantas vivas da cultura da soja.

CAPÍTULO II DA SEMEADURA, CADASTRO E VAZIO SANITÁRIO PARA A CULTURA DA SOJA

Art. 3º A semeadura da cultura da soja, em todo estado do Tocantins, será determinado por janela de plantio, conforme ato normativo da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§1º Fica proibido à semeadura e cultivo de soja em sucessão à soja, na mesma área e no mesmo ano agrícola.

§2º A prorrogação de prazo para a semeadura poderá ser concedida mediante ato Normativo desta Agência.

§3º Excepcionalmente a ADAPEC/TOCANTINS poderá autorizar a semeadura e a manutenção de plantas vivas de soja fora da janela de plantio, exclusivamente para o cultivo destinado à demonstração de cultivares e tecnologias em eventos e feiras agrícolas, desde que a colheita não ultrapasse o início do vazio sanitário e a data da semeadura seja informada com antecedência para deferimento através do cadastro anual da área produtora.

§4º Excepcionalmente a ADAPEC/TOCANTINS poderá autorizar a semeadura e a manutenção de plantas vivas de soja fora da janela de plantio, exclusivamente para casas de vegetação, desde que a condução dos testes ocorra em ambiente protegido e os materiais sejam destruídos antes do início do estágio reprodutivo e a data da semeadura seja informada com antecedência para deferimento através do cadastro anual da área produtora.

Art. 4º Fica instituída a obrigatoriedade do cadastramento a cada ano agrícola, das propriedades e/ou áreas produtoras de soja no período de safra, até o 5º (quinto) dia útil após o prazo limite da janela de plantio, junto ao Escritório da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS de seu município, em formulário próprio e disponibilizado em sua página eletrônica (www.adapec.to.gov.br), modelo Anexo I.

Parágrafo único. As propriedades que utilizam sistema de irrigação por pivô deverão ser cadastradas anualmente, até o 5º (quinto) dia útil após o prazo limite da janela de plantio da soja, com o cronograma das culturas que serão implantadas, podendo ser alterado a qualquer tempo junto à ADAPEC-TO.

Art. 5º Fica instituído o Vazio Sanitário para a cultura da soja em todo o Estado do Tocantins, conforme ato normativo da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§1º Os produtores com áreas plantadas com soja deverão eliminar as plantas voluntárias (guaxa ou tiguera) anteriormente ao período do vazio sanitário.

§2º É de responsabilidade do produtor proprietário, arrendatário, cooperante, ocupante e/ou detentor de propriedade produtora de soja a eliminação das plantas voluntárias (guaxa ou tiguera) referidas neste artigo, de acordo com os art. 8º e 9º do Decreto nº 1634/2002.

§3º A semeadura de culturas em sucessão ou rotação, e as utilizadas como cobertura morta no plantio direto, não eximem o produtor de eliminar as plantas voluntárias (guaxas ou tiguera) de soja que germinem no meio da cultura principal.

§4º Durante o vazio sanitário as plantas vivas de soja presentes nas propriedades rurais, rodovias federais, estaduais, municipais, carregadores, ferrovias, portos, aeroportos, no entorno dos armazéns e unidades de recebimento, esmagadoras ou em qualquer outra área que não tenha sido semeada devem ser eliminadas.

CAPÍTULO III DAS EXCEPCIONALIDADES EM PLANÍCIE TROPICAL

Art. 6º A ADAPEC/TOCANTINS após aprovação da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária, poderá autorizar excepcionalmente, a semeadura e a manutenção de plantas vivas de soja, fora da janela de plantio e/ou dentro do período do vazio sanitário, conforme previsto nos art. 3º e art. 5º, em planície tropical, sob sistema de subirrigação, quando solicitado antecipadamente pelo interessado através da apresentação do Cadastro de Propriedade de Soja, Plano de Trabalho, Termo de Compromisso do Responsável Técnico e croqui das lavouras em formato impresso e em arquivos digitais de geolocalização, modelos Anexos I, II, III e IV desta Instrução Normativa, respectivamente para deferimento, para as seguintes finalidades:

I - semeadura destinada ao desenvolvimento de atividades de pesquisa e/ou ensino;

II - produção de sementes de soja conforme as categorias, padrões e autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA;

III - Reserva de parte da produção pelo usuário como semente para uso próprio.

§1º O cumprimento do Plano de Trabalho e do Termo de Compromisso do Responsável Técnico será fiscalizado pela ADAPEC/TOCANTINS.

§2º Nas áreas excepcionalmente autorizadas para plantio no período de vazio sanitário, que forem comprovadas a perda do controle fitossanitário da praga, as mesmas serão destruídas química ou mecanicamente pelos proprietários, sem ônus para o Estado.

§3º Todos aqueles mencionados no *caput* deste artigo, deverão comunicar à ADAPEC/TOCANTINS as alterações de seu cadastro em até 05 (cinco) dias úteis após o término da janela de plantio.

§4º Para a finalidade de reserva de parte da produção como semente para uso próprio, conforme descrita no item III deste artigo, a área cultivada em planície tropical sob sistema de subirrigação não poderá ser totalmente reservada como semente para uso próprio e não poderá exceder 1,2 vezes a necessidade de reserva pelo usuário. Situação em que o interessado deverá apresentar, no momento do cadastro junto à ADAPEC, a cópia da Declaração de Inscrição de Área para Produção de Sementes para Uso Próprio (conforme modelo próprio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA) da safra em referência.

Art. 7º A semeadura na condição de excepcionalidade ao vazio sanitário, em planície tropical, sob sistema de subirrigação, será determinada por janela de plantio, iniciando-se em 20 de abril e finalizando em 31 de maio de cada ano como data limite.

§1º A partir do dia 20 de maio só será permitido o plantio de materiais de Grupo de Maturidade Relativa - GMR igual ou inferior a 8.6.

§2º A prorrogação de prazo para a semeadura poderá ser concedida mediante Normativo desta Agência, sendo que os materiais plantados deverão se adequar ao art. 9º desta Instrução Normativa.

§3º Fica proibido a semeadura e cultivo de soja em sucessão à soja, em planície tropical, sob sistema de subirrigação, na mesma área e no mesmo ano agrícola.

Art. 8º É obrigatória, nos plantios efetuados, na condição descrita do artigo 6º, no mínimo uma aplicação preventiva de fungicida recomendada para o controle no estágio reprodutivo inicial R1 (início da floração - até 50% das plantas com flor), para materiais do GMR igual ou inferior a 8.3 e o mínimo de duas (2) aplicações de fungicidas para os materiais do GMR superior a 8.3.

§1º Fica obrigatória a rotação de Princípios Ativos dos defensivos agrícolas, conforme recomendações dos comunicados técnicos da EMBRAPA.

§2º A utilização de fungicida deverá ser recomendada pelo responsável técnico e obrigatoriamente seguir todas as normas legais e tecnologias de aplicação de maneira que a eficiência fitossanitária não cause impactos negativos ao meio ambiente e à saúde humana, além da necessidade de se observar o registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e seu cadastro na ADAPEC/TOCANTINS.

§3º Deverá constar no plano de trabalho o provável período da aplicação obrigatória de fungicida no estágio reprodutivo, conforme previsto no *caput* deste artigo.

Art. 9º É obrigatória a colheita da área plantada na condição descrita no artigo 6º até 20 de setembro, sob pena da aplicação das sanções previstas no art. 13.

§1º Quanto aos materiais, fica a cargo do produtor a adequação do ciclo às determinações constantes do *caput* deste artigo c/c art. 7º desta Instrução Normativa.

§2º A prorrogação de prazo para a colheita poderá ser concedida mediante Normativo desta Agência.

§3º Não compete a ADAPEC/TOCANTINS, através deste instrumento, a responsabilidade em relação à distribuição e/ou uso dos recursos hídricos no período de excepcionalidade da safra, conforme *caput* deste artigo c/c art. 7º desta Instrução Normativa.

§4º Os produtores com áreas plantadas com soja excepcionalmente no período do vazio sanitário deverão eliminar as plantas voluntárias (guaxa ou tiguera) nãoexcedendo o dia 30 de setembro de cada ano, além das situações descritas no parágrafo 2º e 3º do art. 5º

Art. 10. Fica instituído o vazio sanitário para as áreas descritas excepcionalmente no art. 6º desta instrução normativa, de primeiro de outubro (01/10) de um ano e finalizando em quinze de janeiro (15/01) do ano subsequente.

CAPÍTULO IV DAS EXCEPCIONALIDADES DA PESQUISA CIENTÍFICA E/OU ENSINO

Art. 11. No caso de cultivos com finalidade de pesquisa e/ou ensino, a ADAPEC/TOCANTINS poderá após autorização da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária, excepcionalmente, autorizar a manutenção de plantas vivas de soja dentro do período do vazio sanitário em outras situações não descritas no art. 6º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Fica proibido a semeadura e cultivo de soja em sucessão à soja, na mesma área e no mesmo ano agrícola em áreas não destinadas a pesquisa científica e/ou ensino.

Art. 12. Na execução das atividades citadas no art. 11, as instituições de pesquisa e/ou ensino, pública e/ou privada, deverão apresentar antecipadamente, através dos pesquisadores e responsáveis técnicos, obrigatoriamente, o cadastro da área junto ao Escritório da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins- ADAPEC/TOCANTINS de seu município para deferimento, conforme Anexos I, II, III e IV desta Instrução Normativa.

§1º As atividades constantes no *caput* deste artigo ficam condicionadas à fiscalização da ADAPEC/TOCANTINS, conforme parágrafos 1º e 2º do art. 6º desta Instrução Normativa.

§2º É permitida a semeadura e a colheita a qualquer tempo dentro do ano agrícola na situação descrita excepcionalmente no art. 11 desta Instrução Normativa.

§3º Na atividade de pesquisa científica e/ou ensino, as aplicações de fungicida deverão seguir o constante no art. 8º desta Instrução Normativa.

§4º As entidades de pesquisa e/ou ensino com áreas cultivadas com soja excepcionalmente no período do vazio sanitário deverão eliminar as plantas voluntárias (guaxa ou tiguera). Além das situações descritas no parágrafo 2º e 3º do art. 5º desta Instrução Normativa.

Art. 13. No caso das atividades com finalidade de pesquisa e/ou ensino com o objetivo de produção de categoria de sementes genética fica limitado à semeadura e cultivo em até 10 há por cultivar, ficando proibido para as demais categorias de sementes na situação descrita excepcionalmente no art. 11.

§1º Fica definido data limite para a semeadura o dia 20 de junho na condição descrita no *caput* deste artigo.

§2º A eliminação de plantas voluntárias (guaxa ou tiguera) segue conforme §4º do art. 12 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. É obrigatória realização de monitoramento para detecção da Ferrugem Asiática da Soja em lavouras, assim como a realização de controle de acordo com as recomendações do Responsável Técnico.

Parágrafo único. Caso haja a detecção da Ferrugem da Soja, o Responsável Técnico da lavoura deverá comunicar imediatamente a ocorrência da praga à Unidade Local de serviços da ADAPEC/TOCANTINS, bem como realizar o imediato controle.

Art. 15. O descumprimento das normas contidas nesta Instrução Normativa sujeitará os infratores a multa, interdição de propriedade, destruição da área cultivada e demais sanções administrativas, conforme normas estabelecidas na Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, Decreto Estadual nº 1.634, de 28 de novembro de 2002 e Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, sem prejuízos das sanções penais previstas na Lei Federal nº 9.605 de 1998, c/c Decreto Federal nº 24.114, de 12 de abril de 1934 e Portaria Federal 306, de 13 de maio de 2021.

Art. 16. Fica revogado a Instrução Normativa nº 12, de 02 de outubro de 2023, publicado no DOE Nº 6427, de 09 de outubro de 2023.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrega em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS, em Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2026.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA
Presidente

O profissional acima identificado declara ser o RESPONSÁVEL TÉCNICO do(a) Produtor(a) de Sementes/Instituição de Pesquisa e/ou Ensino/Usuário que reserva semente para uso próprio

CNPJ/CPF, cadastrada junto à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins para o cultivo de soja, durante o vazio sanitário, na condição de excepcionalidade, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA ESTADUAL Nº 05/2022. Declara, portanto, ter pleno conhecimento da legislação, normas, exigências e instruções em vigor para o cultivo durante o vazio sanitário, em todas as suas fases (janela de plantio, monitoramento, controle da ferrugem asiática da soja, data de colheita e eliminação de tiguelas/guaxas), com as quais concorda plenamente, bem como acerca das exigências do CREA/TO sobre a responsabilidade técnica.

Informa, ainda, que atuará, quando couber, em conjunto com os Engenheiros Agrônomos abaixo identificados, os quais assumem solidariamente a responsabilidade. A validade da coresponsabilidade acima disposta só expira no momento em que houver protocolo junto a ADAPEC de carta de anulação, devidamente assinada pelo disistente e com a ciência do responsável pela Empresa/Produtor de Sementes e/ou Ensino/Usuário que reserva semente para uso próprio.

Declara ainda o compromisso de realizar a Rotação de Princípios Ativos dos defensivos agrícolas, conforme recomendações dos comunicados técnicos da EMBRAPA.

Assinatura do Responsável Técnico:	De acordo:	
	(Assinatura do Produtor de Sementes/	
Nome:	Instituição de Pesquisa e/ou Ensino/ Usuário que reserva semente para uso próprio)	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS SOLIDÁRIOS		
Nome:	CREA-:	Assinatura:
Nome:	CREA-:	Assinatura:

ÁREAS CULTIVADAS - CADASTRO			
Cultivares Transgênicas/GMR	Área(ha)	Cultivares Convencionais/GMR	Área(ha)
TOTAL:		TOTAL:	

Observações:					
OUTRAS CULTURAS - CADASTRO					
Existe Áreas Cultivadas: ()Sim ()Não					
SAFRA			SAFRINHA (PREVISÃO)		
Cultura	Área(ha)		Cultura	Área(ha)	
TOTAL GERAL:					
Integ.Lavoura/Pecuária/Floresta		Rebanho (cab)	Área de Pastagem (ha)	Área de Floresta (ha)	
()Sim ()Não					

ANEXO IV

CROQUI DAS LAVOURAS

- COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA SEDE DA PROPRIEDADE;
- CROQUI DOS TALHÕES IDENTIFICADOS COM A ÁREA (FORMATO IMPRESSO E EM ARQUIVOS DIGITAIS DE GEOLOCALIZAÇÃO EM FORMATO KML, DEVERÁ CONTER AS CAMADAS NOMEADAS/IDENTIFICADAS);
- IDENTIFICAÇÃO DAS VARIEDADES PLANTADAS EM CADA TALHÃO.

Responsável pela execução das atividades de campo em atendimento à legislação fitossanitária (especificar): () Cooperante () Produtor de Semente () Instituição de Pesquisa e/ou Ensino () Usuário que reserva semente para uso próprio:						
NOME/RAZÃO SOCIAL:						
CPF/CNPJ:				Fone:		
Propriedade:				Município:		
1 - PROGRAMA						
Finalidade: () Pesquisa e/ou Ensino () Produção de Semente () Usuário que reserva semente para uso próprio						
Objetivo:						
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO						
Tratamento de sementes (produtos utilizados/dosagem):						
Modo de Aplicação dos Fungicidas: () Aérea () Terrestre						
Destinação/Utilização das Sementes Obtidas (apenas para Atividades de Pesquisa e/ou Ensino):						
3 - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DE FUNGICIDAS						
Talhão	Área (ha)	Data (provável)		Talhão	Área (ha)	Data (provável)
Total Geral				Área (ha):		
4 - TERMO DE COMPROMISSO						
Declaro, para os devidos fins, o compromisso com a Instrução Normativa Estadual nº05/2022, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, que estabelece as medidas de prevenção e controle da Ferrugem Asiática da Soja (<i>Phakopsora pachyrhizi</i>), ainda estar ciente de que o não cumprimento resultará na execução dos procedimentos legais cabíveis.						
Declaro também estar ciente da necessidade do deferimento da autorização de plantio antecedente ao início da semeadura sob pena de descumprimento da legislação vigente.						
Peço deferimento.						
_ Assinatura, _ Nome Completo Responsável pelas atividades de campo (Em atendimento a legislação fitossanitária vigente)						
Local e Data						
5 - AUTORIZAÇÃO DE PLANTIO (campo exclusivo para preenchimento do servidor da ADApec - TO)						
() Deferido () Indeferido						
Local e Data Assinatura / Carimbo do Servidor						

AGETO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins por meio da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 17.684.344/0001-60, neste ato representado pelo Presidente TÚLIO PARREIRA LABRE, designado pelo ATO Nº 3.619 - DSG, publicado no DOE de 29 de dezembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 11594497, residente em Palmas/TO, mediante o dever legal da Administração Pública honrar os compromissos assumidos perante a empresa contratada, a vedação do enriquecimento sem causa e a natureza contratual da despesa. Considerando que as despesas estão devidamente comprovadas nos autos, e que há consignação de crédito próprio no respectivo orçamento e saldo financeiro suficiente para atendê-la na funcional programática: 38960.26.782.1152.4082, Elemento de Despesa nº 339092 Fonte 1 500.0000000 888888.

Reconhece a Dívida em benefício da empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 7.747.827,54 (Sete milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos); referente ao pagamento 43ª Medição de Reajustamento no valor de R\$ 104.995,59 (cento e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos); 45ª Medição de Reajustamento no valor de R\$ 319.037,00 (trezentos e dezenove mil trinta e sete reais); 46ª Medição de Reajustamento no valor de R\$ 174.373,14 (cento e setenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e quatorze centavos); 47ª Medição de Reajustamento no valor de R\$ 48.387,02 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos); 48ª Medição de Reajustamento no valor de R\$ 38.912,76 (trinta e oito mil novecentos e doze reais e setenta e seis centavos); 49ª Medição de Reajustamento no valor de R\$ 253.118,09 (duzentos e cinquenta e três mil cento e dezoito reais e nove centavos); 50ª Medição de Reajustamento no valor de R\$ 1.404.299,62 (um milhão quatrocentos e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos); 51ª Medição de Reajustamento no valor de R\$

TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - TCRT			
Nome:			ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Endereço:			
Bairro:			CEP:
Município:		UF:	
Tel. Fixo: ()	Tel. Cel.: ()		
E-mail:		CREA / nº:	
Nome da Empresa:		Cadastramento ADAPEC:	
Endereço:		Data de emissão:	

728.928,48 (setecentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos); 52ª Medição de Reajustamento no valor de R\$ 1.097.281,96 (um milhão noventa e sete mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos); 53ª Medição de Reajustamento no valor de R\$ 590.286,89 (quinhentos e noventa mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos); 54ª Medição de Reajustamento no valor de R\$ 1.698.501,24 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos); 55ª Medição de Reajustamento no valor de R\$ 319.386,48 (trezentos e dezenove mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos); 56ª Medição de Reajustamento no valor de R\$ 257.195,62 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos); e à 57ª Medição de Reajustamento no valor de R\$ 713.123,65 (setecentos e treze mil cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), referente ao Contrato nº 026/2019, conforme documentos que compõe o Processo nº 2023/38960/001299, devidamente instruído com os relatórios de medições parciais e reajustamento, memórias de cálculos, índices da FGV e justificativas, cujo objeto é a contratação de empresa para: execução dos serviços de sinalização e conservação de rodovias estaduais do Estado do Tocantins.

Tendo sido os serviços executados e medidos dentro da vigência do Contrato, muito embora se encontre finalizado, conforme Análise Contrataual (pág. 9381) não podendo mais ser apostilado. Com fundamento na Lei nº 8.666/93, no art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que regulamenta o art. 37 da Lei nº 4.320/64, art. 62 e 63 § 2º Inciso III, da Lei nº 4.320/64, e ainda no Parecer Jurídico nº 346/2025/SAJUR, devidamente aprovado e autorizado pelo Gestor.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS e INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A AGETO (Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - Tocantins), CNPJ: 17.684.344/0001-60, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença de Operação para as Obras de terraplanagem, drenagem e pavimentação da Alça Viária Sul-Norte, sub trecho: Avenida NS-15/Avenida LO-13, e interligação com a Av. NS-05, em Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

Palmas/TO, 09 de março de 2026.

TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura do Tocantins (AGETO), CNPJ nº 17.684.344/0001-60, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a implantação da rodovia Alça Viária Taquaruçu, no trecho entre o entroncamento da BR-010 e a TO-030, com extensão de 18,88 km, no município de Palmas - TO. O empreendimento enquadra-se nas disposições das Resoluções Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 001/86 e nº 237/97, bem como na Lei Municipal nº 1.011/2001 e no Decreto Municipal nº 244/2002, que tratam do licenciamento ambiental.

Palmas/TO, 24 de março de 2026.

TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - Ageto, inscrita no CNPJ nº 17.684.344/0001-60, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a pavimentação asfáltica da duplicação da Rodovia TO-222, no subtrecho Araguaína/Novo Horizonte, com extensão de 13,3 km, no município de Araguaína - TO. O empreendimento enquadra-se na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal nº 176/2019, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

Palmas/TO, 10 de março de 2026.

TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 007/2022.

Processo nº 2022/38960/00915.

Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

Contratada: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA.

Objeto: Reajustamento referente à 35ª, 36ª e 37ª Medição em razão da necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo Execução de serviços de obras rodoviária de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte corrente para implantação da rodovia TO-365, Trecho: entroncamento BR-153 ao Km 50 (Gurupi), extensão: 50,25 Km (trevo da Praia), trecho: entroncamento da BR-153 ao Km 50 (Gurupi), extensão: 50,25 Km (trevo da praia).

Valor: R\$ 8.851.672,69 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Funcional programática: 38960. 26.782.1152.4445, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 1.754.0000000 115195.

Data da Assinatura: 27 de março de 2026.

Signatários: Tulio Parreira Labre - Representante da Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão de Contratação, atendendo à solicitação da Secretaria da Mulher torna público que realizará a licitação abaixo:

Processo: 2025/81010/000007

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 90009/2026

Uasg: 480548

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Centro Comunitário pela Vida - CONVIVE, em Palmas/TO.

Data de abertura: 11 de maio de 2026.

Horário de abertura: 10h00min (Horário de Brasília).

Agente de Contratação: Lisiara Carla Gemelli Vieczorek

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br

O edital encontra-se disponível nos links: <https://www.to.gov.br/ageto/>, www.gov.br/compras e <https://pnpc.gov.br/app/editais>. Outras informações poderão ser obtidas, através dos telefones (63) 9 9963-2060.

Palmas - TO, 25 de março de 2026.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

ATS

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 24/2026/GABPRES/ATS, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

CONTRATO	165/2026	EMPRESA	HT EQUIPAMENTOS LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS.		
GESTOR DO CONTRATO	Fernando Fabrizio Lemes Ferreira Mat. 11639539-3		
FISCAL DO CONTRATO	Pedro Henrique Moraes De Andrade Mat. 11507810-5		
FISCAL SUBSTITUTO	Guilherme David Gonçalves Mat. 11661445-2		

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

- I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;
- III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

- VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

- XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 11 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente - ATS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025/38970/000020
CONTRATO Nº: 000165/2026
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: HT EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de bombas dosadoras peças e acessórios
VALOR: R\$ 58.698,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais)
RECURSO: 1.799.0000240.888888
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
SIGNATÁRIOS: - PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Representante Legal da Contratante EGÍDIO MENEGAZ - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002225/2026**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OYAF69/TO	DETRAN	MB00053213	24/03/2026	08:07	6920-1
GT0566/TO	DETRAN	MB00053214	24/03/2026	08:14	6920-1
JMN2H68/TO	DETRAN	MB00053215	24/03/2026	08:18	6920-1
QK12D65/TO	DETRAN	MB00053216	24/03/2026	08:32	6920-1
MX0C38/TO	DETRAN	MB00053217	24/03/2026	08:42	6920-1
NKJ9I68/TO	DETRAN	MB00053218	24/03/2026	08:50	6920-1
MWP6D14/TO	DETRAN	MB00053219	24/03/2026	09:04	6920-1
QKB8A42/TO	DETRAN	MB00053220	24/03/2026	09:04	6920-1
OOP5J74/TO	DETRAN	MB00053221	24/03/2026	09:12	6920-1
OBL1G66/TO	DETRAN	MB00053222	24/03/2026	09:15	6920-1
ROA1I97/TO	DETRAN	MB00053223	24/03/2026	09:19	6920-1
OGZ1B69/TO	DETRAN	MB00053224	24/03/2026	09:23	6920-1
QKH9B94/TO	DETRAN	MB00053225	24/03/2026	09:24	6920-1
ELU9B05/TO	DETRAN	MB00053226	24/03/2026	09:25	6920-1
PT6E81/TO	DETRAN	MB00053227	24/03/2026	09:58	6920-1
MWR2G02/TO	DETRAN	MB00053228	24/03/2026	10:03	6920-1
MV2A42/TO	DETRAN	MB00053229	24/03/2026	10:06	6920-1
QEC8G53/TO	DETRAN	MB00053230	24/03/2026	10:07	6920-1
NI9D88/TO	DETRAN	MB00053231	24/03/2026	10:21	6920-1
QVX7I68/TO	DETRAN	MB00053232	24/03/2026	10:28	6920-1
QKE7I45/TO	DETRAN	MB00053233	24/03/2026	10:33	6920-1
MV7F36/TO	DETRAN	MB00053234	24/03/2026	10:56	6920-1
TLM3F03/TO	DETRAN	MB00053235	24/03/2026	11:04	6920-1
FRB9E51/TO	DETRAN	MB00053236	24/03/2026	11:08	6920-1
NOU1C90/TO	DETRAN	MB00053237	24/03/2026	11:08	6920-1
BVL4F00/TO	DETRAN	MB00053238	24/03/2026	11:15	6920-1
IXK3G30/TO	DETRAN	MB00053239	24/03/2026	11:18	6920-1
SDMOD10/TO	DETRAN	MB00053240	24/03/2026	11:19	6920-1
QEZ3J88/TO	DETRAN	MB00053241	24/03/2026	11:27	6920-1
NVY0310/TO	DETRAN	MB00053242	24/03/2026	11:32	6920-1
JIH9C10/TO	DETRAN	MB00053243	24/03/2026	11:33	6920-1
QGO1G18/TO	DETRAN	MB00053244	24/03/2026	11:42	6920-1
STC4F61/TO	DETRAN	MB00053245	24/03/2026	11:42	6920-1
QKJ0A07/TO	DETRAN	MB00053246	24/03/2026	11:50	6920-1
MWH2J83/TO	DETRAN	MB00053247	24/03/2026	11:50	6920-1
OLN5C81/TO	DETRAN	MB00053248	24/03/2026	12:11	6920-1
RSC0H20/TO	DETRAN	MB00053249	24/03/2026	12:12	6920-1
QKM1J71/TO	DETRAN	MB00053250	24/03/2026	12:13	6920-1
MWV3I76/TO	DETRAN	MB00053251	24/03/2026	12:24	6920-1
REP6A84/TO	DETRAN	MB00053252	24/03/2026	12:32	6920-1
TVA5C83/TO	DETRAN	MB00053253	24/03/2026	12:37	6920-1
JGW2H96/TO	DETRAN	MB00053254	24/03/2026	12:47	6920-1
RXB7F04/TO	DETRAN	MB00053255	24/03/2026	12:48	6920-1
MWX1D54/TO	DETRAN	MB00053256	24/03/2026	12:50	6920-1
MXD5H97/TO	DETRAN	MB00053257	24/03/2026	13:03	6920-1
GMK8H08/TO	DETRAN	MB00053258	24/03/2026	13:04	6920-1
RMF6C13/TO	DETRAN	MB00053259	24/03/2026	13:04	6920-1
MXX9I41/TO	DETRAN	MB00053260	24/03/2026	13:11	6920-1
OTB9J77/TO	DETRAN	MB00053261	24/03/2026	13:17	6920-1
JKE4G61/TO	DETRAN	MB00053262	24/03/2026	13:33	6920-1
OLN1G85/TO	DETRAN	MB00053263	24/03/2026	13:34	6920-1
OYA4C25/TO	DETRAN	MB00053264	24/03/2026	13:43	6920-1
QDO7I64/TO	DETRAN	MB00053265	24/03/2026	13:47	6920-1
OZT2F82/TO	DETRAN	MB00053266	24/03/2026	13:47	6920-1
OTU0F12/TO	DETRAN	MB00053267	24/03/2026	13:50	6920-1
KBW0C30/TO	DETRAN	MB00053268	24/03/2026	13:51	6920-1
PRM0B14/TO	DETRAN	MB00053269	24/03/2026	13:58	6920-1
O0B5G75/TO	DETRAN	MB00053270	24/03/2026	15:09	6920-1

RSB2E81/TO	DETRAN	MB00053271	24/03/2026	15:30	6920-1
QV15H03/TO	DETRAN	MB00053272	24/03/2026	16:07	6920-1
QKD5G40/TO	DETRAN	MB00053273	24/03/2026	16:41	6920-1
NKW8D87/TO	DETRAN	MB00053274	24/03/2026	17:08	6920-1
OGN7384/GO	DETRAN	SJ00PY400I	23/03/2026	23:14	5010-0
TVB8E48/TO	DETRAN	SJ00N1601E	24/03/2026	00:00	6653-1
TVB8E48/TO	DETRAN	SJ00N1601F	24/03/2026	00:09	5010-0
MWO8748/TO	DETRAN	SJ00N1601G	24/03/2026	00:13	5010-0
MWL5043/TO	DETRAN	SJ00OH500M	24/03/2026	01:12	5010-0
RS2H31/TO	DETRAN	SJ00QE500M	24/03/2026	06:55	7048-1
OLK8A68/TO	DETRAN	SJ00MS3003	23/03/2026	23:30	5010-0
MWQ1444/TO	DETRAN	SJ00OH500N	24/03/2026	10:02	5452-1
MWQ1444/TO	DETRAN	SJ00OH500O	24/03/2026	10:05	6599-2
QWB5698/TO	DETRAN	SJ00N82007	24/03/2026	10:56	5010-0
QWB5698/TO	DETRAN	SJ00N82008	24/03/2026	11:03	6599-2
SCM1H57/GO	DETRAN	SJ00PZ4008	24/03/2026	11:32	5010-0
SCM1H57/GO	DETRAN	SJ00PZ4009	24/03/2026	11:35	6653-1
SCM1H57/GO	DETRAN	SJ00PZ400A	24/03/2026	11:36	6599-2
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002344	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002345	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002346	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002347	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002348	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002349	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002350	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002351	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002352	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002353	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002354	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002355	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002356	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002357	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002358	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002359	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002360	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002361	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002362	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002363	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002364	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002365	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002366	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002367	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002368	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002369	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002370	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002371	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002372	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002373	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002374	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002375	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002376	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002377	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002378	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002379	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002380	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002381	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002382	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002383	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002384	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002385	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002386	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002387	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002388	19/03/2026	00:00	7820-0
SEMLAC/TO	DETRAN	TOX0002389	19/03/2026	00:00	7820-0
MXC8847/TO	AMTT	GU00042961	02/03/2026	07:59	5185-1
NWP0E03/TO	AMTT	GU00042962	02/03/2026	07:59	5185-1
MWG1896/TO	AMTT	GU00042963	02/03/2026	08:05	5185-1
HOF4151/TO	AMTT	GU00042964	02/03/2026	08:05	5185-1
MWS4I54/TO	AMTT	GU00042965	02/03/2026	08:07	5185-1
PQD6323/TO	AMTT	GU00042966	02/03/2026	08:10	5185-1
OYA8E72/TO	AMTT	GU00042968	02/03/2026	08:12	5185-1
JFT8824/GO	AMTT	GU00042969	05/03/2026	07:50	5185-1
RMZ8I98/TO	AMTT	GU00042970	05/03/2026	08:14	5185-1
TC54I78/MG	AMTT	GU00042971	05/03/2026	08:17	6050-1
RSB8E72/TO	AMTT	GU00042972	05/03/2026	08:19	7633-2
PQA3464/TO	AMTT	GU00042973	06/03/2026	08:19	5185-1
OFJ0G65/TO	AMTT	GU00042974	06/03/2026	08:06	5185-1

NEA6E37/TO	AMTT	GU00042975	06/03/2026	08:08	5185-1
PIE5G82/TO	AMTT	GU00042976	06/03/2026	08:08	5185-1
TVB8C02/TO	AMTT	GU00042977	06/03/2026	08:08	5185-1
MXB2D12/TO	AMTT	GU00042978	06/03/2026	08:15	5185-1
MXA8B17/TO	AMTT	GU00042894	09/03/2026	09:50	5541-1
QWF2G70/TO	AMTT	GU00042893	09/03/2026	09:41	6050-1
JGJ1129/TO	AMTT	GU00042908	10/03/2026	08:31	5720-0
MVW4414/TO	DETRAN	SJ00TB3001	24/03/2026	10:20	5010-0
MVW4414/TO	DETRAN	SJ00TB3002	24/03/2026	16:37	6653-1
MWV9E31/TO	DETRAN	SJ00M08011	24/03/2026	17:21	6599-2
QKQ9188/TO	DETRAN	SJ00P54047	24/03/2026	17:46	5010-0
QKQ9188/TO	DETRAN	SJ00P54048	24/03/2026	17:52	6637-1
QKQ9188/TO	DETRAN	SJ00P54049	24/03/2026	17:49	7056-1
NGO9873/TO	DETRAN	SJ00NV5004	24/03/2026	16:40	5010-0
NGO9873/TO	DETRAN	SJ00NV5005	24/03/2026	16:50	6599-2
TVD1B31/TO	DETRAN	SJ00AL30M1	24/03/2026	20:58	5657-0
TVD1B31/TO	DETRAN	SJ00AL30M2	24/03/2026	21:02	5010-0
TVD1B31/TO	DETRAN	SJ00AL30M3	24/03/2026	21:04	6637-2
TVD1B31/TO	DETRAN	SJ00AL30M4	24/03/2026	21:06	6530-0
TVD1B31/TO	DETRAN	SJ00AL30M5	24/03/2026	21:09	7340-0
RSE8F54/TO	DETRAN	SJ00AL30M6	24/03/2026	22:21	6637-2
OTW6A19/MA	DETRAN	SJ00OVM001	24/03/2026	15:32	5479-0
MVU8D22/TO	DETRAN	SJ00OH500P	24/03/2026	22:27	5010-0
RSE8F54/TO	DETRAN	SJ00AL30M7	24/03/2026	22:28	6530-0
MVU8D22/TO	DETRAN	SJ00OH500Q	24/03/2026	22:31	6637-1
RSE8F54/TO	DETRAN	SJ00AL30M8	24/03/2026	22:31	7340-0
MVU8D22/TO	DETRAN	SJ00OH500R	24/03/2026	22:34	6637-2
MVU8D22/TO	DETRAN	SJ00OH500S	24/03/2026	22:38	6645-0
RSE8F54/TO	DETRAN	SJ00AL30M9	24/03/2026	22:40	6670-0
RSD7E56/TO	DETRAN	SJ00AL30MA	24/03/2026	22:52	5010-0
RSD7E56/TO	DETRAN	SJ00AL30MB	24/03/2026	22:54	6637-2
RSD7E56/TO	DETRAN	SJ00AL30MC	24/03/2026	22:56	6530-0
RSD7E56/TO	DETRAN	SJ00AL30MD	24/03/2026	22:57	7340-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001676/2026

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 27/04/2026 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
QKH6D07/TO	AMTT	GU00040387	28/01/2026	09:28	5541-1
QKA6712/TO	AMTT	GU00040388	28/01/2026	09:29	5541-1
RSF0B13/TO	AMTT	GU00042807	28/01/2026	08:21	5738-0
BEV3D40/RS	AMTT	GU00042805	28/01/2026	08:00	5738-0
QKK1B36/TO	AMTT	GU00040389	31/01/2026	10:45	5452-2
QKL6052/TO	DMTPN	PN00011194	06/02/2026	13:30	6050-1
QWF6C38/TO	DMTPN	PN00011193	17/02/2026	19:22	6050-1
QKASE50/TO	DMTPN	PN00010941	13/02/2026	07:40	7366-2
QWDTA79/TO	DMTPN	PN00010944	13/02/2026	08:11	5185-1
MVU4606/TO	DMTPN	PN00010945	13/02/2026	08:02	7366-2
NKN8489/TO	DMTPN	PN00010947	13/02/2026	08:05	5185-1
MXE2647/TO	DMTPN	PN00010948	13/02/2026	08:16	5185-1
AZG4H82/TO	DMTPN	PN00010949	13/02/2026	08:17	5185-1
RMC4F43/TO	DMTPN	PN00010950	13/02/2026	09:49	7366-2
RTW3B74/GO	DMTPN	PN00011145	16/02/2026	16:12	5541-1
JGB5J09/GO	DMTPN	PN00011144	16/02/2026	08:45	5541-1
OBJ2C48/TO	DMTPN	PN00011161	15/02/2026	09:20	5738-0
OZRSB91/DF	DMTPN	PN00011165	15/02/2026	20:30	5738-0
QKH6756/TO	DMTPN	PN00011166	16/02/2026	06:25	6050-1
MWR5479/TO	AMTT	GU00040391	02/02/2026	11:10	5541-1
MXB2F77/TO	AMTT	GU00040392	02/02/2026	11:11	5541-1
RSF7A20/TO	AMTT	GU00040393	02/02/2026	11:18	5541-1
OLL5F16/TO	AMTT	GU00040395	05/02/2026	10:12	6050-1
RSCTG23/TO	AMTT	GU00040398	10/02/2026	09:23	5541-1
QKL3B45/TO	AMTT	GU00040399	10/02/2026	09:36	5452-2
RSD3B82/TO	AMTT	GU00040400	09/02/2026	14:41	5487-0
QMS7E10/GO	AMTT	GU00042748	04/02/2026	15:15	5487-0
RMA1J03/TO	AMTT	GU00042749	04/02/2026	15:43	5487-0
QKG6J92/TO	AMTT	GU00042753	10/02/2026	08:33	5991-0
KZC2310/TO	AMTT	GU00042754	10/02/2026	07:47	7633-2

FOMENTO

PORTARIA/Nº 021/FOMENTO/2026.

A DIRETORIA-ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 003/2024, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Poliana Lima Carreiro Gerente Administrativa e Financeira	Ana Maria de Sousa Gomes Coordenadora Administrativa e Gestão de Pessoas	006/2026	F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 12.669.334/0001-31	O presente Instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, passagens terrestres, emissão, remarcação e cancelamento, reserva em hotéis (nacional e internacional) com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking) para atender as demandas da CONTRATANTE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de março de 2026.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua a Lei nº 13.303/2016, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo contrato:

CONTRATO Nº 006/2026;
PROCESSO Nº 2025/99920/000010;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;
CONTRATADA: F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA;
CNPJ sob o nº 12.669.334/0001-31;
Valor Total Estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DESCRIÇÃO DO OBJETO: "O presente Instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, passagens terrestres, emissão, remarcação e cancelamento, reserva em hotéis (nacional e internacional) com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking) para atender as demandas da CONTRATANTE".
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: LYNDON JOHNSON PORTILHO DO PRADO - Diretor Presidente;
FRANCISCO ELINALDO OLIVEIRA LOBO - Representante Legal, pela Contratada;

IGEPREV**PORTARIA Nº 292, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Inez dos Santos Alves.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA INEZ DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 751033/3, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão VII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.743,60, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224252P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 295, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Adonias Pereira de Araújo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 04 de setembro de 2020, os proventos do segurado ADONIAS PEREIRA DE ARAUJO, aposentado por meio da Portaria nº 547/AP, de 27 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.727, de 03 de outubro de 2012, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.903634PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de setembro de 2020.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 431, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Washington José Oliveira de Souza.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 1º de Setembro de 2022, os proventos do segurado WASHINGTON JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, aposentado por meio da Portaria nº 1284, de 30 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.164, de 1º de setembro de 2022, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.1205439PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Setembro de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 432, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Nelson Gonçalves Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado NELSON GONÇALVES SILVA, matrícula nº 322766/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão X, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$7.308,24, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223704P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 439, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gercielza Lima da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 4º I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da EC nº 52/2023 c/c art. 28 I a 3, e art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GERCIELZA LIMA DA SILVA, matrícula nº 806186/6, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$5.207,80, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224462P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 445, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Urbano da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA URBANO DA SILVA, matrícula nº 881111/4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$10.028,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224458P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 446, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Roselice Ferreira Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSELICE FERREIRA SILVA, matrícula nº 4921182, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.730,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223136P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 451, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Geralda Teodora Filha de Assis.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GERALDA TEODORA FILHA DE ASSIS, matrícula nº 870551/5, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão VIII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.743,60, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224089P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 453, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Leonice Pereira Sousa Carneiro.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LEONICE PEREIRA SOUSA CARNEIRO, matrícula nº 339330/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.725,86 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223837P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 459, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rita Pereira da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada RITA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 768768/3, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão VIII, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Fazenda, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$3.565,35, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223898P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 460, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Antonio Ernani Martins.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, V e no art. 58, §2º, da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 23 de maio de 2025, os proventos do segurado ANTONIO ERNANI MARTINS, aposentado por meio da Portaria nº 872/AP, de 26 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.286, de 29 de dezembro de 2014, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.602319PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de maio de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 461, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado João Maranhão Lima.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28,II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 16 de janeiro de 2026, a cônica VERA LÚCIA DE SOUSA SILVA LIMA, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOÃO MARANHÃO LIMA, referente ao benefício nº 0010914, aposentado no cargo de Auditor de Controle Externo, Classe D, Referência 3, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com lotação no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2026.07.224865P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de R\$ 16.542,15, correspondente a 60% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, no montante de R\$27.570,25.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela RPPS - TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 16 de janeiro de 2026.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 462, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marlene Maria Brito de Queiroz Rocha.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARLENE MARIA BRITO DE QUEIROZ ROCHA, matrícula nº 909765/4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.028,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224095P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 464, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eusimar de Sousa Lopes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EUSIMAR DE SOUSA LOPES, matrícula nº 797070/4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.028,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224336P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 465, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Josefa Rodrigues de Oliveira da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOSEFA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 411155/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XI, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação no Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.112,12, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224241P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 466, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Wanira Brito Soares.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada WANIRA BRITO SOARES, matrícula nº 593993/1, no cargo de Enfermeiro, Padrão XV, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação no Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 34.888,93, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 2.370,49, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224459P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 468, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Noemi da Mata de Brito Xerente.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 4º I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da EC nº 52/2023 c/c art. 28 I a 3, e art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NOEMI DA MATA DE BRITO XERENTE, matrícula nº 748022/7, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 4.477,52, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223620P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 472, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Severino Louzada Jacome.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado SEVERINO LOUZADA JACOME, matrícula nº 590505/2, no cargo de Enfermeiro, Padrão IX, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 17.764,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224407P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 473, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Lourdes Rodrigues Lopes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE LOURDES RODRIGUES LOPES, matrícula nº 635513/4, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.798,85, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224608P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 474, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Andreia Holanda Bispo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANDREIA HOLANDA BISPO, matrícula nº 862396/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência H, carga horária 140 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$8.346,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224682P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 477, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Edite Gomes Lima.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EDITE GOMES LIMA, matrícula nº 597603/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.004,51, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2026.04.224763P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 481, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lenice Ribeiro Santiago.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LENICE RIBEIRO SANTIAGO matrícula nº 484810/4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$10.028,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223308P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 482, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Weudila Pinto Gouveia.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada WEUDILA PINTO GOUVEIA, matrícula nº 773211/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.730,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224107P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 483, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Raquel Ferreira de Mendonça.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada RAQUEL FERREIRA DE MENDONÇA, matrícula nº 1009664/3, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.730,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224274P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 484, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Linete Correia Ferreira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, “a”, item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614/2005; bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, “a”, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, “b”, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LINETE CORREIA FERREIRA, matrícula nº 650137/1, no cargo de Auxiliar De Laboratório, Padrão X, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 4.178,32, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223228P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 485, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do(a) segurado(a) Francivaldo Mota Pereira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, “a”, item 1, 29, inciso I, “a” e “b” II e III, 58, §2º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, reajustados nos termos do art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 150;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o(a) segurado(a) FRANCIVALDO MOTA PEREIRA, matrícula nº 420880/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 6.142,73, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 4.791,33, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.17.222597P.

Art. 2º Estabelecer que o(a) segurado(a) deverá ser avaliada anualmente pela Junta Médica Oficial do Estado, pelo período de cinco anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 487, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do(a) segurado Adelson Pereira Bezerra.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, "a", item 1, 29, inciso I, "a" e "b" II e III, 58, §2º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, reajustados nos termos do art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 150;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o segurado ADELSON PEREIRA BEZERRA, matrícula nº 7325797, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 9.547,69, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 7.143,12, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.17.224057P.

Art. 2º Estabelecer que o segurado deverá ser avaliado anualmente pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 488, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Ariston Ribeiro Araujo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ARISTON RIBEIRO ARAUJO, matrícula nº 919448/1, no cargo de Oficial Investigador de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 21.991,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224419P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 489, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Mildred Ivonne Terrones Cáceres.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 4º I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da EC nº 52/2023 c/c art. 28 I ºa º3, e art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MILDRED IVONNE TERRONES CÁCERES, matrícula nº 1080083/3, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência E, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 6.447,92, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224191P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 491, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Edileide Pereira Alves.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EDILEIDE PEREIRA ALVES, matrícula nº 1025139/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.028,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224259P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 494, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) segurado(a) Rafael Cezário dos Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado(a) RAFAEL CEZÁRIO DOS SANTOS, matrícula nº 621198/2, no cargo de Professor da Normalista, Nível III, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.025,70, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223753P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 495, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Denise Ramos Costa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 4º I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da EC nº 52/2023 c/c art. 28 I a 3, e art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DENISE RAMOS COSTA, matrícula nº 618114/4, no cargo de Psicóloga, Padrão III, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 6.927,11, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221943P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 496, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) segurado(a) Generval Pereira de Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado(a) GENEVAL PEREIRA DE SOUSA matrícula nº 280620/3, no cargo de Motorista, Padrão XIII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Agência de Transportes de Previdência Social do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.308,21, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223912P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 500, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Manoel Soares dos Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, IV "a", 40 I, II, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 27 de novembro de 2025, à cônjuge FRANCISCA TAVARES DA SILVA SANTOS, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado MANOEL SOARES DOS SANTOS, referente ao benefício nº 0009170, aposentado no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.07.224674P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de R\$ 4.131,38, correspondente a 60% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado por paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 27 de novembro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 502, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) segurado(a) Paulo Carneiro de Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como o disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o segurado(a) PAULO CARNEIRO DE SOUSA, matrícula nº 467598/5, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.280,46, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223868P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 506, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) segurado(a) Maura Pereira da Silva Costa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurado(a) MAURA PEREIRA DA SILVA COSTA matrícula nº 195434/1, no cargo de Técnico de Enfermagem, Padrão XIII, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.518,99, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223860P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 507, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) segurado(a) Tânia Alvares Tavares.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurado(a) TÂNIA ALVARES TAVARES, matrícula nº 579431/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência "F", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.435,23, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224380P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 511, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) segurado(a) Maria Facundes da Cruz Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurado(a) MARIA FACUNDES DA CRUZ SILVA matrícula nº 381382/2, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão V, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Instituto Natureza do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.190,70, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224537P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 513, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) segurado(a) Devilsa Mendes Duarte Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurado(a) DEVILSA MENDES DUARTE SOUSA, matrícula nº 846664/4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.028,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223856P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 514, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) segurado(a) Marcia Regina Ribeiro Alves.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurado(a) MARCIA REGINA RIBEIRO ALVES matrícula nº 904159/1, no cargo de Engenheiro de Alimentos, Padrão X, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 19.718,93, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224518P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

APOSTILA Nº 27/2026

Na Portaria nº 1256, de 05 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.612, de 16 de julho de 2024, com relação à concessão do benefício de Pensão por Morte, com base no que consta do processo nº 2024.07.220954P:

Onde se lê: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurado Odorico Ferreira dos Santos.”

Leia-se: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Nadir Pereira dos Santos.”

Palmas, aos 24 dias do mês de março de 2026.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

ITERTINS

PORTARIA Nº 23/2026/GP

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta pasta, na conformidade do Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 17 dias do mês de março de 2026.

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 23/2026/GP.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X71-72	655305-2	Arison Lima Karaja	97,40	2025
2	XXX.XXX.X61-06	11155990-1	Claudio Ribeiro Passos	97,20	2025
3	XXX.XXX.X81-72	586010-3	Dourival Da Rocha Miranda Filho	99,40	2025
4	XXX.XXX.X41-49	705679-1	Edivan Fonseca Milhomem	99,87	2025
5	XXX.XXX.X71-20	481900-1	Eunides Alves De Castro	100,00	2025
6	XXX.XXX.X71-72	935910-3	Francisco Lopes De Sousa	96,40	2025
7	XXX.XXX.X22-00	244550-3	Herbert Bento Sobreira	98,87	2025
8	XXX.XXX.X01-72	525859-2	Inael Rodrigues De Araujo	99,80	2025
9	XXX.XXX.X51-15	913732-2	Janio Potengi Cirqueira De Carvalho	100,00	2025
10	XXX.XXX.X21-87	1010212-1	Jelciane Da Silva Zambrano	100,00	2025
11	XXX.XXX.X81-72	234269-4	Jose Alberto De Araujo Santiago	97,40	2025
12	XXX.XXX.X01-94	11455985-1	Leo Janio Marinho Carvalho Goncalves	99,67	2025
13	XXX.XXX.X11-20	458627-1	Luiz Carlos Pereira	96,80	2025
14	XXX.XXX.X96-04	1112066-4	Magda Cilene Liborio Miranda Marques	99,80	2025
15	XXX.XXX.X11-49	490330-1	Manoel Coelho Do Nascimento	98,87	2025
16	XXX.XXX.X24-87	1045482-4	Marcio Ferreira Lins	94,20	2025
17	XXX.XXX.X91-15	258596-2	Marinho Cardoso Valenca	94,80	2025
18	XXX.XXX.X01-30	825211-1	Onercy Neto Aires Castelo Branco Rodrigues	100,00	2025
19	XXX.XXX.X18-77	192810-2	Regiane De Oliveira Silva Sobreira	99,80	2025
20	XXX.XXX.X72-68	505721-4	Severino Reis Costa	100,00	2025
21	XXX.XXX.X81-00	577586-5	Tereza Carvalho Vieira Silva	99,20	2025
22	XXX.XXX.X81-04	958454-1	Thiago Lopes Benfica	100,00	2025
23	XXX.XXX.X21-15	239887-1	Valdivino Mendonca De Sousa	99,80	2025

MINERATINS

PORTARIA Nº 004/2026 MINERATINS/ADM-GERAL

Substituição de Membro do Comitê Estatutário de Elegibilidade - CEE da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pelo seu Diretor-Presidente o Sr. RUIVALDO AIRES FONTOURA, conforme a Ata nº 0002/2026/EXTR/CONAD desta Companhia, ocorrida aos seis dias do mês de fevereiro de 2026 e do Estatuto Social que rege a Mineratins, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do 2º membro do Comitê Estatutário de Elegibilidade (CEE);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. WESVANYA BATISTA GLÓRIA, Administradora, para atuar como 2º Membro do Comitê Estatutário de Elegibilidade (CEE) da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS, em substituição a Sra. FERNANDA MARINHO FARIAS.

Art. 2º Ficam mantidos os demais membros do Comitê, bem como suas atribuições e responsabilidades, conforme Portaria nº 0065/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 25 de março de 2026.

RUIVALDO AIRES FONTOURA
Diretor Presidente
MINERATINS

PORTARIA MINERATINS Nº 04/2026.

Interessado: Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS
Assunto: Designação de fiscal titular e suplente para o contrato e revogação de Portaria anterior.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pelo seu Diretor-Presidente, Ruivaldo Aires Fontoura, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026, e Estatuto Social que rege a Sociedade;

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Lucas Tolentino Lima matrícula funcional nº 0040, e Fátima Regina Luzim matrícula funcional nº 006, para exercerem, respectivamente, as funções de fiscal titular e fiscal suplente do Processo nº 2025/99940/000088, firmado com a empresa A 4 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.072.937/0001-80.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar a fiel execução e o cumprimento do contrato, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e dos respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar e atestar a medição e a conclusão dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, bem como, caso necessário, relatar os serviços que ainda não tenham sido totalmente executados;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência ou irregularidade que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, diante de risco ou iminência de prejuízo à continuidade da execução contratual;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com a identificação dos elementos impeditivos do exercício da suas atividades, além das providências e sugestões que entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou o fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório de fiscalização consolidado, elaborado de forma prévia ao pagamento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Mineratins nº 79/2025, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de março de 2026.

RUIVALDO AIRES FONTOURA
Diretor-Presidente
Ata nº 02/2026/EXTR/CONAD
REGISTRO em 24/02/2026 - Nº 20260093297

RURALTINS

PORTARIA Nº 52/2026/GABPRES, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015 e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, e consoante o disposto no Ato nº 3.461 - NM, de 19 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº 6.964, de 18 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei 4.904, de 04 de dezembro de 2025 e na Lei 4.950, de 14 de janeiro de 2026, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 102/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.956, de 08 de dezembro de 2025, fl. 71.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

ANEXO

Planejamento e Orçamento		Servidor Responsável		Matrícula	Cargo	
		Titular: Diogo Sousa Mattos		xxxx866-9	Diretor de Administração e Finanças	
		Suplente: Jeovanna Santana Aguiar		xxxx036-4	Gerente de Planejamento e Convênios	
Programa: 1147 - Agricultura familiar						
Objetivo		Servidor Responsável		Matrícula	Cargo	
Promover a extensão rural e assistência técnica agropecuária.		Titular: Dryelly Thayner Rodrigues Calaça		xxxx052-6	Diretora de Assistência Técnica e Extensão Rural	
		Suplente: Sebastião Filho Guedes Soares		xxxx712-6	Diretor De Empreendedorismo Rural	
Nº	Ação		Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
3007	Estruturação do RURALTINS	Titular: Gilberto Chaves da Rocha		xxxx989-1	Gerente Geral de Administração	
		Suplente: Celio James Sousa Nogueira		xxxx932-9	Assistente Especializado	
4099	Manutenção de recursos humanos das unidades de apoio e execução de serviços	Titular: Rucileia Alves de Araújo Sales		xxxx030-9	Secretária - Geral	
		Suplente: Leticia Barbosa dos Santos		xxxx092-5	Assistente Especializado	
4005	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - compra direta Local	Titular: Simey Araujo Sousa		xxxx302-6	Gerente de Aquisição de Alimentos	
		Suplente: Danislei Rosa da Silva Sousa		xxxx382-1	Técnico em Extensão Rural	
4118	Fortalecimento de serviços de extensão rural em eventos agropecuários	Titular: Dryelly Thayner Rodrigues Calaça		xxxx052-6	Diretora de Assistência Técnica e Extensão Rural	
		Suplente: Domicio Rodrigues Brito		xxxx758-2	Gerente de Assistência Técnica e Extensão Rural	
Programa: 1100 - Manutenção do Estado						
Nº	Ação		Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
Manutenção do Instituto de Desenvolvimento Rural			Titular: Diogo Sousa Mattos		xxxx866-9	Diretor de Administração e Finanças
			Suplente: Jeovanna Santana Aguiar		xxxx036-4	Gerente de Planejamento e Convênios
6016	Contribuição para o Programa de formação do Patrimônio do servidor Público - PASEP	Titular: Lorena Rodrigues da Silva		xxxx282-1	Analista	
		Suplente: Patricia Kelly Ferreira Lino		xxxx050-1	Analista	
4195	Coordenação e Manutenção dos serviços Administrativos Gerais	Titular: Gilberto Chaves da Rocha		xxxx989-1	Gerente Geral de Administração	
		Suplente: Celio James Sousa Nogueira		xxxx932-9	Assistente Especializado	
4227	Manutenção de recursos humanos	Titular: Rucileia Alves de Araujo Sales		xxxx030-9	Secretária - Geral	
		Suplente: Leticia Barbosa dos Santos		xxxx092-5	Assistente Especializado	

TOCANTINS PARCERIAS

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 74/2026,
DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo SGD Nº 2016/99911/021063, bem como no respectivo DESPACHO Nº 098/2026/ASSEJUR, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Considerando que a época o presente contrato foi cancelado administrativamente publicado em jornal de grande circulação no dia 12 de abril de 2016-Ano 36-Nº 6733, 27 de abril de 2016-Ano 36-Nº 6746 e 10 de junho de 2016-Ano 37-Nº 6784 e que o mesmo, veio requerer Autorização para Escritura e Registro.

Art. 1º Diante do exposto retire o item 063, da relação do imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 02, da Quadra ACSO-80, Conjunto QUADRA 01- Q 1, situado à Avenida LO-19, do Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase I, com área total de 705,06 m2, matriculado no SRI desta Capital sob o nº 85.064, Palmas - TO, cancelados por essa administração, para que o mesmo seja expedido a presente Autorização para Escritura, em nome da Extinseg Equipamentos de Segurança LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

INFORMATIVO

Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS

Em obediência a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, art. 133 e 134. Encontram se a disposição dos acionistas na sede desta Companhia os seguintes documentos:

- I - O relatório da Administração;
- II - As Demonstrações Financeiras;
- III - O Parecer dos Auditores Independentes;
- IV - O Parecer do Conselho Fiscal;
- V - Demais documentos pertinentes à prestação de contas 2025.

Palmas-TO, 26 de março de 2026.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 165/2026/GABREITOR,
DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo Formulário para Requerimento Diversos - RD nº 2026/20329/007958,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, VICTOR HUGO DA SILVA LEITE, matrícula funcional nº 810127, da Função Comissionada Especial da UNITINS FC-Unitins-3, junto à Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de dispensa.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora em exercício da Reitoria

**PORTARIA/UNITINS/Nº 166/2026/GABREITOR,
DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 60/2026 SGD: 2026/20329/008458,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Serviço Social, Câmpus Palmas, os seguintes membros:

I - Gessyca Anne da Silva Baracho - Professora Doutora/ Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;

II - Kátia da Silva Farias - Professora Mestre - Titular;

III - Suely Cabral Quixabeira Araújo - Professora Mestre - Titular;

IV - Vivian Lúcia Rodrigues de Oliveira - Professora Doutora - Titular;

V - Gustavo Gonçalves Fagundes - Professor Doutor - Titular;

VI - Pedro Jorge Chaves Mourão - Professor Mestre - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Serviço Social, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 536/2025/ GABREITOR, de 11 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 6.961, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de dia 10 de março de 2026.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-reitora em exercício da Reitoria

ATO DECLARATÓRIO Nº 14/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta no Formulário para Requerimentos Diversos - RD n. 2026/20329/008494,

RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nº Termo	Nome	Função	A partir de
1	840037	609/2025	ANA KAROLLYNA RODRIGUES NUNES	ASSIST. ADMINISTRATIVO-ENM-01	24/03/2026

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitoria em exercício da Reitoria

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALVORADA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025/ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ALVORADA/TO, CNPJ nº 01.800.242/0001-22
CONTRATADA: CONTRATO Nº 012/2026/ADM - TOC FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO ASFALTO E CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.398.269/0001-55, perfazendo o valor de R\$ 269.263,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTADO TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) APLICADO A FRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura. 25/03/2026

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeitura Municipal de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026/FMAS**

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO, inscrita no CNPJ sob nº 13.022.718/0001-20, torna público que tem interesse na AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Termo de Referência. Apresentação da Proposta de Preços: até o dia 1º de abril de 2026 das 08:00 horas às 16:00 horas.

O Edital e o Termo de referência da contratação encontra-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço <https://www.alvorada.to.gov.br/>.

A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com.

Alvorada/TO, aos 26 dias do mês de março de 2026.

ODENILDES GOMES ROCHA
Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/FMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA/TO, CNPJ nº 13.022.718/0001-20
CONTRATADA: CONTRATO Nº 016/2026/FMAS - VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, perfazendo o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) + taxa de (-0,10%), totalizando o estimado de R\$ 14.985,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA/TO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 26 dias do mês de março de 2026.

ODENILDES GOMES ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026/FME**

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, localizado na Avenida Ilírio Menegon, s/nº, Centro, Alvorada/TO, inscrita no CNPJ sob nº 19.108.179/0001-23, torna público que tem interesse na AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência. Apresentação da Proposta de Preços: até o dia 1º de abril de 2026 das 08:00 horas às 16:00 horas.

O Edital e o Termo de referência da contratação encontra-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço <https://www.alvorada.to.gov.br/>.

A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com.

Alvorada/TO, aos 26 dias do mês de março de 2026.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23
CONTRATADA: CONTRATO Nº 026/2026/FME- VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, perfazendo o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) + taxa de (-0,10%), totalizando o estimado de R\$ 599.400,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 26 dias do mês de março de 2026.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Prefeito de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/FMS-SRP**

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, torna público, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/FMS-SRP, a ser realizado no dia 11/04/2026, às 14h:30m, tipo menor preço (Taxa Administrativa) visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. Recebimento Das Propostas: até às 14h29min do dia 11/04/2026. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br

Alvorada/TO, aos 26 dias do mês de março de 2026.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DAS ARP
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2025/FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40
CONTRATADAS: CONTRATO Nº 037/2026/FMS - CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.534.969/0001-39, perfazendo o valor de R\$ 35.675,64. CONTRATO Nº 038/2026/FMS - JMV MEDICOMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 14.461.011/0001-83, perfazendo o valor de R\$ 94.879,19. CONTRATO Nº 039/2026/FMS - MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 23.384.022/0001-06, perfazendo o valor de R\$ 51.104,67. CONTRATO Nº 040/2026/FMS - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.676.047/0001-80, perfazendo o valor de R\$ 39.474,85. CONTRATO Nº 041/2026/FMS - VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA, CNPJ 34.583.777/0001-48, perfazendo o valor de R\$ 38.357,96.
DATA DE ASSINATURA 26/03/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DA SAÚDE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 26 dias do mês de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Felipe Porfírio de Oliveira
Decreto nº 003/2025

**EXTRATO DAS ARP
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2025/FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40
CONTRATADAS: CONTRATO Nº 033/2026/FMS - CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.534.969/0001-39, perfazendo o valor de R\$ 33.576,31. CONTRATO Nº 034/2026/FMS - H NOGUEIRA DE SOUZA, CNPJ 52.505.145/0001-48, perfazendo o valor de R\$ 8.754,40. CONTRATO Nº 035/2026/FMS - MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 23.384.022/0001-06, perfazendo o valor de R\$ 33.011,41. CONTRATO Nº 036/2026/FMS - MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 42.377.383/0001-61, perfazendo o valor de R\$ 15.085,58
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 26 dias do mês de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Felipe Porfírio De Oliveira
Decreto nº 003/2025

ARAGUAÇU**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2026**

1. Espécie e data: Ata de Registro de Preços nº 001/2026, celebrada em 25 de março de 2026, resultado do Processo Administrativo nº 014/2026, do Pregão Eletrônico ARP nº 002/2026. 2. Órgão Gerenciador: Município de Araguaçu - TO, inscrito no CNPJ nº 02.391.407/0001-12. 3. Fornecedor registrado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. 4. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração de combustíveis e lubrificantes, por meio de sistema via web próprio da empresa, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, Secretaria de Administração e secretarias adjuntas, pelo período de 12 (doze) meses. 5. Valor global estimado: R\$ 2.043.478,40 (dois milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). 6. Taxa administrativa registrada: -4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento negativa), perfazendo o valor estimado com desconto de R\$ 1.951.521,87 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos). 7. Dotação Orçamentária: Órgão: 10.03.00 - Gabinete do Prefeito; Unidade: 10.03.01 - Gabinete do Prefeito; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2.005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; Ficha: 4. Órgão: 10.25.00 - Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária; Unidade: 10.25.01 - Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária; Dotação Orçamentária: 20.605.0052.2.089 - Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária; Ficha: 12. Órgão: 10.31.00 - Secretaria Municipal da Cidade; Unidade: 10.31.01 - Secretaria Municipal da Cidade; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade; Ficha: 134. Órgão: 10.36.00 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Juventude; Unidade: 10.36.01 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Juventude; Dotação Orçamentária: 27.813.0052.2.055 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Juventude; Ficha: 223. Órgão: 10.38.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; Unidade: 10.38.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; Dotação Orçamentária: 04.451.0052.2.058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ficha: 236. Órgão: 10.28.00 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 10.28.01 - Secretaria Municipal de Administração; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Ficha: 71. Órgão: 10.28.00 -

Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 10.28.01 - Secretaria Municipal de Administração; Dotação Orçamentária: 27.813.0052.2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar; Ficha: 90. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1.500.0000.000000 - Resultante de Impostos. 7. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021. 8. Data da assinatura: 25 de março de 2026.

Araguaçu - TO, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU/TO
CNPJ nº 02.391.407/0001-12
JARBAS RIBEIRO IVO
Gestor/Contratante

CACHOEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto municipal de nº 108, de 12 de março de 2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizara a licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que fará realizar às 08h00min, dia 10/04/2026, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins, objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, compreendendo serviços de mecânica em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO e dos Fundos Municipais.

O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos seguinte site www.cachoeirinha.to.gov.br e no portal da transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br, mais informações através do e-mail pmcachoeirinhalc@gmail.com, ou pelos telefone: 63-3437-1248.

Cachoeirinha/TO, 26 de março de 2026.

Gabriel Jardim de Sousa
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto municipal de nº 108, de 12 de março de 2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizara a licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, critério de julgamento MAIOR DESCONTO, torna público que fará realizar às 14h30min, dia 10/04/2026, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins, objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças, destinadas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO e dos Fundos Municipais.

O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos seguinte site www.cachoeirinha.to.gov.br e no portal da transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br, mais informações através do e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, ou pelo telefone: (63) 3437-1248.

Cachoeirinha/TO, 26 de março de 2026.

Gabriel Jardim de Sousa
Agente de Contratação

DIANÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5º TERMO ADITIVO ORIGINADO DO CONTRATO Nº 50/2022

Processo Administrativo nº 1533/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO

Contratada: NOVA TERRA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: Aditivo de prorrogação contratual aditivo do contrato 050/2020 originado a tomada preços 003/2022, Processo nº 0001533/2022 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica em TSD, execução de meio-fio com sarjeta, calçadas e sinalização horizontal e vertical no município de Dianópolis/TO, objeto do Convênio nº 010200009252021 do Programa Tocando em Frente, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos.

Valor Global: R\$ 2.109.857,23 (dois milhões cento e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)

Data de Assinatura: 23/12/2025

Prazo de Vigência do Aditivo: 02/01/2026 à 31/12/2026.

Dianópolis-TO, 23/03/2026.

José Salomão Jacobina Aires
Prefeito

JUARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 187/2026 - Considerando a realização do procedimento licitatório já qualificado nos autos que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA 0 KM TIPO A FURGÃO/FURGONETA SIMPLES REMOÇÃO, E 01 (UMA) AMBULÂNCIA 0 KM TIPO A FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARINA-TO. Resultado a seguir: Empresa SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 29.987.662/0001-89, com o menor valor apresentado para o lote 1: R\$ 148.000,00 e para o lote 2: R\$ 290.000,00 sendo valor total: de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), sendo declarada vencedora deste processo licitatório.

Vera Lúcia Rodrigues de Sousa Alves
Pregoeira oficial

MURICILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Muricilândia-TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Av. Araguaia, S/N, Centro, FONE (63) 3429-1157, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e demais alterações - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, menor preço por item, abertura dia 13/04/2026 às 08:30 horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE MURICILÂNDIA - TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.muricilandia.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/no PNCP> e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Muricilândia-TO, 25 de março de 2026.

Paulo Monizio Borges de Almeida
Secretario de Administração

NAZARÉ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Proc. nº 326/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026/PMN. Objeto: Prestação de serviços gráficos, para atender as demandas desta municipalidade, através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Nazaré-TO. Vencedor: CARLOS EDUARDO DE JESUS ARRAZ 07548328133, CNPJ Nº 35.393.749/0001-20, vencedor de todos os itens, no valor total de R\$ 80.170,00 (oitenta mil, cento e setenta reais). O Prefeito Municipal de Nazaré-TO, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o objeto do processo licitatório da empresa acima mencionadas. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2026.

Nazaré-TO, 26 de março de 2026.

Clayton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 326/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026/PMN. Objeto: Prestação de serviços gráficos, para atender as demandas desta municipalidade, através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Nazaré-TO. VIGÊNCIA 12 meses. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ARP Nº 003/2026/FMAS - fornecedor: CARLOS EDUARDO DE JESUS ARRAZ 07548328133, CNPJ Nº 35.393.749/0001-20, no valor total de R\$ 24.608,00;

ARP Nº 003/2026/PMN - fornecedor: CARLOS EDUARDO DE JESUS ARRAZ 07548328133, CNPJ Nº 35.393.749/0001-20, no valor total de R\$ 39.258,00;

ARP Nº 002/2026/FME - fornecedor: CARLOS EDUARDO DE JESUS ARRAZ 07548328133, CNPJ Nº 35.393.749/0001-20, no valor total de R\$ 16.305,00;

Nazaré-TO, 26 de março de 2026.

Clayton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/FMS - PROC. 387/2026. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Zilda Pereira de Oliveira do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DE ABERTURA: 10 de abril de 2026 às 08h00min (oito horas), horário de Brasília. Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@nazare.to.gov.br. EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do município: <https://www.nazare.to.gov.br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nazaré-TO, 25 de março de 2026.

ARLEY MATIAS RODRIGUES
Gestor Municipal de Saúde de Nazaré-TO

PALMEIRAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2026, assinado em 25/03/2026. Objeto: Locação de Imóvel para atender as demandas do Conselho Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Administração de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 277/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: Leomar Lopes dos Santos, CPF nº 894.688.052-04. Valor Global: R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 25 de Março de 2026. Vigência Final: 25 de março de 2027. Markus Vinícius da Costa Noleto - Secretário Municipal de Administração. Palmeiras do Tocantins - TO, 25 de março de 2026.

PARAÍSO DO TOCANTINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, CNPJ 00.299.180/0001-54, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de rede de drenagem (infraestrutura urbana), localizada na Avenida 23 de Outubro, Setor Pouso Alegre, município de Paraíso do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 07/2005 e CONAMA nº 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Paranã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Administrativo nº 153/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Paranã/TO, por meio de rede de postos credenciados, com utilização de sistema eletrônico e cartões magnéticos/microprocessados (chip), visando atender às demandas da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, com fornecimento de relatórios gerenciais para controle e gestão das informações. O certame foi devidamente concluído no dia 25 de março de 2026, sendo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da empresa:

SOLUTION BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.802.753/0001-14, vencedora do Lote 01, com taxa administrativa de -5,73% (menos cinco vírgula setenta e três por cento).

Paraná/TO, 25 de março de 2026.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Paranã - TO torna-se público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, PROCESSO Nº 180/2026, visando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "XOTE DE OURO", PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL DURANTE O EVENTO CARNAVAL CAMPO ALEGRE, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 13 A 15 DE FEVEREIRO DE 2026, NO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO, ATRAVÉS DO TERMO CONVÊNIO Nº 87010.000028/2026. Com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.1301.13.392.1012.2160

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000/1.701.0000.087010

EMPRESA: SHEIK TOCANTINENSE LTDA

CNPJ N. 55.674.686/0001-98

Representante Legal: ALLAN GONÇALVES DE QUEIROZ

Paraná/TO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Phabio Augustus da Silva Moreira, prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Paranã/TO, com base no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2023, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Inexigibilidade nº 014/2026 - Processo Administrativo nº 180/2026, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "XOTE DE OURO", PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL DURANTE O EVENTO CARNAVAL CAMPO ALEGRE, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 13 A 15 DE FEVEREIRO DE 2026, NO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO, ATRAVÉS DO TERMO CONVÊNIO Nº 87010.000028/2026.

2. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade à empresa SEIK TOCANTINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 55.674.686/0001-98, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paraná/Tocantins, 12 de fevereiro de 2026.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2026 PROCESSO Nº: 180/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO

CONTRATADA: SHEIK TOCANTINENSE LTDA, CNPJ nº 55.674.686/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "XOTE DE OURO", PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL DURANTE O EVENTO CARNAVAL CAMPO ALEGRE, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 13 A 15 DE FEVEREIRO DE 2026, NO DISTRITO DE CAMPO ALEGRE MUNICÍPIO DE PARANÃ-TO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 87010.000028/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Inc. II, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 02.1301.13.392.1012.2160, Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1.500.0000.000000/1.701.0000.087010

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias ou até a execução financeira do contrato.

DATA ASSINATURA: 12/02/2026.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ - TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de gerador, com fornecimento de peças, materiais, insumos, deslocamento e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento do Hospital Municipal de Paranã-TO. VALOR ESTIMADO: R\$ 52.892,67 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos). PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De 27/03/2026 até 01/04/2026 - prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme legislação vigente.

DATA DE JULGAMENTO: 02/04/2026 às 08h:30min.

LOCAL: Plataforma eletrônica: www.bnc.org.br - Banco Nacional de Compras

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica utilizada.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, Contratos e Compras.

Paraná - TO, 24 de março de 2026.

Deborah Teodoro Bessa
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DE DECRETO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 003/2026/FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO, no uso de suas atribuições legais, torna público o procedimento de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a realização de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No procedimento realizado, sagrou-se vencedora a empresa MED DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.363.805/0001-28, com o valor total de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), conforme Processo Administrativo nº 042/2026.

O Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraná/TO, 19 de março de 2026.

Deborah Teodoro Bessa
Gestora Municipal

**EXTRATO DE DECRETO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 004/2026/FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Paranã/TO, no uso de suas atribuições legais, torna público o procedimento de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a realização de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No procedimento realizado, sagrou-se vencedora as empresas CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 50.032.992/0001-07 com o lote 1 no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). e empresa KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 51.866.043/01-95 com o lote 2 no valor de R\$ 2.949,50 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 046/2026.

O Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraná/TO, 19 de março de 2026.

Deborah Teodoro Bessa
Gestora Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 004/2026FMS PROCESSO Nº: 046/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 51.866.043/0001-95.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES MODELO D28 E CAPAS HOSPITALARES IMPERMEÁVEIS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL TIA JUNIETA (CNES 2860240).
VALOR: R\$ 2.949,50 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.302.1005.2128; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 1.500.1002.000000/1.600.0000.000000.
DATA ASSINATURA: 20 de março de 2026.

Deborah Teodoro Bessa
Gestora Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 004/2026FMS PROCESSO Nº: 046/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: CA COMÉRCIO DE PRODUTOS, inscrito no CNPJ Nº 50.032.992/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES MODELO D28 E CAPAS HOSPITALARES IMPERMEÁVEIS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL TIA JUNIETA (CNES 2860240).
VALOR: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.302.1005.2128; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 1.500.1002.000000/1.600.0000.000000.
DATA ASSINATURA: 20 de março de 2026.

Deborah Teodoro Bessa
Gestora Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 003/2026FMS PROCESSO Nº: 042/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MED DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 19.363.805/0001-28.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, COM APARELHO EM SISTEMA DE COMODATO PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.302.1005.2128; 10.302.1005.2118; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.1002.000000/1.600.0000.000000.
DATA ASSINATURA: 20 de março de 2026.

Deborah Teodoro Bessa
Gestora Municipal

**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO
DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ-TO, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2026, Processo Administrativo nº 046/2026 finalizado quinta-feira, 19 de março de 2026 às 09:13, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES MODELO D28 E CAPAS HOSPITALARES IMPERMEÁVEIS PARA ATENDER O HOSPITAL TIA JUNIETA (CNES 2560240). Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA (51866043000195) com o lote 2 no valor de R\$ 2.949,50 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (50032992000107) com o lote 1 no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Paraná/TO, terça-feira, 24 de março de 2026.

Deborah Teodoro Bessa
Gestora Municipal

**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO
DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ/TOCANTINS, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2026, Processo Administrativo nº 42/2026 finalizado quinta-feira, 19 de março de 2026 às 09:14, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletrocardiograma com laudo, mediante sistema de telemedicina, com cessão de aparelho em comodato, para atendimento das Unidades de Saúde do Município de Paranã/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: MED DIGITAL LTDA (19363805000128) com o lote 1 no valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais),

Paraná/TO, terça-feira, 24 de março de 2026.

Deborah Teodoro Bessa
Gestora Municipal

PONTE ALTA DO BOM JESUS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, torna público Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 084/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 018/2025 (SRP) realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Araguaína - TO, referente a contratação de empresa objetivando a aquisição de medicamentos com a empresa: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 37.676.047/0001-80, no valor de R\$ 377.797,05 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, aos 26 de março de 2026.

Sabrina Rodrigues Cunha de Jesus
Gestora Municipal de Saúde

PORTO NACIONAL**COMUNICADO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - FMS**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundo Público da Administração Direta Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO, a quem possa interessar, CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA, MEDIANTE CONDIÇÕES PADRONIZADAS E NOS TERMOS DOS ARTS. 6º, XLIII, 74, IV, 78 E 79 DA LEI Nº 14.133/2021, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos deste Edital e Anexos.

Recebimento da documentação: Exclusivamente por meio digital, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 23/04/2026 até o dia 18/05/2026, nesta primeira etapa ou a qualquer tempo dentro da vigência do presente procedimento.

O edital será disponibilizado no site www.portonacional.to.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Comissão de Contratação das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 27 de março de 2026.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TOCANTINÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP 77.900-000, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará, no dia 14 de abril de 2026, às 08h30min licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Construção de um Espaço Esportivo Comunitário, conforme Contrato de Repasse nº 986652/2025/MCIDADES/CAIXA e demais serviços complementares necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. A sessão será realizada através do LicitNet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 26 de março de 2026, das 08h00min às 14h00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço no Portal LicitNet, www.licitanet.com.br.

Tocantinópolis-TO, 24 de março de 2026.

Welington Jesus Caetano da Silva
Agente de Contratação

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AAGREX DO BRASIL LTDA, CNPJ 10.515.785/0059-05, torna público que SOLICITOU a Agência de Regulação e Meio Ambiente de Porto Nacional a renovação da Licença Ambiental de Operação nº 43-2023 para a atividade de Beneficiamento e armazenamento de grãos localizado na TO 336, KM 21,3, Lote 07, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 237/1997 e COEMA-TO Nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AAGRÍCOLA SETE CAMPOS LTDA, CNPJ: 07.806.622/0001-50 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DDLA para a implantação de uma Usina Fotovoltaica com 541 hectares e uma potência instalada de 296,875 MW, situada na Fazenda Alto Alegre I, II e III - Região da Garganta, zona rural do município de Dianópolis/TO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Fabio de Gasperi Araújo, inscrito no CPF nº 148.424. XXX-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Pecuária e Obra Civil Não Linear (Barramento), na Propriedade Fazenda Araújo, no município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. FABIO FRANCISCO PUJOL SNOVARSKI, inscrito no CPF Nº xxx.xx4.411-51, torna público que requerer junto ao NATURATINS, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Pecuária na FAZENDA CONQUISTA - LOTE 06/REMANESCENTE em DUERÉ - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FB Comercio Importação e Serviços LTDA, CNPJ nº 03.045.098/0001-91, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de PECUÁRIA, na Fazenda Altamira, localizada no município de Itacajá - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Florisa Pereira da Rocha Franco, inscrita no CPF nº 450. xxx.xxx-68, torna público que requereu à Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Operação para atividade de lazer e turismo no balneário Franco da Rocha, zona expansão urbana, rodovia TO 010, do município de Lajeado-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor José Eduardo Guimarães Motta, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade de obras civis lineares - canais de drenagem pluvial em área rural na Unidade Fazenda Bacaba, localizado na zona rural dos municípios de Miranorte, Miracema do Tocantins e Dois Irmãos do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Marcelo Pedro de Moraes, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX- 04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade Pecuária Extensiva em área rural na Fazenda Lagoa Bonita, localizado na zona rural do município da Lagoa da Confusão - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor José Eduardo Guimarães Motta, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX- 87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade de obras civis lineares - canais de drenagem pluvial em área rural na Fazenda Santa Maria, localizada na zona rural do município de Marianópolis do Tocantins e Caseara - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LEOSARTE ALVES, CPF: 012***-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, A Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade PECUÁRIA DE CORTE, situado na Fazenda Floresta Cedroarana, localizada no município de Santa Fé do Araguaia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Lidiany Aparecida Faustino, inscrita no CPF: nº 898.XXX.XXX-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Barramento, na Fazenda Água Limpa, localizada no Município de Araguaçu - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. MARISETE DE CAMARGO ROSSONI, inscrita no CPF nº XXX.537.XXX-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS para levantamento, resgate e monitoramento de fauna silvestre na Fazenda Boa Viagem, zona rural do município de Divinópolis/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/1986 e 237/1997 e COEMA-TO nº 07 e 08 de 2005 e IN Naturatins nº 02/2008.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Milena Administração e Participações Ltda, inscrita no CNPJ: 53.XXX.XXX/XXXX-12, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação LO 013/2021, atividade de Lazer e Turismo, localizada na zona rural do município de Mateiros/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa_ P. M DIOGENES., inscrita no CNPJ nº 36.432.106/0001-01 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, pedido de licença para Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, com endereço na Av. Jorge Figueiras, Qd. 39, Lt 07, Sala 03, Alvorada/TO . O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. PEDRO DE CAMPOS MENEZES, inscrito no CPF 0XX.XX1.6XX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO para a atividade de Agricultura e Pecuária da Fazenda Guariroba, Antiga Boa Esperança, no município de Palmeirante/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ASERRAALTA MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 29.293.512/0001-75, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Autorização para Manejo de Animais Silvestres - AMAS, para monitoramento e manejo de fauna e acompanhamento das atividades de supressão vegetal do Projeto Monte do Carmo desenvolvido na zona rural do município de Monte do Carmo/TO. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

O Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Revenda de Combustíveis no Estado do Tocantins - SINTRAPOSTO/TO, inscrito sob o número de CNPJ: 07.823.409/0001-57, com sede em Palmas/TO, por intermédio de sua Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade e pela legislação sindical vigente, torna público para conhecimento de todos os associados e interessados o resultado das eleições sindicais realizadas no dia 25 de março de 2026, destinadas à composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Suplentes e Delegados Representantes junto à Federação, para o mandato correspondente ao período previsto no estatuto da entidade. Após a regular apuração dos votos, foi declarada eleita a seguinte Diretoria:

Diretoria Efetiva:	Suplentes da Diretoria
Presidente: Carlos Pereira M. M. da Silva	Valdeis Araújo Rodrigues
Vice-presidente: Andreys César da Silva	Mario Sérgio M. Santos
Secretário-Geral: Germano Moraes dos Santos	João Francisco da Silva
1º Secretário: José Euricles A. dos Santos	Raimundo Nunes Bila
1º Tesoureiro: Flávio Roberto Marin	Edivaldo N. de Sousa
2º Tesoureiro: Luciano Alves da Silva	Francisco Neto Veloso Martins
Diretora de formação sindical e assuntos Sociais e culturais:	João Batista A. da Silva
	Daniela Bezerra Silva

Conselho fiscal

Efetivos	Suplente do Conselho Fiscal
Josué Rodrigues Martins	Francisco Alves Martins
Antônio Francisco Parreira	Pedro Batista Cunha
Julimar Pacheco de Sousa	Luís Antônio Costa Pereira

Delegados representantes junto à Federação

Efetivos: Carlos Pereira M. M. da Silva e Andrey Cesar da Silva
Suplentes: Luciano Alves da Silva e Edivaldo Nogueira de Sousa

Fica igualmente informado que a posse dos eleitos ocorrerá no dia 30 de abril de 2026, iniciando-se, nesta data, o respectivo mandato, nos termos estatutários. E para que produza seus efeitos legais, expede-se o presente Edital de Divulgação do Resultado das Eleições.

Palmas - TO, 26 de março de 2026.

Antônio Pereira Marinho
Presidente da Comissão Eleitoral